SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 02 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2889

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Município vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa contratada **KAENA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, para **RETOMADA DAS OBRAS** do Processo Licitatório n° 045/2020 – Concorrência n° 001/2020 de **Objeto:** Lote I: Contenção de Encostas, Sistema de Drenagem e Recuperação de Pavimento na Rua 52 e Vila União, em Caetés I, Abreu e Lima – PE; no **prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no **contrato nº 071/2020** e na legislação de regência.

Abreu e Lima, 30/07/2021.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:B3953B75

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

Dispensa nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 040/2021. Objeto: Segunda contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de limpeza urbana no município de Abreu e Lima pelo período de 90 dias ou até a conclusão do novo processo licitatório, limitado a 180 dias, o que ocorrer primeiro. **Contratada: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 10.565.011/0001-72. **Valor Total Estimado: R$ 3.442.466,28 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)** para o período de 90 dias. **Amparo legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.** Ratifico o Parecer de Dispensa de Licitação nº 005/2021- Processo 040/2021 exarado pela Assessoria Jurídica – Secretaria de Justiça.

Abreu e Lima, 30 de julho de 2021.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil.

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:E7EEC231

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 038/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 038/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 014/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, a Servidora, **Lúcia de Fátima da Cruz Silva,** Matrícula Funcional nº 2.083-4, portadora do CPF: 591.532.104-68, Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa Salarial I, Padrão "a", lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 31 de Julho de 2021.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 02 de Agosto de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:01D0E64F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 039/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 039/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 015/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, a Servidora, **Maria José Nogueira Góes,** Matrícula Funcional nº 1120-1, portadora do CPF: 214.131.934-04, Agente Administrativo, Faixa Salarial I, Padrão "a", lotada na Procuradoria Municipal, tudo no termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 31 de Julho de 2021.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 02 de Agosto de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:851554AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 040/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 040/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 016/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, a Servidora, **Maria Zuleide Alves,** Matrícula Funcional nº 023-5, portadora do CPF: 716.581.654-20, Técnico de Nível Médio, Faixa Salarial I, Padrão "A", lotada na Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira-PE, tudo no termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 31 de Julho de 2021.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 02 de Agosto de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:7C97916B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE
Edital nº 001/2021, de 02 de agosto de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO destinado ao provimento de funções temporárias atualmente vagos do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, e os que vierem a vagar e os que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital e atenderá às normas sanitárias vigentes, oferecendo álcool gel na entrada em etapas presenciais, bem como mantendo distanciamento entre os candidatos, considerando as recomendações dos órgãos competentes no que diz respeito ao enfrentamento da epidemia de COVID-19. O Processo Seletivo para as funções de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, de caráter eliminatório e/ou classificatório, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva para todas as funções, EXCETO para AUXILIAR DE MANUTENCAO; AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS; CARPINTEIRO; COZINHEIRO; ELETRICISTA; GARI; JARDINEIRO; MAGAREFE; MERENDEIRA; MECÂNICO; MOTORISTA; PEDREIRO; PINTOR; VIGILANTE que terão, única e exclusivamente, prova prática. As inscrições serão efetuadas durante o período das 14h00min de 02 de AGOSTO às 23h59min de 08 de SETEMBRO de 2021, pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

Afrânio/PE, 02 de AGOSTO de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO
Presidente

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:00DD6ED1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de REFORMA E PINTURA de 06 (seis) Quadras Poliesportiva, localizado nos Bairros Eudócia e Nova Água Preta Zona Urbana do Município da Água Preta-PE.

EMPRESAS HABILITADAS:

• T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 17.393.791/0001-60;
• PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.350.372/0001-90;
• CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI ME - 07.808.854/0001-48;
• TARUANDA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 39.357.688/0001-05;
• CONSTRUTORA VELOSO EIRELI – CNPJ: 36.021.869/0001-60;
• CELTA CONSTRUTORA – CNPJ: 08.853.117/0001-20.

EMPRESAS INABILITADAS:

• R M NETO ENGENHARIA ME - 21.568.313/0001-10;
• CF CONSTRUTORA EIRELI;
• – CNPJ: 14.133.443/0001-65;
• ARAUJO QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 39.155.899/0001-57;
• CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 27.928.441/0001-04;
• C L LEMOS DE MELO – CNPJ: 28.345.960/0001-02;
• P H EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 32.336.123/0001-94;
• S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI – CNPJ: 33.248.222/0001-87.
• CELTA CONSTRUTORA – CNPJ: 08.853.117/0001-20.

Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 11/08/2021 às 09h00min**, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 30 de julho de 2021.

AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES
Presidente – CPL

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:332E4E50

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 293 DE 30 DE JULHO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), de nº 004/2021, em face do servidor David Rodrigo de Santana Maciel, e dá outras providências.

OEXCELENTÍSSIMO SENHOR**PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO,**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a**LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

Considerando indícios de abandono de função, tendo o servidor sido convocado por diversas vezes para comparecimento em perícia médica e mantendo-se inerte;

Considerando a necessidade de averiguação de tais indícios pelo que determina o princípio da autotutela;

Considerando o dever de zelar pela probidade e moralidade nos atos administrativos;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 004/2021 em face do servidor DAVID RODRIGO DE SANTANA MACIEL, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão;

Art. 2º Nomeia os servidores que constituem a comissão de Processo Administrativo disciplinas constante da portaria 279 de 08 de julho de 2021 para que presidam e processem o PAD, na forma estabelecida naquela portaria.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Preta/PE, 30 de julho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:8D87D185

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 294 DE 30 DE JULHO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), de nº 005/2021, em face do servidora LAURA B. ALVES DA SILVA, e dá outras providências.

OEXCELENTÍSSIMO SENHOR**PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO,**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a**LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

Considerando os fortes indícios improbidade administrativa noticiados a esta municipalidade;

Considerando a necessidade de averiguação de tais indícios pelo que determina o princípio da autotutela;

Considerando o dever de zelar pela probidade e moralidade nos atos administrativos;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 005/2021 em face do servidora LAURA B. ALVES DA SILVA, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão;

Art. 2º Nomeia os servidores que constituem a comissão de Processo Administrativo disciplinas constante da portaria 279 de 08 de julho de 2021 para que presidam e processem o PAD, na forma estabelecida naquela portaria.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Preta/PE, 30 de julho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:A722F21D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 295 DE 30 DE JULHO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), de nº 006/2021, em face da servidora Graça Suely dos Santos, e dá outras providências.

OEXCELENTÍSSIMO SENHOR**PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO,**NOELINO**

MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a**LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

Considerando os fortes indícios de improbidade administrativa noticiados a esta municipalidade;

Considerando a necessidade de averiguação de tais indícios pelo que determina o princípio da autotutela;

Considerando o dever de zelar pela probidade e moralidade nos atos administrativos;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 006/2021 em face da servidora **GRAÇA SUELY FEITOSA DOS SANTOS**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão;

Art. 2º Nomeia os servidores que constituem a comissão de Processo Administrativo disciplinas constante da portaria 279 de 08 de julho de 2021 para que presidam e processem o PAD, na forma estabelecida naquela portaria.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Preta/PE, 30 de julho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:7E731ACE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 296 DE 30 DE JULHO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), de nº 007/2021, em face do servidor JOSÉ MOACIR FERREIRA DE GÓIS, e dá outras providências.

OEXCELENTÍSSIMO SENHOR**PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO,**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a**LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

Considerando indícios de abandono de função;

Considerando a necessidade de averiguação de tais indícios pelo que determina o princípio da autotutela;

Considerando o dever de zelar pela probidade e moralidade nos atos administrativos;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 007/2021 em face do servidor **JOSÉ MOACIR FERREIRA DE GÓIS**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão;

Art. 2º Nomeia os servidores que constituem a comissão de Processo Administrativo disciplinas constante da portaria 279 de 08 de julho de 2021 para que presidam e processem o PAD, na forma estabelecida naquela portaria.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Preta/PE, 30 de julho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:031A40B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 010/2021/PMA

Processo nº 010/2021/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 008/2021. Compra. Objeto: Aquisição, de veículos automotores, novos, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2021/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE. Valor R$ 228.146,67. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 02/08/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 13/08/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 13/08/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 30 de Julho de 2021.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3FAF1DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2021/PMA

-Processo Nº: 006/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus novos com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 401.169,60.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 005/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA – CNPJ nº 20.042.445/0001-41, foi declarada vencedora dos itens nº 01 e 31, com o valor global de R$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais); BENÍCIO PNEUS EIRELI, CNPJ nº 39.535.062/0001-33, foi declarada vencedora dos itens nº 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 29, 30, 32, 34 e 35, com o valor global de R$ 162.496,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais); P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA, CNPJ nº 10.578.395/0001-68, foi declarada vencedora dos itens nº 04, 25 e 33, com o valor global de R$ 49.770,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais); e, JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, CNPJ nº 19.771.678/0001-04, foi declarada vencedora dos itens nº 23, 27, 28 e 36, com o valor global de R$ 75.914,00 (setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 26 de Julho de 2021.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EBCA4C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2021/PMA

-Processo Nº: 006/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus novos com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 401.169,60.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 005/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA – CNPJ nº 20.042.445/0001-41, foi declarada vencedora dos itens nº 01 e 31, com o valor global de R$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais); BENÍCIO PNEUS EIRELI, CNPJ nº 39.535.062/0001-33, foi declarada vencedora dos itens nº 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 29, 30, 32, 34 e 35, com o valor global de R$ 162.496,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais); P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA, CNPJ nº 10.578.395/0001-68, foi declarada vencedora dos itens nº 04, 25 e 33, com o valor global de R$ 49.770,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais); e, JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, CNPJ nº 19.771.678/0001-04, foi declarada vencedora dos itens nº 23, 27, 28 e 36, com o valor global de R$ 75.914,00 (setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 30 de Julho de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:12CFDA67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2021/PMA

-Processo Nº: 007/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 990.180,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 006/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: J A D ARAUJO E CIA LTDA – CNPJ nº 08.072.308/0004-05, foi declarada vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R$ 988.530,00 (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 30 de Julho de 2021.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:568A8EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2021/PMA

-Processo Nº: 007/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 990.180,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 006/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: J A D ARAUJO E CIA LTDA – CNPJ nº 08.072.308/0004-05, foi declarada vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R$ 988.530,00 (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 30 de Julho de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:86834033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2021/FMS

-Processo Nº: 020/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 599.300,00.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 019/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: J A D ARAUJO E CIA LTDA, CNPJ nº 08.072.308/0004-05, vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R$ 598.900,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 30 de Julho de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B45137A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2021/FMS**

-Processo Nº: 020/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 599.300,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 019/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: J A D ARAUJO E CIA LTDA, CNPJ nº 08.072.308/0004-05, vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R$ 598.900,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 30 de Julho de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DC9E2F42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2021/FMAS**

-Processo Nº: 003/2021/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável R$ 189.120,00.
Após o processamento do Pregão Nº 003/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: J A D ARAUJO E CIA LTDA - CNPJ/MF nº 08.072.308/0004-05, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global R$ 189.120,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 30 de Julho de 2021.

DIENNE GLEIDE CORDEIRO DA SILVA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:CEB35AB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2021/FMAS**

-Processo Nº: 003/2021/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável R$ 189.120,00.
Após o processamento do Pregão Nº 003/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: J A D ARAUJO E CIA LTDA - CNPJ/MF nº 08.072.308/0004-05, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global R$ 189.120,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 30 de Julho de 2021.

FABRICIA ENILDA DE MELO LEAL
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F699B458

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 035/2021. Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo as funções de assistente administrativo, auxiliar de edificações, auxiliar de jardinagem, auxiliar de limpeza, cobrador, copeira, digitador, eletricista de automóveis, entregador (boy), porteiro, agente de dedetização, ajudante de cozinha, inspetor de sala de aula, inspetor de tráfego (transporte escolar), atendente (ao público), conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que seguindo o parecer da assessoria técnica Rozelli C. de Souza Consultoria E Assessoria Administrativa, onde a mesma indica por acatarmos as razões do recurso conforme parecer SUSPENDEREMOS o processo para ajustes necessários, assim que reajustado faremos nova publicação e contagem de prazo para a data da abertura da sessão.

Aliança, 30 de julho de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:82BB2A41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRONICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 031/2021. Aquisição de 03 (três) motocicletas para atender a

coordenação de transporte escolar e a secretaria de obras do município da Aliança. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que o certame foi DESERTO.

Aliança, 30 de julho de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:4BB8AD5E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Fundo Municipal de Previdencia Social dos servidores da Aliança e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Sftware CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o n° 23.112.748/0001-81, ao Fundo Municipal de Previdencia Social dos servidores da Aliança, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os proprios orgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: inicia-se a partir de sua assinatura e possui o prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implatação do CONSIGNET, Data de assinatura 30 de Julho de 2021. FORO: Comarca de Aliança, Estado de Pernambuco.

Aliança, 30 de Julho de 2021.

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva
ALIANÇAPREV

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:6C70A2E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADA**: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.443.512/0001-86. Objeto**: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTRERESSE PÚBLICO DE ANGELIM/PE. **Valor Global**: R$ 4.090.100,00. em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ **340.841,74** (Trezentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos). **Vigência**: 12(doze) meses, contados a partir da data de assinaturas.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A8A1DC95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: No extrato de contrato nº 010/2021 – FMS, publicado em 22de Julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Ano XII, Nº 2882, página 12, Identificador: 6FA37AF2. **Onde se lê:** DJANE MARIA SILVA, Secretária de Educação. **Leia-se:** FERNANDA BARROS ALVES, Secretária de Saúde.

FERNANDA BARROS ALVES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FD3D7869

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 07/2021

Portaria Nº 007/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª. VALDEREZ SOARES DE SALES SILVA".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o
Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **VALDEREZ SOARES DE SALES**
SILVA, Matrícula nº037, no cargo de Telefonista, Símbolo: QS-02, lotada na Secretaria de Administração deste Município, em conformidade com o Artigo 3° da Emenda
Constitucional N° 47/2005 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 30 de Julho de 2021.

MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Diretor Presidente do FUNPREVI
Port.014/2021 Mat.170
Conego Carlos Fraga 54 – Centro - Angelim _ PE
Fone: (87)3788-1106 Ramal 213

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:551DE1EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PORTARIA N.º 062/2021 – GDP/AEDA

A Diretora-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – **AEDA**, Professora **Possídia Maria Carvalho de Alencar**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. n.º 58 da Lei Municipal n.º 2.403, de 18 de maio de 2.006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando a Decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do processo **TC n.º 2151251-6** que julgou ilegal a concessão do benefício de aposentaria,

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria n.º 027/2020 com vigência a partir de 30/07/2020 que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n.° 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor do servidor público municipal, Sr. João Batista Nunes Ferreira Muniz, portador da

identidade n.º 1.643.880 SDS/PE, inscrito no CPF/MF n.º 235.769.014-34, titular do cargo efetivo de Professor Universitário, Mestre, Classe III, Nível F, 265 h/a, matrícula n.º 27, lotado na Autarquia Educacional do ARARIPE - AEDA, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC n.º 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora-Presidente da **AEDA**, 30 de julho de 2020.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
- Diretora-Presidente da AEDA -

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0EE2EE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.990, DE 30 DE JULHO DE 2021

EMENTA: Altera a Lei nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que institui o Regime Próprio de Previdência Municipal, em atendimento à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Senhor **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 60 da Lei nº 2.403, de 18 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 60. .....
.....
§ 3º A taxa de administração prevista no § 2º é de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior."
Art. 2º Os incisos III e IV do art. 61 da Lei nº 2.403, de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. Constituem contribuições sociais do RPPS de Araripina:
.....
III - alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, será de 16% (dezesseis por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual a taxa de 2% (dois por cento) para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2021;
IV - para custeio do déficit atuarial fica instituída também a contribuição suplementar a cargo do Ente Patronal, de alíquota conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2021 a 2055.

Período			***Custo Suplementar***
2021	*a*	*2025*	*5,50%*
2026	*a*	*2055*	*75,00%*

Art. 3º O art. 79 da Lei nº 2.403, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 79. Os órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município manterão registro individualizado das contribuições dos segurados que conterá, além de nome, matrícula e demais informações pessoais, inclusive dos dependentes, os seguintes dados, que deverão ser repassados mensalmente ao Arariprev:

I – base de contribuição, mês a mês, dos beneficiários segurados e dos entes Municipais; e

II – valores mensais e acumulados da contribuição do segurado e dos entes Municipais.

Parágrafo único. O segurado receberá dos órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município extrato anual das informações de que trata este artigo."

Art. 4º Em caso de modificação da alíquota contributiva patronal futura ou do plano de equacionamento do passivo atuarial, as alterações poderão ser estabelecidas por ato do Poder Executivo para o ajuste à reavaliação atuarial anual.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021.
Art. 6º Ficam revogadas:

I - as alíneas "f", "g" e "h" do inciso I e alínea "b" do inciso II do art. 12 da Lei nº 2.403, de 18 de maio de 2006;

II - os arts. 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 44 da Lei nº 2.403, de 18 de maio de 2006.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:826BA1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
DISPENSA Nº 01/2021

Respaldado no Art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, de LANA MAGDA PARENTE MODESTO ALENCAR**,** inscrita no CPF/MF sob o nº 883.660.574-53, para locação de um imóvel, localizado na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, centro, Araripina – PE, para sediar a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, com valor mensal de R$3.000,00 (três mil reais), totalizando um valor anual total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Araripina, 30 de julho de 2021

EDSON DA SILVA JACÓ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9F3FA8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
DISPENSA Nº 08/2021

Respaldado no Art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa CONSULTORIA POPY LTDA ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.117.484/0001-77, para a prestação dos serviços de hospedagem em nuvem e transmissão dos dados coletados pelo sistema e-SUS para o Sistema PEC, a fim de realizar a transmissão dos dados para o Ministério da Saúde, dados são coletados em todas as Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, estado de Pernambuco, com valor

mensal de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando um valor anual total de R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).

Araripina, 30 de julho de 2021

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6F0CC19F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA N° 202/2021

EMENTA:"Nomeia os membros para composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Arcoverde/PE e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como Regimento Interno dessa Casa Legislativa;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade;
CONSIDERANDO a orientação do Memorando nº 017/2021;

CONSIDERANDO a aplicação do art. 51, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.
RESOLVE:

Art.1°- Ficam nomeados os Membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** para o exercício de 2021, com a seguinte composição:

Presidente: Rodrigo Enrique Roa Sarmiento (AVANTE);
Secretário: João Marcos Tenório De Britto Cavalcante (MDB);
Membro: Célia Almeida Galindo (PSB).

Art.2°- Ficam nomeados os Membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** para o exercício 2021, com a seguinte composição:

Presidente: João Marcos Tenório De Britto Cavalcante (MDB);
Secretário: Valmir Santos de Brito (PTC);
Membro: Zirleide Monteiro Cavalcanti Torres (PTB).

Art.3°- Ficam nomeados os Membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** para o exercício 2021, com a seguinte composição:

Presidente: Valmir Santos de Brito (PTC);
Secretário: João Bastista Stampini Alves de Souza (PSB);
Membro: Everaldo de Lira Cavalcanti (PTB).

Art.4°- Ficam nomeados os Membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO** para o exercício 2021, com a seguinte composição:

Presidente: Luiza Margarida de Jesus (PSB);
Secretário: João Marcos Tenório De Britto Cavalcante (MDB);
Membro: Rodrigo Enrique Roa Sarmiento (AVANTE).

Art.5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência, Arcoverde, 13 de julho de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0513BF25

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 020/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material radiológico e de ultrassom, destinado ao abastecimento do Centro de Saúde da Mulher e Centro de Especialidades Médicas Santa Ramos do Munícipio de Arcoverde, para o para o período de 12 (doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedores Registrado 1: MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PORD. MED. HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 23.993.232/0001-93 Valor global R$ 36.501,96 (Trinta e seis mil quinhentos e um reais e noventa e seis centavos). 2: POSTERARI ASSESSORIA TECNICA - EPP. CNPJ: 16.743.543/0001-39 Valor global R$ 3.254,00 (Três mil duzentos e cinquenta e quatro reais). 3: MAPMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. EIRELI. CNPJ: 33.375.370/0001-62 Valor global R$ 15.369,60 (Quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Arcoverde, 22 de Julho de 2021

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:0002B84B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 020/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material radiológico e de ultrassom, destinado ao abastecimento do Centro de Saúde da Mulher e Centro de Especialidades Médicas Santa Ramos do Munícipio de Arcoverde, para o para o período de 12 (doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedores Registrado 1: MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PORD. MED. HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 23.993.232/0001-93 Valor global R$ 36.501,96 (Trinta e seis mil quinhentos e um reais e noventa e seis centavos). 2: POSTERARI ASSESSORIA TECNICA - EPP. CNPJ: 16.743.543/0001-39 Valor global R$ 3.254,00 (Três mil duzentos e cinquenta e quatro reais). 3: MAPMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. EIRELI. CNPJ: 33.375.370/0001-62 Valor global R$ 15.369,60 (Quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Arcoverde, 22 de Julho de 2021

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:939BA1F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO CONVOCADOS 2° COLOCADO AO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 011/2021

OBJETO: Fornecimento parcelado material de limpeza hospitalar destinados às unidades de saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do município de Arcoverde, para um período de 12 (Doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedores Registrado como 2° COLOCADO 1: FIXAR DIST. DE INST. MAT. CIRURGICOS HOSP. LTDA. Valor global R$ 26.434,80 (Vinte e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); 2: GEOVANIA SOARES DA SILVA - ME. Valor global R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Arcoverde, 30 de Julho de 2021

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:61270C44

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 007/2021 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 021/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPIS (Equipamento de Proteção Individual, destinados ao Hospital de Campanha e Unidades de Saúde para o tratamento de pacientes no combate ao Covid 19, e EPIS para atender necessidades da Secretaria de Assistência Social e Programas Sociais vinculados a mesma, por um período de 12 (Doze) meses, conforme Decreto nº 48.857 Governo do estado de Pernambuco e Decreto Municipio de Arcoverde nº 225/2020. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedores Registrado 1: H R COMERCIO DE MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIP E ACESSORIOS LTDA. CNPJ: 35.648.073/0001-79 Valor global R$ 389.998,18 (Trezentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos). 2: HEALTH CARE & DUBEBE COM. IMP. EXP. DE PROD. DE HIGIÊNE PESSOAL COSM. E PERF. EIRELI – EPP. CNPJ: 18.252.904/0001-70 Valor global R$ 122.999,94 (Cento e vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). 3: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 36.327.075/0001-29 Valor global R$ 46.501,92 (Quarenta e seis mil quinhentos e um reais e noventa e dois centavos). 4: MIRAZAB COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. CNPJ: 30.223.033/0001-61 Valor global R$ 21.600,20 (Vinte e um mil seiscentos reais e vinte centavos). 5: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR. CNPJ: 32.708.161/0001-20 Valor global R$ 36.320,00 (Trinta e seis mil trezentos e vinte reais). 6: PHARMAPLUS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 03.817.043/0001-52 Valor global R$ 6.842,52 (Seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). 7: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 14.566.765/0001-06Valor global R$ 877,00 (Oitocentos e setenta e sete reais).8: A GALDINO DA PAZ - ME. CNPJ: 08.036.308/0001-07 Valor global R$ 55.574,10 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Arcoverde, 22 de Julho de 2021

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:53016E1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 021/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPIS (Equipamento de Proteção Individual, destinados ao Hospital de Campanha e Unidades de Saúde para o tratamento de pacientes no combate ao Covid 19, e EPIS para atender necessidades da Secretaria de Assistência Social e Programas Sociais vinculados a mesma, por um período de 12 (Doze) meses, conforme Decreto nº 48.857 Governo do estado de Pernambuco e Decreto Municipio de Arcoverde nº 225/2020. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedores Registrado 1: H R COMERCIO DE MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIP E ACESSORIOS LTDA. CNPJ: 35.648.073/0001-79 Valor global R$ 389.998,18 (Trezentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos). 2: HEALTH CARE & DUBEBE COM. IMP. EXP. DE PROD. DE HIGIÊNE PESSOAL COSM. E PERF. EIRELI – EPP. CNPJ: 18.252.904/0001-70 Valor global R$ 122.999,94 (Cento e vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). 3: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 36.327.075/0001-29 Valor global R$ 46.501,92 (Quarenta e seis mil quinhentos e um reais e noventa e dois centavos). 4: MIRAZAB COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. CNPJ: 30.223.033/0001-61 Valor global R$ 21.600,20 (Vinte e um mil seiscentos reais e vinte centavos). 5: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR. CNPJ: 32.708.161/0001-20 Valor global R$ 36.320,00 (Trinta e seis mil trezentos e vinte reais). 6: PHARMAPLUS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 03.817.043/0001-52 Valor global R$ 6.842,52 (Seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). 7: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 14.566.765/0001-06Valor global R$ 877,00 (Oitocentos e setenta e sete reais).8: A GALDINO DA PAZ - ME. CNPJ: 08.036.308/0001-07 Valor global R$ 55.574,10 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Arcoverde, 22 de Julho de 2021

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:D3FA41A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327 ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327
ONDE SE LÊ: **Processo Licitatório** Nº 36/2021. **Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 15/2021. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E TRANSPORTE PARA O ATERRO SANITÁRIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE**:** Valor Máximo Aceitável de **R$ 3.966.239,46**, **Início do Acolhimento das Propostas: 29/07**/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas: 11 de Agosto de 2021**, **09:00h**. **LEIA-SE**: **Processo Licitatório** Nº 36/2021. **Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 15/2021. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E TRANSPORTE PARA O ATERRO SANITÁRIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE**:** Valor Máximo Aceitável de **R$ 3.966.246,00**, **Início do Acolhimento das Propostas: 02/08**/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas: 18 de Agosto de 2021**, **09:00h.** O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo e_mail:

cpl.barreiros2021@gmail.com ou na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, Rua Ayres Belo, nº. 136- Centro - CEP: 55.560-000, Barreiros/PE, 30/07/2021.

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4BA98397

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2021. Processo Nº 024/2021-CPL-Pregão Presencial Nº 09/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. CNPJ nº 24.380.578/0001-89. Valor acrescido: R$ 39.365,75.

Belo Jardim, 10 de junho de 2021.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:C2AAB5B2

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 0133/2019. Processo Licitatório n° 039/2019. Pregão Presencial n° 021/2019. Prorrogar o prazo e adequação de valor do Contrato nº. 0133/2019, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO COMPUTACIONAL, EM AMBIENTE WEB, DESTINADA A GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM (PMBJ), ENVOLVENDO A EXECUÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS APLICATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, ACRESCIDOS DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SERVIDORES. O presente instrumento entra em vigência a partir de 01 de janeiro de 2021, tendo por termo final, 31 de dezembro de 2021.O valor mensal passará a ser de R$ 10.000,00.

Belo Jardim, 19 de março de 2021.

LAERCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA.
Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:D031F5AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Município de Bom Jardim/PE, torna público o resultado da Fase de Habilitação do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo, Informativo e de Orientação Social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social do Município de Bom Jardim e seus Órgãos. Empresa Habilitada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ Nº 41.246.950/0001-88; sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Bom Jardim/PE, 30 de julho de 2021.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:AB0A2AE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo aos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PMB/FMS nº 064-03/2021; PMB/FME nº 072-03/2021 E PMB/FMAS nº 073-03/2021.** Processo nº **012/2021**. Pregão Eletrônico nº **007/2021. O MUNUCÍPIO DE BREJÃO - PE,** através de seus gestores, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea "d" § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula quinta. Publica o extrato do primeiro termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro**.** Alteração no valor **FMS** Lote I - R$ 600,40; para o **FME** Lote I R$ 8.500,40; para **FMAS** Lote I – R$ 4.558,30 dos **Contratos Administrativos PMB/FMS nº 064-03/2021; PMB/FME nº 072-03/2021 E PMB/FMAS nº 073-03/2021,** referente à contratação de empresa para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais., conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste termo, **em favor da empresa: YMS DA SILVA EIRELI – G & A DISTRIUBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 22.909.306/0001-10.

Brejão/PE, 15 de julho 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:283D72BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo aos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PMB nº 065-03/2021; PMB/FME nº 066-03/2021; PMB/FMAS nº 067-03/2021 e PMB/FMS nº 068-03/2021.** Processo nº **012/2021**. Pregão Eletrônico nº **007/2021. O MUNUCÍPIO DE BREJÃO - PE,** através de seus gestores, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea "d" § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula quinta. Publica o extrato do primeiro termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro**.** Alteração no valor **PMB** Lote I - R$ 6.201,93; para **FMAS** Lote I – R$ 181.709,29 e Lote II - R$ 18.205,00; para o **FME** Lote I R$ 218.257,37 e Lote II - R$ 67.885,80; para o **FMS** Lote I R$ 50.872,03 e Lote II R$ 19.163,90 dos **Contratos Administrativos PMB nº 065-03/2021; PMB/FME nº 066-03/2021; PMB/FMAS nº 067-03/2021 e PMB/FMS nº 068-03/2021,** referente à contratação de empresa para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste termo, **em favor da empresa: JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72.

Brejão/PE, 21 de junho 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:CC68B1BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO 049/2021 de 30 de Julho de 2021.

EMENTA: "Altera parte do Decreto nº 044, de 28 de Junho de 2021 e Revoga nº. 047, de 12 de Julho de 2021, que estabeleceu o Plano de retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º - O Decreto Municipal nº. 044/2021, de 28 de Junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – Os arts. 1º e 2º, passam a ter as seguintes redações, permanecendo inalterados os outros dispositivos:
"Art. 1º - A partir de 30 de Julho de 2021, o plano de convivência com a Covid-19 no Município de Brejão, que trata do retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, observará o disposto neste Decreto:
I - fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:
os serviços essenciais (supermercados e similares, padarias, laboratórios, casas de ração animal, etc), poderão funcionar das 07h às 20 horas;

das 08h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 8h às 19h nos finais de semana e feriados:
comércio em geral (armarinhos, lojas de roupas e confecções, etc);
3. escritórios comerciais e de prestação de serviços; e
4. salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares;

farmácias e postos de gasolina poderão funcionar das 05h às 23h todos os dias da semana;

as academias poderão funcionar das 05h às 23h em dias de semana, e das 05h às 22h nos finais de semana e feriados, com o número máximo de 08 (oito) alunos por horário previamente agendado;

as quadras de futebol society poderão funcionar das 5h às 22h nos dias de semana e das 5h às 21h nos finais de semana e feriados, devendo, para tanto, proibir a permanência de platéias e visitantes que não estejam nos horários devidamente pré-agendados;

bares e similares, só poderão abrir das 08h às 23h, podendo após esse horário realizar entrega de delivery;

os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, poderão abrir das 05h às 23h todos os dias de semana, com capacidade máxima de 50% do ambiente, ficando permitido ainda a utilização de música ao vivo, sendo permitida a entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta via drive thru, após esse horário estabelecido;

As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput, podendo abrir das 08h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, e das 8h às 15h nos finais de semana e feriados, devendo sempre providenciar o distanciamento social e todas as regras de prevenção;

A feira livre permanece sendo realizada aos domingos das 06h às 11h, para venda exclusivamente de gêneros alimentícios, seguindo todas as regras e protocolos de distanciamento, uso de mascaras, utilização de álcool em gel, etc;

Os eventos corporativos e sociais poderão ocorrer das 08h às 22h nos dias de semana e 08h às 21h nos finais de semana e feriados, respeitando o número máximo de 100 pessoas ou 30% da capacidade do local, sempre prevalecendo o percentual que seja de menos aglomeração no ambiente a ser realizado;

Os eventos culturais permanecem vedados;

Os clubes sociais poderão funcionar no horário das 05h às 22h nos dias de semana e 05h às 21h nos finais de semana;

II - fica permitida, das 05h às 22h em dias de semana e 05h às 21h nos finais de semana e feriados, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto, sendo permitidas 30% da capacidade do ambiente a ser realizada a celebração, com limite máximo de 50 pessoas;
III – Fica permitida a partir desta data a realização de competições e práticas esportivas coletivas, profissionais, amadores ou voltadas ao lazer.
"Art. 2º - Permanece vedado o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino, devendo permanecer no sistema remoto online, todavia, a partir do dia 02 de Agosto do corrente ano, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, deverão retornar aos seus respectivos postos de trabalho.
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal n. 044/2021 de 28 de Junho 2021, sendo revogado o Decreto nº. 047, de 12 de Julho de 2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até posterior deliberação do Comitê de Enfrentamento a Covid.

Sede da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, 30 de Julho de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:AEE07240

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMB/GAB Nº 210/2021

Portaria PMB/GAB nº 210/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a senhor **CONCEIÇÃO JANE GUEDES DE LIRA**, portador do CPF de n.º **051.936.384-14**, cargo de provimento em comissão para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor administrativo e financeiro – CC2, com lotação no fundo de previdência municipal, com base no artigo 69 da Lei nº 271/2006, que dispõe sobre o regime próprio de previdência Social de Brejinho/PE, antes nomeado pela **Portaria PMB/GAB nº 110/2021,** em 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 30 de julho de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0261D213

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 004/2017 – PREGÃO N.º 002/2017 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica, alocação de sistema de informática e suporte técnico em processamento de dados para atender a manutenção do sistema E-SUS, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Buenos Aires – PE, conforme**(Anexo V)**do Edital. **Contratada: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA - ME**, CNPJ: 01.945.192/0001-71 –**Objeto do Quarto Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de maio de 2021, com vigência prevista até 14 de maio de 2022. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6CF4AC9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria em Gestão Pública na área da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires – PE. **Contratada**: R.G.R. CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 09.340.950/0001-30 – **Objeto do Quarto Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2021, com vigência prevista até 01 de junho de 2022. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:532B21C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 018/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em diversas ruas do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Contratada**:**VIANORTE LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: 20.945.413/0001-56 –**Objeto do PrimeiroTermo Aditivo**: Acrescido para LOTE 1 no valor de R$ 13.142,27 (treze mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos). Acrescido para LOTE 2 no valor de R$ 26.538,57 (vinte e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos) do valor firmado entre as partes em 28/09/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. **Data da assinatura do 2º Termo Aditivo**: 16 de abril de 2021. Prorrogação de prazo por igual período de **60 (sessenta) dias**. Passando a Vigência do contrato para 15 de junho de 2021. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais**.**

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:19608802

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021

Referente Processo Licitatório n° 003/2021, Pregão Eletrônico: 001/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Peixe congelado tipo - Castanha, pesando entre 700grs a 1 quilo por unidade, destinado à tradicional doação com famílias carentes no período da semana santa.

CONTRATO 002/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI CNPJ sob o n.º** 18.309.569/0001-07, Valor: R$: **97.920,00**. Data da assinatura: 24 de março de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:EFA1278A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.620, DE 30 DE JULHO DE 2021

Ementa: Altera a Lei nº 3.542, de 06 de julho de 2020, que dispõe sobre a criação do Abono Covid-19 para os profissionais da área de saúde, que atuam na linha de frente do enfrentamento à pandemia da covid-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° O art. 2º da Lei nº 3.542, de 06 de julho de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O Abono Covid-19 será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do salário, referente ao período de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2021. (NR)

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 30 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde (SMS)

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 083/2021, de autoria do Poder Executivo".

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:F8DA8187

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 138/2021.

Ementa: Convocação do aprovado na Seleção Pública Simplificada para Cadastro Reserva de Professor de Apoio Nº 01/2020.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0599/2021 - SEARH de 29/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) aprovado (a) na Seleção Pública Simplificada para Cadastro Reserva de Professor de Apoio Nº 01/2020, visando o preenchimento de vaga da Secretaria Municipal de Educação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
456	JANAINA MARIA ALVES (PCD)	61

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS E ORIGINAIS:

· 2 FOTOS 3X4
· RG (Pode ser substituído pela CNH)
· CPF (Pode ser substituído pela CNH)
· CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
· Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento

· União estável (se possuir)
· Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
· Título de eleitor
· Comprovante de quitação eleitoral
· Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
· CTPS – Carteira de Trabalho
· PIS/ PASEP
· Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
· Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:

· CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
· RG E CPF
Os candidatos relacionados deverão comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - Rua Severino Bezerra Marquês, S/N – Centro – Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-460 – Fone: 3521-6733 / (81) 99862-8817 Whatsapp, portando os documentos necessários conforme a relação acima, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F521DE12

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 131/2021.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 0584/2021- SEARH de 23/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Executiva da Juventude e Esportes- SEJES, para a Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo - SMGOP.

Mat.	Nome	Função
32.003	AIRTON PESSOA DA SILVA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B205A449

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 132/2021.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 0584/2021- SEARH de 23/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Executiva da Juventude e Esportes- SEJES, para a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação- SEFA.

Mat.	Nome	Função
33.159	MANOEL BATISTA DA SILVA FILHO	MOTORISTA DIARISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DB5E9991

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 133/2021.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 0584/2021- SEARH de 23/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Executiva de Limpeza Pública- SELP para a Secretaria Municipal de Infraestrutura- SMI.

Mat.	Nome	Função
3198	LUIZ VICENTE DA SILVA	SERVENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FBEB4B89

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 134/2021.

Ementa: Retificar portaria SEARH nº 082/2021 e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho GRH de 29/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria **SEARH Nº 082/2021** do Sr. **IVANILDO GERMANO GOMES JUNIOR**, no cargo de Motorista, mat. nº **31.897**, de 20 de maio de 2021.

Onde se lê: Ementa: Transfere e Art. 1º - TRANSFERIR.

Leia-se: Ementa: Remove e Art. 1º - REMOVER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4030F57B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 135/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 793/2021 – GAB-SEDUC de 27/07/2021, C.I nº 372/2021- SEARH de 24/05/2021, Processo nº 16.120 – SEARH de 26/04/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.120 - COLEG/SEARH de 21/05/2021, Anexo Requerimento nº 16.120- SEARH de 21/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **LUCINEIDE MARIA DA SILVA MELO,** mat. nº **31.607,** no cargo de **PROFESSOR I NEP 03**, por **03 (três) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B2E8FB87

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 136/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 793/2021 – GAB-SEDUC de 27/07/2021, C.I nº 0543/2021- SEARH de 16/07/2021, Processo nº 16.649 – SEARH de 28/06/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.649 - COLEG/SEARH de 15/07/2021, Anexo Requerimento nº 16.649- SEARH de 15/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **RUTE ALVES DA SILVA,** mat. nº **32.036,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS**

GERAIS, por **03 (três) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A8011560

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 137/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 793/2021 – GAB-SEDUC de 27/07/2021, C.I nº 0559/2021- SEARH de 20/07/2021, Processo nº 16.703 – SEARH de 05/07/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.703 - COLEG/SEARH de 19/07/2021, Anexo Requerimento nº 16.703-SEARH de 19/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **CHRISTINA CARVALHO DE BRITO,** mat. nº **32.562,** no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:472F2DC3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 139/2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SEARH, SMPROS, SMDS, SMCRSP.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0602/2021 - SEARH de 30/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **04/08/2021 ás 09:00** no **Auditório do CAM I** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos

• SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II
NAIANY ALICE ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA

• SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

PEDAGOGO

LEILANE BEZERRA DA SILVA
PRISCILA MENEZES NOGUEIRA DO NASCIMENTO
ALCIDESIO FERNANDES DE LIMA
ANA CLAUDIA NERI BASTOS
CLODOALDO MARQUES GOMES

PSICÓLOGO

JOANNE YALE CORREIA MACEDO CAVALCANTI

• SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

FISCAL DE TRANSPORTE – I

RAPHAEL RODRIGUES SANTOS
JONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS

• SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS

ENGENHEIRO ELETRICISTA
EVERTON DE KASSIO MORAES VASCONCELOS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B4F09A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 017/PMCSA-SME/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação informa o - **Processo Administrativo**: Nº 183/2021 - **Processo Licitatório**: 086/PMCSA-SME/2021 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 017/PMCSA-SME/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação, sob o regime de empreitada a preços unitários, de empresa de engenharia para a execução das obras do saldo remanescente do Centro de Educação e Cultura do Cabo de Santo Agostinho, no Centro, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. - **Valor Máximo Aceitável R$**: R$ 4.927.791,56 (quatro milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) - **DATA/HORA: 01/09/2021 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no

mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do email: **editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Julho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:762B29BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CONCORRÊNCIA 009/PMCSA-SMCRSP/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS; DECLARAÇÃO DE VENCEDOR; HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento de Propostas de Preços do **Processo Administrativo**: Nº 111/2021 - **Processo Licitatório**: 052/PMCSA-SMCRSP/2021 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 009/PMCSA-SMCRSP/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: **-** Requalificação, manutenção, recuperação geral de escadarias, calçadas, canais e estruturas de contenção, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos Concorrência Nº 009/PMCSA-SMCRSP/2021. **Empresa Classificada:** JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA **Empresa Desclassificada:** Não Houve. Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ Nº 03.608.944/0001-34 por ter apresentado o valor global de R$ 10.157.502,95 (dez milhões cento e cinquenta e sete mil quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos) e ter atendido a todos os itens do edital. Ato contínuo a empresa vencedora abriu mão do prazo recursal. Dessa forma a Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos **Homologa e Adjudica** o processo acima mencionado, ainda publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Julho de 2021.

JEFERSON TIMÓTEO DE LIMA
Secretário Municipal de Coordenação Municipal e Serviços Públicos.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:757DE447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde - informa o **Processo Administrativo**: Nº 131/2021 - **Processo Licitatório**: 055/PMCSA-SMDS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCSA-SMDS/2021**. Tramitação**: 1ª CPL **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de preço para validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição água mineral em garrafões de 20 litros (garrafão em comodato) e garrafa de 500ml, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretara Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística. **- Valor Máximo Aceitável**: R$ 602.014,88 (seiscentos e dois mil quatorze reais e oitenta e oito centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 02/08/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 17/08/2021 às 09H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2021 às 09H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/08/2021 às 09H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Julho de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:C16C2375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 012/PMCSA-SME/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação informa o - **Processo Administrativo**: Nº 164/2021 - **Processo Licitatório**: 075/PMCSA-SME/2021 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 012/PMCSA-SME/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa para a execução de obras de Reforma e Ampliação das Unidades Escolares da Regional **1**, através da Secretaria Municipal de Educação. - **Valor Máximo Aceitável R$**: 28.336.119,55 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e seis mil cento e dezenove reais e cinquenta e centavos) - **DATA/HORA: 08/09/2021 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do email: **editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Julho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:ADF77D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMCSA-SMPROS/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através **Secretaria Municipal de Programas Sociais,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMCSA-SMPROS/2017**–**Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prorrogação contratual – **Descrição do Objeto**: Prazo contratual, que será por mais 06 (seis) meses, passando o termo final para o dia **09 de dezembro de 2021**, com fundamento no inciso II c/c §2°, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. **Empresa**: **KTI – INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.187.170/0001-15, com endereço na Rua Padre Roma, nº 541,

Parnamirim, Recife/PE - **Valor Total R$:** 480.156,00. **Vigência**: 06(seis) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Junho de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais,

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:FC8CCFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 180/2021- **Processo Licitatório**: 075/FMS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidades de fornecer dois veículos do tipo pick-up para as unidades de saúde da Atenção Primária Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo agostinho por meio da Emenda Parlamentar 30530012.**- Valor Máximo Aceitável R$:** 369.059,46 (trezentos sessenta e nove mil, e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 02/08/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 12/08/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/08/2021 às 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Julho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:D34B9BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 181/2021- **Processo Licitatório**: 076/FMS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer veículos passeio para auxiliar na logística das unidades de saúde da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho através das Emendas Parlamentares 30530002 e 28850006.**- Valor Máximo Aceitável R$:** 180.351,00 (cento e oitenta mil, e trezentos e cinquenta e um reais). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 02/08/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 12/08/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/08/2021 às 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Julho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:9B8C27F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/FMAS/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/FMAS/2020,**– **Processo Administrativo n.º 117/FMAS/2020; Processo Licitatório n.º 010/FMAS/2020;** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/FMAS/2020 **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prorrogação contratual – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e acréscimo, passando seu termo final para o dia **15 de julho de 2022**, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. **Empresa**: **OSIRIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TERCEIRIZADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.010.881/0001-18, com sede na Av. Leblon, nº 555, SLJ Sala 02, Jardim dos Lagos, São Paulo/SP, CEP: 04.771-050- **Valor Total R$:** 22.320,00. **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Julho de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:D8BEF4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através **do Fundo Municipal de Saúde** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/FMS/2018 -** referente ao Processo Administrativo n.º 125/FMS/2018, Processo Licitatório n° 062/FMS/2018, Dispensa n.º 002/FMS/2018–**Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prorrogação contratual e Reajuste – **Descrição do Objeto**: prorrogação do prazo contratual, por mais **12 (doze)** meses, passando seu termo final para o dia **04 de junho de 2022** e juntamente com o reajuste de valor do contrato, a qual estipula como índice de reajuste contratual o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) **Locador**: **ELIANDRO JOSÉ DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 020.251.264-92, residente e domiciliado na Rua Trinte e dois, nº 78, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE - **Valor Total R$:** 22.184,04. **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Junho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:A93D0784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através **do Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/FMS/2021,**– **Processo Administrativo**: Nº 055/2021- **Processo Licitatório**: **018/FMS/2021**- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de testes rápidos para detecção da Covid 19, para atender à solicitação da Rede Municipal de Saúde, tendo em vista a pandemia que ora assola vários países e a necessidade de realizar o diagnóstico como ferramenta de combate ao vírus. **Empresa: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.556.536/0001-11, com sede na ST SPLM, Conj. 09, s/n, Lote 04, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP: 71.732-090,- **Valor Total R$:** 239.700,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de Abril de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:BBFDB9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através **do Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/FMS/2021** – **Processo Administrativo**: Nº 085/2021- **Processo Licitatório**: **031/FMS/2021**- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **Medicamentos Alopáticos**, para atender as unidades de saúde da rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho (Unidade de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – USB, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centro de Referência), através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, n° 2115, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99706-250,- **Valor Total R$:** 4.200,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Julho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:7B33D342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através **do Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/FMS/2021** – **Processo Administrativo**: Nº 085/2021- **Processo Licitatório**: **031/FMS/2021**- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **Medicamentos Alopáticos**, para atender as unidades de saúde da rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho (Unidade de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – USB, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centro de Referência), através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa: DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, n° 408, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-080,- **Valor Total R$:** 117.740,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Julho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:96CB5CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através **do Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/FMS/2021** – **Processo Administrativo**: Nº 113/2021- **Processo Licitatório**: **043/FMS/2021**- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto** Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) empilhadeira elétrica, para a Central de Abastecimento Farmacêutico, com treinamento incluso, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa: ELETRAC EMPILHADEIRAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.261.935/0001-49, com sede na Av. Dr. Wady Badra, 141, Cond. Distrito Industrial, Jundiaí/SP, CEP. 13.212-790,- **Valor Total R$:** 63.500,00 **Vigência**: 180(cento e oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Junho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:0F2721D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através **do Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/FMS/2021**– **Processo Administrativo**: Nº 097/2021- **Processo Licitatório**: **038/FMS/2021**- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, via registro de preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo

de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centro de Referência) **Empresa: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.833/0001-56, com sede na Av. Agamenon Magalhães, 3158, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.010-040,- **Valor Total R$:** 44.046,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Junho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:D780CB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através **do Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/FMS/2021**– **Processo Administrativo**: Nº 101/2021- **Processo Licitatório**: **040/FMS/2021**- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de insumos para o controle de qualidade de água, atendendo às análises do Programa Vigiágua, da rede Municipal de Saúde. **Empresa: BC COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.402.383/0001-80, com sede na Rua Waldemar Guidotti, 265, Bairro Novo Jardim Stábile, Birigui – SP, CEP: 16204-055,- **Valor Total R$:** 1.200,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Julho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:3B147686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através **do Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/FMS/2021**– **Processo Administrativo**: Nº 185/2021- **Processo Licitatório**: **071/FMS/2021**- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de preço pelo prazo de 59 (cinquenta e nove) dias para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, para dar continuidade aos atendimentos de nossos usuários nas nossas unidades de Saúde de Atenção Básica, emergências, policlínicas, dentre outras Unidades de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa: LINS BIONI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.588.205/0001-23, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães, 3341, SL 0201, Torreão, Recife/PE, CEP: 52.030-210- **Valor Total R$:** 315.024,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Julho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:0E3741DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através **do Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/FMS/2021**– **Processo Administrativo**: Nº 096/2021- **Processo Licitatório**: **037/FMS/2021**- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o SAMU e a Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa: RAPHAEL GONÇALVES NICESIO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.654.814/0001-82, com sede na Rua Paschoal Bevilácqua, 3085, Jd. Alto Rio Preto, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.020-280 **Valor Total R$:** 15.597,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Julho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:1D0AB6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através **do Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/FMS/2021**– **Processo Administrativo**: Nº 096/2021- **Processo Licitatório**: **037/FMS/2021**- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o SAMU e a Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa: FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.921.204/0001-26, com sede na Rua Ipiranga, 55, Casa, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.015-180 **Valor Total R$:** 349.450,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Julho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:7D61B5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através **do Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/FMS/2021**– **Processo Administrativo**: Nº 096/2021- **Processo Licitatório**: **037/FMS/2021**- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o SAMU e a Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.187.384/0001-54, com sede na Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos, Jagurá do Sul/SC, CEP. 89.265-520, **Valor Total R$:** 96.000,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Julho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:B98940C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através **do Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/FMS/2021**– **Processo Administrativo**: Nº 121/2021- **Processo Licitatório**: **048/FMS/2021**- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale Alimentação eletrônico, magnéticos ou de similar tecnologia em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, destinados aos usuários das Residências Terapêuticas do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, com sede no Largo Visconde do Cairú, 12-10° andar, Porto Alegre/RS, CEP: 90030-110, **Valor Total R$:** 158.877,60 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Junho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:88AA5190

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 425/2021 – GAB

Demite Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 850/94.

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, que observou adequadamente o Princípio Constitucional da ampla defesa;
Considerando o termo de julgamento exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, de 04 de junho de 2021, que determinou o indiciamento do servidor **Nelson Galvão de Luna Cavalcante Neto,** matricula **nº 925/07, Farmacêutico,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Considerando o relatório da douta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o disposto no Art. 201, inciso II, da Lei Municipal nº 850/94.

Resolve:

Art. 1o. RESOLVE ACOLHER na integralidade o **Relatório Final** do **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021**, pelos fundamentos lá constantes, para **aplicar a pena de demissão,** por abandono de cargo, conforme o Art. 201 inciso II - e seguintes da Lei 850 de 20 de setembro de 1994**.**

Art. 2º. DEMITIR O SERVIDOR Nelson Galvão de Luna Cavalcante Neto, matricula **nº 925/07, Farmacêutico,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, em razão da decisão prevista no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 30 de julho de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:079E0B5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020; PL Nº15/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020; PL Nº15/2020
Aos 30 (Trinta) dias do mês de Julho de 2021, às 10h, em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO **(Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2021, objetivando conduzir a sessão da Yomada de Preços**nº 02/2020, PL nº 15/2020**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS RECUPERAÇÃO DA ESCOLA PAULO FREIRE, LOCALIZADA NA ESTRADA DAS PEDREIRAS S/N, LOTEAMENTO SÃO PEDRO - CAMARAGIBE/PE, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTE EDITAL. A Comissão declarou aberta a sessão, onde participaram as empresas credenciadas: **A) RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI(CNPJ Nº 02.951.249/0001-08); B) TOGA CONSULTORIA E COINSTRUTORA EIRELI (CNPJ N° 07.052.373/0001-55); C)**

PLANALTO PAJEU EMPREENDIOMENTOS (CNPJ 10.565.011/0001-72), que deixaram os envelopes nº 1 (Credenciamento), nº 2 (Documentos de Habilitação), nº 3 (Proposta de Preços) no Setor de Licitação, tempestivamente, no Setor de Licitação e participaram da sessão através de link de acesso via Reunião/Videoconferência. Em ato contínuo foram abertos os envelopes nº 01 (Credenciamento) e nº 2 (Documentos de Habilitação), FICANDO SUSPENSA a Sessão para encaminhar a Documentação das empresas participantes ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise da Qualificação Técnica. Constam da habilitação das empresas: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI** (102 fls.); **TOGA CONSULTORIA E COINSTRUTORA EIRELI** (117 fls.) **e PLANALTO PAJEU EMPREENDIOMENTOS** (133 fls.). O Resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (EDOM) E (AMUPE) e marcado data para retomada deste certame. Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados, no Portal da Transparência da Prefeitura, momento em que, inclusive, começará a fluir o prazo de eventual recurso. Os envelopes de Proposta de Preço das licitantes permanecerão lacradas e rubricados sob poder desta Comissão. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:BAD80208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021; PL Nº 25/2021

5ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021; PL Nº 25/2021
Aos 30 (Trinta) dias do mês de Julho de 2021, às 13h, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO **(Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2021, objetivando conduzir a sessão da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021; PROCESSO LICITATÓRIO Nº25/2021**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS Do EDITAL. Ato contínuo, o Presidente procedeu com a leitura da Análise Técnica (em anexo) do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos sobre o julgamento do **recurso** interposto pela empresa **CONSULTEC-PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-EPP** (CNPJ Nº **11.099.474.0001-59**) **no qual a autoridade superior decidiu por sua PROCEDÊNCIA, E PORTANTO REFORMANDO a decisão que declarou inabilitada a recorrente supra, e ficando NESSES TERMOS habilitadas as empresas: CONSULTEC-PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-EPP; e PDCA ENGENHARIA** por atender todos os itens de qualificação econômico-financeira e técnica**. O recurso e julgamento estão disponíveis no portal da tranparência,** Em face disto, fica marcado a retomada da Sessão pública para abertura do Envelope nº 03 (Proposta de Preço) para o **dia 03 de Agosto de 2021 às 10h, em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000**. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da abertura da sessão pública. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações disponibilizados no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes**. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E4BD0090

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 043/2021. PROCESSO Nº 014/2020

CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimento em paralelepípedos da Rua Projetada de acesso a Cruz de Rajada deste município. Contratada: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ 29.505.771/0001-12. Valor: R$ 98.992.60. Vigência. 15.07.2021 a 31.09.2021.

Camocim de São Félix, 15 de julho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:42784C53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Processo Licitatório Nº. 020/2021 – Pregão Eletrônico Nº 007/2021. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 29/07/2021, ed. 2887, cujo código identificador é o BF591BDC, referente ao aviso de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE, INCLUINDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em epígrafe,**ONDE SE LÊ:**"Valor estimado da contratação é o valor de

R$ 1.349.302,82 (Um milhão trezentos e quarenta e nove mil trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos).*"*.**LEIA-SE**:**"Valor estimado da contratação é o valor de R$ 1.385.945,12 (Um milhão trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).".** Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Camutanga-PE, 30 de julho 2021.

JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:2506065B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE informa a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2021, para Aquisição de monitores e tabletes para informatização das equipes de Saúde da Família do município de Canhotinho por meio da implementação do Prontuário Eletrônico (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme Portaria 3.393/2020 do Ministério da Saúde, como Valor Estimado de: R$ 40.105,40. Data e Local da Sessão de Abertura: 12/08/2021 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 12/08/2021 às 09:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br . Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.

Canhotinho, 30 de julho de 2021.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:654F0120

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 149/2020

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2020 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2020 – TOMADA DE PREÇOS** Nº **001/2020** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS E MEIO-FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, **CNPJ nº 27.014.788/0001-41.** O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais **90 (noventa) dias**.

Carnaíba (PE) 30 de JULHO de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FEB6C65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA

Na publicação do dia 29/07/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 28, referente ao aviso de Adjudicação/Homologação do Processo Licitatório nº 032/2021 da Tomada de Preços nº 002/2021, no que diz sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, POVOADOS E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE**.
Onde se lê: vencedora do certame pelo valor global de **R$ 762.860,18 (Setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos).**
Leia-se: vencedora do certame pelo valor global de **R$ 762.868,22 (Setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).**
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba, 29/07/2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:91C9AEEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃ O PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

H O M O L O G A Ç Ã O
Pregão Eletrônico n° 020/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 020/2021**, **Processo Licitatório nº 039/2020**, de 10 de junho de 2021, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Carnaubeira e suas Secretarias, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa **FRANCISLEIA MIRANDA PARENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.428.867/0001-03, para todos os lotes, totalizando um valor de R$ 608.612,85 (seiscentos e oito mil seiscentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da – PE, 08 de julho de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:7336C381

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 008/2021

EXTRATO DE ARP Nº 008/2021
GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: FRANCISLEIA MIRANDA PARENTE, CNPJ nº 30.428.867/0001-03;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 019/2021;

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Carnaubeira e suas Secretarias;
VALOR: R$ 608.612,85 (seiscentos e oito mil seiscentos e doze reais e oitenta e cinco centavos);
DATA: 08/07/2021;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:E7341BC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021 – AVISO

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO B – PALHOÇÃO, CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA – DR. IRINEU DE PONTES VIEIRA, CONSTRUÇÃO DO PISO EM CONCRETO DA QUADRA MARIA ANUNCIADA, AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. IRINEU DE PONTES VIEIRA, informa que houve interposição de recurso contra inabilitação pelas empresas: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI, CNPJ 27.603.095/0001-94; CONSTRUTORA SALU BARBOSA EIRELI - EPP, CNPJ 14.341.080/00001-53. Desta forma a Comissão Permanente de Licitação - CPL decide manter a inabilitação das empresas: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI, CNPJ 27.603.095/0001-94; CONSTRUTORA SALU BARBOSA EIRELI - EPP, CNPJ 14.341.080/00001-53. Os interessados em obter o referido recurso e relatório poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com. Fica mantido o dia 02/08/2021, às 10h00min, no mesmo local, para sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. A sessão será realizada via videoconferência e transmitida online, sem a presença dos representantes das concorrentes, e que o link da transmissão online estará disponível aos licitantes e demais interessados no site da Prefeitura de Carpina: www.carpina.pe.gov.br, portal da transparência no dia e horário acima mencionado. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com.

Carpina/PE, 30/07/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:DFD5AB97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

Processo Nº: 00023/2021. CPL. **Tomada de Preços Nº 00005/2021**. Obra. **Contratação de empresa do ramo de engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação de Ruas no Município de Casinhas/PE, Convênio SICONV nº 881273/2018 – OGU/MDR/CAIXA**. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **ENGETEC SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**. CNPJ: **34.346.587/0001-07**. Valor: **R$ 196.765,59**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 26 de julho de 2021.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:C76D8730

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2021

Processo Nº: 00027/2021. CPL. **Tomada de Preços Nº 00008/2021**. Obra. **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços em pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Município de Casinhas – PE**. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **CONSTRUTORA SALU BARBOSA EIRELI**. CNPJ: **14.341.080/0001-53**. Valor: **R$ 312.258,14 (Trezentos e doze mil duzentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 29 de julho de 2021.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:9E2F4943

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, com sede à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, comunica aos interessados que o Pregão em referência, cujo objeto é o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de 100 (cem) Tabletes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias**, fica adiada ***"SINE DIE"***, em virtude da necessidade de adequação no Edital e Termo de Referência. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 - Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213, no horário de 08h00min as 13h00min.

Chã Grande - PE, 30 de julho de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:25EF4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação após análise e julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas no Processo

Licitatório, torna público o resultado do Julgamento de Proposta referente ao Certame em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para pavimentação do acesso à capela de São Francisco de Assis, no Município de Chã Grande/PE – 2ª Etapa, conforme contrato de repasse n° 887765/2019, firmado pelo Município de Chã Grande-PE, junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal**. Propostas de Preços Desclassificadas das Empresas: **VL ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32.710.880/0001-86** e **PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.935.406/0001-39**; Proposta de Preços declarada Vencedora da Empresa: **A. D. S – CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **21.591.562/0001-27**, pelo Valor Global de R$ **460.696,61 (Quatrocentos e sessenta mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)**. Fica aberto desde já prazo de **05 (cinco) dias úteis** para recurso, conforme disposto no art.109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, poderá ser adjudicado/homologado o presente resultado pela autoridade competente.

Chã Grande, 30 de julho de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:4F9C4E72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 30/07/2021

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 30/07/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 002
DESCARTADOS: 1434
CONFIRMADOS: 362
RECUPERADOS: 341
ÓBITOS: 23

REGISTROS DO DIA 30/07/2021:

CONFIRMADOS: 000
RECUPERADOS: 000
ÓBITOS: 000
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 003

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E976A471

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 30/07/2021

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 30/07/2021

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 241 / 2ª DOSE: 215

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 067 / 2ª DOSE: 057

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 090 / 2ª DOSE: 079

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 135 / 2ª DOSE: 126

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 230 / 2ª DOSE: 196

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 311 / 2ª DOSE: 275

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 380 / 2ª DOSE: 170

COMORBIDADES: 1ª DOSE: 902 / 2ª DOSE: 003

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 1ª DOSE: 021 / 2ª DOSE: 000

GESTANTES E PUÉRPERAS: 1ª DOSE: 074 / 2ª DOSE: 000

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: 1ª DOSE: 191 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA: 1ª DOSE: 079 / 2ª DOSE: 070

TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO: 1ª DOSE: 031 / 2ª DOSE: 024

FORÇA DE SEGURANÇA / SALVAMENTO: 1ª DOSE: 012 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES INDUSTRIAIS: 1ª DOSE: 074 / 2ª DOSE: 000

CONSELHO TUTELAR: 1ª DOSE: 005 / 2ª DOSE: 005

TRABALHADORES DO CRAS, CREAS: 1ª DOSE: 022 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 50 A 59 ANOS, EM ORDEM DECRESCENTE: 1ª DOSE: 384 / 2ª DOSE: 003 / ÚNICA DOSE: 017

PESSOAS DE 40 A 49 ANOS: 1ª DOSE: 572 / 2ª DOSE: 000 / ÚNICA DOSE: 020

PESSOAS DE 30 A 39 ANOS: 1ª DOSE: 473 / 2ª DOSE: 000 / ÚNICA DOSE: 023

PESSOAS DE 18 A 29 ANOS: 1ª DOSE: 580 / 2ª DOSE: 000 / ÚNICA DOSE: 059

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 6.216

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9952C036

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Finanças; o Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social e; Fundo Municipal de Saúde, torna-se público a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL do processo licitatório em epígrafe, com fundamento na Súmula nº. 247 - TCU, cujo objeto destina-se à aquisição parcelada de material de expediente destinados à diversas do Município de Cumaru, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses. Vencedor dos itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 112, 115, 116, 119 e 122, COMERCIAL ITAENGA EIRELI – CNPJ: 35.393.407/0001-00, no valor total de R$ 320.613,81. Vencedor dos itens 5, 23, 29, 31, 32, 43, 44, 47, 50, 52, 54, 59, 65, 66, 67, 86, 88, 96, 98, 100, 102, 106, 111, 113, 114, 117,

118, 120, 121, 123, 124, 125 e 126, POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 24.357.873/0001-14. Valor Total: R$ 387.120,15. Os itens 22 e 99 foram declarados FRACASSADOS. Salienta-se que os demais itens estão em fase recursal.

Cumaru, 30 de julho de 2021.

MANOEL JOSÉ DE PAULA FILHO
Secretaria de Administração e Finanças

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Fundo Municipal de Educação

ELIZABETE RODRIGUES MONTEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:1D18009A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Fundo Municipal de Saúde de Cumaru, através de seu Pregoeiro, torna público que fica adiado *sine die* o Pregão Eletrônico em referência, por necessidade de ajustes ao edital. Nova data para o certame será oportunamente comunicada, mediante republicação nos termos iniciais. Pedidos de esclarecimento e demais informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacaocumaru@gmail.com, ou pelo telefone 81 3644-1156, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 12:00h.

Cumaru, 30 de julho de 2021.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:4AD7CD1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 PMC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 026/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 016/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2021, para Registro de preços para aquisição de caçambas estacionarias de 5m³, destinadas a Prefeitura Municipal de Custódia. Item 1: Pemaq Metalúrgica Ltda. CNPJ: 36.485.138/0001-75, pelo valor de R$115.999,00.

Custodia, 26/07/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:48B851E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO MUNICIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REVISÃO DE PREÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020-FMAS/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020-FMAS/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°009-FMAS/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº007-FMAS/2021

REVISÃO DE PREÇOS

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o MUNICÍPIO DE DORMENTES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do outro, EUGENIA MARIA COELHO BRITO EIRELI, ambos já devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços n°020-FMAS/2021, em face do requerimento dos artigo 17 do Decreto Municipal n° 004/2015, bem como as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, resolvem modificar o valor da proposta financeira, passando a ter os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Inicial	Valor Reajustado
01	GLP 13 KG	R$ 82,00	R$ 91,00

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços permanecendo inalteradas as demais previsões, em 05 (cinco) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Dormentes, 29 de Julho de 2021.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA
Secretária De Assistência Social

Eugenia Maria Coelho Brito EIRELI
EUGENIA MARIA COELHO BRITO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:747013C5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REVISÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°009-FME/202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020-FME/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°009-FME/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº008-FME/2021

REVISÃO DE PREÇOS

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o MUNICÍPIO DE DORMENTES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do outro, EUGENIA MARIA COELHO BRITO EIRELI, ambos já devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços n°020-FMAS/2021, em face do requerimento dos artigo 17 do Decreto Municipal n° 004/2015, bem como as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, resolvem modificar o valor da proposta financeira, passando a ter os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Inicial	Valor Reajustado
01	GLP 13 KG	R$ 82,00	R$ 91,00

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços permanecendo inalteradas as

demais previsões, em 05 (cinco) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Dormentes, 29 de Julho de 2021.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretária De Educação

Eugenia Maria Coelho Brito EIRELI
EUGENIA MARIA COELHO BRITO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:E13873AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público os Extratos dos Contratos conforme segue abaixo:

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo: Contratual
Contrato Nº: 136/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Paulo Valentino, localizada em Sitio Lagoinha, pelo período a seguir determinado.
Contratado: JAQUELINE RODRIGUES EVANGELISTA RAMOS.
CPF: 101.681.434-88
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 137/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no
Município de Escola Municipal Francisco coelho de Macedo, localizada na sede, pelo período a seguir determinado.
Contratado: MARIA APARECIDA COELHO.
CPF: 039.908.994-22
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 138/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professor
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada em Monte Orebe, pelo período a seguir determinado.
Contratado: JOSÉ WILSON DE SOUZA PESSOA.
CPF: 064.791.834-01
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a
necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 139/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Escola Municipal Santa Helena, localizada em Sitio Mudubim, pelo período a seguir determinado.
Contratado: GENILDA TEREZA RODRIGUES.
CPF: 100.213.684-90
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 140/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Juscelino Kubitschek, localizada no Distrito de Caatinga Grande, pelo período a seguir determinado.
Contratado: JOSILANDIA DE SOUZA RODRIGUES.
CPF: 092.657.854-54
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 141/2021
Contrato de pessoal

Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal José Zuca da Silva, localizada em Vila Nova, pelo período a seguir determinado.
Contratado: DIANA DUOR COELHO.
CPF: 105.836.754-41
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 142/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Juscelino Kubitschek, localizada no Distrito de Caatinga Grande, pelo período a seguir determinado.
Contratado: MARIA ISABEL DE SOUSA RODRIGUES
CPF: 119.131.814-13
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 143/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal João Carlos Barbosa, localizada em Sitio Malhada da Pedra, pelo período a seguir determinado.
Contratado: RAIMUNDA COELHO DE SANTANA
CPF: 068.596.364-08
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 144/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Juscelino Kubitschek, localizada no Distrito de Caatinga Grande, pelo período a seguir determinado.
Contratado: MARIA LUCINEIDE BARBOSA.
CPF:047.974.414-96
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 145/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Santa Helena, localizada em Sitio Mudubim, pelo período a seguir determinado.
Contratado: JUCELINA DA SILVA COELHO.
CPF: 064.453.074-00
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 146/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Francisco Coelho de Macedo, localizada na sede, pelo período a seguir determinado.
Contratado: NATHALIA GARDNEY RODRIGUES MENDES
CPF: 102.749.694-67
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 147/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em

Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal João Carlos Barbosa, localizada em Sitio Malhada da Pedra, pelo período a seguir determinado.
Contratado: SHIRLENE COELHO DE SOUZA
CPF: 063.157.994-00
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 148/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Santa Helena, localizada em Sitio Mudubim, pelo período a seguir determinado.
Contratado: FABRICIA PEREIRA RODRIGUES
CPF: 111.808.824-74
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 149/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Santa Helena, localizada em Sitio Mudubim, pelo período a seguir determinado.
Contratado: MARIA DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES.
CPF: 007.426.474-55
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 150/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Francisco Coelho de Macedo, localizada na Sede, pelo período a seguir determinado.
Contratado: JUSCILENE MARIA DA SILVA DE MACEDO.
CPF: 007.522.094-69
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 151/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, localizada em Sitio Morrinhos, pelo período a seguir determinado.
Contratado: ANI CAMILA GOMES DA SILVA
CPF: 114.679.224-71
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).
Processo: Contratual
Contrato Nº: 152/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Juscelino Kubitschek, localizada no Distrito de Caatinga Grande, pelo período a seguir determinado.
Contratado: MARIA BEATRIZ DE SOUZA
CPF: 124.633.844-09
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 153/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Antonio Mendes de Souza, localizada no Sitio Baixa do Caminho Velho, pelo período a seguir determinado.
Contratado: ANAINA DO NASCIMENTO GOMES SILVA

CPF: 080.882.384-12
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 154/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professor
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura Plena em Educação Física, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Juscelino Kubitschek e Escola Municipal José Zuca da Silva, pelo período a seguir determinado.
Contratado: JOSE PAULO NUNES DE SOUZA.
CPF:086.736.934.54
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 155/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professor
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em História, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Juscelino Kubitschek, localizada no Distrito de Caatinga Grande, pelo período a seguir determinado.
Contratado: JOSÉ CICERO COELHO DE SOUZA
CPF: 102.876.034-58
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 160h/a mensal, o valor de R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 156/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura Plena em Letras-Habilitação Português/Inglês, em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Juscelino Kubitschek, localizada no Distrito de Caatinga Grande pelo período a seguir determinado.
Contratado: ROSANGELA ALVES DE BARROS CARDOSO
CPF: 811.702.464-00
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 100h/a mensal, o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 157/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura Plena em Matemática, em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal José Zuca da Silva, localizada em Vila Nova pelo período a seguir determinado.
Contratado: NAIR DE MACEDO CORDEIRO
CPF: 115.451.334-33
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 100h/a mensal, o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 158/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Letras-Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Mauricio José Rolim Cavalcanti, localizada na sede pelo período a seguir determinado.
Contratado: ROBERTA DE MACEDO RODRIGUES
CPF: 114.667.034-66
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 159/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Língua Portuguesa e suas Literaturas, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Mauricio José Rolim Cavalcanti, localizada na Sede, pelo período a seguir determinado.
Contratado: ROBERTA MARIA RODRIGUES.
CPF: 105.717.564-17
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irreajustável até o seu término.

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 160/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Letras-Habilitação Português/Inglês, em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Juscelino Kubitschek, localizada no Distrito de Caatinga Grande, pelo período a seguir determinado.
Contratado: JONICLEIDE MACEDO DE CASTRO SILVA
CPF: 028.926.524-05
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de com carga horária de 100h/a mensal, o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).
Processo: Contratual
Contrato Nº: 161/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Língua Portuguesa e suas Literaturas, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Mauricio José Rolim Cavalcanti, localizada na Sede, pelo período a seguir determinado.
Contratado: DANILA DE SOUZA RIBEIRO.
CPF: 105.792.264-17
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de com carga horária de 110h/a mensal, o valor de R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Processo: Contratual
Contrato Nº: 162/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Letras e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Maximiliano Rodrigues de Macedo, localizada em Lagoa de Fora, pelo período a seguir determinado.
Contratado: JAILDA RIBEIRO DE SOUZA
CPF: 071.192.434-11
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de com carga horária de 100h/a mensal, o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 26 de julho de 2021

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:1B579209

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
REVISÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°010-FMS/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021-FMS/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°010-FMS/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº009-FMS/2021

REVISÃO DE PREÇOS

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o MUNICÍPIO DE DORMENTES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro, EUGENIA MARIA COELHO BRITO EIRELI, ambos já devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços n°020-FMAS/2021, em face do requerimento dos artigo 17 do Decreto Municipal n° 004/2015, bem como as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, resolvem modificar o valor da proposta financeira, passando a ter os seguintes valores:

Item Descrição Valor Inicial Valor Reajustado
01 GLP 13 KG R$ 82,00 R$ 91,00

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços permanecendo inalteradas as demais previsões, em 05 (cinco) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Dormentes, 29 de Julho de 2021.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Eugenia Maria Coelho Brito EIRELI
EUGENIA MARIA COELHO BRITO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:23EAA5AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PL Nº 071/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE ESCADA. Total de 14 lotes.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 487.860,32.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 03/08/2021 as 00h00min até o dia 13/08/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 13/08/2021 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 13/08/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no

site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 30 de Julho de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:990098C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 00019/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

Processo Nº: 00019/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Etanol e Diesel S–10), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Itens 1, 2, 3: Posto Muniz Ltda. CNPJ: 13.412.674/0001-45, pelo valor de R$2.956.980,00.

Feira Nova, 29/07/2021.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:102975D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00019/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

Processo Nº: 00019/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Etanol e Diesel S–10), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00012/2021, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3: Posto Muniz Ltda. CNPJ: 13.412.674/0001-45, pelo valor de R$2.956.980,00.

Feira Nova, 29/07/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:E7D062C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 049/2021 – Pregão Eletrônico Nº 010/2021. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. Itens reservado a ME/EPP. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa visando a Formalização de Ata de Registro de Preços visando à aquisição de mobiliários e ventiladores para atender as salas de aula das escolas municipais da zona urbana e zona rural, à Biblioteca Municipal Monsenhor José Marques da Fonseca, através da Secretaria de Educação do município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 75.370,40 (Setenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos). Recebimento das propostas no dia 02 de agosto de 2021 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 13 de agosto de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 13 de agosto de 2021 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros/PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com, Edivânio Bernardo dos Santos – Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:DAECD70B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA DE NOTIFICAÇÃO

Na Publicação do dia 30/07/2021 no Jornal AMUPE conforme condigo Identificador :D50A2F00 . Onde se lê: Processo nº 011/2020 Tomada de Preço nº 001/2020 Objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DAS ACADEMIAS DA SAÚDE DO DISTRITO DE SÍTIO DOS NUNES, POVOADO DO TENÓRIO, SÍTIO CAIÇARA DOS FERNANDES E BAIRRO ALTO PEDRO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE FLORES PE A Prefeitura Municipal de Flores/PE, inscrita no CNPJ nº 10.347.466/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Marconi Martins Santana vem através desta, NOTIFICAR a empresa FBS Serviços de Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ nº 30.233.033/0001-42, com sede na Rua Ernestina Paulo Maria de Jesus, nº 33, Conjunto Habitacional, Sumé/PB, NOTIFICAR a referida empresa a INICIAR os serviços referente ao processo supra citado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir desta publicação, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Flores, 29 de julho de 2021.

Leia-se: Processo nº 016/2021 Tomada de Preço nº 005/2021 Objeto Contratação de empresa de engenharia para Construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas (Dom João Mota, Lourival Pereira de Carvalho e Getúlio Vargas – Complemento, localizadas no Distrito de Fátima no Município de Flores conforme contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal 907623/2020 MDR). A Prefeitura Municipal de Flores/PE, inscrita no CNPJ nº 10.347.466/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Marconi Martins Santana vem através desta, NOTIFICAR a empresa Construtora Forte Brasil Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.407.509/0001-59, com sede na Rua Pedro Caetano, n° 55, Sala 01, Centro, Patos-PB, CEP n° 58.700-040, NOTIFICAR a referida empresa a INICIAR os serviços referente ao processo supra citado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir desta publicação, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Flores, 30 de julho de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9D9EEFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 150/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Laudicéa Souza Silva Rodrigues Leite,** matrícula nº 2157, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e cedida para o Município de Serra Talhada, para gozo no mês de agosto do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 30 de julho de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:93CDA8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 031/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 017/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Aquisição de materiais, insumos e reagentes (itens desertos), para a implantação do Laboratório de Ensino de Ciências na Escola Municipal EREFE – Onze de Setembro do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global para todos os itens:**R$ 70.820,58 setenta mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: 02/08/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12/08/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 12/08/2021, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 30/07/2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:0928EB2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 875/2021

Exonera a pedido a servidora municipal LENILDA MARIA DA SILVA, do cargo de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica **EXONERADA A PEDIDO** a servidora municipal **LENILDA MARIA DA SILVA,** do cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CCS,** portaria 001/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 30 de julho de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F4172F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 874/2021

Dispõe Sobre o Gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares Para o Servidor CHARLES GUSTAVO DE ARAUJO KRICHINA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 01 (um) ano para o servidor **CHARLES GUSTAVO DE ARAUJO KRICHINA** lotado na Secretaria de Educação, Matricula nº 703269 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83, a partir do dia 30 de julho de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3EFD326D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0250/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de

conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Mariana de Albuquerque Braga Alves, mat. 641-1,** Professora, para o período de 02 a 31 de agosto de 2021, totalizando 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, a anuência das Coordenações Acadêmicas dos cursos de Engenharia e de Arquitetura e Urbanismo, para concessão das referidas férias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Mariana de Albuquerque Braga Alves, mat. 641-1,** Professora, no período de **02 a 31 de agosto de 2021**, referente ao período aquisitivo 01.08.2019 a 31.07.2020, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE1FBAC0

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0251/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.

EMENTA – Dispensa servidor de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Dispensar o servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1,** Auxiliar Administrativo, da Função de Confiança Autárquica de Chefe do Departamento de Protocolo, símbolo FCA 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2021.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E64C156A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0252/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1,** Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Patrimônio, símbolo FCA 3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2021.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:54B59795

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0253/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0240/2021, de 22 de julho de 2021, que concede 15 (quinze) dias de férias, no período de 26 de julho a 09 de agosto de 2021, a servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1,** Auxiliar Administrativo designada para a Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Almoxarifado.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir ao servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1,** Auxiliar Administrativo, designado para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Patrimônio, a responsabilidade de assumir cumulativamente a função de Diretor do Departamento de Almoxarifado da AESGA, durante o afastamento da servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1,** qual seja de 26 de julho a 09 de agosto de 2021, devendo a servidor optar pelo recebimento de apenas uma gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de julho de 2021, cessando seus efeitos em 10 de agosto de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B5F92C4E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0254/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor efetivo **Ataíde Nogueira de Melo Filho, mat. 670-1,** Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Chefe do Departamento de Protocolo, símbolo FCA 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2021.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27FA151F

CMEG- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS
PORTARIA 006/2021

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Visitas e Acompanhamento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns e Instituições Conveniadas do Conselho Municipal de Educação de Garanhuns – CMEG.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Garanhuns-CMEG, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei Municipal 4.322 de 2016.
Resolve, instituir a Comissão Permanente de Visitas e Acompanhamento as Unidades Escolares da Rede Municipal;

Art. 1º Comporão a presente Câmara os membros:

Sabrina Magalhães Siqueira Henrique (coordenadora)
Sônia Maria Pereira de Lima
Maria Madalena Alves caetano
Valter Albuquerque do Nascimento

Ar.2º A atuação da presente Comissão iniciar-se-á a partir de sua constituição pelo pleno do CMEG em sua reunião ordinária, realizada no dia 15 de julho de 2021.
Art 3º. A presente portaria torna a Comissão Permanente e atribui-lhe a validade de 2 anos, mesmo período do mandato, conforme decisão do pleno do CMEG.
Art 4º. Revogam-se todas as decisões contrárias.

Garanhuns, 30 de julho de 2021

VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
Presidente do CMEG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:436D3FA9

CODEMA
ATA DA 159ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO ANO DE 2021, CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS – CODEMA.

Aos 01 dias do mês de julho de 2021, por via remota/virtual, utilizando-se do aplicativo Google Meet, <*https://meet.google.com/oxe-jcgf-met*>, reuniram-se virtualmente os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 159ª Assembleia Ordinária do ano de 2021. A reunião foi postergada da última quinta-feira do mês em função de coincidência com dia de ponto facultativo/feriado. Às 14h30min em primeira convocação estavam presentes os seguintes conselheiros: Presidente - Gilberto Miranda Barbosa (ECONORDESTE); Vice-Presidente - Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE); Alissandra Trajano Nunes (UPE); Rafaela Dias de Melo (IFPE); Silvana Brasil Claudino (AESGA); Tamara Roberta Alves Lima (CREA); Daniel Silva Santos (GRE); Márcio Geyton Sousa Nóbrega (CPRH); Jennifer Mary Araújo Foster (COMPESA); Francisco Resende de Albuquerque (UFAPE); Ubirajara Alexandre Rezande (OAB); Maria de Lourdes Antunes da Costa (GRE); Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAG); Iaponan Cardins de Sousa Almeida (UPE); Rachel Maria de Lyra (CRBio-05); Eraldo Ferreira dos Santos (Diretor de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRMA) e Paulo Jorge de Mendonça Valença (Rotary Club Garanhuns Sete Colinas). Ingressou no decorrer da reunião o conselheiro: Janse Ricardo Reis Ferreira (Loja Maçônica Mensageiros do Bem). Estava presente também: Glaubevânia Souza, Esmeralda Marina (Empresa Viana & Moura Construções), Samuel Marcus Montarroyos Malheiros, a Secretária Pâmela Rodrigues Azevedo (SDRMA), Marília Ferro (co-vereadora da mandata coletiva Fany das Mana), Srº Domingos Savio Pereira Agra (Promotor de Justiça) e Wandro da Silva, Secretário Executivo do CODEMA e servidor da SDRMA. A assembleia teve a seguinte pauta: 1 – Informes; 2 – Leitura e aprovação da Ata da 158ª Assembleia; 3 – Síntese dos ofícios recebidos e enviados; 4 – Discussão de proposta de Plano de ações para os anos de 2021 a 2023; 5 – Outros Assuntos. O presidente passa a palavra para Marcos Renato F. Mattos que apresenta a pauta previamente enviada por mensagem de WhatsApp para o grupo dos conselheiros. 1 – Informes: Marcos Renato fala que o parecer solicitado pela Secretaria de Planejamento, que tratava sobre alteração no quadro de parâmetros do Plano Diretor foi retirado da análise do CODEMA a pedido da prefeitura através do Conselheiro representante da SEPLAG Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior. Marcos Renato informa que a análise do pleito demandou muita

discussão e trabalho dos membros da Câmara Técnica. Wandro da Silva informa que alguns representantes de queijarias artesanais consultaram a SDRMA na tentativa de se licenciar, por não conseguir se licenciar pela CPRH. Porém o licenciamento desses empreendimentos é de competência da CPRH, de acordo com a resolução do impacto local do CONSEMA. Indaga se tem alguma solicitação de parecer sobre esse tema encaminhado por algum empreendedor ao CODEMA. O conselheiro Márcio Geyton Sousa Nóbrega, ressalta que quando o município de Garanhuns iniciou o licenciamento ainda não tinha saído a resolução definindo o impacto local. Então, como o Município de Garanhuns passou a fazer o licenciamento municipal, o sistema da CPRH bloqueou o licenciamento de qualquer atividade por aquele órgão. Assim, com a publicação da resolução do impacto local, que definiu o que é de competência municipal, quando um empreendedor for a SDRMA para fazer o licenciamento e este não for de competência do município, a secretaria emite um documento informado que de acordo com o impacto local a atividade é de competência da CPRH. O Conselheiro Eraldo Ferreira dos Santos informa que a Secretaria está trabalhando o parque natural para que seja uma zona ecológica e econômica através de um projeto da prefeitura que irá trazer um teleférico para aquela área. Informa sobre o requerimento na câmara de vereadores de uma usina de reciclagem. A existência de um grupo de trabalho sobre a temática do resíduo sólido no Ministério Público - PE – MPPE e que irá participar ativamente. Marcos Renato lembra da necessidade de estudos técnicos e de respeito ao Plano de Manejo para a implantação do referido teleférico, sendo que esses instrumentos de turismo são bem-vindos e estão previstos no referido Plano de Manejo. Eraldo Ferreira continua a fala e solicita a informação de um ofício enviado ao conselho sobre o licenciamento de Petshops com venda de animais. 2 – Leitura e aprovação da Ata da 158ª Assembleia: Marcos Renato indaga se há necessidade de fazer a leitura da ata, pois a mesma foi enviada aos conselheiros através de mensagem de WhatsApp. A ata da 158ª Assembleia teve duas considerações uma sobre a pontuação e a outra sobre a fala do conselheiro Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior. Considerações que foram acatadas. Após a confirmação da leitura pelos conselheiros a ata é posta em votação e aprovada por unanimidade. 3 – Síntese dos ofícios recebidos e enviados: Ofícios 15 e 16 ambos do dia 02 de junho encaminhado à Sociedade Brasileira de Arborização Urbana - SBAU e à SDRMA referentes a aprovação do uso dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para realização através de patrocínio. Ofício 305/2021 de 21 de maio de 2021 da SDRMA – Solicitação de recursos do FMMA para custear a Semana do Meio Ambiente no valor de R$ 3.000,00, recebido no dia 14 de junho de 2021 – respondido pelo ofício 17 do CODEMA, *Ad referendum* pela presidência, disponibilizando o recurso solicitado. Em votação o *Ad referendum* aprovado por unanimidade. Mensagem eletrônica enviada para o e-mail do presidente da câmara municipal e da vereadora Fanny. Referente ao Projeto de Lei 011/2021 – Sobre criação de área passível de expansão urbana. Devido à algumas discrepâncias de informações de que supostamente o CODEMA aprovou o Projeto de Lei nos moldes do que foi apresentado à Câmara, inclusive com Ata do CODEMA anexa, foi enviada a mensagem eletrônica informando que o referido texto não confere com o projeto que foi efetivamente discutido e aprovado pelo CODEMA. No e-mail foi anexado o texto que foi efetivamente discutido e aprovado à época. A Vereadora Fanny relata que foi procurada e também informada que o texto da PL apresentado não estaria de acordo com o aprovado no CODEMA. Informa que após sua intervenção o projeto que foi efetivamente para análise foi o texto original de acordo com as atas dos conselhos CODEMA e COMPUR. Relata ainda que foram retirados dois artigos que estavam confusos e transformado em outro artigo no PL. Informa que o projeto ainda não foi votado e ainda está em tramitação nas comissões da Câmara. A vereadora Fanny agradece a palavra e se despede por conta de um outro compromisso desejando um ótimo trabalho para os demais. Marcos Renato retoma a apresentação com a Notificação Ministerial (MPPE) recebida por meio do e-mail da Promotoria de Justiça de Garanhuns, sobre o suposto não cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta para a revegetação das margens do Riacho do Flamengo. E uma segunda mensagem também do MPPE alterando a data da audiência para o dia 12 de julho de 2021. Marcos Renato se disponibiliza para participação da audiência que fica aberta para mais interessados participarem. Foi lido o ofício 13/21 da ASNOV de 15 de junho de 2021, com o assunto: Solicitação de Apoio para Contratação de um(a) profissional para a realização de assessoria técnica para a Associação Nova Vida. Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior ressalta que a solicitação não pode ser custeada pelo FMMA da maneira que está, pois como não é por meio de editais não contempla todo o público que, por ventura, tenha interesse. Ressalta que a legislação pública preconiza a ampla concorrência e a transparência. Posicionamento também compartilha pelo conselheiro Paulo Jorge de Mendonça Valença. Ficando acordado pelos presentes que esse tipo de apoio deve ser disponibilizado através de chamamento público ou edital. O tema não foi esgotado na discussão e encaminhado para a Câmara Técnica – CT. Ofício 339/2021 SDRMA de 21 de junho de 2021. Assunto: Concurso Escolar de Educação Ambiental - CEEA – Definir o Prêmio para o 1º Colocado. Por não se ter um posicionamento definido pela CT ficou decidido como resposta que a SDRMA consulte a procuradoria do município devido a mesma já ter se pronunciado contra a compra de prêmios para doação no CEEA em gestões passadas. A Presidência do Conselho enviará um ofício informando este posicionamento e ressaltando que não se opõem a doação de prêmios por parte do CODEMA. Ficando assim, disponibilizado a utilização do valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o custeio do concurso e a premiação dos ganhadores do CEEA. Em votação esse valor teto de premiação foi aprovado por unanimidade. Com a palavra Marcos Renato aproveita a oportunidade para ressaltar que as prestações de contas enviadas da SDRMA, referentes ao uso do recursos do FMMA foram feitas de forma inadequada. Fala que foram encaminhadas as documentações de compra dos materiais sem o devido tratamento contábil, balancetes e conciliações bancárias. Devido a isso a prestação de contas do ano 2019/2020 foi devolvida sem ser analisada. Fala que o CODEMA é um órgão que fiscaliza e aprovas as contas, mas que não é quem deve organizar os documentos e fazer os cálculos, devendo receber a prestação de contas na formatação de uma prestação de contas, da mesma forma que é encaminhada para o Tribunal de Contas. Diante do horário, foi solicitado pelo Presidente que a reunião fosse estendida por mais uma hora, até às 17h40min, o que foi aprovado por unanimidade. Ofício/documento nº 04/2021 de 28 de junho de 2021, encaminhado por Marcos Renato Franzosi Mattos. Assunto: Defesa da Criação da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Garanhuns. O conselheiro Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior defende que o assunto seja encaminhado para a CT e é aprovado por unanimidade. 4 – Discussão de proposta de Plano de ações para os anos de 2021 a 2023: O Presidente Gilberto Miranda passa a apresentar o plano de ação. Após ampla discussão e modificações pontuais o Plano de ações para os anos de 2021 a 2023 foi aprovado por unanimidade. O Promotor de Justiça o Srº Domingos Savio Pereira Agra parabeniza todos os conselheiros e participantes da reunião pela condução dos trabalhos. O mesmo deixa as seguintes questões para análise do CODEMA e resposta ao MPPE: 1) atualização do calendário das assembleias ordinárias; 2) se a pendência da falta do envio dos relatórios técnicos da SDRMA para o CODEMA referente aos licenciamentos de loteamentos e dos empreendimentos de alto impacto ambiental foi sanada; 3) se foi sanada a pendência sobre a implantação do processo eletrônico para o licenciamento ambiental; 40 sobre processo de reflorestamento da COMPESA na área quilombola do Castainho. Marcos Renato pergunta se esse reflorestamento se refere ao desmatamento de 35 hectares de mata provocado pela inundação da barragem do Cajueiro que gerou cobrança do CODEMA para a COMPESA ainda durante a construção da barragem, mas não se houve confirmação de relação entre os assuntos. Domingos Sávio pede que se informe ao MPPE sobre esse desmatamento durante a construção da Barragem e, após essas colocações se despede novamente agradecendo a todos e parabenizando pelos trabalhos. Retomando a palavra o Presidente Gilberto Miranda Barbosa fala sobre o link para acesso e sobre os documentos do CODEMA no Arquivo Público do CODEMA na nuvem (https://drive.google.com/drive/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?usp=sharing). E com o tempo de reunião esgotado o mesmo agradece a presença de todas e todos e encerra a assembleia às 17h e 40min em 01 de julho de 2021. Eu, Wandro da Silva, Secretário à doc. desta Assembleia digitei a presente Ata.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:36B1537A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 894/2021-GP

"Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO, a realização do Curso de Formação Profissional ano 2018, e o resultado final publicado no diário oficial do município (AMUPE) na edição 2.256 do dia 25 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de GUARDA MUNICIPAL.**
I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir de 02 de agosto de 2021 das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação - CNH; RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete-a exercê-las.
II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

III - Os candidatos deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
109115	GISLAINE CARVALHO DA SILVA	64º
113767	EDNALDO DA SILVA	65º
108868	AECIO GOMES DA SILVA	66º
107131	FÁBIO AGRELES BEZERRA	67º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor neta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0C15989A

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0045/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) MARIA LAUDÉA GOMES DAS NEVES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a(o) **senhor(a) MARIA LAUDÉA GOMES DAS NEVES (pensão vitalícia**) portador(a) do RG n° 2.347.148 - SDS/PE, CPF n° 391.786.844-04, **viúvo(a)** do(a) Ex-servidor(a) Ativo(a) **JOÃO DOMINGOS DAS NEVES,** Matrícula n° 2185, no cargo de GUARDA MUNICIPAL II, Nível B1 - 180H da Lei Municipal N° 4552/2019, lotado na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte – AMSTT, desta municipalidade, Portador do RG n° 2.127.636 – SDS/PE, CPF n° 377.331.684-49, falecido (a) em **28 de Maio de 2021**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 8º, inciso I, 48 inciso II, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017) e Art. 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso II e §2º, Incisos I, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **01 de Julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 23 de Julho de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 010/2021 – GAB
Mat. 84127

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:25C824C6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0047/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sr.(a). ROSEANA DE VASCONCELOS VIANA.

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao(a) servidor(a) ROSEANA

DE VASCONCELOS VIANA, no cargo de Merendeira, PE 03, Matrícula Funcional nº 7266, portadora do RG 2.332.509 SDS/PE e CPF/MF n° 390.569.884-68, lotada na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, §1º, inciso III, alínea b, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Agosto de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ED74A02D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0048/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) JOSE DJALMA ALVES FERREIRA.

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) JOSE DJALMA ALVES FERREIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE 06, Matrícula Funcional Nº 1447, portador do RG N° 3.454.493 SDS/PE e CPF/MF N° 599.678.464-53 lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Agosto de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:24A306AF

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0046/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) JOSE AMERICO SOARES

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) JOSE AMERICO SOARES**,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE 06, Matrícula Funcional Nº 1304, portador do RG N° 1.926.788 SDS/PE e CPF/MF N° 342.290.004-72 lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Agosto de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 010/2021 – GAB
Mat. 84127

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5CA77360

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0049/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) JOSE PEREIRA DA SILVA

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;
RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) JOSE PEREIRA DA SILVA**,** no cargo de Agente Administrativo, Nível PE 24, Matrícula Funcional Nº 1085, portador do RG N° 3.335.517 SDS/PE e CPF/MF N° 598.193.404-20 lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Agosto de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 010/2021 – GAB
Mat. 84127

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6B6CEA47

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0050/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) JOSE ALVES SOBRINHO

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) JOSE ALVES SOBRINHO**,** no cargo de Guarda Municipal I, Nível C1 – 180h, Matrícula Funcional Nº 891, portador do RG N° 3.303.791 SDS/PE e CPF/MF N° 381.252.774-04 lotado na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Agosto de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A2706BDA

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0051/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a). MARCIA FERNANDA LEITE GALINDO.

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) MARCIA FERNANDA LEITE GALINDO, no cargo de Professora I, Nível GMI, Classe C, Referência 05, 180 H/A, Matrícula Funcional nº 5475, portadora do RG 3.218.330 SDS/PE e CPF/MF n° 749.214.444-04, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 40, §1º, inciso III, alínea a e § 5º Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Agosto de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:94F38FF8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 007/2021, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 006/2021, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviço funerário, incluindo fornecimento de ataúdes (urnas), mortalhas (tecido em brim) e translado.

Ademais, verifica-se que a edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE ao dia 26 de Maio de 2021, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 04 de junho de 2021, sendo devidamente adjudicado pela Pregoeira designada, ao dia 30 de julho de 2021.

Após a realização da disputa, declarou-se como vencedores as empresas abaixo relacionadas, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

LOTE 1: ROSIVALDA LINS CONSTANTE-ME, CNPJ nº. 03.120.937/0001-99, pelo valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns-PE, 30 de julho de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E36C507D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando a pretensa contratação de empresa(s) para o Fornecimento de **café, destinado à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, ovos, frios, embutidos, carnes e peixes) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns**. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e do telefone: (87) 3762-0571 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 29 de julho de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45E31C92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RETOMADA - CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DA FASE DE LANCES

Processo – 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 005/2021 – OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de **empresas para o Fornecimento parcelado de material médico-hospitalar visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**, durante o período de 12 (doze) meses. Através do presente, convocamos as empresas participantes do Pregão supramencionado para acessarem **a sessão de continuação dos lances que ocorrerá no dia 03/08/2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar este aviso de retomada no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 30 de julho de 2021.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:3E906399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 15 DIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001.2021

O Presidente da Comissão processante de Processo Administrativo Disciplinar nº. 001.2021, Instituído pela Portaria Municipal nº. 161 datada de 28 de Junho de 2021, da lavra da Exma. Sra. Prefeita ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES, tendo em vista o Ofício de nº. 662/2019, da lavra da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes requerendo a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do Servidor **ERIVALDO RODRIGUES DA ROCHA OLIVEIRA – MATRÍCULA 2223, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas funções públicas praticou, em tese, infração disciplinar, infringindo os deveres insertos no artigo 141, inciso II e parágrafo único (abandono de emprego/função) do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº. 758/1994**, por meio do presente edital, considerando que o processado se recusou a fornecer novo endereço, bem como endereço de e-mail válido, conforme documentos constantes do processo, se escondendo para não ser citado, estando portanto em local incerto e não sabido, e para dar ampla publicidade aos atos do presente processo administrativo disciplinar, por meio do presente fica V. Sª CITADO para todos os termos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001.2021, para ciência dos fatos que lhes são imputados e querendo, apresentar sua defesa e documentos que comprovem as suas alegações, os quais deverão ser protocolados no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, setor de Protocolo, das 07 às 13hs, de segunda a sexta-feira, **no prazo de 15 dias**, sob pena de revelia, podendo o servidor estar assistido por advogado se assim o desejar.

Glória do Goitá, 30 de Julho de 2021.

ADSON XAVIER ALVES
Presidente da Comissão
Processo Administrativo Disciplinar 001.2021

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:86F2A568

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXECUÇÃO DE TERMO ADITIVO

4º Termo aditivo referente ao **Contrato** nº 046/2017 – **Processo Administrativo:** nº 021/2017 – **Dispensa** nº 006/2017. **Objeto do termo aditivo:** prorrogação do prazo de vigência contratual de locação de imóvel, por mais 12 (doze) meses e de atualização do valor do aluguel, conforme exarado pela Secretaria de Municipal de Assistência Social e Juventude. **Locador:** Maria de Fátima França Nascimento – CPF nº 101.896.104-68 e cédula de identidade nº 976.559 – SDS/PE. **Valor global**: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). **Vigência:** de 13/01/2021 à 13/01/2022.
VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Juventude.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges
Código Identificador:FE220516

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXECUÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º Termo aditivoreferente ao**Contrato**nº 016/2018 –**P.L.**nº 022/2018 –**Pregão Presencial**nº 019/2018.**Objeto do termo aditivo:**prorrogação do prazo de vigência contratual para contratação de serviços funerários, equivalente ao período de 12 (doze) meses, e, atualização do valor de compra das urnas mortuárias, conforme solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.**Empresa:**J & V Funerária LTDA - ME – CNPJ nº 00.675.240/0001-96.**Valor global**: R$ 158.700,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais).**Vigência:**20/06/2021 à 20/06/2022.

VIVIANE FACUNDES
Secretária de Assistência Social e Juventude.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges
Código Identificador:5DC71AC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 014/2021. CPL. Pregão Eletrônico N° 005/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R$ 1.528.275,48 (Um milhão quinhentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Critério de julgamento: menor preço UNITÁRIO do item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 02.08.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17.08.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17.08.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA

DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 17.08.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência. Informações complementares através do fone: (41) 3557-2301.

Ibimirim, 02/08/2021

ROBSON HELDER DE ARAÚJO LIMA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:11BC0350

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 044/2021

DECRETO N° 044/2021

DETERMINA O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS IMPOSTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 51.030 DE 23 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 51.030, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o cumprimento de todas as medidas impostas pelo Governo do Estado de Pernambuco, através do Decreto Estadual nº 51.030, de 23 de julho de 2021.

Art. 2º A vigilância sanitária deverá realizar de forma constante fiscalização no âmbito do município, visando coibir a inobservância das medidas impostas, autuando, quando for o caso, os proprietários de estabelecimentos que infrinjam as restrições impostas por este Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal, Ibirajuba, 27 de Julho de 2021

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:6F68054E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2021

DECRETO N° 045/2021

DETERMINA O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS IMPOSTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 51.052 DE 29 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 51.052, de 29 de julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o cumprimento de todas as medidas impostas pelo Governo do Estado de Pernambuco, através do Decreto Estadual nº 51.052, de 29 de julho de 2021.

Art. 2º A vigilância sanitária deverá realizar de forma constante fiscalização no âmbito do município, visando coibir a inobservância das medidas impostas, autuando, quando for o caso, os proprietários de estabelecimentos que infrinjam as restrições impostas por este Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal, Ibirajuba, 30 de Julho de 2021

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:59F64879

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 009/2021

A SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL, Hercílio Victor Neto no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores como Gestor e Fiscal de Contrato:
Gestor: Cláudio monteiro da Cruz; inscrito no CPF: 166.693.204-34;
Fiscal: Clarissa Cardoso Calazans, inscrita no CPF: 086.622.704-09
Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05.340.639/0001-30;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET,

INTEGRADO, DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULO, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, TIPO SMART COM CHIP, OU MAGNÉTICO, PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, conforme Processo Licitatório nº. 015/2021, Pregão Eletrônico nº. 007/2021.

Art. 2º Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 2362/000 da Secretaria da Fazenda e Processo Licitatório nº 015/2021 Pregão Eletrônico nº 007/2021,

Art. 3º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

d. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; e. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

f. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

g. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

h. encaminhar à Gerência Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

i. informar à Gerência Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

j. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

k. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

l. assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e

m. encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 4º Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;

− eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e

− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços. f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;

g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;

h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:

− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e

− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo Fiscal do contrato;

j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

k. propor ao gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e

m.desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 5º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

a. participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c. manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d. analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h. encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i. propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

j. receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

k. enviar o Contrato para Ouvidoria do CFQ para publicação no Portal da Transparência;

l. realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

m.instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

n. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 6º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 30 de julho de 2021.

HERCÍLIO VICTOR NETO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Adalgisa Aguiar da Silva Neta
Código Identificador:F292CE24

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 014/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto A **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A FIM DE ATENDER AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA OU ACOMETIDOS PELO COVID-19.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **FIELDS–MED COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 29.186.223/0001-77. VALOR DO CONTRATO: R$ 25.457,00** (Vinte e cinco mil, Quatrocentos e cinquenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO:** 69.000,**Unidade:** 69.100, **Programa:** 1012220302.186, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 214.2101. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:06A4D9B0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2021 – CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **PROCON IGARASSU.** CONTRATADA: **GHPS BARRETO - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 27.103.616/0001-44. VALOR DO CONTRATO: R$ 585,00** (Quinhentos e oitenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 32.000**, **Unidade: 32.200**, **Programa: 0412230042.012, Natureza: 44.90.52.00, Fonte: 001.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:BE2EE47E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 035/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **A AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIOS.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 40.058.970/0001-62. VALOR DO CONTRATO: R$ 90.942,26 (Noventa mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 69.000, **Unidade:** 69.100, **Programa:** 1012250022.125 - 1030550422.131 - 1030150022.129 - 1030250182.134, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 211.0000 - 214.0004 - 214.0000 - 214.0002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:5D914E67

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 032/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **A AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIOS.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.441.415/0001-48. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.704,00 (Quatro mil, setecentos e quatro reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 69.000, **Unidade:** 69.100, **Programa:** 1012250022.125 -1030550422.131 - 1030150022.129 - 1030250182.134, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 211.0000 - 214.0004 - 214.0000 - 214.0002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:2BDF0612

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 037/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **A AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIOS.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 22.265.371/0001-38. VALOR DO CONTRATO: R$ 45.898,10 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 69.000, **Unidade:** 69.100, **Programa:** 1012250022.125 - 1030550422.131 - 1030150022.129 - 1030250182.134, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 211.0000 - 214.0004 -214.0000 - 214.0002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:CB4BF150

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 038/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto A **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **FIELDS–MED COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 29.186.223/0001-77. VALOR DO CONTRATO: R$ 46.059,93 (Quarenta e seis mil, cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 69.000, **Unidade:** 69.100, **Programa:** 1012250022.125, **Natureza:**

33.90.32.00, **Fonte:** 211.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:065C3081

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PROCESSO Nº 024.2021; MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO/ 011.2021;

Nat.: Aquisição; **Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa para fornecimento de "Gêneros Alimentícios" necessários para as aulas práticas do CEFOPI – Centro de Formação de Padeiros de Igarassu**, informamos que a sessão de reabertura para resultado de análise das amostras e resposta de recurso ocorrerá dia **03.08.2021** as **09:30**.

Igarassu, 30 de julho de 2021.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:E8BC9660

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ELDA AZEVEDO GUERRA SILVA - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 2404/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

Exonerar, a pedido, a Sra. **Elda Azevedo Guerra Silva**, CPF: 044.818.204-11, matrícula: 050108, efetiva, do Cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 17 de junho de 2021.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:7F6656BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PCA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADOR MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O Prefeito Municipal de Iguaracy, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições.

Considerando o resultado final apurado pela Comissão Especial, nos termos do item 4.2 do Edital 003/2021, de 08 de julho de 2021.

RESOLVE,

HOMOLOGAR o resultado final do processo de **SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADOR MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA:**

Função: **FORMADOR**		
Nome	**Classificação**	**Pontuação**
Edilene Maria de Rezende Freitas	1º	42

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:B908F8A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 138, de 30 de julho de 2021.

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 30 e 32 da Lei Municipal n.º 240/2018, artigo 40º, parágrafos 1.º, III, "a" e 5.º com redação da EC 20/1998 c/c artigo 201, parágrafos 1.º e 8.º ambos da Constituição Federal e, ainda, com o artigo 4.º, paragrafo 9.º da EC n.º 103, de 12 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal MARIA DE LOURDES BRITO MOTA, matricula n.º 182, portadora do RG n.º 2.904.387-SDS/PE e inscrita no CPF n.º 693.357.104-15, no cargo de professor I, classe "A", Nível "III", com enquadramento legal no artigo 40º, parágrafos 1.º, III, "a" e 5.º da Constituição Federal com redação da EC 20/1998 c/c artigo 201, parágrafos 1.º e 8.º da Constituição Federal, e, ainda, com o artigo 4.º, paragrafo 9.º, da EC 103/2019.

Art. 2º - Determinar que a secretaria municipal de administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município e com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:DA8DCA7D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA Nº 139, de 30 de julho de 2021.

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 28 e seguintes da Lei Municipal n.º 275/2020 e artigo 40º, parágrafos 1.º, I, da Constituição Federal com redação da EC 103/2019 c/c artigo 201, parágrafos 1.º e 8.º ambos da

Constituição Federal e, ainda, com o artigo 4.º, paragrafo 9.º da EC n.º 103, de 12 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ao servidor público municipal MANOEL DOS SANTOS MAIA, matricula n.º 079, portador do RG n.º 6122298-SSP/PE e inscrita no CPF n.º 687.789.376-04, no cargo de auxiliar de serviços gerais com proventos integrais por ser igual ao salário mínimo vigente, com enquadramento legal no artigo 40º, parágrafos 1.º, I, da Constituição Federal com redação da EC 103/2019 c/c artigo 201, parágrafos 1.º e 8.º da Constituição Federal, e, ainda, com o artigo 4.º, paragrafo 9.º, da EC 103/2019.

Art. 2º - Determinar que o servidor, ora aposentado, seja submetido á exames e pericia médica oficial à cada ano, mediante convocação do RPPS, para verificação da continuidade de sua incapacidade, cujo não comparecimento implicará na suspensão imediata do pagamento da sua aposentadoria.

Art. 3º - Determinar que a secretaria municipal de administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município e com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:3BAC8BAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2021, adjudicado pela Sr.ª Pregoeira, instituída pela Portaria nº 70/2021, em favor da vencedora do certame, a empresa:**FLAVIO JUNIOR FERREIRA GOMES**, inscrita no **CNPJ nº 34.384.804/0001-53,** vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, no valor total de **R$ 52.391,00 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e um reais).** Decido pela**HOMOLOGAÇÃO**do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃOELETRÔNICO** em epígrafe, em favor das empresas acima citadas, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo.

Itaíba/PE, 30 de julho de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:05CBC85D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba – PE, inscrito no **CNPJ nº 11.826.158/0001-31.**

CONTRATADO: FLAVIO JUNIOR FERREIRA GOMES, situada na Tv. Santa Cruz Centro, Itaíba – PE, inscrita no **CNPJ nº 34.384.804/0001-53**, CEP: 56550-000**.**

OBJETO: Aquisição parcelada de garrafões de água mineral de 20 lts e botijões de gás glp 13kg, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Itaíba, exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

VALOR GLOBAL: R$ 52.391,00 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e um reais).

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2021 a 30 de julho de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5D93C061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 143/2021

AUTORIZA FÉRIAS AO SERVIDOR GONÇALO FRANCISCO SILVA VIEIRA

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Sr. Gonçalo Francisco Silva Vieira, Secretário de Desenvolvimento Econômico, portador do CPF nº 007.558.174-43, referente ao período trabalhado de 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020.

Parágrafo Único. O período de férias tem início em 01 de agosto encerrando-se em 30 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de Julho de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6E204400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 144/2021

NOMEIA O SR. DAMIÃO JOSÉ DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Damião José da Silva, CPF 263.003.198-57, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Ambiental, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de julho de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9169E592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 314/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: NERIVALDO FELIPE DE FARIAS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a NERIVALDO FELIPE DE FARIAS, matrícula nº 033502, funcionário admitido em 05 de julho de 2002, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, férias referentes ao período trabalhado 05 de julho de 2019 a 05 de julho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de agosto de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba 27 de Julho de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0DF29D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 321/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: EDILMA EVANGELISTA NASCIMENTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EDILMA EVANGELISTA NASCIMENTO, matrícula nº 029902, funcionária admitida em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado 05 de julho de 2020 a 05 de julho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de agosto de 2021 e término em 30 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de julho de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A118FED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 320/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: IRIS ALVES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a IRIS ALVES DA SILVA, matrícula nº 025802, funcionária admitida em 05 de julho de 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado 05 de julho de 2020 a 05 de julho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de agosto de 2021 e término em 30 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de julho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FB77EA49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 317/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: AURELANDIA ALVES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a AURELANDIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 25516, funcionária admitida em 06 de abril de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado 06 de abril de 2019 a 06 de abril de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de agosto de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de Julho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:02C7EC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 315/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: QUITERIA MARIA BATISTA DA SILVA CARVALHO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a QUITERIA MARIA BATISTA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 010044, funcionária admitida em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado 02 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de agosto de 2021 e término em 30 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de julho de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5FE0794F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 319/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: MARIA ROSILENE DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA ROSILENE DOS SANTOS, matrícula nº 033002, funcionária admitida em 05 de julho de 2002, para o cargo de Digitadora, lotado na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado 05 de julho de 2020 a 05 de julho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de agosto de 2021 e término em 30 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de julho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:18FE12F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 316/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: VALDOMIRO DOS SANTOS MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDOMIRO DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 000754, funcionário admitido em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Digitador, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado 18 de agosto de 2019 a 18 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de agosto de 2021 e término em 30 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de julho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6AAF3B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 318/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR:WESLLEY ANDERSON BARRETO RAMOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a WESLLEY ANDERSON BARRETO RAMOS, matrícula nº 052114, funcionário admitido em 21 de dezembro de 2016, para o cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado 21 de dezembro de 2019 a 21 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de agosto de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de julho de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FC32EBC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 14/2021

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, a senhora **EDILENE ROSA DE JESUS,** no cargo de Atendente, PS-2, Matrícula nº 205, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 30 de julho de 2021.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:DB24FA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/20219

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Manoel Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF 31.044.275/0001-50
CONTRATADO: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 83, Centro, Saloá, Estado de Pernambuco**.**
OBJETO: O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 26/04/2021, fica prorrogado pelo período de 26/04/2021 a 26/12/2021, pelo prazo de 08 (oito) meses, art. 57, §1º, inciso II.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021.
VIGÊNCIA: 26/04/2021.
EXECUÇÃO: 26/12/2021.

JÚNIOR CEZAR GOMES BRANDÃO
Secretário de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:368C6BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE – CNPJ sob Nº. 11.286.382/0001-88.
Contratado: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 83, Centro, Saloá, Estado de Pernambuco.
Objeto: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e ainda de acordo com o contrato originária, alterando a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA SUA REPACTUAÇÃO do Contrato nº 011/2019, também, o fundamento do Termo Aditivo ao contrato, ocorre em função da Reprogramação Contratual.
Valor aditado: Mensura-se que o reflexo financeiro majorado da retro mencionada em contrato, é da ordem de: R$ 203.953,96 (duzentos e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), comportando, através deste aditivo, um acréscimo de um acréscimo de 11,23% do valor contratado, nos termos do Art. 65, enquadrando-se no inciso I, alínea "a", da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Data de assinatura: 01 de julho de 2021.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:BB605AF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001- TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução do serviço de perfuração de poços tubulares em áreas de rochas cristalinas em diversas áreas do município de Itapetim-PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco – 09/07/2021. Licitante cadastrado neste processo: HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA ME – CNPJ: 32.902.325/0001-56. Às 09:00 horas do dia 30/07/2021, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho, de 27 de julho de 2021, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link https://meet.google.com/fsg-dgyg-ohd, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento da interessada, a qual encaminhou a documentação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h:56 min, composto de 27 arquivos. Licitante qualificado a participar desta reunião: HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA ME- Representante: HOGENES ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO, CPF nº 045.818.221-49. Em seguida foi identificado o envelope contendo a proposta. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: O licitante foi considerado habilitado. O Presidente informou que tendo em vista que só existe uma empresa participante e não há interesse de recorrer, passa-se a fase de abertura de envelope de proposta de preços. Em seguida informou que enviará a proposta para o setor de engenharia para que possa ser analisada. Na sequência, o Presidente decidiu por suspender a sessão para permitir a análise da proposta e emissão do parecer técnico do setor de engenharia com relação a proposta da licitante, e, proferir o necessário resultado, no qual havendo a necessidade de ajustes, será concedido prazo necessário para que sejam feitas as alterações, e, não havendo a necessidade, o resultado será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Pernambuco. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	*HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA ME*
Presidente	
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
Membro	Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:CE901BCF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00058/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00017/2021. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00017/2021, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma nos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV), do distrito de São Vicente e povoado de Piedade, Município de Itapetim/ PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Ss Obras de Terraplanagem e Locação de Máquinas. CNPJ: 14.417.792/0001-09, pelo valor de R$183.668,30.

Itapetim, 30/07/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4A910157

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA CPL DE JAQUEIRA
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE CLASSIFICAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 025/2021
Tomada de Preço nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA.
.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaqueira, torna público aos licitantes interessados e participantes da Tomada de Preço nº 005/2021, à interposição de recurso em 29.07.2021, às 10h29min, pela empresa **NN ATIVIDADES PAISAGISTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.781.351/0001-00, em face de sua desclassificação declarada por esta CPL, consoante decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos – AMUPE em 27/07/2021, Edição 2885, para que querendo, possam os interessados apresentar contrarrazões ao recurso interposto, o fazendo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com espeque no §3º, do art. 109, da Lei Federal nº8.666/1993, que passarão a contar desta publicação.

Jaqueira, 30 de julho de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:D6CE1C3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2021

O Prefeito do Município de Jatobá, o Sr. **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Instaurar **processo administrativo para apurar fatos relatados pela CI n° 49/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças informando que a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97, entrou em contato com àquela Secretaria, relatando que existem quinze faturas em aberto de abastecimento para veículos do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Município de Jatobá no montante de 31.573,96 (Trinta e um mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) referente ao mês de dezembro de 2020.**

Ante a falta de transição municipal, com prejuízos ao princípio da continuidade dos serviços públicos, a falta de documentação decorrente para que se investigue a verdade fática, faz-se necessária a abertura de processo administrativo com vista a constatação ou não, da efetiva ausência dos pagamentos solicitados.

Resolve, ainda, designar **Franscisca Alderi Pontes do Nascimento,** RG:3201955 – SDS/PE, CPF: 579.185.974-00, MAT: 2951, **Maria Josileide da Silva,** RG:6977693 – SDS/PE, CPF: 013.781.324-40, MAT: 2609 e **Ana Nery Marques de Oliveira Cruz,** RG: 3.995.424 – SDS/PE, CPF: 657.263.594-53, MAT: 179, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão, com sede na Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, incumbida de instruir o processo, analisar a defesa e proferir Relatório.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1597C485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2021

EMENTA: Dispõe sobre a atualização das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e de prevenção ao contágio pelo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do município de Jatobá, em consonância com o Decreto Estadual nº: 51.030 de 23 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos da CFRB art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário à sanções e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, classificou em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus é uma pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade,

adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o covid-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov), vem como a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que há evidência de transmissão do vírus por pessoas que ainda não apresentam sintomas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo do Estado de Pernambuco Nº 009, de 24 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo do Estado de Pernambuco Nº 131, de 08 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Jatobá, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO teor do Decreto 50.900 de 25 de Junho de 2021 que ,antém a declaração de situação anormal caracterizada comoe stado de calamidade pública no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 51.030 de 23 de Julho de 2021 que dispõe sobre o retorno gradual das atividades no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade da unificação das normas municipais e estaduais afim de facilitar a compreensão da comunidade e possibilitar o cumprimento das medidas restritivas estabelecida pelas duas esferas de governo.

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais, que tratam do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Jatobá, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO que medidas de cunho administrativo se justificam como imperativo de saúde pública, na medida em que não suspendem direitos e garantias fundamentais, mas tão somente limitam temporariamente as formas de seu exercício.
CONSIDERANDO por fim, a necessidade do retorno gradual das atividades sociais e econômicas, tendo em vista os recentes resultados obtidos com as medidas restritivas adotadas;

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia **26/07/2021**, entra em vigor a nova flexibilização das atividades econômicas e sociais, temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Jatobá – PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus-COVID-19.

Art. 2º- Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Isolamento; II – Quarentena;
III – Determinação de realização compulsória de:
Exames médicos;
Testes laboratoriais;
Coleta de amostras clinicas;
Vacinação e outras medidas profiláticas;
Tratamentos médicos específicos;
IV – Estudo ou Investigação epidemiológica;
V – Exumação, necrópsia, cremação e manejo de cadáver; e

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

– Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

– Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Art. 3º - A partir de 26 de Julho de 2021, fica permitido o funcionamento de estabelecimentos e as práticas econômicas e sociais de forma presencial.
§1° - Incluem-se na permissão do caput, observado o disposto no anexo I: I- Escolas e Universidades Públicas e Privadas;
Escritórios Comerciais e de prestação de serviços;
Clubes Sociais, esportivos e agremiações;
Academias de ginástica, pilates e similares;
Bares, restaurantes, Lanchonetes e similares;

Comércio Varejista;
Igrejas e atividades religiosas.

§ 2º - As atividades essenciais, listadas no Anexo I deste Decreto, poderão funcionar em qualquer dia e horário, conforme determinação do Decreto Estadual.

§ 3º - As academias de ginástica, pilates e similares, podem funcionar com 50% da utilização dos aparelhos cardio, de 5h às 23h nos dias de semana e de 05h às 22h nos finais de semana e feriados.

§ 4º - O comércio varejista de bairro e de centro, funcionarão com 1 (um) cliente a cada 5m2 para área interna das lojas e 1 (um) cliente a cada 10 m2 nas áreas de circulação, das 8h às 20h nos dias de semana e de 9h às 19h nos finais de semana e feriados.

§ 5º - Os eventos corporativos podem ser realizados com 30% da sua capacidade ou 100 pessoas, o que for menor, das 8h às 22h qualquer dia da semana, fica permitida a música ao vivo com até três integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ, fica proibido dança e a permanência de pessoas em pé;

§ 6º - Os escritórios comerciais, de prestação de serviços podem funcionar das 8h às 20h nos dias de semana e das 9h às 19h nos finais de semana e feriados, com 50% de sua capacidade no local, considerando o distanciamento de 1,5m entre as estações de trabalho.

§ 7º - As feiras de negócios podem funcionar das 9h às 22h nos dias de semana, e das 9h às 21h nos finais de semana e feriados, respeitando as normas de distanciamento de um cliente/visitante a

cada 5m2 nas áreas internas e um cliente a cada 10m2 nas áreas de circulação.

§ 8º - Os clubes sociais podem funcionar de 05h às 23h, em qualquer dia da semana;

Art. 4º - Ficam autorizados a funcionar, inclusive finais de semana e feriados, supermercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, funcionando com 50% de sua capacidade, desde que possuam acesso externo e independente, sem aglomerações e obedecendo as medidas listadas no Anexo II.

Art. 5º - Ficam autorizados em qualquer dia e horário, serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário de Saúde;

Art. 6º - Fica proibida a realização de shows, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis e pousadas, independentemente do número de participantes.

§ 1º - Os eventos sociais, tais como, formaturas de ensino médio e ensino superior, inclusive aulas da saudade, colação de grau, cultos ecumênicos, aniversários, casamentos, batizados e demais eventos sociais e corporativos ficam permitidos, com no máximo 100 pessoas ou 30% da capacidade, que for menor, das 8h às 23h em qualquer dia da semana, atendendo aos protocolos estadaduais e municipais de saúde, fica permitida a música ao vivo com até três integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ, fica proibido dança e a permanência de pessoas em pé;

§ 2º - Os eventos culturais continuam proibidos.

Art. 7º - Ficam permitidas as celebrações Religiosas presenciais em igrejas, templos e demais locais de culto, de segunda-feira à sexta-feira de 5h às 22h, e nos finais de semana e feriados, das 5h às 21h com público, limitado a 30% da capacidade local ou 100 pessoas, o que for menor.

Art. 8º- Todos que retornarem do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverão efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao covid-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.
Art. 9º- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas das áreas de saúde, aquisição de medicamentos, transportes e outros insumos.

Art. 10º- Fica autorizada a abertura de crédito suplementar pra a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previsos na Lei Orçamentária anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 - Ficam permitidas as aulas presenciais nas escolas públicas municipais e estaduais, escolas Particulares, cursos Técnicos e Universidades a partir de 26 de Julho de 2021, das 6h às 22h em qualquer dia da semana, Mantendo o distanciamento de 1,0 m entre as bancas escolares, reduzindo a quantidade de alunos quando necessário.

Art. 12 - Visando evitar a propagação do covid-19, ficam obrigados a permanecer em isolamento, os munícipes que apresentam os sintomas da doença, bem como aqueles que regressaram de outros países e estados, por um prazo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por igual período, caso o resultado comprove o risco de transmissão, nos termos da Portaria 356/2020, do Ministério da Saúde.

Art. 13 - O Poder Público Municipal fica autorizado, em caso de suspeita da doença causada pelo coronavírus (covid-19), a ingressar na residência do munícipe, para avaliação com vistas a notificar as autoridades de saúde.

Art. 14 – Fica liberado, o funcionamento das atividades da feira livre do Município, de todos os gêneros.

Art. 15 – Os estabelecimentos públicos e privados, que tratam de serviços essenciais, listados no Anexo I, ficam autorizados a funcionar, todavia, devem obedecer às regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas conforme Anexo II.

§ 1º - A partir de 26 de julho de 2021, bares, restaurantes, lanchonetes e similares, podem funcionar de 05h até as 23h em qualquer dia se semana, com capacidade de 50%, fica permitida a música ao vivo com até três integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ, fica proibido dança e a permanência de pessoas em pé;

§ 2º - O serviço de Delivery será permitido, em qualquer dia e horário.

Art 16 – A partir de 26 de Julho de 2021, fica proibido, nos mesmos espaços definidos no caput deste artigo, a utilização de som de paredão ou outra forma de som mecânico, a partir das 18h.

Art. 17 – Os bancos e lotéricas deverão funcionar com horários específicos para idosos, pensionistas e pessoas não alfabetizadas, comprovado através de RG, distribuindo fichas distintas para depósitos, saques e idosos, a fim de reduzir a aglomeração, alinhando com o poder público as diretrizes de horários para evitar aglomerações.

Art. 18 – Ficam suspensos, dentro do território do Município de Jatobá-PE, a partir do dia 26 de Julho de 2021, a entrada e circulação de transporte de turismo com mais de 04 (quatro) passageiros.

Art. 19 - Permanece obrigatório, em todo o município de Jatobá, Estado de Pernambuco, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas, para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais;

Art. 20 - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros;

Art. 21 – Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem obedecer às regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas no Anexo II e em normas complementares da Secretaria de Saúde já em vigor ou editadas posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias envolvidas
.

Art. 22 - A fiscalização do cumprimento das restrições e exigências sanitárias é dever do comerciante, prestador de serviços e/ou empreendedor, o que deverá ser acompanhado pela Vigilância em Saúde municipal.

Art. 23 - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços devem informar, em seus locais de acesso e nas suas redes sociais, o horário de funcionamento adotado, em cumprimento a este Decreto.

Art. 24 - A prática de atividades esportivas em quadras e campos, inclusive competições das modalidades coletivas e individuais, em centros e associações esportivas e em clubes sociais fica permitida até às 23h;

§ 1º - Salvo os jogos profisionais de futebol em estádio, fica permitida a presença de público nos estádios, ginásios esportivos e similares até 100 (cem) pessoas ou até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, prevalecendo o menor;

Art 25 - As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 8h às 22h nos dias de semana e das 9h às 21h em finais de semana e feriados.

Art. 26 – A desobediência de qualquer medida restritivas importará na adoção do poder de polícia da Administração Pública, sem prejuízo de tipificação de crime contra a Saúde Pública, estabelecido pelo Artigo 268, do Código Penal brasileiro.
Art. 27 – O descumprimento do disposto neste Decreto, sujeitará o infrator, conforme o caso, as sanções previstas na Lei Municipal nº: 155/2003 (Código Sanitário) nos termos dos Capítulos I e II.
Art. 28 - Este Decreto revoga o Decreto do Município de Jatobá de no
33 e entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Julho de 2021, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução ou não do cenário epidemiológico. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Port.04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:86001B7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO 032/2021

Venho, vem por meio desta, avisar a todos interessados que o Processo nº 046/2021 Pregão Eletrônico n° 032/2021, cuja sessão marcada para o dia 09/08/2021 às 11h, fica adiado **SINE DIE** por necessidade de correção no Projeto Básico.

Joaquim Nabuco, 30 de julho de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:C9B3D98C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado de Classificação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2021, TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021 – Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção remanescente de uma escola de um pavimento com 06 salas de aula com quadra, na sede deste município, projeto FNDE. Empresa declarada vencedora: TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, CNPJ n° 07.052.373/0001-55, com um valor global de R$ 1.503.214,09 (um milhão quinhentos e três mil duzentos e quatorze reais e nove centavos). Sendo assim fica o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8666/93 para as empresas apresentarem interposição de recurso.

Jucati, 30 de julho de 2021.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:48995F04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00029/2021.

Contrato Nº: 00029/2021. Processo Nº: 00006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. REGISTRO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA. Contratado: Carlos Alberto da Silva Aliança, CNPJ nº: 04.451.125/0001-99 - Valor R$ 27.580,80 Vigência: de 19/07/2021 a 18/07/2022.

Lagoa de Itaenga, 30/07/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:216C5F1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00030/2021.

Contrato Nº: 00030/2021. Processo Nº: 00006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. REGISTRO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTODE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA. Contratado: R C COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 03.259.614/0001-80 - Valor R$ 40.320,00 Vigência: de 19/07/2021 a 18/07/2022.

Lagoa de Itaenga, 30/07/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:178ED46F

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2019 PROCESSO N° 0015/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

2° Termo Aditivo. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos e maquinas pesadas, com e sem motorista, com e sem combustível em atendimento as demandas das secretarias municipais de Lagoa de Itaenga - Contratado: J L VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA - RUA JORNAL DO COMERCIO, 316 - MATERNIDADE - MORENO - PE, CNPJ Nº 13.807.082/0001-22. Valor acrescido de R$ 103.038,56 56 (cento e três mil, trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Lagoa de Itaenga/PE, 30 de julho de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:14119F6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
AVISO

A prefeitura municipal de Lagoa do Carro, torna público que o lote 06 caminhão MB 15.190 foi retirado do leilão a ser realizado no dia 03 de agosto de 2021. Informações: Prefeitura /CPL e Leiloeiro: (82) 3223-5212.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:A7B90E0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A CPL de Lagoa do Ouro, Declara VENCEDORA para o lote 01 com valor de R$ 43.216,82 (quarenta e três mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) a empresa DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.459.533/0001-39, e para o lote 02 no valor de R$ 81.679,15 (oitenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos) a empresa: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.219.949/0001-73, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma da Praça São Cristóvão e Praça do Povoado de Igapó do Município de Lagoa do Ouro –PE.

Lagoa do Ouro, 30 de julho de 2021

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:D4D5A27D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A CPL de Lagoa do Ouro, Declara VENCEDORA com valor de R$ 499.200,18 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos reais e dezoito centavos) a empresa DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.459.533/0001-39, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PINTURA E RETELHAMENTO DAS ESCOLAS NO MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO/PE.

Lagoa do Ouro, 30 de julho de 2021

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:0B3A939E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 007/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 007/2021. Processo Nº: 014/2021. CPL/FMAS. Locação de imóvel. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV NO CENTRO DA CIDADE. Fundamentação legal: art. 24, inciso X, Lei 8.666/93. Contratado: Edilson Soares da Silva, CPF: 032.xxx.464-10. Valor: R$1.000,00 (mil reais) mensais. Lagoa dos Gatos, 23/07/2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:65D8A9D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº013/2021

Ratifico e homologo, fundamentado Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021**, em favor das empresas: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA** inscrita no CNPJ nº **33.613.876/0001-62**, perfazendo um valor total de **R$ 95.100,00** (noventa e cinco mil e cem reais), situada na rua Dom José, n°258, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **11.957.607/0001-80**, perfazendo um valor total de **R$ 12.870,00** (doze mil e oitocentos e setenta reais), Situada na Rua **DAS Sempre Vivas** , nº 46, Bairro PARTIBE, Paulista/PE. Total do Processo **R$ 107.970,00 (cento e sete mil, novecentos e setenta reais). Registro de preços** para aquisição de **material de informática,** destinado a atender as necessidades dos Postos **PSF´S – Atenção Básicas, Portaria nº 3.393, 11 de dezembro de 2020, Ministério da Saúde.**

Lagoa dos Gatos, 30 de julho de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:39FBD2AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata.

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2021, **a Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76, através do neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a **Sra. Neide Maria da Silva Felix**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade (RG) nº1.585.368 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 238.391.714-15, residente e domiciliada na Rua José Rufino, n° 315, Loteamento Delmário Braga, na cidade de Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço PML **nº 007/2021**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço global por LOTE,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado à **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura Aquisição de Livros Didáticos destinados aos alunos da Educação Básica do Município de Lajedo/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura Aquisição de Livros Didáticos destinados aos alunos da Educação Básica do Município de Lajedo/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI ME.		
CNPJ: 13.344.238/0001-86	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0435808-23**	
Endereço: Rua Benfica, nº 1103, loja 0011, Madalena, Recife/PE.		**CEP: 50.720-001**
Telefone: 87 – 99155-7232	**E-mail: pedagogicaeducacional@gmail.com**	
Dados bancários: BRADESCO	**Agência: 6327**	**Conta Corrente: 10450-7**
Representante: Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento		
CPF/MF: 022.679.614-07	**RG: 5270486**	**Órgão Exp. SSP/SP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLEÇÃO PROSINHA: PROJETO INTERDISCIPLINAR/INTEGRADO VOLUME 1, DIVIDIDA EM DOIS CADERNOS, 4 UNIDADES PARA 1º SEMESTRE E 4 UNIDADES PARA O 2º SEMESTRE, TOTALIZANDO 8 UNIDADES. ORGANIZADO DE ACORDO COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA A BNCC – ***EDITORA SARAIVA***	EDUC. INFANTIL-VOLUME 01	900	R$ 155,00	R$ 139.500,00
2	COLEÇÃO PROSINHA: PROJETO INTERDISCIPLINAR/INTEGRADO VOLUME 2, DIVIDIDA EM DOIS CADERNOS, 4 UNIDADES PARA 1º SEMESTRE E 4 UNIDADES PARA O 2º SEMESTRE, TOTALIZANDO 8 UNIDADES. ORGANIZADO DE ACORDO COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA A BNCC - ***EDITORA SARAIVA***	EDUC. INFANTIL-VOLUME 02	650	R$ 155,00	R$ 100.750,00
3	COLEÇÃO PROSINHA: PROJETO INTERDISCIPLINAR/INTEGRADO VOLUME 3, DIVIDIDA EM DOIS CADERNOS, 4 UNIDADES PARA 1º SEMESTRE E 4 UNIDADES PARA O 2º SEMESTRE, TOTALIZANDO 8 UNIDADES. ORGANIZADO DE ACORDO COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA A BNCC - ***EDITORA SARAIVA***	EDUC. INFANTIL-VOLUME 03	650	R$ 155,00	R$ 100.750,00
VALOR GLOBAL					**R$ 341.000,00**

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze)** meses contados a partir da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.2 A revogação do seu registro poderá ser:
6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
6.2.2. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
6.3. **A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Lajedo a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.**
6.4.Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: A empresa se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos que serão entregues num prazo máximo de **10 (dez) dias uteis**, após a solicitação.
7.2. A entrega dos produtos, será entrega única, os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito Rua Eronildes Batista, s/n, Bom Jesus, no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.
7.3. A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim**,** respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.
7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).
7.6. Os materiais ou equipamentos entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro horas) para as novas entregas sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo-PE.
7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo-PE.
7.8. No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE,** além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.
9.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
9.3 O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
9.4 Durante a entrega dos materiais, O FORNECEDOR deverá:
9.4.1 Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
9.4.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.
9.4.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
9.4.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.
9.4.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
9.4.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO.**
9.4.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
9.4.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.
9.5 O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.
9.6 São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos art. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
10.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
10.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.
10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretaria Municipal de Educação do município de Lajedo-PE esta poderá cancelar o CONTRATO.
10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;
Advertência;
Multa;
10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.
Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns)

solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil,quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Edital do **Processo PML Nº 021/2021, Pregão Eletrônico PML nº 009/2021,** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável da presente **Ata de Registro de Preço Nº 007/2021**.
11.2 A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 03 de maio de 2021.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
CNPJ nº 10.143.246/0001-76

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Contratada:

Pedagogica Distribuidora De Livros & Serviços Educacionais EIRELI - ME
CNPJ nº 13.344.268/0001-86
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:D54315DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº 041/2021 - PML

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA.

O Município de Limoeiro/PE, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 041/2021. **Dispensa de Licitação** Nº 011/2021 **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr:** Locação de Área situada na Fazenda Monte Alegre, Coqueiros, Limoeiro-PE, para Funcionamento do Lixão neste município, pelo período de 05 (Cinco) Meses. Em favor de: **Marcos José de Albuquerque Oliveira – CPF Nº 155.787.714-91**, no valor mensal de R$ 8.870,00 (Oito Mil Oitocentos e Setenta Reais), totalizando um valor global de R$ 44.350,00 (Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Reais). **Fundamentação**: Inciso X do Art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 30 de Julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:02BE46CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 29 DE 30 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a delegação de funções administrativas ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, assim como delegar por decreto funções administrativas que sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 93, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública Municipal acerca da vacância imediata dos cargos para os atos de aposentadoria realizados após a vigência da Emenda Constitucional EC nº 103/2019, e também para os constituídos anteriores à referida EC 103, posto que a matéria restou definida pelo Recurso Extraordinário RE 1302501, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a correspondência eletrônica do Núcleo de Inteligência Previdenciária e Trabalhista de Pernambuco (NUINT-PE), de 13 de julho de 2021, dando conta de que dentre os servidores municipais celetistas, 23 (vinte e três) destes se encontram hoje em gozo de benefício previdenciário da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, os quais permanecem com vínculo jurídico ativo com o município nos mesmos cargos pelo quais foram aposentados, percebendo mensalmente além dos proventos de aposentadoria do RGPS, a remuneração paga por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 019/2021, emitido conjuntamente pela Procuradoria Geral Municipal e Assistência Jurídica, afirmando que tal decisão do STF, "foi emanada em caráter de repercussão geral, SENDO UM PRECEDENTE OBRIGATÓRIO pela qual todos os órgãos judiciais e os jurisdicionados, a partir de então, nos termos do artigo 927, do Código de Processo Civil, impositivamente estão obrigados a seguir, inclusive esta municipalidade".

DECRETA

Art. 1º. Ficam delegados ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, poderes para editar Portaria específica para a exoneração dos servidores municipais celetistas, já aposentados ou que venham a se aposentar pelo Regime Geral da Previdência Social – RGPS, em virtude do vínculo mantido junto a esta edilidade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Limoeiro, 30 de Julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:AFD4E583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº400 DE 30 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Comissão Mista prevista no Artigo 3º do Decreto Municipal nº 17 de 21 de Maio de 2021, em atendimento a determinação de atendimento de padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle- SIAFIC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Limoeiro e em especial o disposto na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica designada a Comissão Mista prevista no Artigo 3º do Decreto Municipal nº 17 de 21 de Maio de 2021, composta pelos seguintes membros:
Um servidor público ou responsável pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal- Micheline Barreto Barbosa Santos- Matrícula 86.818;
Um servidor público ou responsável pelo Controle Interno Municipal- Márcio Roberto Alves Pimentel- Matrícula 86.785;
Um servidor público do Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal- Sérgio Murilo Bezerra Júnior- Matrícula 86.778;
Um servidor público do Setor de Compras/Licitação da Prefeitura Municipal- Rafaela Dias de Almeida- Matrícula 40.613;
Um servidor do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal- Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes- Matrícula 86.786;
Um Servidor Público do Poder Legislativo Municipal- Ana Clara de Melo Almeida.

Art.2º - A comissão atenderá a determinação de padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle- SIAFIC do Município de Limoeiro/PE, conforme a legislação em vigor.

Art. 3° - Os serviços da comissão ora designada são considerados de relevância pública e serão prestados sem ônus aos cofres públicos.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se

Limoeiro, 30 de Julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:32F3D4B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 210727PE00018. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS. Valor: R$111.389,44.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2021. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 16 de agosto de 2021. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 30/07/2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:570853A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**. Valor Geral Estimado: R$ 101.919,96 (cento e um mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos),** sob o critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL.**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 03/08/2021 às 09h00min **-** até 13/08/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2021 às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 13/08/2021 às 10h00min

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 886566.** Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 30 de Julho de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:AB306636

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6172/2021

Institui o Programa Democrático de Prevenção a COVID-19 com a finalidade de levar informação sobre os meios de prevenção a doença e distribuição de equipamentos e insumos para evitar a contaminação e proliferação do vírus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 30 de julho de 2021.

MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Art. 1º - Institui o Programa Democrático de Prevenção a COVID-19 com a finalidade de levar informação sobre os meios de prevenção à doença e distribuição de equipamentos e insumos para evitar a contaminação e proliferação do vírus.

Art. 2º - O presente programa terá como finalidade;
I - Fornecimento de informações sobre prevenção, higiene e distanciamento social;

II - Divulgação das informações a respeito dos protocolos de saúde em caso de sintomas, pontos de atendimentos especializados em covid-19 no município de Olinda;

III - Informações sobre o plano de vacinação do Município, agendamento e pontos para imunização em Olinda;

IV – VETADO.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, as campanhas do Programa Democrático de Prevenção a COVID-19 poderão ser realizadas nas unidades básicas de saúde e pontos de grande circulação de pessoas, como terminais de ônibus, feiras livres, prédios públicos deste município, entre outros.

Art. 4º - A execução do Programa Democrático de Prevenção a COVID-19 se dará através dos órgãos competentes do Município de Olinda.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Olinda poderá se utilizar de Entidades do Terceiro Setor e parcerias com Empresas Privadas para instalação e organização de pontos de distribuição dos kits de higiene.

Art. 5º - O Programa Democrático de Prevenção a COVID-19 vigerá durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, objeto do Decreto Municipal 040/2020 e pelo Decreto Estadual 49959/2020, e enquanto perdurarem os efeitos sanitários e socioeconômicos decorrentes da pandemia, sobre a população do Município.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já aprovadas na Lei Orçamentária Anual, cabendo ao Executivo adequar seu erário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Casa Bernardo Vieira de Melo, 08 de julho de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F399A62C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 113/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.275.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
3.3.90.39-111-830	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
3.3.90.39-111-852	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	275.000,00
TOTAL		**1.275.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.32-111-888	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	1.000.000,00
3.3.90.39-111-911	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	275.000,00
TOTAL		**1.275.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 26 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:AAC4CD9D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10302/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10302/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Rafaela de Oliveira Lima
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica Psiquiatra em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 06/07/2021

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:03F5C96F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10303/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10303/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Ubilene Basílio da Costa
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira com Experiência em Saúde Mental em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 12/07/2021

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:815B31E4

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10304/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10304/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Simone Siqueira da Costa
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem/Psf em caráter temporário, através do DECRETO Nº 232/09 DE 01/07/09 - AUTORIZAD PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 22/07/2021

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:84DF485E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10306/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10306/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Marilia Costa de Lima
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnico de Nível Superior/ Fisioterapeuta em caráter temporário, através do DECRETO Nº 099/14 DE 01/05/2014 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 16/07/2021

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:24A92F83

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10307/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10307/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Aurora Patricia Torchia Lima Correia
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Assistente Social em caráter temporário, através do DECRETO Nº 063/14 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 19/07/2021

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:ECF36284

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10309/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10309/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Thyago Morais Vicente da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Cirurgião Dentista (Buco Maxilo) em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 28/07/2021

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:DAD09F21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO

O Município de Panelas-PE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 011/2021, conforme sessão ocorrida no dia 04/06/2021, que tendo em visto que a empresa vencedora como segunda colocada do Lote 46 requereu a desistência do item, ficam convocadas as Empresas: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.631.411/0001-24, classificada em terceiro lugar para o item: 46. Para comparecer a sala de licitação do Município até o dia 03/08/2021 às 13:00 horas, ou via e- mail licitacao@panelas.pe.gov.br e manifestar seu interesse de contratar os Itens remanescentes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas-PE, 30 de julho de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:4743B232

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUARTO COLOCADO

O Município de Panelas-PE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 011/2021, conforme sessão ocorrida no dia 04/06/2021, que tendo em visto que a empresa vencedora como terceira colocada do Lote 70 requereu a desistência do item, ficam convocadas as Empresas: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62, classificada em quarto lugar para o item: 70. Para comparecer a sala de licitação do Município até o dia 03/08/2021 às 13:00 horas, ou via e- mail licitacao@panelas.pe.gov.br e manifestar seu interesse de contratar os Itens remanescentes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas-PE, 30 de julho de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:95FE17A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. P.L: 046/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2021

Menor preço por item. Objeto: Aquisição de um computador destinado ao uso como servidor bem como manter o sistema administrativo de T.I da Prefeitura Municipal de Parnamirim e suas Secretarias. Motivo: Relevante a interesse público.

Parnamirim, 30 de julho de 2021

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:E9C6EAC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO FMSP Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 009/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais para laboratório da Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição deste Município, ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014,*** no período de 12 (doze) meses. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foram vencedoras as respectivas empresas e itens.
Itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46 e 47, a empresa: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS, LTDA-ME, CNPJ**: **13.415.600/0001-62**, no valor de R$ 140.024, 11 (cento e quarenta mil e vinte e quatro reais e onze centavos).
Dos itens: 08 e 21 a empresa: **Alliança Equipamentos Médicos Ltda –ME, CNPJ: 28.421.328/0001-09,** no valor de R$ 2.310, 00 (dois mil e trezentos e dez reais).
Dos itens: 02, 13, 31 e 32 a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA-ME, CNPJ 33.613.876/0001-62, valor de R$ 8.817, 00 (oito mil oitocentos e dezessete reais).**
Informamos também, que o item: 33 foi fracassado e os itens: 14, 15, 16, 27, 28, 34, 35, 42 e 44 foram desertos.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 30 de Julho de 2021.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:D12FACBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 033/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 0020/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PERMANTENTES PARA O CEO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ **71.145,70(Setenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos).LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 13/08/2021 às 10:00hs. Informações : www.portaldecompraspublicas.com.br ou Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709**,**

Pedra , 30 de JULHO de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:62441452

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 035/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 0021/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA /PE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$**$ 53.117,33 (cinquenta e três mil, cento e dezessete reais e trinta e três centavos). LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 13/08/2021 às 13:00hs Informações : www.portaldecompraspublicas.com.br ou Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709**,**

Pedra , 30 de JULHO de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:F013E965

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2021/FME

-Processo Nº: 005/2021/FME.
Pregão Eletrônico Nº 005/2021/FME.
-Objeto Descr.: Aquisição de pneus automotivos para atender demanda da Secretaria de Educação. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 005/2021/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME CNPJ: 08.980.197/0001-84, foi declarada vencedora dos item: 003. Com valor global de **R$ 111.240,00 (Cento e onze mil, duzentos e quarenta reais).**

MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 18.974.978/0001-10, foi declarada vencedora dos item: 001 – 002 – 004 – 005 -006 – 007 – 008 – 009 – 010 - 011. Com valor global de **R$ 176.905,48 (Cento e setenta e seis mil, novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

Pesqueira- PE, 27 de Julho de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:8A28C627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO: 005/2021/FME MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/FME TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VENCEDOR:

J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME CNPJ: 08.980.197/0001-84, foi declarada vencedora dos item: 003. Com valor global de **R$ 111.240,00 (Cento e onze mil, duzentos e quarenta reais).**

MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 18.974.978/0001-10, foi declarada vencedora dos item: 001 –

002 – 004 – 005 -006 – 007 – 008 – 009 – 010 - 011. Com valor global de **R$ 176.905,48 (Cento e setenta e seis mil, novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

Pesqueira - PE, 27 de julho de 2021

ADILSON FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:41078E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2021/FME

O fundo municipal de educação do município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 005/2021/FME -Processo Nº: 005/2021/FME. Objeto. Aquisição de pneus automotivos para atender demanda da Secretaria de Educação.

J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME CNPJ: 08.980.197/0001-84, foi declarada vencedora dos item: 003. Com valor global de **R$ 111.240,00 (Cento e onze mil, duzentos e quarenta reais).**

MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 18.974.978/0001-10, foi declarada vencedora dos item: 001 – 002 – 004 – 005 -006 – 007 – 008 – 009 – 010 - 011. Com valor global de **R$ 176.905,48 (Cento e setenta e seis mil, novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira- PE, 27 de Julho de 2021.

THIAGO TORRES DE LIMA,
Secretário (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:95243700

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021/FMAS

-Processo Administrativo Nº: 011/2021/FMAS.
-Modalidade/Nº: DISPENSA Nº 011/2021.
-Objeto Descr.: Contratação direta de empresa especializada para realizar o fornecimento parcelado de gás de cozinha - GPL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Poção - PE.
-Contrato Administrativo nº: 011/2021/FMAS.
-Contratado: J. PEDRO BEZERRA FELIX - ME.
-CNPJ Nº 38.277.314/0001-09.
- Aditivo 001/2021/FMAS.
-Valor Reajustado: Altera o valor unitário do item 01 de 85,00 para 92,00.

Poção - PE, 29 de julho de 2021.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:506155AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO Nº 032/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 032/2021/FMS.
-Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
-CNPJ nº 12.889.035/0001-02.
-Valor Contratado: R$ 44.414,34 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 08, 09, 18, 22, 31, 46, 59, 111, 112, 113, 121, 122, 138, 150, 151, 197, 206, 277, 285, 286, 287, 303, 314 e 336.
-Valor Suprimido: R$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais), referente ao item nº 138.

Poção - PE, 30 de julho de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:E7926AE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 059/2021/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA.
-CNPJ nº 03.817.043/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 1.680,00 (hum mil e seiscentos e oitenta reais), referente ao fornecimento do item nº 138.

Poção - PE, 30 de julho de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:AB4C9BBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021/FMS

-Processo Administrativo Nº: 003/2021/FMS.
-Modalidade/Nº: DISPENSA Nº 003/2021.
-Objeto Descr.: Contratação direta de empresa especializada para realizar o fornecimento parcelado de gás de cozinha - GPL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Administrativo nº: 003/2021/FMS.
-Contratado: J. PEDRO BEZERRA FELIX - ME.
-CNPJ Nº 38.277.314/0001-09.
-Aditivo 001/2021/FMS.
-Valor Reajustado: Altera o valor unitário do item 01 de 80,00 para 92,00.

Poção - PE, 29 de julho de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:23BB6BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021/PMP

-Processo Administrativo Nº: 002/2021/PMP.
-Modalidade/Nº: DISPENSA Nº 002/2021.
-Objeto Descr.: Contratação direta de empresa especializada para realizar o fornecimento parcelado de gás de cozinha - GPL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção - PE.
-Contrato Administrativo nº: 002/2021/PMP.
-Contratado: J. PEDRO BEZERRA FELIX - ME.
-CNPJ Nº 38.277.314/0001-09.
- Aditivo 001/2021/PMP.
-Valor Reajustado: Altera o valor unitário do item 01 do lote da Secretaria de Educação de 80,00 para 92,00, e do item 01, lote dos demais órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção, de 80,00 para 92,00.

Poção - PE, 29 de julho de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:C06B9CE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ

Pregão Eletrônico Nº 007/2021 Objeto: constitui objeto da presente licitação a aquisição de EPI´S, móveis, equipamentos e insumos necessários para o enfrentamento ao COVID 19, com valor estimado R$ 59.059,39 abertura 05/08/2021 ás hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica **https://**www.licitacaoquipapa.com.br ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

LUCAS OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:5D2D70B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Bloco Cirúrgico da Unidade Mista de Saúde João Soares da Fonseca-Riacho das Almas/PE

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe: EMPRESA VENCEDORA: **RF CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI** - CNPJ/ME nº41.401.949/0001-80
A EMPRESA DENOMIDADA VENCEDORA NO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**, APRESENTOU MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO OBEJTO, SENDO O VALOR TOTAL APRESENTADO DE **R$: 51.755,46(CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**

Riacho das Almas/PE, 30 de julho de 2021.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:EDCA0FC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 020/2021. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 012/2021; Outros Serviços; Objeto**:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de alunos da rede escolar pública, residentes na Zona Rural e Urbana do Município de Ribeirão/PE, bem como o transporte dos estudantes do Município que estudam nas Escolas Técnicas e Faculdades nas cidades de Escada, Vitória de Santo Antão, Palmares e Recife/PE. Valor Total Estimado: R$ 2.384.926,94 (Dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), para o período de 12(Doze) meses. **Recebimento das propostas até: 13/08/2021 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 13/08/2021 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, e/ou, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 30 de julho de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:E90F5541

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 042, DE 30 DE JULHO DE 2021.

DECLARA LUTO OFICIAL EM SAIRÉ PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ PAULINO

DA SILVA FILHO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDOo falecimento do Sr. **JOSÉ PAULINO DA SILVA FILHO**, conhecido por **"ZÉ DE LULA"**, funcionário deste Município de Sairé, natural do Município de Sairé, cidadão bastante conhecido em razão do caráter peculiar, honesta, cumpridora de suas obrigações, mãe de família e exemplo de pessoa;
CONSIDERANDOos preciosos valores morais que sempre disciplinou e serviram de aprendizagem para diversas pessoas da nossa sociedade;
CONSIDERANDOo consternamentogeral da população do Município e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável;e por fim
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:
Art. 1º. Luto Oficial no Município de Sairé, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhor **JOSÉ PAULINO DA SILVA FILHO (ZÉ DE LULA)**, que, em vida, sempre desempenhou sua convivência social com honestidade, caráter e preciosos valores morais.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), sexta-feira, 30 de julho de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:6AB28C41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 146/2021 – Pregão Eletrônico n° 088/2021.** Tipo: Aquisição. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Beneficio Eventual de Auxilio alimentação – Cesta básica: de acordo com a Lei Municipal 2.165/2019, sob execução da Secretaria de Desenvolvimento Social, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos Valor estimado: **R$ 49.962,15**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: até dia **12/08/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão**: **12/08/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:
www.bnc.org.br,

Salgueiro/PE, 30 de Julho de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:D215F548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOVA DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica NOVA DATA do Processo Licitatório Nº 149/2021 – Tomada de Preços n° 013/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fisioterapia neuropediátrica, motora e respiratória para assistência à saúde da família – NASF. Natureza do Objeto: Serviço. Data de Abertura da sessão: 17/08/2021 às 09h00. Valor máximo aceitável: R$ 192.800,00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 30 de Julho de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:46CEF7C2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 617

"*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.*"

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Salgueiro e a Portaria n.º 617, de 30 de julho de 2021,

CONSIDERANDO , as informações contidas no memorando nº 64/2021 subscrita pelo
Secretário de Desenvolvimento Rural, Sr Veronaldo Gonçalves ;
Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora Eliane Alves Fagundes, matrícula nº 1112917, CPF 823.983.484-15,alocada na Secretaria de Desenvolvimento Rural.
Considerando que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;
Considerando, que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades.
Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2021 em face da servidora Eliane Alves Fagundes a fim de que seja averiguado os atos irregulares decorrente do abanndono de função, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º. A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos a cerca do ocorrido e promover as medidas e uso dos meios necessários a tal fim pelo prazo de 60 dias prorrogáveis por igual período.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 30 de julho de 2021.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretária de Administração

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E8F265CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 028/2021

DECRETO n.º 28, de 29 de julho de 2021.

EMENTA: Prorroga o Decreto Municipal n.º 06, de 01 de fevereiro de 2021, que regulamenta a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Salgueiro/PE, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, como pandemia a propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979/2020 e as Portarias 356, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos sociais, esportivos, políticos, etc., que resultassem em aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 50.874, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a vacinação contra o coronavírus vem avançando, no Estado de Pernambuco, em especial no Município de Salgueiro, que já imunizou próximo de 70% (setenta por cento) da população, com a primeira dose da vacina;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto Municipal n.º 06, de 01 de fevereiro de 2021, que decretou no âmbito do Município de Salgueiro a situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia de doença infectocontagiosa viral respiratória (Covid-19), causada pelo agente novo coronavírus.

Art. 2º. Ficam revogados o art. 11, seus incisos e parágrafos, e os parágrafos 1º a 5º, do art. 15, todos dos Decreto Municipal n.º 06, de 01 de fevereiro de 2021

Art. 19. Este Decreto terá vigência imediata e geral a partir de sua publicação, protraindo os seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme a evolução da COVID-19.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 29 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CF398B80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021 - Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, (lubrificantes, pecas, pneus, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, funilaria e lavagem), por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Saloá, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Saloá - PE.Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 02/08/2021 às 08:00h. Limite para acolhimento das propostas: dia 12/08/2021 as 08:00h. Início da sessão de disputa: dia 12/08/2021 às 11:30h. Valor Global Estimado: R$ 332.657,28.Referência de tempo:*horário de Brasília*- O edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.Informações: Junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá-PE, ou pelo Fone:(87)3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 30/07/2021.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:AF424285

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PRORROGA O VENCIMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sanharó, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18 do Código Tributário Municipal,

Decreta:

Art. 1º A data de vencimento da Cota Única, com desconto, do IPTU 2021 será prorrogada para o dia 31.08.2021, enquanto no caso de parcelamento em até 05 (cinco) parcelas mensais, o vencimento será conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01	31.08.2021
02	30.09.2021
03	31.10.2021
04	30.11.2021
05	31.12.2021

Art. 4º Aos contribuintes, sem débito de IPTU, que efetuarem pagamento do IPTU 2021, em Cota Única, até a data de seu vencimento, será concedido desconto no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

§ 1º Após 31 de agostode 2021 não será concedido o desconto, citado no *caput* deste artigo, para o pagamento da Cota Única do IPTU 2021, exceto no caso previsto no § 1º do art. 5º deste Decreto.

§ 2º Os débitos de IPTU de exercícios pretéritos poderão ser pagos pelo contribuinte até o dia 24 de agostode 2021, para fazer jus ao desconto previsto no caput deste artigo.

Art. 5º O contribuinte ou seu representante legal ou o locatário do imóvel que não concordar com o valor do IPTU lançado, poderá requerer revisão até o dia 31 de agostode 2021.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Sanharó.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU 2021, o contribuinte, seu representante legal ou o locatário do imóvel subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias a este Decreto.

Sanharó (PE), 30 de agostode 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D293EF98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de materiais hospitalares/odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2021.

Onde se lê: Processo administrativo n.º 059/2021;
Leia-se: Processo Administrativo n.º 053/2021

Onde se lê: Local da sessão de abertura: 11 de agosto de 2021, às 09hs00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000).
Leia-se: das datas e horários do certame – início do acolhimento das propostas: 30/07/2021; data de abertura das propostas: 11/08/2021, às 09 horas; início da sessão de disputa de preços: 11/08/2021, às 10 horas. O certame será realizado por meio do sistema BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.com.br

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Santa Maria da Boa Vista/PE, 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:EB0EEFDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2021DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de isenção parcial do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis - ITBI à empresa Vitivinícola Tropical LTDA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e lei orgânica municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº 09 de dezembro de 2019, que criou a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e à Geração de Empregos no município de Santa Maria da Boa Vista/PE, com a concessão de isenção de Imposto sobre Transmissão Onerosa de Bens Imóveis – ITBI.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa Vitivinícola Tropical LTDA que requer a de isenção de Imposto sobre Transmissão Onerosa de Bens Imóveis – ITBI, proveniente da aquisição de imóvel rural destinado à implantação e ampliação de empreendimento já existente.

CONSIDERANDO os Pareceres da Assessoria Jurídica Municipal, a análise técnica prévia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Turismo e Projetos Especiais, o Parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal que opina pela aprovação da concessão e a análise do impacto financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Finanças.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a empresa Vitivinícola Tropical LTDA, CNPJ nº 04.406.459/0001-12, a isenção parcial do Imposto sobre a Transmissão de Propriedade Onerosa de Bens Imóveis – ITBI, no percentual de 80%, devendo a empresa recolher o percentual correspondente a 20% do valor do ITBI.

Art. 2º Para as providências necessárias de formalização e concessão do benefício, deverá ser lavrado e assinado termo de compromisso e responsabilidade a serem firmados pelo beneficiário, conforme a previsão da Lei Municipal Complementar nº009/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de julho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:6B9220EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências..

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e lei orgânica municipal;

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da política municipal de saúde, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.

§1º A IX Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, realizar-se-á no dia 25 de agosto de 2021, às 08h da manhã, na Câmara Municipal de Vereadores.

§2º A IX Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE terá como Tema
Central: "Gestão da saúde e os desafios para o futuro".

Art.2º A partir do dia 02 de agosto de 2021, realizar-se-ão as Pré-Conferências Municipal de Saúde destinadas ao debate das propostas e eleição dos Delegados para a IX Conferência Municipal de Saúde.

Art.5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal e Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 30 de julho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:1A488181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **JOSÉ NONATO MEDRADO FREIRE** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **108.599.814-28**, para o cargo de provimento comissionado de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, Símbolo CC3, com lotação na Controladoria Geral do Município, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 08 de julho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:DC4D7E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **LEIDIANE ARAÚJO GUIMARÃES** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **011.174.195-50**, para o cargo comissionado de provimento de **GERENTE DA GERÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E DE EMPENHOS**, Símbolo CC6, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 13 de julho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:1ECFEF9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — FUNDEB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que trata da criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.760, de 19 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e estabelece sua composição, forma de nomeação e funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Santa Maria da Boa Vista/PE:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Edvânia Cavalcante Lira
Suplente: Aldicélia Gomes Ferreira de Freitas

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Mírian Cristina dos Santos
Suplente: Lucélia Vaz de Sá Araújo

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:
Titular: Rita de Cássia Freitas Medrado
Suplente: Maria de Lourdes do Nascimento Alves

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:
Titular: Rosimeire da Silva Oliveira
Suplente: Josilene Alves Cardoso

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:
Titular: Antônia Aparecida da Silva Teles
Suplente: Felina de Souza Medrado Silva

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
Titular: Glênia Vitória dos Santos Nascimento
Suplente: Maria Edilene de Caldas Cordeiro
Titular: Cícera Pereira da Silva
Suplente: Girleide da Silva Araújo

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
Titular: Jayra Dantas Siqueira
Suplente: Carlos André da Silva

Titular: Maria Doísa de Moura Leite
Suplente: Maria Anastácia Gomes da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):
Titular: Maria José de Anchieta Gonzaga Graciliano
Suplente: Patrícia da Costa Nascimento

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Lindalva Maria dos Santos Souza
Suplente: Guilherme Henrique Santos de Freitas

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Daiane Coelho dos Santos
Suplente: Josélia Alves Bernardo dos Santos
Titular: Francisca Santina dos Santos Brandão
Suplente: Joseneide Coelho dos Santos

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:
Titular: Luzinete Vieira Praxedes
Suplente: Juliana Mota Cardoso

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:
Titular: Elaine Lopes de Souza
Suplente: Célia Coelho dos Santos

Art. 2º. Excepcionalmente, o mandato dos membros deste Conselho Municipal será cumprido no período extraordinário compreendido entre a data de publicação desta Portaria à 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 13 de julho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:2B410BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **JOÃO PAULO DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **089.909.674-30**, para o cargo comissionado de provimento de **GERENTE DA GERÊNCIA DO ENSINO DE MÚSICA**, Símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 16 de julho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:6F9BCF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **JOSÉ ALVES BEZERRA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **025.942.704-74**, para o cargo comissionado de provimento de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, Símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 23 de julho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:56517735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **MATHEUS DE LIMA CLAUDINO** inscrito(a) no CPF (MF) sob o N.º **065.504.334-95**, para o cargo comissionado de provimento de **TÉCNICO EM LICITAÇÕES**, Símbolo CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros retroativos a 15 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 27 de julho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:436F25E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **CLEIDIMAR REGINA MARQUES DA SILVA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **072.789.464-17**, para o cargo comissionado de provimento de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 21 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 27 de julho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:D44FED69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **MARIA DO SOCORRO SANTINA DA SILVA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **060.304.946-84**, para o cargo comissionado de provimento de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, Escola Municipal Francesco Mauro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 27 de julho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:9D251286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **LÍDIA PHABLINY DE OLIVEIRA SILVA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **097.461.954-09**, para o cargo comissionado de provimento de **GERENTE DA GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO,** Símbolo CC6, com lotação na Secretaria Executiva de Administração do Projeto Fulgêncio, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 28 de julho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:761D376D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SESSÃO POR VÍDEO CONFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0033/2021. CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Tobias Nunes localizada na Vila do Tigre em Santa Terezinha/PE, conforme Projeto Básico de Engenharia anexo I do Edital. **VALOR:** R$ 154.285,35. **ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇOS OU PARA PROTOCOLAR NA SEDE:** Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, Travessa José Romão Araújo, nº 205, 1° Andar, Centro, CEP 56.750-000, Setor de Licitações e Contratos, Santa Terezinha Pernambuco. **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA O RECEBIMENTO OU ENVIO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:** 16 de Agosto de 2021 até o horário de 12:00 (meio dia). Após o recebimento dos Envelopes Proposta de Preços, será informado a data para sessão por vídeo conferência, realizada através do Link (https://meet.google.com/faf-tfte-urb?pli=1&authuser=0). Anexos e outras informações podem ser obtidas no prédio da Prefeitura Municipal, através do Site do Município: santaterezinha.pe.gov.br ou através de solicitação enviando o e-mail para: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Mais informações através do Fone: (87) 3859 – 1156,

Santa Terezinha/PE, 29/07/2021.

JOÃO PAULO F. TORRES,
Presidente da CPL. (*)(**)(***)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D4C5A922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA GERAL DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os processos relativos à política geral de estágio de estudantes no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional da Administração Municipal e a carência de adoção de medidas para contingenciamento das despesas decorrentes de contratações pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a política geral de estágio de estudantes no âmbito da Administração Municipal, dependente de recursos do Tesouro Municipal, ou de repasses por convênios com a União ou Estado, que será regida pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto considera-se estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, da modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 3º. A Administração Municipal estabelecerá por Portaria do Chefe do Executivo o quantitativo de vagas a serem ofertadas a título de estágio remunerado, observado os limites estabelecidos na Lei Federal nº 11.788/2008 e as dotações orçamentárias.

Art. 4º. O estágio a ser desenvolvido como atividade opcional, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e sua contratação atenderá aos seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do educando em cursos vinculados ao ensino oficial público ou particular, nos níveis de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial.

II - celebração de Termo de Compromisso, firmado entre o Município de Santa Terezinha, através do Departamento de Recursos Humanos, o educando, seu representante ou assistente legal, nos casos de menor incapaz, e a instituição de ensino, conforme o inciso II do art. 3º da Lei Federal n° 11.788/2008;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Art. 5º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos do Município, em ação conjunta com a Secretaria a que estiver vinculado o estagiário, o planejamento e a avaliação dos estágios ofertados, bem como o fiel cumprimento do conteúdo disposto no Termo de Compromisso firmado, que deverá observar a determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º. Para estagiários de**nível médio regular** (*2º grau / colegial),*de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, o quantitativo de estagiários corresponderá ao máximo de 20% (vinte por cento) da força de trabalho da Administração Municipal.

§ 2º.Não se aplica o percentual de 20% (vinte por cento) aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 3º. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, observada a compatibilidade da deficiência com o estágio a ser realizado.

§ 4º. Quando o cálculo do percentual total disposto acima resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 6º. A realização de estágios, nos termos deste Decreto, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º. A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e figurarão como parte integrante do Termo de Responsabilidade assumido pelos partícipes.

Parágrafo único: Cabe aos agentes de integração, cuja atuação terá como finalidade a execução das atividades previstas no art. 5º da Lei Federal n° 11.788/2008, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I - identificar oportunidades de estágio e informar a necessidade;

II - ajustar suas condições de realização;

III - fazer o acompanhamento administrativo;

IV - cadastrar os estudantes.

Art. 8º. A jornada de atividade em estágio deverá constar do termo de compromisso, sendo de:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Art. 9º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, observado o prazo de conclusão do curso ao qual esteja vinculado.

Art. 10. Os estagiários farão *jus* a bolsa de estágio de acordo com o nível de ensino nos seguintes termos:

I - nível fundamental: R$ 200,00 (duzentos reais), para 04 (quatro) horas diárias;

II - nível médio/técnico: R$ 300,00 (trezentos reais), para 04 (quatro) horas diárias;

III - nível médio/técnico: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para 06 (seis) horas diárias;

IV - nível superior: R$ 600,00 (seiscentos reais), para 04 (quatro) horas diárias;

V - nível superior: R$ 900,00 (novecentos reais), para 06 (seis) horas diárias.

Parágrafo único: A despesa para concessão da bolsa estágio somente poderá ser autorizada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 11. A Administração contratará, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, nas condições e valores estabelecidos no Termo de Compromisso.

Art. 12. No Termo de Compromisso deverá constar as seguintes condições:

I - Dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do estágio da parte concedente e do orientador da instituição de ensino;
II - As responsabilidades de cada uma das partes;
III - Objetivo do estágio;
IV - Definição da área do estágio;
V - Plano de atividades com vigência; (parágrafo único do art. 7° da Lei Federal n° 11788/2008;
VI - A jornada de atividades do estágio;
VII - A definição do intervalo na jornada diária;
VIII - Vigência do Termo;
IX - Motivos de Rescisão;
X - Concessão do recesso dentro do período de vigência do Termo;
XI - Valor da bolsa, nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 11.788/2009;
XII - Valor do auxílio-transporte, nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 11.788/2009;
XIII - Concessão de benefícios, nos termos do § 1° do art. 12 da Lei Federal n° 11.788/2009;
XIV - O número da apólice e a companhia de seguros.
Art. 13. É assegurado ao estagiário, de acordo com o art. 13 da Lei Federal nº 11.788/08, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 14. A realização do estágio deverá ser interrompida, independentemente do prazo a que alude o art. 8° desse Decreto, quando:

I - o estagiário se desligar do estágio por iniciativa própria;
II - houver desinteresse do órgão no prosseguimento do estágio;
III - o estagiário demonstrar desinteresse no cumprimento do estágio;
IV - o estagiário trancar matrícula ou cessar frequência na instituição de ensino onde estiver matriculado;
V - o estagiário for convocado para o serviço militar.

Art. 15. A escolha dos estagiários será realizada de forma a permitir o acesso a qualquer interessado em igualdade de concorrência, podendo essa atividade ser delegada aos agentes de integração.

Art. 16. O educando estagiário poderá, por sua própria conta, se vincular ao Regime Geral de Previdência Social na qualidade de segurado facultativo, na forma prevista no § 2º do Art. 12 da Lei nº 11.788/2008, arcando com os custos da adesão.

Art. 17. Aplicar-se-á subsidiariamente aos casos omissos neste Decreto o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, em 27 de julho de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Carol Ramos Souza Ferreira
Código Identificador:71EF736D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICA DE LICITAÇÃO - PROC. 025/2021 - PREG. ELET. 11/2021 - SRP

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 025/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, OBJETO: **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo automotor (PATRULHA MECANIZADA), atendendo às necessidades da prefeitura municipal de São Bento do Una,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência para doze meses**.** Valor Máximo admitido pela **UG. R$ 1.444.573,80** (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos); **ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir das 09h30min do dia 02/08/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 12/08/2021 às 8h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 12/08/2021 às 9h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 30 de julho de 2021

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:96E3DB7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 027/2021 - PREG. ELET. 013/2021 -

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços poda de árvores, capinação e limpeza de vias públicas no município de São Bento do Una - PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor Máximo admitido pela **UG. R$ 301.630,00 (**trezentos e um mil seiscentos e trinta reais); **ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir das 08h30min do dia 02/08/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 13/08/2021 às 8h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 13/08/2021 às 9h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 30 de JULHO de 2021------ –

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA – PR

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:832B5753

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021. OBJETO: Construção de Arruamento do Loteamento Nova São Joaquim e Pavimentação em Paralelepípedo do Trecho da Rua via local 06, no Município de São Joaquim do Monte, através do 9º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 030/2015, Celebrado entre o Município de São Joaquim do Monte e o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, imbuída das atribuições que lhe são conferidas, comunica aos interessados que, após exame da documentação e acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas no Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia, com o critério de julgamento fixado no edital, faz saber aos interessados do certame em tela, que foram consideradas HABILITADAS as seguintes empresas: 1- C. FERNANDO DE OLIVEIRA JUNIOR ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ Nº 41.210.979/0001-00, 2- NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 33.821.820/0001-01, 3- PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 38.935.406/0001-39, 4- PH EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 32.336.123/0001-94, 5- PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 13.350.372/0001-90, 6- RN CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 38.210.103/0001-59, 7- VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 20.945.413/0001-56 e 8- VL ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ Nº 32.710.880/0001-86. Foram consideradas INABILITADAS as seguintes empresas: 1- CONSTRUOTRA VELOSO EIRELI – CNPJ Nº 36.021.869/0001-60 e LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 40.354.666/0001-62, as mesmas apresentaram o mesmo responsável técnico para referida obra. 2- NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 11.888.179/0001-81, por não atender o item 8.2.3.5. "e" do edital. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos fica a retomada da sessão para abertura das propostas de preços marcada para o dia 10 de agosto de 2021, às 09:30 horas, por meio de videoconferência da plataforma Google Meet, no mesmo local da sessão inaugural. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

São Joaquim do Monte, 30 de julho de 2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:647DD3F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO Nº 025/2021 – TP Nº 001/2021. OBJETO: A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, tem por objeto a Reforma e Manutenção das Unidades de Ensino do Município de São Joaquim do Monte, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas em edital. Em razão de recursos interpostos na fase de habilitação pelas empresas: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 29.505.771/0001-12, PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 38.935.406/0001-39 e HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94. Diante da necessidade de apreciação dos referidos recursos, a sessão pública de abertura dos envelopes Propostas de Preços, que estava marcada para o dia 02/08/2021, às 09:00 horas, fica suspensa. Após análise dos recursos será republicada nova data para retomada da sessão. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados. Informações pelo e-mail: cplsjm@hotmail.com

São Joaquim do Monte, 30 de julho de 2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:17EAEB63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.899/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

Altera o Decreto 1.895 de 05 de Julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de São Joaquim do Monte- PE, decretou estado de calamidade através do Decreto N° 1769/2020 e Assembleia Legislativa, reconheceu o Estado de Calamidade através do Decreto N° 96/2020;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.838, de 07 de janeiro de 2021 mantém a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e que a Assembleia Legislativa já reconheceu a permanência do Estado de calamidade através do Decreto n° 196/2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas, tendo em vista os recentes resultados obtidos com tais restrições.
CONSIDERANDO, por fim, a edição do decreto n° 51.052 de 29 de Julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
DECRETA:
Art. 1º A partir de 02 de Agosto de 2021, o plano de convivência com a Covid-19 no Município de São Joaquim do Monte, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.4º .....
.....

II - restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, espaços e casas de recepção e eventos, das 5h às 24h; (NR)
.....

IV - clubes sociais, das 5h às 24h; (NR)

V - teatro e circo, das 9h às 24h; e (NR)
.....

§ 2º A presença de público nos estabelecimentos mencionados no inciso V fica condicionada à obediência do quantitativo de até 300 (trezentas) pessoas ou até 50% (cinquenta por cento) da capacidade respectiva, prevalecendo o que for menor. (AC)

Art. 6º A prática de atividades esportivas em quadras e campos, inclusive competições das modalidades coletivas e individuais, em centros e associações esportivas e em clubes sociais fica permitida, em todos os municípios do Estado, até as 24h. (NR)
.....

§ 2º Salvo os jogos profissionais de futebol em estádio, fica permitida a presença de público nos estádios, ginásios esportivos e similares até 100 (cem) pessoas ou até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, prevalecendo o que for menor. (NR)
.....''

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Joaquim do Monte- PE**,** 30 de Julho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:0C54645D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com tecnologia de cartão magnético, para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustíveis.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba (SP), Inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, inscrição estadual nº 623.051.405.115.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo na ordem de 25 %, no valor contratado, correspondente ao valor de R$ 582.500,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

O remanejamento de valores estimados do referido contrato conforme abaixo:

01 Substituição de Peças	680.000,00
02 Aquisição de Pneus	600.000,00
03 Fornecimento de Combustíveis	1.352.500,00
04 Mão de Obra	280.000,00

Permanecendo o valor total estimado: R$ 2.912.500,00 (dois milhões novecentos e doze mil e quinhentos reais)

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1584E3BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Aos trinta (30) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um) às 11:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, presente também o Sr. Ivaldo Guimarães Xavier e José Leôncio de Moura Terto, membros desta Comissão, estiveram presentes o engenheiro e Secretario de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Sr. Ronyeric Severo, presente também a consultoria técnica da licitação, com a finalidade especifica de realizar o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços n° 002/2021 de 01 de julho de 2021, referente a CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS PARA PEQUENAS ADUTORAS NO MUNICÍPIO. Os envelopes das duas (02) empresas habilitadas, a saber, NORDESTE POÇOS E SONDAGEM LTDA e BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, estavam em conformidade com o edital, devidamente lacrados e encontravam-se sob custódia da Comissão de Licitações. Iniciando a sessão o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas, que foram registrados a seguir: a empresa NORDESTE POÇOS E SONDAGEM LTDA apresentou o valor global de R$ 489.839,25 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos); a empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME apresentou o valor global de R$ 507.769,74 (quinhentos e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), onde constatou-se que a proposta mais vantajosa para administração e vencedora do certame foi a proposta ofertada pela empresa NORDESTE POÇOS E SONDAGEM LTDA. Nada mais a ser registrado, a sessão foi encerrada, do que, para constar eu José Leôncio de Moura Terto lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e demais participantes presentes.

São José do Belmonte, 30 de julho de 2021.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO
Secretário

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Membro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E51802FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 028/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021

Processo Nº: 028/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2021. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia básica), por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$572.285,90.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 16 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 16 de Agosto de 2021. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 30/07/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:91415C7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – RESULTADO DE REUNIÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021 – Objeto: Contratação de instituição financeira (banco) para processamento dos créditos da folha de pagamentos de pessoal, ativos, aposentados e pensionistas, da prefeitura municipal de São Lourenço Da Mata/PE, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos partes integrantes do mesmo. A Prefeitura Municipal da São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, considerando a ausência de propostas cadastradas e participantes interessados em participar do presente processo na reunião realizada em 29 de julho de 2021 às 09h00, cujo respectivo aviso foi veiculado na imprensa oficial em 16/07/2021, comunica aos interessados que a reunião retro foi declarada **DESERTA**.
Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 30 de julho de 2021.

BRENO RODRIGUES LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:56833A13

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Processo Nº: 054/2021 – Pregão Eletrônico Nº 019/2021 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado face a necessidade de publicação do respectivo aviso no diário Oficial da União, conforme dispõe o Art. 20 do Decreto 10.024/2019. **Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de leites e suplementos nutricionais alimentares para atender pacientes sob ordem judicial, famílias em vulnerabilidade social, pacientes com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias**. **Valor global máximo aceitável: R$ 745.350,36 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)**. **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 02 de agosto de 2021** no site **www.bnc.org,br**, no endereço: Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 17 de agosto de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 30 de julho de 2021

BRENO RODRIGUES LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:2D7BDDFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 008/2021. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL À AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS COM NECESSIDADES PATOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM - PE**. ADJUDICA E HOMOLOGA EM FAVOR DAS EMPRESAS: **META E FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** sob CNPJ Nº 31.834.213/0001/42**,** referente aos **ITENS**: 01 ao 04, 12 ao 15, 24, 26 e 27 no valor total de **R$ 15.534,04 (**quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos**), NUTRION CPMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** sob CNPJ Nº 29.182.325/0001-14**,** referente aos **ITENS**: 05 e 22, no valor total de **R$ 4.759,60** (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE - ME**, sob CNPJ Nº 40.479.340/0001-61, referente aos **ITENS**: 09 ao 10, 16, 18 ao 21, 23, 25, 28 ao 35 e 38, no valor total de R$ **85.227,78** (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - EPP ,** sob CNPJ Nº 35.753.111/0001-53, referente aos **ITENS**: 11, 17 e 37, no valor total de **R$ 16.223,52** (dezesseis mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), **NUTRI HOSPITALAR LTDA - EPP,** sob CNPJ Nº 10.782.968/0001-70, referente ao **ITEM**: 36, no valor total de R$ **9.672,00**(nove mil, seiscentos e setenta e dois reais).

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C3FADD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 20/2021

DECRETO Nº 020/2021

Regulamenta a destinação de recursos recebidos a título do Incentivo Financeiro da APS por Desempenho - Programa Previne Brasil.

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde que instituiu o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde conforme o Art. 9º inciso II e a PORTARIA nº 99 de 7 de fevereiro de 2020 também do Ministério da Saúde que redefine o registro das Equipes de Atenção Primária e Saúde Mental no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), especificamente no Art. 9º ficam desativadas as Adesões de Programas e Projetos 09.11 - Adesão do Município ao programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade (PMAQ),

A PREFEITA MUNICIPALDE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Sirinhaém - Estado de Pernambuco, no exercício de 2021, oriundos do Ministério da Saúde Incentivo Financeiro da APS - Desempenho, regulamentado pelas Portarias nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde que instituiu o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde conforme o Art. 9º inciso II e a PORTARIA nº 99, de 7 de fevereiro de 2020 também do Ministério da Saúde, serão pagos com base nas disposições estabelecidas pelas Portarias específicas editadas pelo Ministério da Saúde, com frequência quadrimestral, com os resultados de alcance dos indicadores definidos previamente;

Art. 2º O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:
I - estimular a participação dos profissionais da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
II - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
IV - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade

Art. 3º O incentivo variável previsto no Programa Previne Brasil – Pagamento por Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde, no Bloco de Custeio de Atenção Básica ao Município de Sirinhaem, caso o mesmo atinja as metas e os resultados previstos nos §1º e §2º do Art. 12-C da Portaria Nº 2.979/2019, do Ministério da Saúde, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção do mesmo ou não o repassaram os cofres municipais, fica o Município de Sirinhaem totalmente desobrigado do conseguinte pagamento do Prêmio. (texto dado pela Emenda Modificativa nº 0002/2020)

Art. 4º Os recursos recebidos pelo Município de Sirinhaem em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Previne Brasil – Pagamento por Desempenho, de acordo com o Art. 6º da Portaria Nº 3.222/GM/MS que trata do conjunto de indicadores do Pagamento por Desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF) para o ano de 2021, abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Melittus).

§ 1º São indicadores para o ano de 2021:
I - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;
II - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
III - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
IV - Cobertura de exame citopatológico;
V - Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
VI - Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
VII - percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada; deverão ser aplicados na seguinte proporção:
§ 2º Os indicadores do pagamento por desempenho para os anos de 2022 e 2023 serão definidos após monitoramento, avaliação e pactuação tripartite, durante o ano de 2022 e contemplarão as seguintes ações estratégicas:
1.ações multiprofissionais no âmbito da atenção primaria à saúde;
2. ações no cuidado puerperal;
3.ações de puericultura (crianças de até 12 meses);
4. ações relacionadas ao HIV;
5. ações relacionadas aos cuidados de pessoas com tuberculoses;
6.ações odontológicas;
7. ações relacionadas às hepatites;
8. ações em saúde mental;
9. ações relacionadas ao câncer de mama; e
10. Indicadores Globais;

Art. 5º. Ao aderir ao incentivo "Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil" os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados bimestralmente por comissão instituída, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

Art. 6º. O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:
I - 20% (quinze por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e ou EAP;
II – 80% (oitenta e cinco por cento) do montante serão pagos aos servidores e/ou profissionais do Município sob a forma de incentivo financeiro, a serem pagas bimestralmente, conforme percentuais de desempenho que alcançarem pontuação igual ou superior a 80%(oitenta por cento);
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica instituído o pagamento dos meses anteriores sem repasse, em forma de retroativo, a partir da data deste decreto.

Art. 7º Terão direito ao prêmio Previne Brasil – Pagamento por Desempenho todos os Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Saúde Bucal, Coordenadora da atenção básica, técnica do controle e avaliação, Agentes Comunitários de Saúde, Técnico de Enfermagem e equipe multidisciplinar de auxilio as (ESFs) vinculados à Estratégia da Saúde da Família e com cadastro no (CNES), independentemente do tipo de vínculo para com o Município, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na legislação Federal atinente à matéria, ou em sua falta, mediante regulamentação do Poder Executivo através de Decreto;

Art. 8º Fica instituída no âmbito municipal, a Comissão do Programa Previne Brasil composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeados pelo Prefeito Municipal, que deverá ser composta da seguinte forma:
I – 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 01 (um) representante dos servidores de nível superior;
III – 02 (dois) representantes dos servidores de nível médio/tecnico;
IV – 01 (um) membro do Conselho Municipal de Saúde;
V – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças.
§1° A avaliação dos indicadores será realizada bimensal, sendo necessário a presença de no mínimo 50 % (cinquenta por cento dos membros da Comissão para tomar deliberações.
§2º A comissão designada para exercer o apoio institucional ao Programa Previne Brasil será responsável pelo monitoramento e avaliação das equipes no âmbito municipal, traçando metas e definindo estratégias junto às equipes da ESF e equipe técnica da SMS, para a melhoria do serviço.

Art. 9º Não terá direito ao incentivo financeiro o profissional que:
I – obtiver mais de duas faltas mensais ao serviço, sem justificativa;
II – deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, as atividades educativas e as atividades de planejamento, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de comunicado por escrito afixado no quadro de avisos da Unidade de Saúde a que pertence o servidor, a partir de duas ausências;
III- Estiverem no gozo de licença médica por mais de 15 dias consecutivos ou 30 dias alternados;
IV – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata (quanto ao exercício irregular de suas atribuições) e estiver respondendo a processo de sindicância ou a processo administrativo disciplinar (assegurando ao servidor, em ambos, o contraditório e a ampla defesa);
V – for integrante do Programa "Mais Médicos", pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa;
VI -Licença prêmio por tempo de serviço, licença sem vencimento, licença médica por tempo indeterminado, troca de função desde que prejudique o comprimento das metas dos indicadores do prêmio Previna Brasil;
VII -Atividade política que não seja concernente com suas atribuições na entidade sindical;

VIII - Licença a gestante;
IX -O não cumprimento da carga horária de acordo com a respectiva categoria funcional; (texto dado pela Emenda Modificativa nº 0002/2020)
X- Qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o comprimento das metas dos indicadores pactuados conforme Termo de Adesão do prêmio Previna Brasil;
XI -Não terá direito ao prêmio os profissionais que não estiverem no cadastro individual na equipe de Saúde da Família (CNES)
XII - Não recebera o incentivo os profissionais das equipes que não cumprirem as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde no E-SUS.

Art.10º Esse Decreto não se aplica aos servidores que venham a ser contratados através de convênios, uma vez que as verbas relativas aos pagamentos destes se darão diretamente pelo conveniado ou por força de contrato.
O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais da Atenção Básica será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do Incentivo;

Art.11º Financeiro da APS - Desempenho pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 12º O incentivo do Previna Brasil será pago proporcionalmente, de acordo respectiva carga horária de cada categoria conforme regulamenta a PNAB, deverá vir para o Recursos Humanos, planilha detalhada e com a assinatura dos componentes da Comissão Avaliadora da Atenção Básica, que será responsável pelas informações contidas nela.(texto dado pela Emenda Modificativa nº 0002/2020);

MÉDICO----------5%
ENFERMEIRA----------18%
TÉCNICA DE ENFERMAGEM ----------17%
CIRURGIÃO DENTISTA----------7%
ASB----------7%
COORDENAÇÃO----------6%
ACS----------40%

Art. 13° Compete a Secretaria Municipal de Saúde editar normas complementares que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente regulamentação.

Art. 14° Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir do recebimento do repasse respectivo.

Art. 15º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO nº 9.338 de 29 de janeiro de 2019 do Município de Palotina.

Art. 16° Os casos omissos que por ventura não foram contemplados neste DECRETO serão analisados individualmente pela gestão.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém 29 de julho de 2021

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita do Município de Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:917E7B80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante**: ALCANCE NORDESTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.630.407/0001-44,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 28, 29, 60, 99, 114, 115, 123, 125, 130, 136, 137, 138, 157, 158, 161, 169, 170, 177, 230, 257, 292, 293, 296, 297, 298, 319, 324, 325, 331, 332, 344, 458, 480, 489, 505, 513, 514, 523, 574, 581, 601, 624, 636, 637, 640, 641, 642, 664, 671, 687, no valor total de R$ 122.618,88 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), por ter ofertado os menores valores unitário e totais para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 30 de julho de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:BB09249B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **AFS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 15.302.324/0001-51**, vencedora dos itens 07, 13, 17, 21, 22, 23, 27, 30, 31, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 57, 59, 67, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 106, 108, 109, 113, 116, 117, 118, 122, 124, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 140, 141, 142, 151, 152, 153, 160, 164, 165, 166, 171, 172, 176, 179, 181, 183, 184, 186, 189, 193, 199, 200, 201, 206, 207, 208, 216, 217, 218, 220, 225, 227, 231, 234, 235, 236, 238, 239, 241, 242, 244, 252, 255, 256, 259, 265, 266, 267, 269, 271, 277, 284, 290, 308, 310, 312, 313, 316, 318, 327, 328, 329, 330, 334, 340, 341, 342, 355, 356, 357, 365, 367, 368, 374, 375, 379, 386, 397, 401, 402, 403, 406, 407, 408, 411, 421, 424, 425, 426, 427, 428, 432, 433, 435, 436, 438, 439, 440, 441, 442, 453, 461, 462, 474, 479, 485, 490, 496, 497, 504, 509, 525, 528, 529, 533, 537, 540, 543, 544, 545, 547, 548, 550, 551, 552, 561, 562, 569, 571, 572, 573, 575, 578, 579, 580, 582, 588, 597, 599, 600, 603, 615, 619, 643, 662, 663, 672, 673, 676, 678, 684, no valor total de R$ 877.264,17 (oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos); **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDS – ME, CNPJ Nº 15.031.173/0001-44**, vencedora do item 311, no valor total de R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais); **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02**, vencedora dos itens 353, 422, 430, 459, 484, 506, 526, 530, 557, 583, 610, 611, 629, 630, 647 e 652, no valor total de R$ 77.727,60 (setenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA – EPP, CNPJ Nº 35.753.111/00001-53**, vencedora dos itens 68 e 69, no valor total de R$ 15.242,50 (quinze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), por terem ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 30 de julho de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:449944B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes:

JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 32. 193.928/0001-26, vencedora do Lote 1, no valor total de R$ 1.052.000,00 (hum milhão e cinquenta e dois mil reais); **TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 28.739.782/0001-02,** vencedora do Lote 2, no valor total de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais); e **GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA**, **CNPJ 31.724.745/0001-27**, vencedora do Lote 3, no valor total de R$ 469.687,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), por terem ofertado os menores valores unitários e totais para os objetos licitados e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 30 de julho de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:F9FFADF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes **T F DA SILVA RAMOS TELECOMUNICACOES E SISTEMAS, CNPJ Nº 12.308.873/0001-45**, vencedora certame em epígrafe no valor total de R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais), por ter ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 30 de julho de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:4BD053D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2021
NÚMERO DO ADITIVO: 001/2021
NATUREZA: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
CONTRATADA: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 27.928.441/0001-04
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação excepcional contratual para locação de Veículos e Máquinas diversas para atender os serviços de limpeza urbana do município de Tamandaré, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Infraestrutura, precedido a este termo, o qual passará a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: 499.303,20 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e três reais e vinte centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

Tamandaré, 09 de julho 2021.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B16AD5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2021
NÚMERO DO ADITIVO: 001/2021
NATUREZA: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
CONTRATADA: RAFAEL R. DE CARVALHO - EPP
CNPJ: 22.995.533/0001-93
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação excepcional contratual para locação de Veículos para atender os serviços de saúde do município de Tamandaré, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, precedido a este termo, o qual passará a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 195.559,80 (cento e noventa cinco mil quinhentos cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

Tamandaré, 09 de julho 2021.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:22BDF9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Em Conformidade com a Ata de Homologação datada de 26/04/2021, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 023/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021, Contratação de Empresa para locação de veículos, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias do Município de Tamandaré/PE, em favor da Empresa: RAFAEL R. DE CARVALHO - EPP, CNPJ nº 22.995.533/0001-93, vencedora de todos os itens perfazendo um valor total de R$ 790.524,72 (setecentos e noventa mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)

Tamandaré-PE, 26 de abril de 2021.

GIVALDO MANOEL DE LIMA
Secretário de Administração

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

ANDREZA MICHELLE NASCIMENTO FELIX FERREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

MARIA LUIZA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D3832022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
NÚMERO DO CONTRATO: 055/2021
NATUREZA: LOCAÇÃO DE CARRO

CONTRATADA: RAFAEL R. DE CARVALHO - EPP
CNPJ: 22.995.533/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo, destinado atender ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias do Município de Tamandaré/PE.

VALOR DO CONTRATO: 790.524,72 (setecentos e noventa mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 26 de abril 2021.

GIVALDO MANOEL DE LIMA
Secretário de Administração

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

ANDREZA MICHELLE NASCIMENTO FELIX FERREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

MARIA LUIZA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:96F5D550

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
CITAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ilmo. Sr. Michell Santos do Nascimento

De ordem do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o Sr. Paulo Roberto de Sousa Marinho, instaurada através da Portaria nº 251/2021, fica Vossa Senhoria ciente que foi instaurado um processo administrativo para apuração de suas faltas cometidas, contrariando o disposto no **art. 174, inciso II e XIV, da Lei Municipal 1.809/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquaritinga do Norte - PE**, devendo Vossa Senhoria no prazo de 10 (dez) dias, conforme estatui o art. 201 do mesmo estatuto, apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde nesta repartição, para o que lhe será assegurada a ampla defesa e o contraditório, dada vista dos respectivos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na sede da prefeitura municipal de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, na rua Padre Berenguer s/n, centro, nos dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas. Dado e passado na cidade de Taquaritinga do Norte – PE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu,_____Jorge Coelho de Lucena, Secretário da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, digitei e subscrevi.

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:7BC72575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Processo Licitatório nº 029/2021. Pregão Eletrônico nº 021/2021. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto simples, tipo PS1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 200mm x 1,00m e 400mm x 1,00m, destinados à condução de águas fluviais e pluviais de acordo com a norma ABNT NBR 8890/2020, destinados a construção e manutenção galerias pluviais e fluviais no município de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 meses, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável R$ R$ 237.926,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e seis reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 02/08/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 13/08/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:05 às 09:55 horas do dia 13/08/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 13/08/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 30 de julho de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:4C072394

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
T O R N A R P Ú B L I CO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS E EJA)
LÍNGUA PORTUGUESA

– Marlene Gonçalves Torres de Andrade

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail: psspmterranova2021@gmail.com .

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

- Em caso de portador de deficiência, o candidato deve apresentar o laudo médico original mencionado no item 4.6. do Edital do PSPS nº

01/2021, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 30 de julho de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:B59AC999

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

PL – 035/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 Nat:. Obras/Serviços de engenharia - OBJETO Descr: – Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento ao Convênio nº 846.129/2017 celebrado entre o Município de Timbaúba e a União, representada pela CEF – Caixa Econômica Federal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global. A CPL julgou INABILITADA a empresa Manoel Severino de Souza Eireli e HABILITADAS as empresas: Vasconcelos & Magalhães Empreendimentos Ltda; Projetar Construções e Projetos Eireli e Construtora F & Costa Eireli. As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Rua Dr. Alcebiades, nº 276 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. Foram, também, enviadas, mídia da Ata de julgamento, via e-mail, aos participantes deste certame. E, caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas para às **09:00h do dia 10 de agosto de 2021**.

Timbaúba, 30 de julho de 2021.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:9EB6918F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 003/2021

PL – 036/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 Nat:. Obras/Serviços de engenharia - OBJETO Descr: – Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento ao Convênio nº 866.536/2018 celebrado entre o Município de Timbaúba e a União, representada pela CEF – Caixa Econômica Federal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global. A CPL julgou HABILITADAS as empresas: Vasconcelos & Magalhães Empreendimentos Ltda; Projetar Construções e Projetos Eireli e Construtora F & Costa Eireli. As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Rua Dr. Alcebiades, nº 276 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. Foram, também, enviadas, mídia da Ata de julgamento, via e-mail, aos participantes deste certame. E, caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas para às **10:00h do dia 10 de agosto de 2021**.
Timbaúba, 30 de julho de 2021.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:C2C38DFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

Ás

Empresas: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.32.859.799/0001-62; BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.70.175.336/0001-70;JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº26.803.462/0001-30eYMS DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.22.909.366/0001-10.

CONSIDERANDO o Processo LicitatórioPMTnº020/2021, na modalidadePregãoEletrônicoPMTnº011/2021, cujo objeto é oRegistro de Preços Corporativo para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível e origem animal) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes noAnexo Vdo Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia28/07/2021, que teve como licitantes vencedores: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R$221.095,00(duzentos e vinte um mil, noventa e cinco reais); BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI EPP, no valor total deR$99.200,00(noventa e nove mil, duzentos reais); JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, no valor total de R$272.800,00(duzentos e setenta e dois mil, oitocentos reais) e YMS DA SILVA EIRELI no valor total de R$226.322,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e dois reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:0192D17B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURADE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ás

Empresas: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP. EIRELI-ME, CNPJ nº.16.720.709/0001-00eMT COMERCIAL MÉDICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.946.534/0001-54.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório FMS nº014/2021, na modalidadePregão Eletrônico FMS nº010/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E COBERTURAS, visando suprir as necessidades dos Pacientes acamados e que necessitam de cuidados pela Assistência de Saúde da Rede Pública Municipal, através do Protocolo de Prevenção e Tratamentos de Feridas e Coberturas Ofertados pelo Município de Toritama- PE, com validade de 12 (doze) meses,conforme Termo de Referência constante no Anexo Vdo Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 30/07/2021, que teve como licitantes vencedores: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP. EIRELI-ME, no valor total de R$18.383,80 (dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) e MT COMERCIAL MÉDICA LTDA. - EPPno valor total de R$18.644,40 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:0CE27502

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2017 – DISPENSA Nº 037/2017

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL.**
LOCADORA: ALDENIR PEREIRA DAS NEVES, inscrito no CPF nº 040.565.594-06.
OBJETO: Locação do imóvel onde funciona Sede da 2ª CPM/ 24º BPM, situado na Avenida Avenida Dorival José Pereira, nº. 991, Loja B2, Parque das Feiras, Toritama-PE.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 01/05/2023;
VALOR GLOBAL: R$ 93.069,24 (noventa e três mil, sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário de Ordem Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2ABB1A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº193/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Senhor (a) EMERSON LUIS DA SILVA PETRIMPERNI, inscrito no CPF: 993.660.704-00, servidor de provimento efetivo deste Município, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO onde exerce a função de DIGITADOR, uma LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR – SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 02 anos correspondendo à 731 dias tendo início no dia 22/07/2021 e término no dia 22/07/2023, conforme Art. 130 da Lei Estadual nº 6123/1968 e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 22 julho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:C0031915

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº194 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, a SRA. MARIA APARECIDA FLORENCIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 117.952.344-07, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 30/07/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 30 de julho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:E40EBAB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS n° 015/2021 – Pregão Eletrônico FMS nº 004/2021; OBJETO: Aquisição de um micro-ônibus novo, 0 km, (veículo de transporte sanitário), capacidade total 31 mais 2 (LUGARES AUXILIARES motorista e acesso cadeirante), com acessibilidade, destinado aos pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD do Município de Triunfo, estando de acordo com

normativas vigentes dos órgãos responsáveis DETRAN / DENATRAN / CONTRAN, e demais especificações e condições constantes deste Edital e Anexos; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item, VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 419.100,00; ABERTURA: 16/08/2021 às 08:00h. O edital encontra-se disponível no site http://www.triunfo.pe.gov.br/ e no (www.bnc.org.br) ou no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. para maiores informações dirija-se a sala de Licitação situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo – PE, CEP: 56.870-00, no horário das 08h00 às 13h00min.

Triunfo 30 de julho de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:3436E246

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2021, para Fornecimento conforme demanda de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Escolas, Creche e Secretaria de Educação do FME de Vertente do Lério. Itens 32, 33, 35, 41: Barao de Cotegipe Comercio de Materiais Eletricos e Servicos Ltda. CNPJ: 30.508.137/0001-12, pelo valor de R$7.518,00 Itens 22, 36, 43: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R$9.260,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64: Joao Batista da Silva. CNPJ: 12.423.684/0001-13, pelo valor de R$229.952,00 Itens 10, 11: T C da Silva Rosas. CNPJ: 16.513.231/0001-39, pelo valor de R$4.729,25.

Vertente do Lério, 27/07/2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:71B8BDFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO Nº. 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. OBJETO: Registro de Preços para: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Urnas Mortuárias com Serviços de Translado para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vicência/PE**. Valor Estimado **R$ 213.093,35 (duzentos e treze mil noventa e três reais e trinta e cinco centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 02/08/2021, às 08h (oito horas). **Data da sessão:** 13 de Agosto de 2021. **Horário: 11h00min (horário de Brasília). Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 29 de Julho 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E599B8F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2021

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso de suas atribuições e regido pela Lei Municipal n° 4.327/2018, conforme deliberado em reunião extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2021.

RESOLVE:

ART. 1º Convocar a **X Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade da Vitória de Santo Antão**, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

ART. 2° A X Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade da Vitória de Santo Antão terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

ART. 3° Delibera ao Órgão Gestor da Assistência Social do Município da Cidade da Vitória de Santo Antão, sobre a necessidade de previsão de recursos financeiros para realização da X Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade da Vitoria de Santo Antão e para garantir a participação dos Delegados Eleitos para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, a ser realizada em outubro.

ART. 4º O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação desta Resolução.

ART. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 30 de julho de 2021.

ANTÔNIO SILVEIRA LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:9CE7FFE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2021 – PROCESSO Nº 010/2021. CPL. Objeto: Aditivo de supressão e acréscimo do contrato supramencionado que objetiva: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção do parque de iluminação pública deste Município da Vitória de Santo Antão –PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Contratado: MGM COMÉRCIO E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ N° 25.356.337/0001-67. Fica suprimido o valor de **R$ 35.557,29 (trinta**

e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), acrescido o valor de **R$ 35.556,64 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos),** passando a vigorar com valor total de **R$ 414.598,69 (quatrocentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos**). Fundamentação legal: art. 65, "I", b e no parágrafo 1° do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 01 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:7F9E8462

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2021 – PROCESSO Nº 010/2021. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado que objetiva: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção do parque de iluminação pública deste Município da Vitória de Santo Antão –PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Contratado: MGM COMÉRCIO E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ N° 25.356.337/0001-67. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 013/2021. Alterando a clausula quinta do contrato primitivo. O presente Termo Aditivo terá vigência de 03 (três) meses 09/07/2021 a 07/10/2021. Fundamentação legal: inciso II do Art.57 da Lei Federal n°8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Vitória de Santo Antão, 06 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:6DC06F22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 031/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

DECRETA O RECADASTRAMENTO E REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE XEXÉU - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de PERNAMBUCO, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o serviço público municipal, notadamente em relação ao recadastramento e regulamento do cemitério municipal de Xexéu - PE;

CONSIDERANDO que a antiga gestão não forneceu nenhuma informação a respeito do cadastramento e concessão dos terrenos referentes aos jazidos do cemitério municipal de Xexéu;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Recadastramento e Regulamento do Cemitério Municipal de Xexéu, Estado de Pernambuco, na forma do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial da AMUPE, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário

Xexéu/PE, 26 de julho de 2021

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO

CAPITULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º O presente regulamento dispõe sobre o recadastramento e o funcionamento do Cemitério Municipal de Xexéu - PE.

Art. 2º O Cemitério Municipal é destinado ao sepultamento de falecidos que residiam na data do óbito no Município de Xexéu - PE e dos que já tenham residido no Município, na condição de haver na data do sepultamento familiares com parentesco até 2º grau residindo neste Município na data da ocorrência.

Parágrafo único. Fica permitida a trasladação de restos mortais (ossadas) de familiares sepultados em cemitérios de outras localidades e o sepultamento de entes queridos de munícipes, desde que em jazigo já edificado pela família.

Art. 3º Para efeito deste regulamento serão adotadas as seguintes definições:

I - Urna Funerária: caixão fúnebre, ataúde, esquife, caixa ou recipiente fabricado com material degradável utilizado para o sepultamento de cadáver humano ou restos mortais;

II - Inumação: ato de colocação de cadáver em túmulo ou jazigo;

III - Exumação: ato de retirar o cadáver ou restos mortais do local sepultado;

IV - Trasladação: ato de transportar o cadáver (ossadas) inumado em túmulo ou jazigo para local diverso daquele em que se encontrava, a fim de ser novamente inumado, cremado ou colocado em ossuário.

Parágrafo único. Os munícipes que se encontram nas situações tratadas no artigo 2º deste Decreto, deverão apresentar-se no prazo de 72 (setenta e duas horas) perante a Secretaria Municipal de Administração, que deverá providenciar o imediato recadastramento, documentando a concessão (contrato) do terreno no Cemitério Municipal de Xexéu – PE.

CAPITULO II
Da Administração do Cemitério Municipal

Art. 4º A administração do Cemitério Municipal de Xexéu - PE fica por conta da Secretaria de Administração e Planejamento, cujas funções serão exercidas por um Administrador/Responsável designado por Ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração e Planejamento autorizará o uso do Espaço Público e a construção de túmulos e jazigos, mediante a expedição do competente Título de Concessão de Uso (Contrato), depois de formalizado o requerimento pela parte interessada.

Art. 5º Compete ao Administrador/Responsável do Cemitério Municipal:

I - manter a ordem e regularidade no serviço e providenciar o asseio e a conservação do cemitério;

II – requerer, diretamente da pessoa interessada, a apresentação do Título de Concessão de Uso de Espaço Público para que possa ser realizado o sepultamento;

III - registrar as concessões dos espaços públicos e a escrituração dos sepultamentos;

IV – registrar em livros próprios as inumações, exumações, trasladações e os títulos de concessão de uso dos espaços públicos (terrenos);

V – cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento, as instruções e ordens que lhes forem dadas pelos seus superiores;

VI – comunicar as ocorrências que se verificarem e propor a adoção de providências tendentes a melhorar as condições do cemitério;

CAPITULO III
Do Funcionamento do Cemitério Municipal

Art. 6º O Cemitério Municipal ficará de portões abertos todos os dias, sem horário fixado.

Art. 7º A pessoa que visitar o cemitério ou nele adentrar para qualquer fim lícito deverá portar-se com respeito.

Art. 8º É vedada a prática dos seguintes atos no interior do Cemitério Municipal:

a) proferir palavras ou praticar atos ofensivos à memória dos mortos ou das pessoas aí presentes;

b) perturbação da ordem e tranquilidade;

c) transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separam as sepulturas;

d) jogar papéis, objetos ou qualquer tipo de lixo;

e) rabiscar ou pichar as paredes, pregar anúncios ou o que quer que seja nas dependências;

f) danificar túmulos, jazigos, sinais funerários ou quaisquer outros objetos;

g) colher ou arrancar flores e danificar plantas ou árvores;

h) gravar inscrições de identificação dos lóculos e nichos em desacordo com os padrões estabelecidos;

i) queimar velas fora dos locais permitidos;

j) efetuar vendas de qualquer natureza;

k) a prática de qualquer ato que importe violação no local;

l) realizar quaisquer manifestações, salvo quando autorizadas, nos termos da lei geral;

m) adentrar ao local com animais;

n) demais atos que importem perturbação ou violação a direitos e deveres de qualquer natureza.

CAPITULO IV
Do Sepultamento

Art. 9º No Cemitério Municipal serão sepultados cadáveres, restos mortais e partes do corpo humano seccionadas por amputações cirúrgicas, acondicionados em urnas funerárias, observando-se as disposições do art. 2º, e mediante pagamento de taxa relativa aos serviços de cemitério, no valor e condições estabelecidas no Código Tributário do Município de Xexéu – PE e demais normas tributárias pertinentes.

Art. 10 Para a expedição do Título de Concessão de Uso de Espaço Público (terreno), o responsável legal ou pessoa da família deverá apresentar à Secretaria de Administração e Planejamento os seguintes documentos:

I - requerimento, por escrito, solicitando a Concessão de Uso de Espaço Público (terreno) e a permissão para a construção de túmulo ou jazigo, se for o caso, na forma do Anexo I;

II - cópia da certidão de óbito ou da declaração de óbito expedida por profissional competente ou autoridade Policial.
III - atestado médico detalhado, fornecido pelo profissional que atendeu o paciente, quando se tratar de sepultamento de partes do corpo humano seccionadas por amputação cirúrgica ou por acidente.

IV - comprovante de recolhimento da taxa de serviço relativo ao cemitério, no valor fixado no Código Tributário do Município de Xexéu - PE.

Parágrafo único. Deferido o pedido de Concessão, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento expedirá o Título de Concessão de Uso de Espaço Público, o qual deverá ser firmado pelo Município e pelo Concessionário, na forma do Anexo II deste Regulamento.

Art. 11. Para a realização do sepultamento, alguém da família do falecido deverá apresentar ao Administrador/Responsável do Cemitério Municipal o Título de Concessão de Uso de Espaço Público (terreno), cedido pela Administração Municipal.

Art. 12. É obrigatório o registro das informações contidos na certidão de óbito e/ou no atestado médico em livro de controle.

Art. 13. Os sepultamentos não poderão ocorrer antes de 12 (doze) horas do falecimento, salvo se:

I - a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;

II - o cadáver apresentar sinais inequívocos de princípio de putrefação;

III – o cadáver já tiver sido autopsiado;

IV – por autorização médica devidamente formalizada;

V – por orientações da vigilância sanitária municipal.

Art. 14. Os sepultamentos serão realizados no horário compreendido entre 7:00 Hrs e às 18:00 Hrs.

Art. 15. A família deverá fixar, obrigatoriamente, sobre o tampo dos túmulos e jazigos ou em local de fácil visualização, uma lápide, com a indicação do nome da pessoa sepultada, data do nascimento e do falecimento, e se desejar, uma foto pequena, podendo ainda, acrescentar uma breve mensagem e um suporte para colocação de flores, se for de interesse.

§ 1º No que se refere à disposição das flores, os familiares do falecido deverão providenciar um suporte para exposição das mesmas de modo que não permita a acumulação de água, bem como realizar a manutenção e limpeza do local a fim de evitar a proliferação de doenças.

§ 2º As inumações poderão ser feitas em caixões de madeira ou em material similar, observando-se as competentes normas técnicas disciplinadas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), especialmente no que se refere ao revestimento das urnas funerárias.

§ 3º No caso de remoção da ossada de um túmulo para um jazigo, gaveta ou ossuário, o espaço público (terreno), anteriormente concedido pela Administração, volta à titularidade do Município de Xexéu - PE, exceto se o espaço for utilizado para inumação de outro

membro da família do falecido, o que somente poderá ocorrer com prévia autorização da Administração Municipal, nos termos do art. 10.

CAPITULO V
Da Concessão de Uso do Espaço Público

Art. 16. As concessões de uso de terrenos do Cemitério Municipal serão outorgadas aos interessados através de Título de Concessão de Uso de Espaço Público, conforme disposto no parágrafo único do art. 10, deste Regulamento.

Parágrafo único. As concessões não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real sobre os terrenos, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa, em conformidade com o disposto neste Regulamento.

Art. 17. A ocupação dos espaços públicos (terrenos) para edificação de túmulos e jazigos deverá seguir a ordem da numeração seqüencial de identificação, estabelecida pela Administração do Cemitério.

Art. 18. A edificação nos espaços públicos cedidos pelo Município deverão observar as seguintes dimensões externas:

I - túmulos: 2,65m de comprimento; 1,50m de largura e 2,00m de altura;

II - jazigos com até 4 (quatro) gavetas medindo: 2,65m de comprimento; 2,20 m de largura e 2,60m de altura.

III - Deverá ainda, ser respeitado os espaços entre os jazigos, como também entre os túmulos, compreendendo um corredor de 0,75m livre.

§ 1º Para a construção de jazigos os interessados deverão procurar o Município que fornecerá as medidas e alinhamentos. Caso, em vistoria, seja observada alguma desconformidade, o Município notificará a família ou responsável sobre a irregularidade e estabelecerá prazo para adequação aos parâmetros.

§2º As construções indicadas no caput deste artigo deverão ser edificadas acima do nível do solo, para sepultamento de cadáveres e restos humanos, devidamente acondicionados em urna funerária.

§3º Os túmulos e jazigos,devidamente numerados, agrupar-se-ão em quadras e subdivididas em ruas.

§ 4º O intervalo entre os túmulos e jazigos será de 0,75 m (zero vírgula setenta e cinco metros).

Art. 19. Os espaços cedidos serão numerados e cadastrados no sistema de controle da Administração Municipal.

Art. 20. Os jazigos terão capacidade para sepultamento de até 04 (quatro) cadáveres, dispostos em 01 (uma) fileira.

Art. 21. É vedado ao concessionário vender ou transferir a qualquer título o espaço público recebido da Administração Municipal.

CAPITULO VI
Da Exumação
Art. 22. Nenhuma exumação poderá ser feita, salvo nas seguintes hipóteses:

I – Quando requisitada oficialmente por autoridade judicial ou policial, em diligência da justiça, devendo estar presentes ao ato a autoridade judicial e o representante do Órgão da Vigilância Sanitária competente;

II – Depois de decorrido o prazo julgado necessário para a consumação do cadáver sepultado no lóculo, nos termos do art. 23; devendo o responsável fazer requerimento por escrito à Municipalidade, que após a análise, autorizará o ato;

III - Para reconstrução ou reforma de túmulo e outros casos de interesse público a juízo da autoridade competente.

Art. 23. A exumação para translado deverá observar o seguinte:

I – Ter consentimento da autoridade policial com jurisdição no município se for feita para transladação de cadáver para outro município;

II - A sua realização depois de tomadas as precauções necessárias à saúde pública, pelas autoridades sanitárias.

III – Nenhuma exumação poderá ser feita antes de requerimento por escrito à Municipalidade que, atendidos os requisitos deste Regulamento, autorizará o ato.

IV- O pagamento pelo interessado das despesas decorrentes de sua realização.

V - Quando a exumação for feita para transladação de cadáver para outro cemitério, o interessado deverá apresentar urna funerária para tal fim. Essa urna deverá ser revestida e totalmente vedada, de modo a não permitir vazamento de gazes.

VI - Assistência do Administrador ou responsável designado e/ou responsável do cemitério para verificar se foram atendidas as condições estabelecidas.

VII - Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com todas as informações necessárias para a transladação, a ser apresentada ao Administrador/Responsável do Cemitério.

VIII - Registro e anotações convenientes mantidos pela administração do cemitério.

Art. 24. As requisições de exumação para diligências a bem dos interesses da justiça, deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com menção dos dados,data e hora para realização.

§ 1º A abertura da sepultura para a retirada do cadáver e, depois de terminada a diligência requisitada, o novo sepultamento deverá ser realizado por funerária devidamente autorizada.

§ 2º Esses atos serão feitos na presença da autoridade que houver requisitado a diligência.

CAPITULO VII
Da Construção e da Limpeza
Art. 25.As construções no interior do Cemitério Municipal dependem de autorização formal da Administração Municipal, a ser solicitada pelo interessado mediante requerimento escrito.

Art. 26. As edificações, reformas, pinturas e limpezas realizadas no interior do Cemitério Municipal correrão por conta dos familiares do ente que se encontra sepultado, sendo que no desenvolvimento dessas atividades não poderá haver a obstrução aos acessos, à circulação de pessoas e nem às sepulturas próximas.

§1º Os resíduos provenientes das construções e limpezas deverão ser depositados em local adequado, a ser disponibilizado pelo Município.

§2º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizará a construção de jazigos nos espaços previamente estabelecidos.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais

Art. 27. Fica expressamente proibida a abertura de qualquer túmulo ou jazigo sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ficando vedado aos coveiros receber determinações de terceiros para tal fim.

Art. 28. Todos os serviços constantes deste regulamento deverão ser realizados em horário previamente estabelecido entre as partes e o órgão responsável pelo cemitério.

Art. 29. Os túmulos e jazigos abandonados serão assim declarados e passarão à titularidade do Município, transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos contados da última inumação ou da realização de obras de conservação ou melhoria, desde que os familiares dos falecidos sepultados, sendo conhecidos, não reivindiquem o espaço no prazo de 60 (sessenta) dias contados da citação pessoal ou não sendo conhecidos, não o fizerem no mesmo prazo, contado da publicação do competente edital.

§1º O edital será publicado em veículo de comunicação do Município, e nele conterá a indicação do túmulo ou jazigo abandonado e dos dados relativos ao sepultamento, como nome do falecido, quando houver.

§2º Decorrido os prazos estabelecidos no caput deste artigo e não sendo identificado o falecido sepultado na construção abandonada, o Município poderá providenciar a retirada dos restos mortais (ossadas) do local sepultado, mediante autorização da autoridade competente, observado o disposto no art. 21 e seguintes deste Regulamento, transferindo-os para o ossuário Municipal, caso as ossadas não sejam reclamadas pelos interessados.

Art. 30. As famílias que tiverem seus entes falecidos sepultados em sepultura normal (túmulo), que não seja jazigo, havendo área disponível no Cemitério Municipal, poderão requerer e adquirir novo espaço da Administração Municipal para futuramente edificar o jazigo da família sobre a nova área.

§ 1º. O traslado dentro do próprio cemitério é de responsabilidade da família, que deverá seguir os procedimentos já previstos nesse regulamento.

§ 2º. O Município autorizará a nova aquisição de área, desde que os jazigos a serem construídos sejam utilizados pela família requerente.
§ 3º. A área para a construção do jazigo será definida pela municipalidade, firmado o Termo de Concessão de Uso de Espaço Público. O espaço que será desocupado, após o procedimento de traslado, retornará ao domínio do Município, não havendo ressarcimento de valores. A limpeza do espaço interno ora desocupado, ficará a cargo da funerária e sob responsabilidade da família .

Art. 31. Quando um túmulo ou jazigo se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por funcionário especificamente encarregado, a ser designado por ato específico do Chefe do Poder Executivo, tal fato será levado a conhecimento dos interessados por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou, não havendo interessados conhecidos, por meio de anúncios em Edital, na forma do §1º do artigo anterior, fixando-se prazos para procederem às obras necessárias.

§ 1º O prazo de uso da sepultura é indeterminado, todavia caso a mesma seja liberada por mudança de local, voltará gratuitamente ao domínio do Município.

§ 2º No caso de a família optar por retirar os restos mortais de uma sepultura para transpor em um jazigo novo, dentro do próprio cemitério, sendo adquirida área para nova construção, será descontado o valor da sepultura (terreno) com o valor do jazigo (terreno), voltando o terreno antigo ao domínio da municipalidade.

§ 3º Jazigos edificados no Cemitério Municipal e que venham a ser desocupados pela família, não havendo mais interesse da mesma, não serão ressarcidos. A família compromete-se em assim deixar ou em caso de ceder a terceiro, o Município terá que ser comunicado e autorizará a cedência para outro interessado desde que este assuma o pagamento do terreno junto ao setor de tributos.

§ 4º As áreas (terrenos) para construção de jazigos serão disponibilizadas à venda antecipadamente desde que haja área suficiente disponível, ficando a análise do requerimento a critério da Municipalidade, devendo haver o pagamento integral da aquisição do espaço junto ao setor de Tributos do Município e futura edificação de jazigo no terreno que venha a ser utilizado pela família.

§5º As áreas (terrenos) serão disponibilizados conforme a ocorrência dos falecimentos, de acordo com ordem e local definido pelo Município após requerimento.
§6º Se houver perigo iminente de derrocada da sepultura, o Executivo Municipal poderá ordenar a demolição da edificação, da qual dará ciência aos interessados na forma prevista no caput deste artigo.

§7º A demolição prevista no parágrafo anterior somente se efetivará após a retirada dos restos mortais (ossadas) do local sepultado, mediante autorização da autoridade competente, observado o disposto no art. 21 e seguintes deste Regulamento, e sua inumação no ossuário Municipal, caso não sejam reclamados pelos interessados.

§8º Efetivada a demolição da edificação funerária, o espaço público reverterá à titularidade do Município para ser concedido a outros interessados que o requererem na forma prevista neste Regulamento.

Art. 32. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para que os familiares identifiquem os túmulos e jazigos edificados no Cemitério Municipal, na forma prevista no art. 15 deste Regulamento.

Parágrafo único. Os cadáveres dispostos em túmulos e jazigos não identificados no prazo estabelecido no caput deste artigo serão removidos para o ossuário municipal.

Art. 33. Fica criado o ossuário municipal destinado ao depósito de urnas contendo restos mortais removidos de outras edificações funerárias.

Parágrafo único.O ossuário municipal será objeto de regulamentação específica.

Art. 34. Os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Regulamento serão dirimidos pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xexéu, 26 de julho de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu – PE

Anexo I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE XEXÉU (PE).

_____, brasileiro(a), estado civil_____, profissão_____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____ e no RG sob o nº _____ SSP/ ___, vem por meio deste, requerer CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO consistente num terreno junto ao Cemitério Municipal para sepultamento do ente _____,juntando para tanto, os documentos indicados no art. 10, do Regulamento do Cemitério Municipal de Xexéu - PE, os quais seguem em anexo.

Termos em que, pede e espera deferimento

Xexéu/PE, ____ de _____ __de _____.

_____
Requerente
Anexo II

MODELO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE E O(A) SR.(a) _____.

O MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob nº 12.888.517/0001-48, com sede administrativa na Av. Mario Melo (BR - 101), Nº 40, Centro, nesta cidade de Xexéu - PE, neste ato representado pelo Prefeito _____ e o/a Secretário de Administração e Planejamento, _____,brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF sob o nº _____e no RG sob o nº _____ residente na _____,nesta cidade de Xexéu - PE, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado o(a) Sr. (a) _____,brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente na _____, nesta cidade, doravante denominado(a) CONCESSIONÁRIO(A) celebram o presente Contrato Administrativo de Concessão de Uso de Espaço Público, que se regerá de acordo com o Regulamento do Cemitério Municipal de Xexéu - PE, e com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO TERMO

1.1 O presente contrato tem por finalidade a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, consistente no terreno n. _____, da quadra n. _____, localizado no Cemitério Municipal de Xexéu - PE, para os fins específicos de sepultamento do(a) falecido(a) _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O CONCESSIONÁRIO se obriga a utilizar o bem exclusivamente para alcance da finalidade prevista na cláusula primeira.

2.2 O CONCESSIONÁRIO se obriga a cumprir as disposições do Regulamento do Cemitério Municipal de Xexéu - PE, bem como respeitar as instruções e ordens repassadas pelo Administrador/Responsável do cemitério.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado considerando a natureza de sua finalidade, bem como a sua afetação especial e nominativa, ressalvadas as hipóteses de retomada do espaço público previstas no Regulamento do Cemitério Municipal de Xexéu - PE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 As despesas com a concessão do espaço para construção de sepultura ou jazigo, correrão por conta do concessionário, devendo procurar o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1 As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste contrato serão dirimidas pelas partes signatárias, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito e conveniado entre as partes o foro da Comarca de Água-Preta/PE, para dirimir questões oriundas da execução do presente Contrato de Concessão de Uso De Espaço Público.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Xexéu/PE, ____ de _____ de_____.

MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE
Concedente

_____
Concessionário(a)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 26 de julho de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:98527804

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 - PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 08/06/2021.

PROCESSO Nº 045/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA EXTERNA CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUÍNDO ANÁLISE DOS ITENS DA LICITAÇÃO PÚBLICA, CONTRATOS, EXECUÇÃO DA DESPESA CONTÁBIL E FINANCEIRA DOS FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS E MATÉRIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NO PERÍODO DE 2017 A 2020 PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE PAULISTA/PE,
ONDE SE LÊ: com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93,
LEIA-SE: com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93,

Paulista, 27/07/2021

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Isabela Goulart de Vasconcelos e Azevedo
Código Identificador:B04CC013

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 004-2021

SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 004-2021
DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS, para os seguintes cargos, abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	CD	PCD	CLASSIFICADOS
4839	ANDRÉA BARBOSA LEITE DE SÁ	038.122.384-11	Assistente Social 30h	56			X
4389	Whilma karine marinho	063.698.644-63	Assistente Social 30h	52			
4614	Marluce Rute da Silva	696.620.374-20	Assistente Social 30h	50			
4762	MARIA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	070.146.744-47	Assistente Social 30h	45			
4982	Fabiana Gondim da Silva Bezerra	031.022.714-30	Assistente Social 30h	42			
4129	Andreza de Melo Silva Luiz	027.580.604-93	Assistente Social 30h	41			
4348	Jovelina de Oliveira Claudino da Silva	036.320.304-48	Assistente Social 30h	40			
4538	CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES	022.379.844-41	Assistente Social 30h	38			
5150	Jaqueline Braz de Lima	042.677.424-80	Assistente Social 30h	38			
4315	Suziane Ferreira de Souza	049.652.384-86	Assistente Social 30h	38			
4377	FLAVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA	682.920.904-87	Assistente Social 30h	38			
4970	Fabiana Gondim da Silva Bezerra	031.023.714-30	Assistente Social 30h	34			
4923	RUTH BEZERRA DO NASCIMENTO	027.313.194-02	Assistente Social 30h	34			
4936	Carlos André Lisboa Oliveira	021.569.454-62	Assistente Social 30h	34			
4169	Eduardo de Menezes Oliveira	014.078.254-02	Assistente Social 30h	33			
4627	Ana Thereza Cesar de Lima	043.946.954-65	Assistente Social 30h	31			
4197	Ivone da Silva Albuquerque	039.548.484-73	Assistente Social 30h	30			
4470	Maria da Glória Cavalcanti de Lira	686.189.994-15	Assistente Social 30h	30			
4153	THIAGO ALBERES DA SILVA SOUZA	105.454.234-14	Assistente Social 30h	29			
4396	MARIA JAMILE DE SANTANA SOUZA	042.901.914-95	Assistente Social 30h	28			
4465	Natália do Nascimento Silva	098.963.064-19	Assistente Social 30h	28			
4143	Márcia Maria Rodrigues	022.150.514-85	Assistente Social 30h	27			
4940	RUBIANA OTILIA GUIMARAES	031.082.624-16	Assistente Social 30h	27			
4991	Dalila Andrade da Silva	047.628.614-05	Assistente Social 30h	27			
5216	Leandro Pinheiro da Silva	033.210.134-79	Assistente Social 30h	26			
4704	CLEANE PERCILLA RAMOS DA SILVA	037.890.584-83	Assistente Social 30h	25			
4730	Samara Peres Dornelles Almeida	010.053.340-05	Assistente Social 30h	25			
4354	Julyana da Costa reis Oliveira iwanaga	098.010.524-22	Assistente Social 30h	24			
4691	Adriana de Lima Silva	024.109.224-81	Assistente Social 30h	24			
4819	PATRICIA MIRANDA DA FONSECA	039.780.934-48	Assistente Social 30h	24			
4512	NEUZETE SOARES DA SILVA	793.003.594-87	Assistente Social 30h	24			
4922	Maria de Fátima de Borba Campos	233.095.804-82	Assistente Social 30h	24			
5135	Snorem de Siqueira Holanda	056.774.074-96	Assistente Social 30h	24			
4160	Ana Caroline Maria da Silva	088.732.604-89	Assistente Social 30h	23			
4969	JENNIFER TAVARES DA SILVA	075.439.534-04	Assistente Social 30h	23			
4240	Iara Carneiro da Rocha	975.987.204-87	Assistente Social 30h	22			
4933	Carolina Maria de Alencar Silva	049.459.824-73	Assistente Social 30h	22			
4367	ALINE ARACELLY VITOR DA SILVA AMORIM	098.068.544-38	Assistente Social 30h	21			
4985	Rhaisa Chaves dos Santos	082.711.374-92	Assistente Social 30h	21			
4101	Elaine Cristina Almeida Melo	010.532.944-41	Assistente Social 30h	20			
4777	Ana Paula Miranda da Silva	064.626.384-60	Assistente Social 30h	20			
4494	Mauricéia Maria Oliveira do Nascimento	665.298.324-91	Assistente Social 30h	20			
4508	maria luiza vanderley dos santos	896.318.034-49	Assistente Social 30h	20			
4935	Janaina do Nascimento Botelho da Silva	038.335.204-50	Assistente Social 30h	19			
4351	EDNISE MARIA DA SILVA FERREIRA	792.805.954-15	Assistente Social 30h	18			
4374	RENATA BARROS TAVARES	020.486.664-26	Assistente Social 30h	17			
4509	Lucila Paula Alves da Silva	733.195.704-04	Assistente Social 30h	15			
4225	Maria Marteane Alves Pereira	048.442.843-80	Assistente Social 30h	14			
5096	vanusa maria da silva santos	864.105.714-53	Assistente Social 30h	14			
4248	Rayanne Evelly da Cruz Santos	107.158.774-96	Assistente Social 30h	10			
4440	Aldecy Maria dos santos	744.394.054-87	Assistente Social 30h	10			
4463	Mariclécia Maria de Lima Silva	103.097.584-16	Assistente Social 30h	10			
4151	CINTHIA CUNHA DA CRUZ SANTOS	058.985.134-93	Assistente Social 30h	9			
4623	Carina Felix Bezerra	111.245.884-00	Assistente Social 30h	9			
4807	Silione Mecca	946.182.080-15	Assistente Social 30h	9			
4131	Diva Santana Gouveia	105.167.224-41	Assistente Social 30h	8			
4774	ELIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	048.909.094-00	Assistente Social 30h	6			
4952	PATRICIA DOS SANTOS SILVA CORREIA	046.722.874-40	Assistente Social 30h	6			
4731	CLAUDIA ROSA DA SILVA	020.575.084-20	Assistente Social 30h	5			
5121	LIDIANE HAVILA OLIVEIRA GOMES	095.710.144-94	Assistente Social 30h	5			
4163	Daniela Pereira Torres de Andrade	101.714.214-93	Assistente Social 30h	4			
4797	TALITA FAUSTINA SILVA DO RÊGO	091.170.094-30	Assistente Social 30h	4			
4927	shirleyde gomes de oliveira	065.838.404-05	Assistente Social 30h	4			
4964	Janaina Correia de Araujo Paiva	071.525.044-23	Assistente Social 30h	4			
4984	ÂNGELA DE LIMA BEZERRA ARAÚJO	824.365.334-15	Assistente Social 30h	4			
5198	Gerlane Chaves dos Santos	091.277.404-55	Assistente Social 30h	4			
4653	Adilza de Araújo silva gomes	066.256.054-09	Assistente Social 30h	1			
5247	Larysa Kawane Sousa de Assis	703.627.514-63	Assistente Social 30h	1			
4272	Alyne Correia dos Santos	096.878.434-89	Assistente Social 30h	0			
4326	ELOISA PAULA DE SOUZA	113.218.934-93	Assistente Social 30h	0			
4267	José Paulo de Moura	689.504.384-53	Assistente Social 30h	0			
4269	Deyse Tavares Pessoa de Lima	904.820.774-68	Assistente Social 30h	0			
4308	Raquel Gomes Chaves Cabral	701.688.504-60	Assistente Social 30h	0			
4388	Jaciara Maria dos santos	055.921.814-18	Assistente Social 30h	0			
4134	Rosimeri Maria da Silva	987.884.934-15	Assistente Social 30h	0			
4666	isabella cordeiro serejo	080.382.154-94	Assistente Social 30h	0			
4711	MARIA RUBIA OLIVEIRA DA SILVA	715.366.634-68	Assistente Social 30h	0			
4442	Milly Leisy da Silva Rodrigues	009.605.994-01	Assistente Social 30h	0			
4462	Claudivania Maria Da silva	044.249.684-21	Assistente Social 30h	0			
4140	Maria Soledade de Souza Ramos	089.042.884-01	Assistente Social 30h	0			
4118	Riselda Tenório Pereira	306.564.604-82	Assistente Social 30h	0			
4235	Ana Grazielle Francisca da Silva	082.138.914-90	Assistente Social 30h	0			
4864	Cássia Cândida Fonseca Campos	073.448.254-06	Assistente Social 30h	0			
4510	Jadelson Francisco da Silva	037.654.924-69	Assistente Social 30h	0			
4545	MIRELLY VANESSA DE MELO ARAUJO	093.922.634-06	Assistente Social 30h	0			
4612	Emanuelly Mayana Bezerra de Moura	055.326.494-05	Assistente Social 30h	0			
4949	Tamires Andreia de Carvalho Marques	085.897.364-23	Assistente Social 30h	0			
5111	WANNESSA KAROLLYNNE DA SILVA	092.950.234-55	Assistente Social 30h	0			

5213	Elizangela Guedes Silva de Araújo	089.273.304-71	Assistente Social 30h	0			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
4511	Michelly Cauás de Queiroz Gatis	800.907.454-34	Cirurgião Dentista - Buco maxilo 30h	60			x
4718	AMANDA REGINA SILVA DE MELO	082.862.194-22	Cirurgião Dentista - Buco maxilo 30h	43			
4799	Sylvia Marina Villasana Cruz	602.750.393-90	Cirurgião Dentista - Buco maxilo 30h	42			
4813	ROMEYKA KARINNY ALMEIDA DE FREITAS	073.452.214-23	Cirurgião Dentista - Buco maxilo 30h	27			
4737	Thaisa Reis de Carvalho Sampaio	092.718.044-81	Cirurgião Dentista - Buco maxilo 30h	4			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
4849	Suelen do Nascimento Ribeiro Pereira	057.491.144-81	Cirurgião Dentista - Endodontista 30h	69			x
4606	EDILMA ALVES FRANCISCO DE ANDRADE	507.403.504-04	Cirurgião Dentista - Endodontista 30h	20			
4332	Anderson Chalegre Cavalcanti	076.139.154-17	Cirurgião Dentista - Endodontista 30h	4			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
4415	SUZANA SILVA LIRA	029.487.944-71	Cirurgião Dentista - Odontopediatria 30h	62			x
4845	ALANE TAMYRES DOS SANTOS	084.363.444-80	Cirurgião Dentista - Odontopediatria 30h	39			
5240	Ana Paula de Carvalho Raimundo	801.097.994-53	Cirurgião Dentista - Odontopediatria 30h	4			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
4825	ANA CATARINA IMBELLONI-VASCONCELOS	010.482.034-92	Cirurgião Dentista - Periodontia 30h	34			x
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
4636	Ludmila Neves Santos	060.518.214-06	Cirurgião Dentista 30h	0		PCD	
5074	Fernanda Maria Vieira Eskinazi Cipriano	848.525.264-00	Cirurgião Dentista 30h	70			x
4961	Luize Oliveira Bezerra	102.445.684-64	Cirurgião Dentista 30h	36			
4840	Lenilza De Oliveira Rodrigues	072.596.294-10	Cirurgião Dentista 30h	35			
4548	Marcelo Vieira da Costa Almeida	094.527.814-40	Cirurgião Dentista 30h	32			
4874	GUSTAVO THADEU GONÇALVES HONÓRIO	053.527.244-84	Cirurgião Dentista 30h	32			
4763	Mayara Dantas Chaves Brasileiro	046.319.314-85	Cirurgião Dentista 30h	30			
4170	CARMEM VIRGINIA CERQUINHO DE OLIVEIRA	087.786.644-97	Cirurgião Dentista 30h	29			
4643	ROANA CARINE NEVES DOS SANTOS	063.615.274-09	Cirurgião Dentista 30h	27			
5186	RENAN DE ARAUJO	383.848.918-77	Cirurgião Dentista 30h	25			
4341	ROSÂNGELA MIRANDA DE LACERDA	834.009.154-91	Cirurgião Dentista 30h	22			
4316	MARCUS ANTONIUS DE ANDRADA JURUBEBA	357.291.044-72	Cirurgião Dentista 30h	20			
4822	Rafael rodrigues fialho	084.002.894-63	Cirurgião Dentista 30h	15			
4526	Manoelle Augusta Bacelar	109.608.244-64	Cirurgião Dentista 30h	13			
4582	TATIANE DE LIMA ARAUJO	060.405.384-30	Cirurgião Dentista 30h	7			
4685	Israela de Andrade Lins	098.221.134-12	Cirurgião Dentista 30h	6			
4859	Lohana Maylane Aquino Correia de Lima	108.882.624-50	Cirurgião Dentista 30h	6			
4294	Ana Teresa Cavalcanti Malinconico	460.339.554-04	Cirurgião Dentista 30h	5			
5174	Stefhania Fernanda de Santana Melo	099.094.794-78	Cirurgião Dentista 30h	5			
4211	BRENO AUGUSTO LIMA DE MELO	102.873.334-85	Cirurgião Dentista 30h	2			
4110	Verônica Clementino de Almeida Luna	376.959.404-53	Cirurgião Dentista 30h	0			
4343	Alan Alves da Silva	095.303.454-29	Cirurgião Dentista 30h	0			
4724	RONALD CALLOU DE MOURA BRASIL	196.083.813-04	Cirurgião Dentista 30h	0			
4806	Gisely Maria da Silva Fonseca	618.627.971-53	Cirurgião Dentista 30h	0			
4938	Milena delmiro da silva	104.042.374-44	Cirurgião Dentista 30h	0			
5001	Izabell Fernanda Alves da Silva	107.088.564-97	Cirurgião Dentista 30h	0			
5242	Crislayne da Silva Fernandes	107.794.204-46	Cirurgião Dentista 30h	0			
5094	Miscilane do Nascimento Ribeiro de Oliveira	040.157.314-17	Cirurgião Dentista 30h	0			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
4630	Maingride Pereira da Cruz	077.722.434-80	Cirurgião Dentista 40h	0		PCD	
4283	Aline de Andrade Santos Holanda	043.850.344-94	Cirurgião Dentista 40h	64			x
5201	DANIELLA CRISTINA DA COSTA ARAUJO	075.996.714-80	Cirurgião Dentista 40h	51			
4521	Maria de Fátima Soares Machado Dias	394.591.524-49	Cirurgião Dentista 40h	47			
4495	Fabiana Pires da Mota Silveira	820.203.614-34	Cirurgião Dentista 40h	47			
4201	Manuela Loureiro Guerra	007.643.904-65	Cirurgião Dentista 40h	46			
4251	LUIZ OTAVIANO DE ALBUQUERQUE F	179.090.154-53	Cirurgião Dentista 40h	45			
4647	BEATRIZ DE FREITAS SOUSA	043.181.863-00	Cirurgião Dentista 40h	45			
4977	maria do rosario souza de holanda	284.636.414-15	Cirurgião Dentista 40h	43			
4138	Maria Tereza Nascimento Filgueiras Andrade	769.548.034-72	Cirurgião Dentista 40h	39			
4678	MARCELA VERAS ROSSITER DE SIQUEIRA	076.088.264-95	Cirurgião Dentista 40h	39			
4370	Caênia Cristina Costa Silva	034.904.234-96	Cirurgião Dentista 40h	33			
4742	SANDRA REGINA ARAUJO MEIRA DE OLIVEIRA	386.808.154-20	Cirurgião Dentista 40h	33			
4767	Hugo Angelo Gomes de Oliveira	097.980.094-36	Cirurgião Dentista 40h	33			
4328	Audivane Matias Barbosa	022.526.634-21	Cirurgião Dentista 40h	32			
4572	BRUNA SILVA DOS SANTOS	105.764.064-65	Cirurgião Dentista 40h	32			
5159	Alyne Moura da Silva	052.741.144-23	Cirurgião Dentista 40h	30			
4528	paulo roberto maia gomes	962.718.254-00	Cirurgião Dentista 40h	29			
5025	Rodrigo Moura Targino	066.186.314-08	Cirurgião Dentista 40h	28			
4420	Tuanny Raphaelle Augusta Bacelar	083.821.334-01	Cirurgião Dentista 40h	28			
4899	Cristiana de Oliveira Lima	007.358.024-40	Cirurgião Dentista 40h	27			
4576	Ivanilson Silva Ferreira	050.579.944-84	Cirurgião Dentista 40h	27			
4278	TÂNIA IZABELLE RIBEIRO MAGALHÃES	089.412.494-30	Cirurgião Dentista 40h	25			
4566	MANUELA TIAGO VASCONCELLOS DE ANDRADE	100.630.474-62	Cirurgião Dentista 40h	24			
5193	Chrystiane Oliveira de Miranda	830.741.044-49	Cirurgião Dentista 40h	24			
4674	VITAL MACHADO DIAS NETO	045.884.524-87	Cirurgião Dentista 40h	23			
4812	Isabelle Lemos Gomes Ferreira	014.535.444-02	Cirurgião Dentista 40h	22			
4641	VITÓRIA ALVES DA SILVA	028.293.034-58	Cirurgião Dentista 40h	21			
4676	Francisco de Moraes Simões	057.888.694-45	Cirurgião Dentista 40h	20			
4336	RAPHAELA MENDONÇA DE LUNA DANTAS	080.693.044-64	Cirurgião Dentista 40h	17			
5034	Sylvia Ferreira de Santa Rosa	108.067.944-88	Cirurgião Dentista 40h	15			
5037	ADRIANA MENEZES DE SOUZA	864.783.704-53	Cirurgião Dentista 40h	15			
4296	Éryka lopes da silva	116.376.897-99	Cirurgião Dentista 40h	14			
4355	ISABELLA CARRAZZONE PEREIRA DE ANDRADE	049.507.994-44	Cirurgião Dentista 40h	14			
4435	RENATA ARAÚJO GOMES DE SÁ	067.398.944-50	Cirurgião Dentista 40h	7			
4104	Libania Morais Carvalho	010.500.464-20	Cirurgião Dentista 40h	5			
5080	Rafaella Mota Mendonça Figueiredo	095.928.164-92	Cirurgião Dentista 40h	4			
4165	MAGNA SHEILA VASCONCELOS DA SILVA	115.247.254-20	Cirurgião Dentista 40h	0			

4167	Lairton Felix Lopes	126.824.844-41	Cirurgião Dentista 40h	0			
4187	Ítalo César Bueno	076.173.784-75	Cirurgião Dentista 40h	0			
4202	Bruna Affonso Rodrigues da silva	087.969.704-05	Cirurgião Dentista 40h	0			
4271	Paloma Leticia Lino dos Santos	115.276.704-65	Cirurgião Dentista 40h	0			
4379	ELIENE MEDEIROS BESERRA DA CUNHA BARRETO	096.317.404-55	Cirurgião Dentista 40h	0			
4405	NELMA VOLÚZIA LEITE	989.151.184-72	Cirurgião Dentista 40h	0			
4414	Sandi Xavier dos Santos	040.377.415-20	Cirurgião Dentista 40h	0			
4481	Marco Aurelio Aguiar Notaro	318.686.734-72	Cirurgião Dentista 40h	0			
4529	CRISTIANE FERNANDA DO CARMO LIMA SILVA	041.093.454-21	Cirurgião Dentista 40h	0			
4590	Daniel Filgueira de Lucena	104.919.834-41	Cirurgião Dentista 40h	0			
4604	Thays Alexandre Leite dos Santos	103.224.754-14	Cirurgião Dentista 40h	0			
4672	BRUNA FERNANDA DA SILVA CARVALHO	111.707.294-01	Cirurgião Dentista 40h	0			
4689	CLENIO DA CRUZ TERTO	106.527.594-32	Cirurgião Dentista 40h	0			
4756	Elisangela Rebeca da Silva Santos	091.946.094-11	Cirurgião Dentista 40h	0			
4760	Marcela Silva de Vasconcelos	073.131.304-65	Cirurgião Dentista 40h	0			
4787	Pamella Robertha Rosselinne Paixão Celerino	118.028.054-78	Cirurgião Dentista 40h	0			
5079	Cássio do Nascimento Ribeiro	035.677.544-59	Cirurgião Dentista 40h	0			
5151	Thamiris Oliveira Saraiva	088.099.994-28	Cirurgião Dentista 40h	0			
5097	Ana clara Morais vieira da Silva	071.280.664-46	Cirurgião Dentista 40h	0			
5176	Daniella Yasmin do Carmo Costa Silva	112.570.114-56	Cirurgião Dentista 40h	0			
5203	Cassiverathyana Alexsandra Bezerra	124.710.774-47	Cirurgião Dentista 40h	0			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
4999	kassandra almeida ramos	703.033.724-78	Enfermeiro	0		PCD	X
4791	KARLA CAROLINA VITAL SALES	047.334.584-60	Enfermeiro	64			X
4112	Lucicleide maria bezerra de macedo	355.454.534-15	Enfermeiro	64			X
4496	Marilia Maria Santos Vieira Lopes	047.334.574-99	Enfermeiro	64			X
4499	ANDREA MIRANDA POROCA DE ANDRADE	046.744.444-70	Enfermeiro	59			X
4464	Josiane Celestino de Almeida	577.560.904-20	Enfermeiro	59			X
4282	SHIRLENE PESSOA DA SILVA	041.947.344-08	Enfermeiro	56			X
4518	PATRÍCIA ARAÚJO DE SIQUEIRA	035.470.024-35	Enfermeiro	55			X
4117	Bruna Camila Ferreira Herculano	105.184.634-00	Enfermeiro	55			X
4183	Bianca Leão Barreto	701.710.974-08	Enfermeiro	55			X
4784	Georgia Patricia Lins da Silva	061.572.734-45	Enfermeiro	55			X
4105	Dayana severino dos santos	081.710.674-09	Enfermeiro	55			X
4114	Karla Gomes da Silva	032.098.454-09	Enfermeiro	55			X
4141	Danubia de Paula Lima da Silva	009.366.994-18	Enfermeiro	55			X
4467	WILLAMS PIERRE MOURA DA SILVA	092.484.464-77	Enfermeiro	54			
4262	MILENE DE SOUSA MAGALHÃES	069.113.484-71	Enfermeiro	54			
4563	DANIELLE DE MELO GONCALVES	053.567.144-08	Enfermeiro	54			
4716	MARCIA GONZAGA DE OLIVEIRA	029.584.674-73	Enfermeiro	52			
4795	Laurinete Maria da Silva	036.978.144-94	Enfermeiro	50			
4514	Rafael Lins de Albuquerque Junior	032.529.504-21	Enfermeiro	50			
4314	BARTOLOMEU GIBSON DE MEDEIROS	817.202.204-25	Enfermeiro	49			
5207	SUENIA PACHECO VIEIRA	037.238.254-19	Enfermeiro	48			
4274	LUCIANA DOS SANTOS MUNIZ	920.888.804-53	Enfermeiro	48			
4368	MÁRCIA ROBERTA ALVES DE BARROS FALCÃO	794.262.984-87	Enfermeiro	47			
4275	Elizângela Martins Maia	038.513.654-45	Enfermeiro	46			
4862	BEATRIZ CONSUELO RODRIGUES BARRETO	447.729.043-87	Enfermeiro	46			
4297	Juliana dos Santos Gomes	080.662.854-50	Enfermeiro	45			
4781	Maria de Lourdes de Arruda Silva Filha Ferreira	743.756.604-49	Enfermeiro	44			
4804	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	733.628.674-72	Enfermeiro	43			
4699	ANGELO GONZAGA RODRIGUES	535.034.654-72	Enfermeiro	43			
5190	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	025.605.554-84	Enfermeiro	42			
5132	AMANDA PELÁGIO DOS SANTOS	043.193.994-20	Enfermeiro	42			
4477	MYRELA DIAS BARBOSA DA SILVA	103.556.174-39	Enfermeiro	41			
4816	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	093.372.064-55	Enfermeiro	40			
4346	Ana Maria de Oliveira da Silva	932.494.114-34	Enfermeiro	40			
4317	Renata Rodrigues de Melo	027.930.454-46	Enfermeiro	39			
4279	TATIANA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA	049.078.644-85	Enfermeiro	37			
4771	DIEGO FERNANDES DE BARROS CABRAL	059.708.624-95	Enfermeiro	36			
4375	JANAINA GOMES SILVA CAZE	026.952.924-14	Enfermeiro	36			
4595	PAULETE GONAÇALVES DA COSTA	023.897.914-84	Enfermeiro	36			
4553	FABIANA BARBOSA DE SÁ	025.108.794-80	Enfermeiro	35			
4593	José Mário Barbosa Júnior	030.732.644-69	Enfermeiro	35			
4954	ELIANA BEZERRA FERREIRA	023.380.874-45	Enfermeiro	35			
4655	Cinthia Dominique Sousa de Vasconcelos	044.238.244-85	Enfermeiro	35			
5149	Elizangela De Souza Nogueira	881.468.984-91	Enfermeiro	35			
4161	Katharine Fraga dos Santos	087.599.224-27	Enfermeiro	34			
4701	LUCIANA ANDRADE RIBEIRO PESSÔA	782.094.554-00	Enfermeiro	34			
4837	Rosália Andrea da Silva	478.638.704-53	Enfermeiro	34			
4322	Elaine Ribeiro da Silva de moura	030.712.584-02	Enfermeiro	34			
4544	IVÂNIA SALES DA SILVA	081.220.434-45	Enfermeiro	34			
4810	VIRGINIA MARIA DA SILVA SANTANA	936.358.344-91	Enfermeiro	34			
5010	Rayanne Madruga Onofre	079.781.734-45	Enfermeiro	33			
4596	Alessandra Guimarães Aquino	105.139.854-17	Enfermeiro	33			
4717	ANNELLEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	101.412.494-80	Enfermeiro	33			
4640	ROSECLEIA ANDRADE DE SOUZA RODRIGUES	046.024.834-02	Enfermeiro	33			
4555	CRISTIANE DE LIMA BARRETO	829.332.864-91	Enfermeiro	32			
4551	Niedizangela katia Braga de lima	995.822.364-34	Enfermeiro	32			
4318	Maria Cecília Novacosque Feitoza de Albuquerque	036.887.944-51	Enfermeiro	32			
5068	Jarinna Lalleska da Costa Souza Nascimento Barbosa	101.563.224-63	Enfermeiro	32			
4192	Neide Magalhaes Machado Dias	351.232.654-49	Enfermeiro	31			
4301	ERONEIDE MARIA DE MORAES	048.830.384-24	Enfermeiro	31			
5036	AMANDA RAFAELA VICENTE DOS SANTOS	055.450.674-26	Enfermeiro	31			
4479	Agatha Suzane Felix da Silva	076.502.874-32	Enfermeiro	31			
4649	Angelina Patricia Ramos Mendes	027.193.814-54	Enfermeiro	31			

4450	Elieny Pereira Santos	273.536.214-00	Enfermeiro	31			
4540	Alessandra Cristina da Silva Gusmão Moura	038.297.384-47	Enfermeiro	30			
4663	Edimara Oliveira Menezes	049.143.123-60	Enfermeiro	30			
4302	CARLA ANDRADE DA COSTA	051.876.894-52	Enfermeiro	30			
4469	Dalvanise Mendes da Silva	433.724.494-87	Enfermeiro	29			
4783	Mariana Nunes Montenegro	050.865.214-67	Enfermeiro	29			
5244	Kely Adriany Sochtig	825.455.532-04	Enfermeiro	29			
4739	Ana Tereza Vasconcelos Coutinho dos Santos	070.266.184-82	Enfermeiro	29			
4217	BRENDA SOUZA DO NASCIMENTO	626.863.303-25	Enfermeiro	29			
5046	VALDENISE DA SILVA SOARES DE ALMEIDA	020.280.594-86	Enfermeiro	29			
5049	THAÍSA KARLA VASCONCELOS DA SILVA	074.421.914-01	Enfermeiro	29			
5053	Ana Maria Menezes de Siqueira	735.739.734-34	Enfermeiro	29			
4557	MARCIA DE LIMA SOUZA	095.700.024-33	Enfermeiro	28			
5236	Thayres oliveira saraiva	073.855.644-02	Enfermeiro	28			
4866	Regina Domingos de Oliveira	835.208.304-00	Enfermeiro	27			
5023	CONCEIÇÃO DANIELLE CIRILA	041.064.614-80	Enfermeiro	27			
5109	MARIA CRISTIERICA PEREIRA DE LIMA MOURA	034.280.004-39	Enfermeiro	27			
4959	ana paula pereira lacerda cavalcanti	048.486.074-77	Enfermeiro	27			
5214	LAISLA MAYARA DA LUZ SILVA	093.541.944-60	Enfermeiro	27			
4744	Kelly Guimarães Cabral Rosendo	025.114.834-32	Enfermeiro	27			
4897	Flavia Roberta e Silva	025.296.754-22	Enfermeiro	27			
5110	CACILENE ERICA MENDES DOS SANTOS	086.765.094-09	Enfermeiro	27			
5205	Geórgia Freitas Rolim Martins	112.447.884-14	Enfermeiro	27			
4436	PRISCILA PRAXEDES DE SOUZA NOBRE	083.086.564-04	Enfermeiro	27			
4618	Géssica Franciele de Moura e Silva	086.497.774-30	Enfermeiro	27			
4281	GILSÔNIA MARIA ALVES GÓES	025.052.924-69	Enfermeiro	26			
5022	MARIA JANAINA MELO DOS SANTOS	039.626.734-31	Enfermeiro	26			
4222	Maria do Socorro Felipe dos Santos	032.043.854-69	Enfermeiro	26			
4966	jadaviney albuquerque dos santos	031.181.974-55	Enfermeiro	26			
4846	Jairo José Ferreira de Jesus	416.858.494-15	Enfermeiro	26			
4356	ANNELINE BOULITREAU DE VASCONCELOS	014.291.174-78	Enfermeiro	26			
5142	ELISANDRA CELY BASILIO GUALBERTO	058.208.904-26	Enfermeiro	26			
4628	DANIELLE ALVES SILVA GEBER DE MELO	030.501.284-37	Enfermeiro	26			
4625	Maria Jovelina Barbosa Dos Santos	919.540.454-68	Enfermeiro	25			
4443	Erilene vitorino da Silva	035.029.044-05	Enfermeiro	25			
4972	Janally Horacio Bezerra	029.200.434-63	Enfermeiro	24			
5002	PRISCILLA CRISTINA LIMA PASSOS	037.609.984-45	Enfermeiro	24			
4182	ELICKA MORAES DA SILVA	095.221.434-21	Enfermeiro	24			
4668	MARIA JOANA D'ARC MELO DOS SANTOS	074.376.454-40	Enfermeiro	24			
5102	Maria Inez Santos Duarte	661.216.634-72	Enfermeiro	24			
5169	izandro allysson beserra lucena	065.046.864-32	Enfermeiro	24			
5170	Elma maria da silva tenorio	032.009.524-07	Enfermeiro	24			
5115	Maria Cecília Simões da Silva	040.248.374-00	Enfermeiro	24			
5187	Ubilene Basílio da Costa	665.112.164-20	Enfermeiro	24			
5196	sayonara do nascimento oliveira	050.898.454-84	Enfermeiro	24			
4121	José valdomiro de Souza Júnior	670.446.114-00	Enfermeiro	24			
4116	TACIANA BEZERRA DE OLIVEIRA ALMEIDA	029.616.354-62	Enfermeiro	24			
4174	José Gomes da Silva Filho	257.253.354-53	Enfermeiro	24			
4205	JANACY GUSMÃO MOURA	809.227.164-04	Enfermeiro	24			
4974	ANDRÉIA DA SILVA SANTOS	026.275.924-16	Enfermeiro	24			
4585	INALDA FERNANDES DA SILVA FILHA	022.423.904-06	Enfermeiro	24			
4243	Wilma Carneiro da Cunha Silva	614.637.444-04	Enfermeiro	23			
4801	MARCELO MERENCIO RAMOS	869.111.634-04	Enfermeiro	23			
4527	KÁTIA SILENE FÉLIX DA SILVA	514.833.604-82	Enfermeiro	23			
4371	Jéssica Tamires da Silva Machado	110.030.594-73	Enfermeiro	23			
5024	Ricardo Eddy Gomes Monteiro	075.627.164-98	Enfermeiro	22			
4534	WAGNER CARVALHO DE LIMA	331.308.718-37	Enfermeiro	22			
5118	Karina Leilane Tavares Lins	104.059.794-79	Enfermeiro	21			
4454	Janine Tude de Souza Lima	048.324.324-86	Enfermeiro	21			
4870	MAURICEA MAIA DA COSTA CRUZ	686.932.494-87	Enfermeiro	21			
5180	ANDREA CARLOS DA SILVA	428.349.294-91	Enfermeiro	21			
5040	Isabella de Paula Oliveira	101.367.984-97	Enfermeiro	21			
4208	LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	041.973.854-12	Enfermeiro	20			
4409	RAÍSSA TRINDADE DO Ó CAMINHA	013.764.024-24	Enfermeiro	20			
4829	GILVANETE ALVES PEREIRA	434.443.184-72	Enfermeiro	20			
4458	FRANCISCA ALVES LIMA	646.353.174-04	Enfermeiro	20			
4681	Danielle França D' Albuquerque Alves	743.336.234-72	Enfermeiro	20			
4956	jair gregorio figueredo	473.226.084-53	Enfermeiro	20			
4875	Ana Cristina Fernandes Alves Barra	052.438.986-19	Enfermeiro	20			
4360	CARLA ZARZAR SOLANO	431.957.334-04	Enfermeiro	20			
4587	Michely de jesus bonifacio	054.103.414-65	Enfermeiro	20			
4621	Alissandra Maria de Souza	767.864.714-04	Enfermeiro	20			
4253	Mariangela Maria Svierdsovski	034.820.339-00	Enfermeiro	19			
4660	renata soraya silva leao oliveira	077.954.524-93	Enfermeiro	19			
5081	Alessandra Ferreira Gregório	108.305.904-12	Enfermeiro	19			
5086	ANDRÉA BRASILEIRO DA SILVA	067.158.964-45	Enfermeiro	18			
4751	RUTH ANDERSSA MARCELINO DE ALENCAR	050.296.533-92	Enfermeiro	18			
4517	KATARINE FERNANDES DE LUCENA	077.441.154-65	Enfermeiro	17			
5033	CLAUDIA ROBERTA DO NASCIMENTO RODRIGUES	026.529.564-50	Enfermeiro	17			
4586	Maria Ecione de Morais Ferreira	427.656.174-49	Enfermeiro	17			
5138	Ana Roberta de Farias Santos Alcantara	098.780.154-67	Enfermeiro	16			
5105	ADRIANA MARIA SILVA DE QUEIROZ	030.694.624-64	Enfermeiro	16			
4702	STEPHANIE MARIE GARCIA DOS SANTOS AZEVEDO	066.491.004-12	Enfermeiro	16			
4513	CLAUDIA MARIA DE SOUSA	992.511.244-34	Enfermeiro	16			
5095	JULIA TAYNAN ETELVINO DE BARROS	102.655.514-04	Enfermeiro	15			
4209	Joelson Reis Teodosio dos Santos	094.060.494-90	Enfermeiro	15			

4416	Neuma Francinete GOMES Pereira	027.442.784-24	Enfermeiro	15			
4365	Janaína Cardoso dos Santos Silva	028.535.644-52	Enfermeiro	15			
4452	VIRGINIA NATALIA DE VASCONCELOS	052.597.054-16	Enfermeiro	15			
4736	TANIA FELIX DE ALBUQUERQUE	039.398.414-12	Enfermeiro	14			
4610	VIVANE MARIA DA SILVA ANDRADE	024.104.464-26	Enfermeiro	14			
4947	CINTIA REGINA MARQUES BEZERRA	038.926.014-29	Enfermeiro	14			
5137	Maria da Conceição Batinga da Silva Duarte	771.890.194-72	Enfermeiro	14			
4581	gleice kelle santos da silva	104.399.504-81	Enfermeiro	14			
4255	MARIA RISOMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	861.781.134-04	Enfermeiro	12			
5237	BRUNO FRANCILEUDO DA SILVA SOUSA	951.687.882-20	Enfermeiro	12			
4622	Danyella ranne Santos Luiz	105.793.484-40	Enfermeiro	12			
4213	Maria Laudicéa União dos Santos de Souza	031.665.554-63	Enfermeiro	12			
4955	Simone oliveira de Menezes	796.258.354-15	Enfermeiro	12			
4564	FERNANDA ALICE RAMALHO LOURENÇO DA SILVA	088.289.024-77	Enfermeiro	11			
4745	DEBORA GALDINO DE OLIVEIRA	037.892.704-31	Enfermeiro	10			
4941	Michele Veloso da Silva	045.352.804-01	Enfermeiro	10			
4886	CARMEN GASPARINA DE SOUZA MONTEIRO	049.044.824-09	Enfermeiro	10			
5020	Josefa Rejane Florencio da Silva Barbosa	012.052.644-18	Enfermeiro	10			
5029	WELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	061.247.214-06	Enfermeiro	10			
4575	Flávia de Lima	042.672.074-10	Enfermeiro	10			
4974	Taiza Gomes Santos	013.610.644-71	Enfermeiro	9			
4497	FRANCIELLE KATHELY ALVES DA SILVA	090.728.054-45	Enfermeiro	9			
4943	Nathalia Oliveira Bastos França	073.132.014-00	Enfermeiro	9			
4403	Yanara Kelly Chaves Araújo	030.281.794-82	Enfermeiro	9			
5221	Adriana Silva De Freitas	033.093.844-46	Enfermeiro	9			
4657	RIZIA MARIA DA SILVA	029.281.414-30	Enfermeiro	9			
5215	Mauby Silva de Oliveira	502.053.234-72	Enfermeiro	9			
5082	LUENY REGINA DA SILVA	058.108.204-41	Enfermeiro	8			
4298	Suzi Riane Silva de Souza	993.680.565-87	Enfermeiro	8			
4826	Clarissa Fialho de Oliveira	062.976.514-69	Enfermeiro	8			
4909	Rhayana Marques Dos Santos	117.574.074-80	Enfermeiro	8			
4626	Giselda Leonardo da Silva	454.908.994-68	Enfermeiro	7			
4693	Mikaela Lenilda Dos Santos	702.814.604-93	Enfermeiro	7			
4447	DANIEL JOSÉ VICTOR GOMES	032.554.374-74	Enfermeiro	7			
5224	Gilma Santiago da Silva	718.096.784-04	Enfermeiro	7			
4634	JOSE CLAUDIO DA SILVA	381.143.134-04	Enfermeiro	6			
4155	ADRIANA DE CACIA COSTA	033.944.934-97	Enfermeiro	6			
4785	MARIA GRAZIELLY DE SOUSA OLIVEIRA	031.991.613-83	Enfermeiro	6			
4137	Michelle Vieira de Souza	053.895.444-20	Enfermeiro	6			
5031	Thayna Alves cardoso de okiveira	100.714.644-33	Enfermeiro	5			
4476	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES	844.834.744-72	Enfermeiro	5			
4168	Genival José de Santana	045.398.604-88	Enfermeiro	5			
4881	Natália Pais de Amorim Monteiro de Sousa	076.637.124-71	Enfermeiro	5			
5119	Iara da Conceição Lopes Cavalcante	074.176.784-83	Enfermeiro	5			
5157	Andréia Maria da Silva	847.600.604-72	Enfermeiro	5			
5160	Juliane Maria da Silva Freitas	104.805.234-60	Enfermeiro	5			
5013	Ana Karoline Pereira da Silva	104.138.034-81	Enfermeiro	5			
4830	João Bosco da Silva	223.432.884-53	Enfermeiro	5			
4989	NIKAELA GOMES DA SILVA	077.092.944-30	Enfermeiro	5			
4503	Elizangela Fernandes dos Santos	092.990.324-24	Enfermeiro	5			
5120	KEILLANY OLIVEIRA DOS SANTOS LIRA	101.236.024-59	Enfermeiro	5			
4460	TEREZA VIRGINIA SANTOS	408.915.855-91	Enfermeiro	4			
4482	PATRICIA COLARES BARBOSA	855.759.684-72	Enfermeiro	4			
4258	Sílvia Carolina Ramos dos Santos	025.414.234-62	Enfermeiro	4			
4237	Roseane Batinga Da Silva	896.223.164-68	Enfermeiro	4			
5077	VANESSA EULÁLIA BARBOSA GOMES	962.298.884-91	Enfermeiro	4			
4111	Verônica Carla de Oliveira Mendes	043.432.784-09	Enfermeiro	4			
4747	Gerlandia Josefa de Barros Fidelis	537.191.744-68	Enfermeiro	4			
4662	Joelma dias Bezerra Gomes	065.766.094-93	Enfermeiro	4			
4474	Ercílio Marques Brandão Neto	097.388.574-22	Enfermeiro	4			
4679	NARA FERNANDA FERREIRA CAVALCANTI	078.078.474-09	Enfermeiro	4			
4714	Múcio José de Souza silva	090.994.784-88	Enfermeiro	4			
4853	EDILENE PIMENTEL DUARTE	695.974.214-53	Enfermeiro	4			
4661	Inalva de Fátima Cintra	435.341.124-15	Enfermeiro	4			
4142	IRACEMA CRISPIM DA SILVA	401.935.944-04	Enfermeiro	4			
4522	Irene de Oliveira Silva	718.543.124-72	Enfermeiro	4			
4994	MONICA SANTOS DA SILVA	864.005.844-04	Enfermeiro	4			
4584	DENISE MARIA FERREIRA	590.821.784-00	Enfermeiro	4			
4288	Mirleyde Anne Lopes de Macedo	034.021.664-61	Enfermeiro	4			
4307	DAVID JORGE DA CONCEIÇÃO FILHO	064.071.504-42	Enfermeiro	4			
5083	Danubia Maria candido da silva	054.320.344-17	Enfermeiro	4			
4953	Michele Vereda do Nascimento	072.334.967-30	Enfermeiro	4			
4372	Cinthia dayana Priscila Silva lima	098.814.424-78	Enfermeiro	4			
4106	Cindy Luiza de Macedo Barros	096.044.854-31	Enfermeiro	4			
4755	CHRISLAYNY LUCIANA DOS SANTOS	079.760.124-44	Enfermeiro	4			
4524	BRUNA DE ARRUDA MARINHO	111.563.074-14	Enfermeiro	4			
4712	Jailta Cavalcante Costa	049.066.954-93	Enfermeiro	4			
5104	Bárbara Nathália de Moura	049.076.654-40	Enfermeiro	4			
5163	Jessika Luana da Silva Albuquerque	112.722.244-90	Enfermeiro	4			
4828	ANDRÉA MENDES DO NASCIMENTO	036.044.564-01	Enfermeiro	4			
5172	Paula Monalliza de Santana Silva	098.139.494-90	Enfermeiro	4			
5210	MARIA DE LOURDES DUDA FILHA	773.354.904-30	Enfermeiro	4			
4778	Lea Firmino Ramos	028.082.594-33	Enfermeiro	4			
4754	Camila Karla Albertim de Lima	077.670.754-00	Enfermeiro	4			
4904	Ana Paula dos Santos	030.698.874-73	Enfermeiro	4			
4918	Amanda Marília Siqueira	057.766.954-06	Enfermeiro	4			
4963	Edilma Veloso da Silva	054.514.944-44	Enfermeiro	4			
5063	BRUNA MICHELLE DE SOUZA ALVES	081.080.284-85	Enfermeiro	4			

4530	ANDREA ALMEIDA ZAMORANO	041.723.984-05	Enfermeiro	4			
4638	Eliane Araújo da Silva	987.821.004-97	Enfermeiro	4			
5039	Elisete Maria Umbelino Alves Silva	102.761.154-06	Enfermeiro	3			
4983	Elisangela Angelo de Araujo	773.601.334-91	Enfermeiro	3			
5245	Cristiano Bernardino Dos Santos	947.267.524-72	Enfermeiro	3			
5249	FRANCIMARY CESARIO DE OLIVEIRA	055.847.004-10	Enfermeiro	3			
4759	RAISSA DE SOUSA FERREIRA DO NASCIMENTO	097.376.564-07	Enfermeiro	3			
4164	Maristela Pereira de Matos	634.902.931-34	Enfermeiro	3			
5219	MARIA EDUARDA GOMES OLIVEIRA DE MATOS	071.878.934-26	Enfermeiro	3			
5223	Gilvane Rodrigues De Araújo	452.199.404-06	Enfermeiro	3			
4149	Arleide patricia Vieira de lemos	025.038.284-93	Enfermeiro	2			
4249	AMANDA SANTOS DE MACEDO	072.526.194-35	Enfermeiro	2			
4973	Luciana Monteiro dos Santos	148.571.568-73	Enfermeiro	2			
4998	Ailton de Oliveira e Silva Júnior	108.786.214-07	Enfermeiro	2			
5200	KALINE VANESSA ACCIOLY DE OLIVEIRA	086.778.784-83	Enfermeiro	2			
4422	Verônica de Oliveira Fentes da Cunha	039.719.284-39	Enfermeiro	2			
4738	Camilla Lopes Mendes Carneiro	090.201.614-82	Enfermeiro	1			
4180	Geórgia Katherynne Borges de Sousa	703.743.794-83	Enfermeiro	1			
4195	Eberson dos Santos Martins	087.439.434-11	Enfermeiro	1			
4665	Déllys Cecília de Sousa Xavier	117.488.254-96	Enfermeiro	1			
4223	Maria das Graças Felipe	033.085.154-88	Enfermeiro	1			
4424	DANIELE SILEIRA CHAVES	009.398.944-08	Enfermeiro	1			
4429	Fábio Henrique Laurentino Alves	016.275.434-57	Enfermeiro	1			
4162	Jeferson Severiano da Silva	115.173.254-04	Enfermeiro	0			
4246	Alex Sandro Nascimento da Silva	818.641.834-20	Enfermeiro	0			
4924	JUCINEIDE Gomes de Araujo	031.656.074-00	Enfermeiro	0			
5070	João Lucas da Silva Carvalho	107.755.534-25	Enfermeiro	0			
4331	TACIANA NASCIMENTO DE LIMA	052.186.714-28	Enfermeiro	0			
4386	Tatyany Suellen Costa Pontes	025.902.515-13	Enfermeiro	0			
4310	Lucirelma Mendes Da Silva	728.182.834-00	Enfermeiro	0			
4592	Paula Fernanda de Souza	034.612.724-69	Enfermeiro	0			
5028	PAULA DAMARYS ALVES DA LUZ	112.149.354-86	Enfermeiro	0			
4820	Luciana Tavares Alves	952.264.274-68	Enfermeiro	0			
4789	TONY JOSE DA SILVA	112.466.034-89	Enfermeiro	0			
4485	Luciana Galdino Messias Leite	034.776.054-62	Enfermeiro	0			
4746	Tulisia Cristina da Fonseca Matias	095.745.694-89	Enfermeiro	0			
4995	Lucelia de Abreu Silva	071.714.584-07	Enfermeiro	0			
4757	Suane Santana da Silva de Almeida	609.378.404-59	Enfermeiro	0			
5107	Lillian Rafaela Vidal da Silva	055.454.823-26	Enfermeiro	0			
4472	Valdete Santos silva	010.609.894-25	Enfermeiro	0			
4570	Liliana de Lima Guaraná Maia	101.808.864-44	Enfermeiro	0			
5112	Lidane Barbosa de Melo	029.267.244-62	Enfermeiro	0			
4803	Sandra Gomes de siqueira	023.908.294-06	Enfermeiro	0			
4260	RUBENS DA SILVA ALVES	103.270.044-01	Enfermeiro	0			
4719	ROSEMERI APARECIDA MARCELINO DE SOUZA	041.330.494-97	Enfermeiro	0			
4707	Rosemary Campos de oliveira	718.726.554-91	Enfermeiro	0			
4384	Rose Allane Pereira Ramos	055.801.234-50	Enfermeiro	0			
4130	Rosanne Torres de Moraes	103.724.554-76	Enfermeiro	0			
4710	Rita de Cássia Prado de Moraes Cunha	445.078.284-49	Enfermeiro	0			
4916	Valessa de Souza Bezerra da Silva	103.570.384-01	Enfermeiro	0			
4898	Valéria Maria de Souza	067.154.594-95	Enfermeiro	0			
4306	Renata Clara Pinto Souza	072.524.754-17	Enfermeiro	0			
4834	Karoline Lupicinio de Andrade	101.168.064-51	Enfermeiro	0			
5064	VANIA GOMES DE SOUZA SILVA	709.940.724-49	Enfermeiro	0			
4932	RAPHAELA DE CASSIA BATISTA DA SILVA	082.357.454-70	Enfermeiro	0			
5084	Vitória Alexandra da Silva Gregório	703.875.444-02	Enfermeiro	0			
5155	Raíssa Maria Andrade Silva Albuquerque	073.058.084-90	Enfermeiro	0			
4226	Rafaeli Kelly Andrade Lopes	091.237.394-60	Enfermeiro	0			
4993	Glória Evelyn Costa Cabral Barbosa	105.606.974-06	Enfermeiro	0			
4915	Gleiciane Dominique do Nascimento	107.596.534-96	Enfermeiro	0			
4732	Julciléa dos Santos Ferreira	031.356.724-76	Enfermeiro	0			
4639	Viviane Pereira Cavalcanti Santos	070.832.774-51	Enfermeiro	0			
4579	Giovania Patrícia França da Silva	103.070.714-64	Enfermeiro	0			
5005	Giovana Martins Silva	078.674.197-05	Enfermeiro	0			
4646	Wellenn Carolayne Batista da Silva	704.193.694-57	Enfermeiro	0			
5035	WELLINGTON JOSE DA SILVA	061.481.534-75	Enfermeiro	0			
4487	GERSON KENNEDE DA SILVA FINIZOLA	096.289.264-54	Enfermeiro	0			
4882	GERLANE GOMES DA SILVA	881.750.574-91	Enfermeiro	0			
4448	Geilson Lobo de Melo Filho	014.558.564-60	Enfermeiro	0			
4349	Gabriela Gonçalves da Silva Alves	701.754.524-90	Enfermeiro	0			
4366	Frederico da Silva Barros	013.124.164-83	Enfermeiro	0			
4843	Joelma de Souza Rodrigues	081.975.587-79	Enfermeiro	0			
5069	Normélia Letícia Araújo Vasconcelos	070.331.874-83	Enfermeiro	0			
4772	Jessika Vanessa Ferreira de Oliveira Trindade	065.078.584-39	Enfermeiro	0			
4383	NAILDE MARIANO DA SILVA	041.801.794-82	Enfermeiro	0			
4811	Naara Henrique de Melo Batista de Sousa	093.911.404-67	Enfermeiro	0			
4733	ELISÂNGELA APARECIDA MARCELINO DE AOUZA	934.973.854-68	Enfermeiro	0			
4247	HELOISA FEITOSA LIMA	624.592.443-04	Enfermeiro	0			
5054	HELTER SIMOES MARINHO	117.798.284-62	Enfermeiro	0			
5152	Hermenegildo José Domingues Neto	703.157.394-79	Enfermeiro	0			
4541	JESSICA SANTOS CANDIDO DA SILVA	099.258.324-11	Enfermeiro	0			
4997	Jeosabeate Galdino Gomes da Silva	742.392.524-15	Enfermeiro	0			
4667	Igor Vinicicius De Souza Lira	094.520.044-79	Enfermeiro	0			
4893	Edinalva severina do Nascimento	074.437.344-17	Enfermeiro	0			
4971	Jaqueline campos da silva	073.444.764-79	Enfermeiro	0			
4605	Inghrid vanelle de Oliveira bezerra	107.953.464-41	Enfermeiro	0			

4364	Isabel Cristina Gomes Viveiros Barreto	065.627.614-25	Enfermeiro	0			
4146	Dezuita medino Siqueira de Oliveira	051.704.144-80	Enfermeiro	0			
4871	DEYSE MAIA CRUZ	092.891.554-93	Enfermeiro	0			
4404	Isabela da Silva santos	117.586.334-33	Enfermeiro	0			
5122	Janilson Ferreira Alexandre	031.346.724-21	Enfermeiro	0			
4635	Millena Lins da silva	107.089.994-17	Enfermeiro	0			
4786	Débora Karolina Alves de Freitas	013.644.404-07	Enfermeiro	0			
4867	Dayane Gisely Vieira do Monte	090.648.634-31	Enfermeiro	0			
5114	Jamile Gonçalves Tenório de Brito	113.134.314-00	Enfermeiro	0			
5255	Micheline Adelino da Mata	029.137.064-01	Enfermeiro	0			
4439	Danilo Andrade Carneiro	047.103.854-75	Enfermeiro	0			
4312	DANIELLE MADRUGA DE ALMEIDA MACHADO	061.781.304-30	Enfermeiro	0			
4433	Danielle Cristina Soares da Silva	038.312.934-65	Enfermeiro	0			
4939	Adjaquilma Carmo da Silva	834.187.684-15	Enfermeiro	0			
4421	Mércia Rosário dos Santos	056.005.074-70	Enfermeiro	0			
4381	Mayse rocha lima	049.392.544-96	Enfermeiro	0			
4617	Maurileia Lira dos Santos	041.502.184-71	Enfermeiro	0			
4311	Marta Alves dos Santos	709.458.614-00	Enfermeiro	0			
4426	MARLENE RAQUEL DE AZEVEDO FRANÇA	122.576.534-08	Enfermeiro	0			
4892	Marineide Josefa De Moura Silva	022.480.954-73	Enfermeiro	0			
4831	MARILENE JOSE DE LIRA	057.560.504-93	Enfermeiro	0			
4505	MARICLECIA BARRETO DOS REIS	024.355.844-90	Enfermeiro	0			
4392	Mariana Catarina Alves	054.961.714-07	Enfermeiro	0			
5113	MARIA VERÔNICA BARBOSA DE LIMA SILVA	831.062.194-91	Enfermeiro	0			
4238	CRISTIANE MARIA MOURA DA SILVA	025.336.114-17	Enfermeiro	0			
4320	Cledioleide da Silva Egito	623.776.984-68	Enfermeiro	0			
4987	Claudia Gizele Araujo da Silva	079.859.454-31	Enfermeiro	0			
4292	Claudia da Silva Brito	793.195.054-20	Enfermeiro	0			
4166	Adielma Maria da silva	767.772.864-20	Enfermeiro	0			
4696	Cássia Umbelino	034.333.574-39	Enfermeiro	0			
4793	MARIA HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS	101.759.424-47	Enfermeiro	0			
4779	CARLA RAMOS DA SILVA	028.675.044-90	Enfermeiro	0			
4459	Carla Patrícia Lima do Nascimento	009.259.724-60	Enfermeiro	0			
4697	MARIA EDUARDA DA SILVA LIMA	075.554.924-40	Enfermeiro	0			
4313	jakeline maria da conceição	044.134.754-10	Enfermeiro	0			
5018	Bruna Laryssa Cosmo Nascimento	118.188.774-73	Enfermeiro	0			
5090	Maria do Rosario de farias	255.078.264-04	Enfermeiro	0			
4299	Betânia Cavalcanti da Silva	919.471.974-87	Enfermeiro	0			
4683	Maria dias da Silva filha	045.218.754-08	Enfermeiro	0			
5098	Maria de Fátima do Nascimento Pessoa	110.239.674-56	Enfermeiro	0			
4946	JACKELINE VANESSA GOMES DA SILVA	111.536.044-26	Enfermeiro	0			
4552	Jacineide Ferreira de Oliveira	028.705.484-51	Enfermeiro	0			
4950	Andreza Katarina Alves Da Silva	108.415.384-09	Enfermeiro	0			
4768	Andreza Ataide Santos Lemos	071.788.954-89	Enfermeiro	0			
4490	Andreia Ferreira da Silva	042.081.924-02	Enfermeiro	0			
4171	Maria Cristina Soares Ferreira	329.181.354-53	Enfermeiro	0			
5177	Vera Lucia Luiza da Mota	704.173.014-05	Enfermeiro	0			
5185	TIAGO PEDRO DA SILVA	079.508.524-96	Enfermeiro	0			
4616	María Andréia de Mesquita	047.028.714-47	Enfermeiro	0			
4491	Ana Tereza Batista de Sousa	074.019.314-78	Enfermeiro	0			
4823	Marcus Viniccius Paixão da Silva	098.110.984-50	Enfermeiro	0			
5199	SIMONE JACQUELINE BEZERRA DA SILVA	027.247.704-47	Enfermeiro	0			
4358	Ana Paula Lessa do Nascimento	066.295.234-07	Enfermeiro	0			
5042	Ana Paula Ferreira Molina	310.418.748-71	Enfermeiro	0			
4196	Ana Flavia Maria de França D'Assunção	104.111.884-88	Enfermeiro	0			
4547	Ana Cláudia Guerra Tavares	742.882.454-00	Enfermeiro	0			
4107	Amanda rafaela soares de Lima	702.660.954-88	Enfermeiro	0			
5225	ÂNGELA kÁTIA DE BARROS CAVALCANTE	820.148.764-87	Enfermeiro	0			
5229	Geova Ferreira da Silva	056.818.224-35	Enfermeiro	0			
5233	Rosileide Severina De Araújo	052.394.414-48	Enfermeiro	0			
5235	cilene vicente ferreira	629.959.014-91	Enfermeiro	0			
5227	Aline Mirella Oliveira da Silva	039.046.424-48	Enfermeiro	0			
4673	Amanda Mirela Maria da Silva	071.843.834-51	Enfermeiro	0			
4914	Alessandra Cavalcanti de Araújo Ferrão	033.798.524-30	Enfermeiro	0			
4483	Alciandra rodrigues ribeiro de santana	857.411.754-49	Enfermeiro	0			
5218	Ághata Monike Paula da Silva Lins	099.395.254-27	Enfermeiro	0			
4284	Manuelly Dias de Medeiros	111.143.734-35	Enfermeiro	0			
5248	PALOMA ELIZABETH PETRICIO D ALMEIDA DOS SANTOS	035.212.874-75	Enfermeiro	0			
4437	Manalívia Maria de Souza	070.589.724-94	Enfermeiro	0			
4613	ADRIANA MARIA MENDES	043.335.324-42	Enfermeiro	0			
4475	Adalmar Henrique Couto de Moraes	823.568.314-87	Enfermeiro	0			
5239	Sanauá Campos Barretto Oliveira	028.504.924-00	Enfermeiro	0			
4113	Brenda nauara Lopes benjamin	076.639.384-45	Enfermeiro	0			
4188	Fabíola Paula Souza da Silva	060.411.494-03	Enfermeiro	0			
4200	Suzana Marinho Leite Da Silva	109.345.114-97	Enfermeiro	0			
4224	Amanda Brandt de Oliveira Costa da Cunha	047.291.644-07	Enfermeiro	0			
4847	Ana Carolina Sitonio Pereira da Luz	010.625.644-05	Enfermeiro	0			
4857	Danielly Assis da Silva Paes	111.062.784-02	Enfermeiro	0			
4264	GLAUCIENE FERREIRA DE CARVALHO	038.523.024-98	Enfermeiro	0			
4273	Ana Paula de Souza Mendes	087.693.064-00	Enfermeiro	0			
4860	Claudia Tatiane soares dias da Silva	082.165.794-11	Enfermeiro	0			
4286	Claudia Lucena do Amaral veloso	023.805.194-39	Enfermeiro	0			
4290	SARA NUNES DE LYRA	103.732.204-56	Enfermeiro	0			
4324	Claudia Cordeiro Sobral	670.230.374-20	Enfermeiro	0			
4920	Alexsandra barros de souza	033.798.724-66	Enfermeiro	0			
4951	Edlene Mendes da silva	038.911.684-03	Enfermeiro	0			
5009	Evelyn Ferreira de Melo	028.824.234-38	Enfermeiro	0			
5016	Marcos Lira da Silva	773.353.254-04	Enfermeiro	0			

4734	CRISCIANA MARIA GONÇALVES NAZARIO BORGES	079.392.014-09	Enfermeiro	0			
4723	Roberta Cândido da Silva	101.382.914-03	Enfermeiro	0			
4690	Cláudia Raíssa da Silveira Costa	061.806.194-09	Enfermeiro	0			
5041	RISOLENE MARIA DA SILVA COSTA	519.997.654-00	Enfermeiro	0			
4664	Lílian Maria de Lima Vieira	088.750.244-05	Enfermeiro	0			
4659	Laissa Pereira da silva	080.759.654-00	Enfermeiro	0			
5056	Ianne Áshiley Lima Santos	112.662.774-71	Enfermeiro	0			
5059	joao victor santos da silva	113.094.394-19	Enfermeiro	0			
4498	Nayse Karolline Guerra de Souza	114.750.264-12	Enfermeiro	0			
4502	Tharciana Kássia dos Santos Silva	060.668.594-47	Enfermeiro	0			
5073	Marcelly de Jesus da Silva	100.760.964-83	Enfermeiro	0			
4562	CLEONICE NATALY MELO DE ABREU	097.789.564-56	Enfermeiro	0			
5145	Daphine Ângela Nascimento Barbosa	122.176.274-57	Enfermeiro	0			
4573	Bruna Kathiely Meneses da Silva Sales	101.039.414-28	Enfermeiro	0			
5154	SANDRA SOTERO DE FREITAS ARAÚJO	054.828.274-96	Enfermeiro	0			
5166	Claudio jose dos santos neto	018.934.424-90	Enfermeiro	0			
4373	sheyla kaline da silva	109.722.844-43	Enfermeiro	0			
4380	Adrielle Galeriani Rodrigues	411.828.668-83	Enfermeiro	0			
4390	Juliana correia de barros	041.774.234-75	Enfermeiro	0			
4391	ERICA DANIELLI DA SILVA	059.954.084-29	Enfermeiro	0			
4430	JACQUELINE DE LEMOS VASCONCELOS	318.236.884-20	Enfermeiro	0			
5206	Viviane andressa maria da silva	107.885.114-08	Enfermeiro	0			
5209	ARTUR RODRIGO OLIVEIRA DE LUNA	088.857.544-06	Enfermeiro	0			
5220	Thamyris Alcantara Nascimento Torres	082.445.774-95	Enfermeiro	0			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**PCD**	**CD**	**CLASSIFICADOS**
4239	Rita Cristina de Oliveira da Silva	907.963.904-44	Farmacêutico	47		CD	X
4199	Jefferson Farias da Silva Cavalcanti	064.268.644-04	Farmacêutico	47		CD	X
5147	RENATA MENDES BATISTA DE OLIVEIRA GOUVEIA	046.135.314-89	Farmacêutico	45			X
4765	LUCIANO BARROS COSTA	046.054.404-70	Farmacêutico	38			
4827	dayvid batista da silva	086.714.574-94	Farmacêutico	35			
4750	MARCELO INOCENCIO DA SILVA	061.184.394-35	Farmacêutico	35			
4841	BRUNO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	050.607.154-50	Farmacêutico	30			
4231	BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA AZEVEDO	091.097.894-80	Farmacêutico	30			
4863	Thiago Pajeú Nascimento	072.901.714-11	Farmacêutico	25			
4184	ANDRÉA MARIA DE QUEIROZ BRASIL	030.699.924-20	Farmacêutico	24			
4903	ALESSANDRA CRISTINA SILVA BARROS	100.630.854-70	Farmacêutico	24			
4289	Jessika Mikaelly da Silva	064.812.504-12	Farmacêutico	20			
4788	Hosleania claudino leite	093.145.914-17	Farmacêutico	15			
4838	Hilda Amaral de Menezes	026.498.264-95	Farmacêutico	15			
4406	Letícia Soares de Oliveira Silva	091.411.054-35	Farmacêutico	15			
4263	Pollyne Amorim Silva	096.912.144-07	Farmacêutico	13			
4633	ARISA DOS SANTOS FERREIRA	103.332.594-59	Farmacêutico	13			
4650	André Faustino dos Santos	062.223.614-80	Farmacêutico	13			
4740	Solange Maria Dornelas	480.020.204-30	Farmacêutico	13			
5182	Fabíola Leite gouveia	039.142.134-42	Farmacêutico	12			
4480	ILKA DO NASCIMENTO GOMES BARBOSA	097.381.034-36	Farmacêutico	12			
4818	ANA CLARA DA ROCHA SOUSA	034.184.933-27	Farmacêutico	10			
4357	Alexandre Paulino de Almeida Silva	033.169.414-01	Farmacêutico	8			
4726	Jair Jerônimo da Silva Junior	013.762.014-45	Farmacêutico	8			
5139	NAYANA DA ROCHA OLIVEIRA	054.336.053-96	Farmacêutico	8			
4780	JUSSARA ADRIENE COELHO BARNABÉ	023.859.484-00	Farmacêutico	7			
4782	ANNAMELIA GALINDO MESQUITA DE LACERDA	046.922.274-35	Farmacêutico	5			
5217	Valdelania Lopes de Oliveira	030.533.204-01	Farmacêutico	5			
4873	CLAUDIO TEJO DA SILVA	821.374.804-25	Farmacêutico	4			
5188	BARBARA HENRIQUE CAVALCANTI	087.616.134-44	Farmacêutico	4			
5230	MICHELLE MARIA DOS SANTOS	031.168.254-59	Farmacêutico	2			
5065	Joana Beatriz Souza do Nascimento	113.782.224-40	Farmacêutico	1			
5195	Lucas Pedro Crispiniano dos Santos Torquato	069.487.574-05	Farmacêutico	0			
4172	Jayane Carla Faustino Pereira	100.583.504-70	Farmacêutico	0			
4220	Taciana Barros Fernandes Barbosa Pereira Batista	083.663.254-07	Farmacêutico	0			
4800	DAYVSON HENRIQUE DA SILVA	066.847.054-22	Farmacêutico	0			
4926	Lamonita Maria Ramos dos Santos Sousa	047.106.584-63	Farmacêutico	0			
5085	GLAUCIANE VALESKA DA SILVA	118.216.424-22	Farmacêutico	0			
4775	HELTON TEOFILO DA SILVA	046.401.834-02	Farmacêutico	0			
4218	Alba santos de oliveira	056.313.304-07	Farmacêutico	0			
4333	JULIA RODRIGUES e BRITO	068.911.764-76	Farmacêutico	0			
4402	Lais Queiroz da Silva	103.291.674-56	Farmacêutico	0			
4567	Tayonara dos Santos Melo	107.997.464-44	Farmacêutico	0			
4631	Jessica Silva Do Nascimento	113.552.404-17	Farmacêutico	0			
5124	Stephania Francelina de Santana Prazeres	081.305.684-54	Farmacêutico	0			
5162	Gustavo Vasconcelos Castelo Branco	029.712.574-52	Farmacêutico	0			
5167	MICHAEL ITALO PARENTE DE SENA	110.190.554-99	Farmacêutico	0			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
4721	ANAKETTLEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	101.412.504-96	Fisioterapeuta	64			X
4108	WILLIVANIA NASCIMENTO DA SILVA	052.539.964-00	Fisioterapeuta	57	CD		X
4193	Luana Gomes da Silva	083.495.474-56	Fisioterapeuta	57	CD		
4347	Natália Micheli de Moura	013.811.864-75	Fisioterapeuta	56			
4929	ana sibele de carvalho mendes	019.823.394-97	Fisioterapeuta	54			
4815	SUE HELLEM BOTELHO ARRAIS	978.073.033-87	Fisioterapeuta	44			
4603	GLAUCIA VIRGINIA ALMEIDA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	066.486.284-56	Fisioterapeuta	37			
5038	Thays mirelly Campos da silva	009.571.649-47	Fisioterapeuta	35			
4965	Renata Maria Amaral do Rêgo Paiva	039.453.824-24	Fisioterapeuta	34			
4700	RAYSSA CAMYLA COUTINHO SILVA	014.395.364-81	Fisioterapeuta	33			
4319	HELOISA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	077.079.114-07	Fisioterapeuta	31			
4957	Ana Kelly Marcolino de Santana	048.972.444-20	Fisioterapeuta	30			
4549	Claudinéia Souza Rodrigues	741.851.012-87	Fisioterapeuta	30			

5030	MICHELE ALEXANDRE VIEIRA	071.637.874-48	Fisioterapeuta	29			
5204	Nadiane Dias Melo	044.699.624-65	Fisioterapeuta	28			
4798	marilia costa de lima	013.765.964-40	Fisioterapeuta	27			
4210	Cammyla Stephany Rodrigues Lima	088.659.354-99	Fisioterapeuta	27			
4148	JOSÉ OTÁVIO GOMES DE LUNA	083.497.964-05	Fisioterapeuta	25			
4802	ARTHUR ALVES DE LIMA	057.751.554-32	Fisioterapeuta	25			
4453	Poliana da Rocha Silva	004.841.399-40	Fisioterapeuta	25			
4594	Cybele Ribeiro da Silva	074.024.544-95	Fisioterapeuta	25			
4410	TACIANAMIRELLY DE MELO SILVA	065.622.894-67	Fisioterapeuta	24			
4323	Dayzene da Silva Freitas Santana	062.242.894-25	Fisioterapeuta	24			
4393	FABIOLA DE SÁ GOMES LIMA FERRAZ	028.825.104-03	Fisioterapeuta	23			
4796	Cátia Virginia Camara de Andrade	044.135.114-09	Fisioterapeuta	22			
4500	Thayanne Samara Gomes de Lima	103.082.924-13	Fisioterapeuta	19			
4794	ANTONIO CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO	020.569.884-02	Fisioterapeuta	19			
4790	Jucelha Procopio da Silva	053.319.254-48	Fisioterapeuta	18			
4250	Kalyne Aleixo do Nascimento	087.328.364-30	Fisioterapeuta	17			
4438	Silvia Roberta Conceição Gonçalves da Silva	111.660.424-80	Fisioterapeuta	17			
5015	Jessica Antonio Da Silva	098.372.824-01	Fisioterapeuta	17			
4715	Rhayanne Vithórya Bezerra Ramalho	011.076.434-06	Fisioterapeuta	16			
4769	Kathrein David Santana	398.983.338-39	Fisioterapeuta	15			
5181	Márcia Roberta de Santana Gadelha	044.348.994-73	Fisioterapeuta	13			
4387	Sarah Silveira Magalhães	071.059.515-83	Fisioterapeuta	12			
5232	Caroline Teixeira Caetano da Silva	108.127.734-38	Fisioterapeuta	11			
4136	Lays Anorina Barbosa de Carvalho	070.926.634-07	Fisioterapeuta	10			
4486	Mariliana do Carmo Barreto	048.863.764-36	Fisioterapeuta	9			
4624	Jailan Carlos Lima da Silva	000.191.923-71	Fisioterapeuta	7			
4878	Rebeca Vieira Dos Santos	112.663.104-36	Fisioterapeuta	7			
5007	Kellyda Michelynne Carneiro de Oliveira	064.908.644-95	Fisioterapeuta	6			
4145	Kessi de Melo Rodrigues	048.827.394-37	Fisioterapeuta	5			
4261	CARLA CAVALCANTE DA SILVA RODRIGUES	106.738.704-80	Fisioterapeuta	5			
4520	Jamile Rodrigues de Oliveira	086.049.574-48	Fisioterapeuta	5			
4688	Gislainy santos silva fernandes	037.194.814-25	Fisioterapeuta	4			
4968	eritania de franca alves	065.968.594-95	Fisioterapeuta	4			
5140	Cláudia Freire Novaes	042.517.834-09	Fisioterapeuta	4			
4872	Aurelia maria pessoa silva de oliveira	064.255.634-27	Fisioterapeuta	4			
4948	BRUNNA MILAGÊNEA SANTOS DE ALCÂNTARA	041.728.204-41	Fisioterapeuta	4			
5123	Julia Adrielly Oliveira Menezes	012.155.534-80	Fisioterapeuta	4			
5212	Sheylla Cristiane Oliveira dos Santos	072.311.104-95	Fisioterapeuta	4			
4792	IVSON DE SOUSA E SILVA	093.677.624-29	Fisioterapeuta	3			
4855	Adriano de Carvalho Santos	037.047.974-21	Fisioterapeuta	1			
5133	Manasses Alves da Silva	892.727.064-91	Fisioterapeuta	1			
4305	Thaís da Silva Gama	120.233.744-99	Fisioterapeuta	1			
4150	Gabriela Pinheiro Correia	110.091.084-09	Fisioterapeuta	0			
4865	jacqueline iara santos xavier	093.200.264-16	Fisioterapeuta	0			
4125	Eliselda Salvador de Luna da Silva	041.235.214-10	Fisioterapeuta	0			
4158	clarice guedes de medeiros	718.357.334-68	Fisioterapeuta	0			
4265	Mayk Matias de Mendonça	093.678.894-10	Fisioterapeuta	0			
4378	Paulo Eduardo cavalcante de andrade	090.810.924-56	Fisioterapeuta	0			
4461	Arislainy santos de Matos	090.790.744-03	Fisioterapeuta	0			
4488	Mirelle Santana da Silva	117.604.874-06	Fisioterapeuta	0			
4609	Thayane Silva dos Santos	112.667.904-62	Fisioterapeuta	0			
4642	Ágata Morgana Barbosa Dos Santos	110.474.384-10	Fisioterapeuta	0			
4729	DAYSE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	025.993.144-61	Fisioterapeuta	0			
4824	Fernanda Evelyn Silva	099.095.064-67	Fisioterapeuta	0			
4890	Ellen nascimento da silva	121.669.854-67	Fisioterapeuta	0			
5045	Vanessa Santana da Silva	055.070.924-00	Fisioterapeuta	0			
5055	Gleice Gomes da Silva	105.211.984-02	Fisioterapeuta	0			
5058	Albérico Oston da Silva	107.243.394-00	Fisioterapeuta	0			
5091	itamice messias dos santos	070.969.304-42	Fisioterapeuta	0			
5101	Lays Rayssa Chagas lima	092.338.864-84	Fisioterapeuta	0			
5146	Cintia de Lima Paixão	028.444.574-60	Fisioterapeuta	0			
5161	Kaline Acioli da Silva	113.789.904-20	Fisioterapeuta	0			
5173	Darllan Whallen Soares da SIlva	705.001.944-59	Fisioterapeuta	0			
5179	Renata Pelágio dos Santos Souza	053.046.734-84	Fisioterapeuta	0			
4919	Luana maria de lira ferreira	119.436.804-26	Fisioterapeuta	0			
4119	Anderson Travassos de Lira	107.823.654-26	Fisioterapeuta	0			
4471	Layna Rafaela Silva Bezerra	103.804.324-71	Fisioterapeuta	0			
4478	Petronia Braga da Silva	046.539.054-44	Fisioterapeuta	0			
4546	Lidiane Maria Conceição da Silva	109.174.844-60	Fisioterapeuta	0			
4583	Luana Maria dos Santos Silva	114.306.164-07	Fisioterapeuta	0			
4651	Iasmyn Vivian de Souza Lira	110.644.574-01	Fisioterapeuta	0			
4654	Luiz Fellipe da Silva	035.044.985-60	Fisioterapeuta	0			
4671	ANDREZA GOMES DA SILVA	105.700.354-90	Fisioterapeuta	0			
4703	Hellen Beatriz Romão de Souza Oliveira	082.716.244-82	Fisioterapeuta	0			
4809	Emanuelle Milayne Araújo dos Santos	113.265.694-06	Fisioterapeuta	0			
4835	Mirella Florêncio Cordeiro Alves	025.828.454-42	Fisioterapeuta	0			
4887	Ely Vanessa José vieira	071.554.984-75	Fisioterapeuta	0			
4888	Claudiane Thaís Soares da Silva	112.819.184-90	Fisioterapeuta	0			
4902	CAROLINE VALÊSCA CONSTÂNCIA DA SILVA	115.250.574-21	Fisioterapeuta	0			
4908	DAIANA TALITHA OLIVEIRA LINS	077.575.404-88	Fisioterapeuta	0			
4910	Ciciane Coelho da Silva	097.699.394-55	Fisioterapeuta	0			
4942	Izabelly Tawane Moraes da Silva	112.731.664-85	Fisioterapeuta	0			
4988	Esterfany Lourenço de Lima	105.192.194-57	Fisioterapeuta	0			
5000	Ingrid da Silva Rodrigues Ferreira	108.256.514-84	Fisioterapeuta	0			
5003	Aryanne Cybelly Fernandes Lima	013.295.363-39	Fisioterapeuta	0			
5014	Clara Franca de Menezes	097.457.764-24	Fisioterapeuta	0			
5026	Dayana Araújo de freitas Gonçalves	113.591.504-04	Fisioterapeuta	0			
5060	Paloma Daniela Soares de Moraes	114.967.084-31	Fisioterapeuta	0			

5125	Isabela Dantas do Nascimento	115.602.764-01	Fisioterapeuta	0			
5141	Evelanny Francisca de carvalho Fragoso	112.413.664-97	Fisioterapeuta	0			
5143	Bruno Rodrigues Martins	078.449.514-94	Fisioterapeuta	0			
5144	Mickaelly Andrade Pereira	103.396.734-35	Fisioterapeuta	0			
5164	Amistersson Ravelly Rufino Bezerra	084.238.794-37	Fisioterapeuta	0			
5165	Denise Joelma Ferreira	076.262.504-00	Fisioterapeuta	0			
4254	Edineide Brito de luna	632.935.104-00	Fisioterapeuta	0			
4230	Maria Auxiliadora dos Santos Rolim	026.085.474-35	Fisioterapeuta	0			
4259	Shirley Maria Menezes da Silva	050.587.724-42	Fisioterapeuta	0			
4186	Gidaí Rodrigues da Silva	103.138.454-50	Fisioterapeuta	0			
4181	Laryssa de oliveira lima	114.616.434-30	Fisioterapeuta	0			
4179	Ewerton Alexandre da Silva	103.368.204-70	Fisioterapeuta	0			
4156	Dayana Vanessa e Silva	057.192.934-69	Fisioterapeuta	0			
4152	Alessandra Thais Silva Eugenio	110.966.574-14	Fisioterapeuta	0			
4344	Maria Eduarda Andrade Tavares	122.511.244-38	Fisioterapeuta	0			
4361	Tatiane Nair Nascimento da Silva	093.932.794-54	Fisioterapeuta	0			
4407	Thais Aline Evangelista Vieira	107.131.474-23	Fisioterapeuta	0			
4411	Mariana Caroline Silva França	112.453.634-50	Fisioterapeuta	0			
4412	Suzana Ferreira Paiva	052.138.544-00	Fisioterapeuta	0			
4455	Maxinelly Mathias Lima	078.055.844-86	Fisioterapeuta	0			
4466	CLAUDIA MARIA MONTENEGRO MOREIRA	804.563.754-49	Fisioterapeuta	0			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
4515	Milena Cristina Melo do Nascimento	086.519.444-03	Fonoaudiólogo 20h	40			X
4115	Karoline Conceição Andrade lopes	051.883.544-89	Fonoaudiólogo 20h	38			
4542	Andrea Lagreca Cerquinho Nunes	479.293.164-91	Fonoaudiólogo 20h	29			
4658	LEONARDA BRUNA DE LIMA VIEIRA	039.505.704-38	Fonoaudiólogo 20h	25			
4484	Joice Maely Souza da Silva	099.163.484-56	Fonoaudiólogo 20h	19			
4535	MAXSUELLEN FACUNDO DE MOURA SOUZA	020.353.133-76	Fonoaudiólogo 20h	18			
4212	Karlla Regina Souza e Silva	119.978.144-47	Fonoaudiólogo 20h	0			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
5043	peterson cavalcanti holanda	023.899.444-93	Médico Angiologista 20h	22			X
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
4574	Adriana Vogeley Barros	793.994.954-34	Médico Cardiologista 20h	7			x
4444	Luiz Henrique de Siqueira França	341.187.054-00	Médico Cardiologista 20h	0			x
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
4338	WELLINGTON GALINDO TEIXEIRA	065.541.864-41	Médico Clínico 20h	24			x
4832	Rogério Alves da Fonseca	528.746.134-87	Médico Clínico 20h	21			x
4880	Henylda Lúcia Cristino de landim farias	333.702.224-34	Médico Clínico 20h	20			
4735	Neidjane gomes da silva	041.505.454-05	Médico Clínico 20h	20			
5134	Jonas Lopes da Silva	073.515.494-51	Médico Clínico 20h	15			
5047	Maria Tereza Diniz Ribeiro	233.961.804-53	Médico Clínico 20h	14			
5008	Glauber Melo de Araújo	011.717.434-32	Médico Clínico 20h	4			
4930	Camila de Andrade Leal	086.492.414-33	Médico Clínico 20h	0			
4836	DAYANA ARAUJO STEINMULLER	085.737.344-77	Médico Clínico 20h	0			
4844	Joao Ricardo Soares Nobrega	059.002.174-50	Médico Clínico 20h	0			
4417	Márcio Grangeiro de Souza	126.712.584-53	Médico Clínico 20h	0			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
5019	Juliana Maria Coelho Maia de Almeida	051.626.804-00	Médico Endocrinologista 20h	15			x
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
4519	Aluska Veiga de Farias	085.025.924-08	Médico Ginecologista 20h	29			x
4177	Francisco Erialdo Pimentel Fernandes	132.457.084-91	Médico Ginecologista 20h	0			x
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
4821	Tamires Regina Oliveira Lopes	097.198.924-98	Médico Ginecologista Obstetra Alto risco 20h	0	CD		x
4629	Laura Lucinda Bezerra da Silva	096.701.994-09	Médico Ginecologista Obstetra Alto risco 20h	0	CD		
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
4221	Ana Claudia Crispiniano Siqueira Torquato	068.562.404-81	Médico Neurologista Adulto 20h	21			X
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
5071	DANIEL RICARDO PEREIRA CABRAL	057.349.114-37	Médico Ortopedista 20h	0		PCD	
4620	Pedro Marques dos Santos Júnior	172.676.334-04	Médico Ortopedista 20h	42			x
4236	Luiz Teixeira de Oliveira Neto	069.723.794-07	Médico Ortopedista 20h	40			x
4400	JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	667.264.684-15	Médico Ortopedista 20h	39			
4680	Orlando Frade de Melo Júnior	061.106.394-86	Médico Ortopedista 20h	22			
4176	Manoel José de Oliveira Ferreira	055.603.934-36	Médico Ortopedista 20h	20			
4382	FABILSON ANDRE CAVALCANTE SILVA	055.320.974-45	Médico Ortopedista 20h	15			
5183	SILVIO BRANDAO CONTE	065.544.304-58	Médico Ortopedista 20h	15			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
4851	Hanna Balbino Gonçalves Carneiro Leão	095.286.024-44	Médico Otorrinolaringologista 20h	25			x
4758	Camilla Maria galdino de Araújo lucena	084.750.804-80	Médico Otorrinolaringologista 20h	15			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
5256	GUSTAVO CARVALHO ROSAS	034.355.944-70	Médico Psiquiatra Adulto 20h	9			x
4434	Marisa de Fátima Peri Azevedo	052.369.204-85	Médico Psiquiatra Adulto 20h	6			x
5017	Rommel Candeia de Albuquerque	094.278.754-45	Médico Psiquiatra Adulto 20h	0			x
4473	Gennaro de Medeiros Bezerra de Menezes	084.411.184-84	Médico Psiquiatra Adulto 20h	0			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
5184	VINICIUS FREIRE DE OLIVEIRA HOLANDA	050.086.794-14	Médico Psiquiatra Infantil 20h	24			x
4602	Yasmin Azevedo da Silveira Vandevelde	092.777.804-10	Médico Psiquiatra Infantil 20h	4			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
5099	Rui Carlos Abouhana Fernandes	021.347.934-65	Médico Reumatologista 20h	4			x
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
4431	Rosângela Maria Barata da Silva	509.888.594-91	Médico Veterinário 20h	34			x
4295	Gina Cristina Freitas Farias	025.006.974-10	Médico Veterinário 20h	29	CD		x
4709	Wanessa Stuart Simões Wanderley costa	041.538.464-81	Médico Veterinário 20h	29	CD		
4577	Ana Karina Rodrigues da Mota	021.870.504-24	Médico Veterinário 20h	21			
4889	Thayana Marinho Mikosz	062.430.579-17	Médico Veterinário 20h	18			
4925	MARCOS ALEXANDRE BARBOZA DE SANTANA	931.583.354-68	Médico Veterinário 20h	16			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
4770	Tereza Cristina Cabral de Melo Cavalcanti	167.416.504-82	Nutricionista 40h	64	CD		X

4214	ANA KARINA SOUZA	030.916.684-52	Nutricionista 40h	64	CD		X
4554	Monique Valéria da Silva Vicente	100.640.164-47	Nutricionista 40h	64	CD		
4501	MARÍLIA OLIVEIRA PAIVA DE VASCONCELOS	013.840.224-81	Nutricionista 40h	49			
5130	Elias Sabino da Silva II	056.385.754-48	Nutricionista 40h	38			
4504	Maria Fernanda Silva Costa	086.192.914-40	Nutricionista 40h	37			
4632	CARLA PATRÍCIA NUNES DE ARAÚJO PEREIRA	097.960.394-35	Nutricionista 40h	37			
5178	Wanessa Lucas de Lima	084.839.474-71	Nutricionista 40h	35			
4425	Laís Alves Ribeiro Costa Barreira	082.824.244-55	Nutricionista 40h	32			
4418	Vera Lucia Ribeiro de Oliveira	129.171.764-15	Nutricionista 40h	31			
4427	TANECLEIDE FERREIRA DA SILVA	026.826.864-94	Nutricionista 40h	31			
5100	SARAH ELIZABETH DE ALBUQUERQUE BELTRÃO CANUTO	351.802.004-82	Nutricionista 40h	29			
5175	ÉRIDA FELICIANO DA SILVA FIORAMONTE	103.476.994-48	Nutricionista 40h	29			
5253	MARIA LUCIDALVA DUDA SANTANA	008.000.354-02	Nutricionista 40h	26			
4219	Daniely Romera Alves Lima Del Castillo	035.679.284-65	Nutricionista 40h	25			
5051	ANANDA DE ARAÚJO RANGEL	087.603.474-14	Nutricionista 40h	25			
5257	THAISE CINTRA BOARETTO	224.118.148-01	Nutricionista 40h	24			
4608	VERUSKA ANDRADE DE CARVALHO	023.920.074-89	Nutricionista 40h	24			
4990	Sanclér William Morais de Andrade	056.353.584-97	Nutricionista 40h	24			
4507	Andreia Alves de Barros	110.680.414-71	Nutricionista 40h	22			
5052	Janete Carvalho de Andrade	067.660.434-07	Nutricionista 40h	21			
4277	Lilian Helaine da silva	034.835.454-17	Nutricionista 40h	20			
4287	DANIELA CORDEIRO DE MELO	054.488.304-71	Nutricionista 40h	20			
4550	BÁRBARA LAYANE CARVALHO DE ARÁUJO SILVA	083.570.614-19	Nutricionista 40h	20			
5050	ROSA ALICE DOS PRASERES	022.292.834-48	Nutricionista 40h	19			
4423	Taís Galdêncio do Nascimento	103.226.864-66	Nutricionista 40h	15			
5222	Clécia Alves da Silva	086.724.994-33	Nutricionista 40h	15			
4144	THAMIRES DAYANNY SANTOS SILVA	088.209.514-52	Nutricionista 40h	14			
4637	Sulamita Santos de Souza Gouveia	087.730.464-50	Nutricionista 40h	14			
4720	MAGNA LUNA PIMENTEL SANTANA	022.182.004-30	Nutricionista 40h	14			
4911	luciene cristina oliveira campelo	035.453.704-02	Nutricionista 40h	13			
4945	Carlos Eduardo Carvalho Martins	937.326.002-20	Nutricionista 40h	12			
4350	Nathalia Maria Silveira de Souza	071.186.134-01	Nutricionista 40h	10			
4856	Márcia fabiana da Silva farias	055.694.574-37	Nutricionista 40h	9			
4185	Dayane da Silva Venancio	109.125.884-89	Nutricionista 40h	8			
4725	Danilo Edson de Souza	060.503.324-28	Nutricionista 40h	8			
4232	Rebeca do Nascimento Tavares	118.236.714-38	Nutricionista 40h	6			
4589	Ana Caroline Pinto da silva Carneiro da Cunha	071.264.024-06	Nutricionista 40h	5			
5249	TAINAN DE OLIVEIRA CASTRO	060.897.835-36	Nutricionista 40h	4			
4206	DANNIELLY ALEXSSANDRA DA SILVA RODRIGUES	082.663.784-10	Nutricionista 40h	4			
4670	Anne Karolyne Sousa da Silva	105.681.044-04	Nutricionista 40h	4			
4808	vanessa de oliveira gonçalves	089.216.634-79	Nutricionista 40h	4			
4934	Andreza Maria de Souza Assis	020.025.464-28	Nutricionista 40h	4			
4976	Alessandra Carlos de Moura	705.219.844-40	Nutricionista 40h	4			
5136	Daniella de Carvalho Falcão	048.577.624-39	Nutricionista 40h	4			
4980	VIVIANNE DA SILVA MENDONCA MOREIRA	048.577.094-65	Nutricionista 40h	3			
5156	Rayni Fernanda Gomes da Silva	062.945.354-33	Nutricionista 40h	3			
4578	Renato Azevedo Maia	067.438.994-88	Nutricionista 40h	2			
4692	Leandra Ribeiro Pereira	009.032.615-61	Nutricionista 40h	2			
4432	Jéssica Gomes dos Santos	098.572.504-40	Nutricionista 40h	1			
4854	REBEKA ARAUJO AZZI SANTOS	798.222.402-44	Nutricionista 40h	1			
5228	GERSSICA PINA BARBOSA	082.484.394-02	Nutricionista 40h	1			
4124	Renata Barros Fernandes Barbosa	083.663.264-89	Nutricionista 40h	0			
4191	Gesika Assunção do Nascimento	014.042.974-30	Nutricionista 40h	0			
4203	VANESSA DA SILVA CÂNDIDO	071.883.464-02	Nutricionista 40h	0			
4207	Emelly Graziele Matias de Lima	107.749.824-11	Nutricionista 40h	0			
4242	DARCYLLA NATHALLY DUARTE DA SILVA	114.331.454-99	Nutricionista 40h	0			
4244	Isadora Gabrielle de Melo Silva	114.967.784-80	Nutricionista 40h	0			
4256	Maiane Andre Ferreira dos Santos	079.607.464-00	Nutricionista 40h	0			
4285	IZADORA MARIA RIBEIRO MAGALHAES	089.412.474-97	Nutricionista 40h	0			
4321	ELISANGELA CARLA NASCIMENTO DA SILVA	334.346.538-05	Nutricionista 40h	0			
4335	Rebeca Karine da Silva	107.337.334-76	Nutricionista 40h	0			
4337	MYLLENA AMÁLLIA SULVA DE ALBUQUERQUE	121.314.184-26	Nutricionista 40h	0			
4340	Yasmim Gomes da Silva	089.882.454-07	Nutricionista 40h	0			
4345	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	100.074.104-41	Nutricionista 40h	0			
4413	LEANDRA LIMA SILVA	058.100.534-16	Nutricionista 40h	0			
4419	NYOPOLLA NADYNNE DA SILVA NASCIMENTO MARTINS	061.451.734-67	Nutricionista 40h	0			
4446	Mariana de Oliveira Santos Felix	064.958.154-76	Nutricionista 40h	0			
4451	NATHALIA CRISLEY SANTOS DE CARVALHO	111.623.364-98	Nutricionista 40h	0			
4456	Adryele Eufrasio Mendes	120.193.854-65	Nutricionista 40h	0			
4457	EMILLY NIEDJA DE LIMA	078.065.534-60	Nutricionista 40h	0			
4516	Déborah Monique de Sousa Freire e Sá	105.228.684-44	Nutricionista 40h	0			
4556	ALESSANDRA LETICIA MELLO DE BARROS	073.959.094-45	Nutricionista 40h	0			
4677	Débora Micaela dos Santos	096.590.064-97	Nutricionista 40h	0			
4728	LIDIANE SANTOS ASSUNÇÃO LIMA	063.124.634-78	Nutricionista 40h	0			
4884	Déborah Kerolayne Felix da Silva	119.585.184-76	Nutricionista 40h	0			
4906	Maria Clara Ferreira Vidal	089.293.414-04	Nutricionista 40h	0			
4978	YASMIN BARBOSA ANDRADE DA HORA	705.727.724-59	Nutricionista 40h	0			
4986	GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS	098.041.464-44	Nutricionista 40h	0			
4996	AMANDA LETICIA DA SILVA GOMES DE CARVALHO	095.131.884-50	Nutricionista 40h	0			
5048	Ryane Acioli Santos do Nascimento	107.471.864-05	Nutricionista 40h	0			
5062	Hellen Kananda Dantas Mendes	118.583.834-12	Nutricionista 40h	0			
5093	Denise Pereira Santos	099.638.624-62	Nutricionista 40h	0			
5103	Maria Marta Ferreira Baracho	197.055.064-34	Nutricionista 40h	0			
5126	Lillian Nayane de Andrade Silva	099.846.244-63	Nutricionista 40h	0			

5128	Rayane Priscila Pinheiro da Silva	105.035.614-44	Nutricionista 40h	0			
5171	Mikaela da silva	124.805.694-97	Nutricionista 40h	0			
5226	Berilany dos Santos Sena	123.238.684-70	Nutricionista 40h	0			
5231	LUANA MARIA DA SILVA ALVES	104.435.974-99	Nutricionista 40h	0			
5234	RAYANE JESSY GONÇALVES DA SILVA	107.270.634-21	Nutricionista 40h	0			
5254	JAILSA MARQUES BARBOSA	075.301.864-00	Nutricionista 40h	0			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
4198	Jose Pedro Da Silva	987.730.544-53	Profissional Educação Física 20h	27		PCD	X
4698	FLÁVIO SOUZA DE LIMA	735.307.354-34	Profissional Educação Física 20h	41			X
4656	FERNANDA KARLA DA SILVA DE CALDAS PINHEIRO	042.433.784-36	Profissional Educação Física 20h	36			
4766	Irlan Erick da Silva	081.123.544-05	Profissional Educação Física 20h	34			
4675	CESAR AUGUSTO HERMINIO DE CASTRO	087.383.374-01	Profissional Educação Física 20h	31			
4492	BRANCA TEREZA MENEZES ESPINOLA RIBEIRO	069.438.204-35	Profissional Educação Física 20h	30			
4189	Davi Rodrigues Mendes de Souza	081.713.364-00	Profissional Educação Física 20h	29			
5238	ALVARO RODRIGO DE CASTRO BARROS	035.674.374-88	Profissional Educação Física 20h	28			
4645	ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVA	034.536.844-43	Profissional Educação Física 20h	24			
4708	ARTHUR DE ARAUJO LOPES	082.042.694-63	Profissional Educação Física 20h	23			
4525	ALEXIA RAYANE NEVES DA SILVA	095.521.814-45	Profissional Educação Física 20h	22			
4773	FERNANDO HERCULANO DIAS FILHO	068.717.384-10	Profissional Educação Física 20h	21			
4682	Joelle Feijó de França	076.837.204-61	Profissional Educação Física 20h	20			
4761	Fábia Maria Gonçalves da Silva	462.566.794-15	Profissional Educação Física 20h	20			
4743	SILVONEIDE DA COSTA FIGUEIROA	255.683.104-91	Profissional Educação Física 20h	19			
4748	Fabíola Lima de Albuquerque	039.735.364-22	Profissional Educação Física 20h	12			
4173	Stefânia Morais Pinto dos Santos	049.467.654-09	Profissional Educação Física 20h	12			
4752	CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA	101.397.314-31	Profissional Educação Física 20h	12			
4833	Diógenes Mariano Ferreira da Silva	104.356.324-50	Profissional Educação Física 20h	7			
4159	Gleyce Kelly Batista de souza	110.764.014-81	Profissional Educação Física 20h	7			
5057	Ericka Cilene Araújo Soares	056.110.064-00	Profissional Educação Física 20h	4			
5078	Mario Serafim da Silva	076.608.254-70	Profissional Educação Física 20h	4			
4753	Tiago Lima Vieira	048.486.784-98	Profissional Educação Física 20h	4			
5131	ELISSA DARA LIMA E SILVA	097.346.204-36	Profissional Educação Física 20h	4			
4252	luciana tavares de brito macêdo	825.008.194-34	Profissional Educação Física 20h	3			
4543	marciel torres da silva	007.763.534-54	Profissional Educação Física 20h	2			
4353	Jorge Luiz Moraes da Silva	042.489.764-47	Profissional Educação Física 20h	1			
5192	Adriely Conceição Freires de Aguiar	070.029.184-94	Profissional Educação Física 20h	1			
5066	Ediel Vitorino da Silva Filho	087.099.954-04	Profissional Educação Física 20h	1			
4533	Teófilo Carlos Ferreira Silva dos Prazeres	086.569.934-88	Profissional Educação Física 20h	0			
4126	Priscyla Cristina Braga Miguel	034.024.394-50	Profissional Educação Física 20h	0			
4128	Cezar Henrique Kenner Araujo de Souza	104.817.994-00	Profissional Educação Física 20h	0			
4229	Flávia Lúcia carneiro da Silva	032.957.784-00	Profissional Educação Física 20h	0			
4268	Marília Graziele Gomes dos santos	114.232.214-94	Profissional Educação Física 20h	0			
4385	clebson Alves da Silva	131.117.134-74	Profissional Educação Física 20h	0			
4705	Carlos Alberto Ramos de Matos Junior	112.169.294-08	Profissional Educação Física 20h	0			
4877	Elinaldo José da silva França Cravalho	091.591.644-41	Profissional Educação Física 20h	0			
4917	Adeilson Douglas Santos de Souza	073.232.934-56	Profissional Educação Física 20h	0			
4944	ALEXANDRO FELIZARDO PEREIRA DA PAZ	065.375.354-33	Profissional Educação Física 20h	0			
4960	Inaldo Pedro da Silva Junior	054.533.344-01	Profissional Educação Física 20h	0			
4992	IVO GEORGE JAPIASSU NICÁCIO	060.228.274-85	Profissional Educação Física 20h	0			
4103	Érica dos Santos Lima	092.502.924-65	Profissional Educação Física 20h	0			
4178	Gabriela Cavalcante De Lima	703.946.184-67	Profissional Educação Física 20h	0			
4194	Andréa Isabele de Araújo Xavier	061.658.114-93	Profissional Educação Física 20h	0			
4216	Kleybson Cavalcanti da Silva	034.834.804-55	Profissional Educação Física 20h	0			
4352	Vanessa Maria de Azevedo	036.450.204-54	Profissional Educação Física 20h	0			
4376	Romulo Silva Ferreira dos santos	114.179.734-80	Profissional Educação Física 20h	0			
4560	Raquel Rayane Vasconcelos dos Santos	093.068.794-90	Profissional Educação Física 20h	0			
5072	Rosenildo de lima Silveira filho	072.157.254-56	Profissional Educação Física 20h	0			
5252	José Antonio Pereira Liberato	879.817.004-00	Profissional Educação Física 20h	0			
4694	LUCIA INES GUEDES LEITE DE OLIVEIRA	895.608.414-91	Profissional Educação Física 20h	0			
4842	Nayara elayne da Silva Araújo	096.366.834-09	Profissional Educação Física 20h	0			
5027	Jhonatan de Souza Teixeira Batalha	052.416.961-64	Profissional Educação Física 20h	0			
5116	Henrique Américo da Rocha	075.801.284-54	Profissional Educação Física 20h	0			
5246	Erick Mateus Guedes silva	104.995.774-18	Profissional Educação Física 20h	0			
5243	Suellen Regina de Oliveira	054.950.154-10	Profissional Educação Física 20h	0			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
5075	LÚCIA MARIA VERCOSA DE AZEVEDO	832.376.234-15	Psicólogo	22		PCD	X
4359	Jailson Barbosa de lima	999.765.284-34	Psicólogo	0		PCD	
4363	jailson narbosa de lina	999.765.284-32	Psicólogo	0		PCD	
4706	MARCIA CRISTINA VIDAL AMARAL	313.600.844-87	Psicólogo	61			X
4339	Wilma da Silva Soares	008.110.134-13	Psicólogo	60			X
4814	Adelina Oliveira de Almeida	050.999.634-55	Psicólogo	57			
4280	Alzeni Jovina dos Santos Gomes	434.055.334-49	Psicólogo	52			
4291	Luciana da Conceição Oliveira	033.955.054-64	Psicólogo	52			
4684	Douglas Batista de Oliveira	097.676.074-63	Psicólogo	51			
5189	Carla Polyanna Ferreira Fernandes	007.624.514-40	Psicólogo	49			
4695	Ana Cristina Amaral de Alencar	745.540.694-00	Psicólogo	48			
4204	Bruno Luna de Carvalho	033.801.794-18	Psicólogo	47			
5197	Maria de Fátima dos Santos Pena	845.958.844-00	Psicólogo	44			
4109	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS MENDES	068.799.594-90	Psicólogo	43			
4394	MANOELA EMILIA LIMA MALTA	011.713.624-71	Psicólogo	41			
4937	Tamiris Barcelos da Costa	067.633.646-95	Psicólogo	41			
4139	JACIONE AMARAL DO NASCIMENTO SANTOS	923.594.504-59	Psicólogo	41			
4190	Adilson Rodrigo de Araújo Moreira	088.299.684-39	Psicólogo	38			
4901	MAYRES TORRES BRONDI DE CARVALHO	019.038.354-29	Psicólogo	37			
4928	Keyla Juliany Gama Pereira	023.660.344-23	Psicólogo	37			
4266	Sandra Alaíde de Souza Borba	586.469.904-78	Psicólogo	36			
4669	VANIA GOMES VIVEIROS BARRETO	330.776.654-68	Psicólogo	35			

4741	CONCEIÇÃO MICHELLE ALVES TEIXEIRA	040.001.664-84	Psicólogo	35			
4304	Dulce Ketllyn Barbosa De Araújo	020.775.114-51	Psicólogo	34			
4979	LUANA RENATA DA SILVA	055.306.424-03	Psicólogo	34			
4764	Lorenza Pinto de Lemos Caldas	784.617.314-68	Psicólogo	34			
5006	THAÍS MAFRA RATYS PESSOA	055.448.194-40	Psicólogo	33			
4330	FERNANDA AURÉLIA DO NASCIMENTO BARBOSA DE SOUZA	028.607.154-10	Psicólogo	33			
4647	Lauciene Souza da Costa Oliveira	035.905.864-78	Psicólogo	32			
4611	gledson wilber de souza	059.603.214-59	Psicólogo	31			
4869	ELISANGELA MARTINS DE ARAUJO	034.584.594-30	Psicólogo	30			
4536	JOELMA GUEDES DA SILVA	995.870.414-53	Psicólogo	29			
4493	ALCILEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	378.039.724-20	Psicólogo	29			
4123	LUCICLEIDE LUCIA BARBOSA	076.033.654-73	Psicólogo	29			
4369	Cláudia Patrícia Bezerra de Cerqueira	028.814.724-35	Psicólogo	28			
5032	Alda Aragão Bungenstab	036.024.687-71	Psicólogo	28			
4591	Cíntia Cibelle da Silva ramos	038.309.494-13	Psicólogo	28			
4276	FABÍOLA MASCARENHAS MOREIRA	031.973.125-11	Psicólogo	27			
4408	VERÔNICA MARIA COSTA CORDEIRO	694.334.884-15	Psicólogo	27			
5194	JAEL ENGRACIA DA SILVA	080.954.584-57	Psicólogo	27			
4334	GÉSSICA DE OLIVEIRA PINTO	059.203.114-44	Psicólogo	27			
4303	Anielle Barros Freitas Feitosa	073.901.714-48	Psicólogo	26			
4449	João Henrique Medeiros Priston	051.857.674-48	Psicólogo	26			
4885	Ana Carolina Cavalcanti de Lemos	121.287.364-55	Psicólogo	25			
5258	IDEIVA HENRIQUE VIEIRA BARROS	023.834.944-61	Psicólogo	24			
4293	AURINETE MARIO DO NASCIMENTO	397.536.464-53	Psicólogo	24			
4489	AVANDELUCIA MARIA PEREIRA	192.737.204-63	Psicólogo	24			
4895	Maria Luiza Bezerra de Alencar	356.440.604-20	Psicólogo	24			
4532	DÉBORA RAQUEL DE BARROS SILVA BRITO	103.458.534-74	Psicólogo	23			
4445	JANAINA DE LIMA VEIGA	035.863.564-04	Psicólogo	23			
4175	Anderson Klisnmann Costa Dantas	101.159.544-30	Psicólogo	22			
4428	ANA CARMEM NERY PEREIRA	594.534.194-00	Psicólogo	22			
5241	TAISA LIMA DE AMORIM	090.806.144-75	Psicólogo	22			
4398	Abgail Brito Gonçalves	326.470.158-80	Psicólogo	21			
4883	Ivanize Maria de Vasconcelos Lima Oliveira	782.994.894-15	Psicólogo	20			
5202	LOURDINETE DIAS DE SOUZA	458.815.294-72	Psicólogo	20			
4342	Maria de fatima lopes david	734.980.764-34	Psicólogo	20			
4619	Nadja Fernandes da Silva	614.836.804-87	Psicólogo	20			
4154	Levy de Oliveira Vasconcelos Filho	614.698.234-20	Psicólogo	20			
4309	Tatiana Alves Pedrosa	034.031.014-60	Psicólogo	20			
4607	antonio batista silva	086.874.734-35	Psicólogo	20			
4967	AUGUSTO LINS DE SIQUEIRA	092.071.494-35	Psicólogo	20			
5129	Rosângela María da Silva Barbosa	035.303.794-09	Psicólogo	19			
4905	Karla Maria Barbosa do Nascimento	027.172.354-85	Psicólogo	19			
4397	Ronilson Corrêa	169.975.768-26	Psicólogo	19			
4913	SABRINNA CAROLINA LIMA NOVAES	025.592.024-50	Psicólogo	17			
4537	ALESSANDRA CAVALCANTI GALVAO	906.534.754-20	Psicólogo	17			
4401	Amanda França Pereira	079.966.924-59	Psicólogo	16			
4597	lucas lopes pessoa de sousa	093.297.394-90	Psicólogo	16			
4891	lívia fernanda ferreira ferraz araujo	623.568.283-20	Psicólogo	15			
4561	Izabella Vital de Souza	051.723.894-23	Psicólogo	14			
4127	Elizabeth Regina Barbosa	013.137.534-24	Psicólogo	14			
5061	ANDERSON JOSE DA SILVA	105.217.344-60	Psicólogo	14			
4599	Dinaci da Cruz Silva	032.942.104-26	Psicólogo	14			
4776	Kaliano Márcio de Queiroz Costa	083.695.834-90	Psicólogo	12			
4601	Silvana Magna Silva Pereira	676.115.084-15	Psicólogo	11			
5148	Letícia Paula Cavalcanti Belém Sales	704.263.084-09	Psicólogo	11			
4876	Joise Cristina Silva dos Santos	073.772.774-83	Psicólogo	11			
4122	Lívia Fernandes dos Santos	103.352.574-02	Psicólogo	10			
4900	RAQUEL XAVIER TRAJANO DA SILVA	026.554.524-29	Psicólogo	10			
4157	Darliany Bispo do Nascimento	047.045.904-29	Psicólogo	9			
4234	DIOGENES MARTINS TELES MACHADO	051.586.534-61	Psicólogo	8			
4523	maria andreza carvalho leite lima	035.189.644-96	Psicólogo	8			
4722	William Alves de Lima	080.200.974-30	Psicólogo	5			
4805	Jadilene Quintino M. De Almeida	036.365.724-07	Psicólogo	5			
5208	ANNE SAMARA NASCIMENTO DE SOUZA	097.405.654-50	Psicólogo	5			
4852	Rosangela Braga Cavalcanti	438.861.404-15	Psicólogo	5			
5251	Raimunda Ferreira Teixeira Silva	169.050.674-15	Psicólogo	4			
4600	Verônica Maria de Lima Barros	858.715.754-04	Psicólogo	4			
5011	Luis Gustavo Lima de Andrade	048.529.224-62	Psicólogo	4			
5044	Rosany de Sousa Santos	046.060.254-33	Psicólogo	4			
5088	Thayran Amorim Brandão	091.670.294-42	Psicólogo	4			
4539	ELISABETH MARIA DE PAIVA DO PASSO	326.812.594-87	Psicólogo	4			
5012	CASSIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	050.107.494-59	Psicólogo	4			
4558	Paloma Fraga de Araújo	036.793.824-30	Psicólogo	3			
5191	Erika Regina Falcão de Almeida	037.897.964-76	Psicólogo	3			
4962	Natália Dias Cezário da Silva	088.854.134-12	Psicólogo	3			
5117	karina de oliveira xavier	046.724.834-60	Psicólogo	3			
4441	alisson kleber gomes de almeida	116.618.544-35	Psicólogo	2			
4644	João Victor Alves Barbosa	100.583.674-46	Psicólogo	2			
4227	Mônica Aianny Pereira Ferreira	051.709.964-03	Psicólogo	1			
4135	Gabriela Cardoso Broch	042.773.050-32	Psicólogo	1			
4749	ANTONIA BATISTA LEITE DE MELO	031.932.394-37	Psicólogo	1			
4120	Josué Nicolau da Costa	935.970.024-04	Psicólogo	0			
4270	Jaqueline francisco lopes dos santos silva	036.783.024-83	Psicólogo	0			
4300	FLAVIA PATRICIA CAMPOS DA SILVA BOMFIM	833.810.824-34	Psicólogo	0			
4395	Priscilla Alves de Santana	111.417.634-60	Psicólogo	0			
4565	Fabiane dos Santos Cavalcante	067.869.054-55	Psicólogo	0			
4568	ZILDA BARBOSA DA SILVA	042.166.064-31	Psicólogo	0			
4580	Leila Henrique Alves Barbosa	058.033.754-54	Psicólogo	0			

4588	keila cristina souza dos santos	039.557.714-40	Psicólogo	0			
4598	Tânia Maruska de Campos Oliveira	305.724.794-68	Psicólogo	0			
4615	Valquiria Silva de Souza	890.407.834-20	Psicólogo	0			
4687	MANASSÉS DE CASTRO FERREIRA	046.781.354-05	Psicólogo	0			
4713	Mikaelle Rodrigues da Silva	097.053.864-20	Psicólogo	0			
4817	Laís Orana Vieira Rodrigues da Silva	097.975.044-09	Psicólogo	0			
4848	Dirceu José do Nascimento	011.180.967-38	Psicólogo	0			
4861	Mariane Laís Matias de Araújo	115.317.354-95	Psicólogo	0			
4896	Tâmara dos Santos Bezerra	079.871.304-60	Psicólogo	0			
4921	Daiany de Souza Silva	116.827.784-10	Psicólogo	0			
5021	Edilene Maria Santos Duarte	408.947.384-53	Psicólogo	0			
5076	Fábio de Oliveira Clemente Cabral	056.639.954-71	Psicólogo	0			
5087	Adriana Carolina da Rocha	038.491.344-07	Psicólogo	0			
5089	Luana Farias	067.174.073-36	Psicólogo	0			
4102	ANGELICA ALVES	007.742.804-84	Psicólogo	0			
4132	Luis Marcelo Soares e Silva	100.249.424-99	Psicólogo	0			
4327	Brendha Ranyelly Oliveira do Nascimento	106.959.734-10	Psicólogo	0			
4850	PATRICIA ALEXANDRE DE LIMA	097.223.464-07	Psicólogo	0			
4868	Suelen Clara Oliveira da Silva	060.487.334-45	Psicólogo	0			
4894	Jaqueline Marília da Silva	073.936.724-21	Psicólogo	0			
4907	Hasmekyano Silva	021.485.594-51	Psicólogo	0			
5092	SÉRGIO SANTOS DE MELO	021.723.654-59	Psicólogo	0			
5106	Maria da Conceição Rodrigues Leite	459.925.414-20	Psicólogo	0			
4569	Guilherme Wellington Teixeira de Lima	447.815.948-32	Psicólogo	0			
4257	Manuelly Pereira De Albuquerque	101.387.744-63	Psicólogo	0			
4147	Ericka Patrícia Barros de Oliveira Santos	068.138.694-00	Psicólogo	0			
4215	Suzete Correia da Silva	373.341.404-78	Psicólogo	0			
4233	RAISA ROBERTA DA SILVA SANTANA	095.567.004-71	Psicólogo	0			
4325	EDNALDO MARCELO MIRANDA BERALDO	294.867.278-30	Psicólogo	0			
4329	Marina Pedrosa Dantas	057.165.494-03	Psicólogo	0			
4399	Damaris de Souza Bezerra	102.187.034-06	Psicólogo	0			
4531	JOANA DARK BARRETO ESTEVAO	080.249.234-75	Psicólogo	0			
4559	almira marinho dos santos	698.963.564-91	Psicólogo	0			
4571	JESSICA DE SOUZA BARBOSA	103.209.834-12	Psicólogo	0			
4686	REGILKA KIRLYE SANTOS MUNIZ	023.218.854-83	Psicólogo	0			
4727	Renata Priscylla de Oliveira Albuquerque Silva	101.411.244-31	Psicólogo	0			
4858	Auda Maria da Silva Barros	066.577.754-07	Psicólogo	0			
4879	karina felipe da silva	024.026.594-75	Psicólogo	0			
4958	Anistaine Soares do Nascimento	919.029.084-49	Psicólogo	0			
5067	Talitha Costa Oliveira dos Santos	104.430.784-67	Psicólogo	0			
5127	Juliete Matias dos Santos	097.115.254-37	Psicólogo	0			
5211	Adriana Paula Barbosa de Miranda	949.341.004-82	Psicólogo	0			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Opção**	**Total**	**CD**	**PCD**	**CLASSIFICADOS**
4931	ALINE NEIVA RIBEIRO	082.728.764-00	Terapeuta Ocupacional 30h	41			X
4241	Letícia Rodrigues de Souza	024.765.514-73	Terapeuta Ocupacional 30h	30			
5168	livia giselle padilha e silva travassos padilha	040.141.944-42	Terapeuta Ocupacional 30h	25			
5158	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	040.799.684-26	Terapeuta Ocupacional 30h	16			
4468	REINALDO JOSE AMANCIO	048.346.964-56	Terapeuta Ocupacional 30h	11			

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:917C9B0A

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 004-2021

SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 004-2021
DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **JULGAMENTO DOS RECURSOS** dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os seguintes cargos, abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	NOVA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JULGAMENTO
5075	LÚCIA MARIA VERCOSA DE AZEVEDO	832.376.234-15	PSICÓLOGO	PCD - MANTIDA A PONTUAÇÃO	PROCEDENTE
5151	Thamiris Oliveira saraiva	088.099.994-28	Enfermeiro 40 horas	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4282	Shirlene Pessoa da Silva	041.947.344-08	Enfermeiro 40hs	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4183	Bianca Leão Barreto	701.710.974-08	Enfermeiro 40h	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
5002	Priscilla Cristina Lima Passos	037.609.984-45	ENFERMEIRO PLANTONISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4936	Carlos André Lisboa Oliveira	021.569.454-62	Assistente Social 30hs	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4801	MARCELO MERENCIO RAMOS	869.111.634-04	Enfermeiro 12x36h	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4 6 6 2	Joelma dias Bezerra Gomes	065.766.094-93	ENFERMEIRA 12X36	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
5207	SUENIA PACHECO VIEIRA	037.238.254-19	ENFERMEIRO 40H	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4476	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES	844.834.744-72	enfermeiro	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4502	Tharciana Kássia dos santos silva	060.668.594-47	Enfermagem	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4369	Cláudia Patrícia Bezerra de Cerqueira	028.814.724-35	Psicóloga	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
5109	MARIA CRISTIERICA PEREIRA DE LIMA MOURA	034.280.004-39	ENFERMERIO 12X36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
5029	WELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	061.247.214-06	ENFERMEIRO 40H	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4116	Taciana Bezerra de Oliveira Almeida	029.616.354-62	Enfermeira	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4200	Suzana Marinho Leite Da Silva	109.345.114-97	Enfermeiro 40h	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
5037	Adriana Menezes De Souza	864.783.704-53	cirurgião- Dentista (40h)	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE

4464	josiane celestino de almeida	577.560.904-20	enfermeira psf	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4827	Dayvid Batista da silva	086.714.574-94	Farmacêutico	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4524	BRUNA DE ARRUDA MARINHO	111.563.074-14	ENFERMEIRO 30HRS	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4251	LUIZ OTAVIANO DE ALBUQUERQUE F	179.090.154-53	Cirurgião Dentista 40h 1ª Opção	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4542	Andrea Lagreca Cerquinho Nunes	479.293.164-91	Fonoaudióloga	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
5143	Bruno Rodrigues Martins	078.449.514-94	Fisioterapeuta 30h	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4563	DANIELLE DE MELO GONÇALVES	053.567.144-08	Enfermeiro 40 horas	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4417	Márcio Grangeiro de Souza	126.712.584-53	Médico Clínico	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4846	Jairo José Ferreira De Jesus	416.858.494-15	Enfermeiro 40h	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4955	Simone Oliveira de Menezes	796.258.354-15	Enfermeiro 40 hs	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4268	Marilia Graziele Gomes dos Santos	114.232.214-94	Profissional de educação física	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
5149	Elizangela De Souza Nogueira	881.468.984-91	enfermeiro 40horas.	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4614	MARLUCE RUTE DA SILVA	696.620.374-20	ASSISTENTE SOCIAL	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4465	Natália do Nascimento Silva	098.963.064-19	Assistente social	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4177	Francisco erialdo Pimentel Fernandes	132.457.084-91	Médico ginecologista	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4845	ALANE TAMYRES DOS SANTOS	084.363.444-80	Cirurgião Dentista - Odontopediatria 30h	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4125	ELISELDA SALVADOR DE LUNA DA SILVA	041.235.214-10	fisioterapeuta	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4243	Wilma Carneiro da Cunha Silva	614.637.444-04	Enfermeiro 12x36h	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
5081	ALESSANDRA FERREIRA GREGORIO	108.305.904-12	ENFERMEIRO 12X36	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4781	Maria de Lourdes de Arruda Silva Filha Ferreira	743.756.604-49	Enfermeira 40H	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4837	Rosália Andréa da Silva	478.638.704-53	Enfermeira 40H	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4526	Manoelle Augusta Bacelar	109.608.244-64	Cirurgia Dentista 30 horas	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4699	ANGELO GONZAGA RODRIGUES	535.034.654-72	ENFERMEIRO 12X36	MANTIDA A PONTUAÇÃO	IMPROCEDENTE
4657	RIZIA MARIA DA SILVA	029.281.414-30	Enfermeiro 12x36h	9	PROCEDENTE
4403	YANARA KELLY CHAVES ARAÚJO	030.281.794-82	ENFERMEIRO 12X36h	9	PROCEDENTE
4208	LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	041.973.854-12	ENFERMEIRO 12 X 36	64	PROCEDENTE
4721	Anakettlem de Sá Leitão Santana	101.412.504-96	Fisioterapeuta- 30h	64	PROCEDENTE
4791	KARLA CAROLINA VITAL SALES	047.334.584-60	ENFERMEIRO 12X36	64	PROCEDENTE
4929	ana sibele carvalho de mendes	019.823.394-97	fisioterapeuta 30h	54	PROCEDENTE
4795	LAURINETE MARIA DA SILVA	036.978.144-94	ENFERMEIRA	50	PROCEDENTE
4314	BARTOLOMEU GIBSON DE MEDEIROS	817.202.204-25	ENFERMEIRO - 12X36	49	PROCEDENTE
4274	Luciana Dos Santos Muniz	920.888.804-53	Enfermeira	48	PROCEDENTE
4495	Fabiana pires da Mota Silveira	820.203.614-34	Cirurgião - Dentista 40 horas	47	PROCEDENTE
4275	ELIZANGELA MARTINS MAIA	038.513.654-45	Enfermeira plantonista 12x36	46	PROCEDENTE
4647	BEATRIZ DE FREITAS SOUSA	043.181.863-00	Cirurgião Dentista 40h	45	PROCEDENTE
4297	Juliana dos Santos Gomes	080.662.854-50	ENFERMEIRO 12X36	45	PROCEDENTE
5630	AMANDA PELÁGIO DOS SANTOS	043.193.994-20	ENFERMEIRO PLANTONISTA	42	PROCEDENTE
5190	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	025.605.554-84	Enfermeira 12 x 36.	42	PROCEDENTE
4139	JACIONE AMARAL DO NASCIMENTO SANTOS	932.594.504-59	Psicólogo 40hs	41	PROCEDENTE
4937	Tamiris Barcelos da Costa	067.633.646-95	Psicólogo	41	PROCEDENTE
4515	Milena Cristina Melo do Nascimento	086.519.444-03	Fonoaudióloga- 20h	40	PROCEDENTE
4522	Irene de Oliveira Silva	718.543.124-72	Enfermeiro 12x36h	4	PROCEDENTE
4778	Lea Firmino Ramos	028.082.594-33	Enfermeiro 12x36h	4	PROCEDENTE
4317	Renata Rodrigues de Melo	027.930.454-46	Enfermeiro 12x36hrs	39	PROCEDENTE
4678	Marcela Veras Rossiter de Siqueira	076.088.264-95	Cirurgião dentista 40hs	39	PROCEDENTE
4315	Suziane Ferreira de Souza	049.652.384-86	Assistente Social	38	PROCEDENTE
4377	FLAVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA	682.920.904-87	ASSISTENTE SOCIAL	38	PROCEDENTE
4632	CARLA PATRÍCIA NUNES DE ARAÚJO PEREIRA	097.960.394-35	NUTRICIONISTA	37	PROCEDENTE
4656	FERNANDA KARLA DA SILVA DE CALDAS PINHEIRO	042.433.784-36	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	36	PROCEDENTE
4593	Jose Mario Barbosa Junior	030.732.644-69	Enfermeiro 12x36	35	PROCEDENTE
4701	LUCIANA ANDRADE RIBEIRO PESSÔA	782.094.554-00	ENFERMEIRO	34	PROCEDENTE
4810	Vírginia Maria da Silva Santana	936.358.344-91	Enfermeira 40hs	34	PROCEDENTE
4764	Lorenza Pinto de Lemos Caldas	784.617.314-68	Psicóloga	34	PROCEDENTE
4717	ANNELLEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	101.412.494-80	ENFERMEIRO PLANTONISTA	33	PROCEDENTE
4551	Niedizangela katia Braga de lima	995.822.364-34	Enfermeira 12x36h	32	PROCEDENTE
4450	ELIENY PEREIRA SANTOS	273.536.214-00	Enfermeiro 40h	31	PROCEDENTE
4231	BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA AZEVEDO	091.097.894-80	FARMACEUTICO 30H	30	PROCEDENTE
4302	CARLA ANDRADE DA COSTA	051.876.894-52	ENFERMEIRO 40 HORAS	30	PROCEDENTE
4841	BRUNO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	050.607.154-50	FARMACÊUTICO	30	PROCEDENTE
4252	luciana tavares de brito macedo	825.008.194-34	profissional de educação física	3	PROCEDENTE
5175	ÉRIDA FELICIANO DA SILVA FIORAMONTE	103.476.994-48	NUTRICIONISTA 40H	29	PROCEDENTE
4493	Alcileide Maria Oliveira da Silva	378.039.724-20	PSICÓLOGA	29	PROCEDENTE
4217	Brenda Souza do Nascimento	626.863.303-25	Enfermeiro 40h	29	PROCEDENTE
4420	Tuanny Raphaelle Augusta Bacelar	083.821.334-01	Cirurgiã Dentista 40h	28	PROCEDENTE
4557	MARCIA DE LIMA SOUZA	095.799.024-33	Enfermeiro 12x36h	28	PROCEDENTE
5236	Thayres Oliveira Saraiva	073.855.644-02	Enfermeira 40h	28	PROCEDENTE
4576	Ivanilson Silva Ferreira	050.579.944-84	Cirurgião-Dentista	27	PROCEDENTE
4594	Cybele Ribeiro da Silva	074.024.544-95	Fisioterapeuta 30 hrs	25	PROCEDENTE
4121	josé valdomiro de souza júnior	670.446.114-00	Enfermeiro 12x36	24	PROCEDENTE
4735	Neidjane gomes da silva	041.505.454-05	Médico clínico	20	PROCEDENTE
4751	RUTH ANDERSSA MARCELINO DE ALENCAR	050.296.533-92	Enfermeiro 40h	18	PROCEDENTE
4597	lucas lopes pessoa de sousa	093.297.394-90	psicólogo	16	PROCEDENTE
5134	Jonas Lopes da Silva	073.515.494-51	Médico Clínico 20h	15	PROCEDENTE
4599	dinaci da cruz silva	032.942.104-26	psicóloga	14	PROCEDENTE

4213	Maria Laudicéa União dos Santos de Souza	031.665.554-63	opção Enfermeiro 12/36	12	PROCEDENTE
4480	ILKA DO NASCIMENTO GOMES BARBOSA	097.381.034-36	FARMACÊUTICO	12	PROCEDENTE
4622	Danyella ranne Santos Luiz	105.793.484-40	Enfermeiro 12x36	12	PROCEDENTE
4564	Fernanda Alice Ramalho Lourenço Da Silva	088.289.024-77	Enfermeira	11	PROCEDENTE

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:9F57F5D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na AV TENENTE FELIPE BANDEIRA DE MELO nº 270, Bairro AREIAS, Cidade RECIFE, CEP: 50.870-070, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **24.994.990/0001-99**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. JULIERME BARROS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.751.934-52, RG n.º 4838765, juntamente com o Sr. JANDSON JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 921.373.344-53, RG n.º 4731500, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE,** conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	QNT	Vl. Unit.	Vl. Total
111	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MASTERFIX	UNIDADE	300	R$3,76	R$1.128,00
156	ÓLEO VEGETAL, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS – COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, CAPROICO, LINOLEICO, ASSOCIADOS COM VITAMINAS ´A ´E ´E ´, TIPO LOÇÃO OLEOSA. ALMOTOLIA COM100 ML.	NUTRIEX	FRASCO	700	R$3,25	R$2.275,00
166	SCALPE N. 19	TOP MED	UNIDADE	2000	R$0,24	R$480,00
167	SCALPE N. 21	TOP MED	UNIDADE	7000	R$0,24	R$1.680,00
168	SCALPE N. 23	TOP MED	UNIDADE	7000	R$0,19	R$1.330,00
169	SCALPE N. 25	TOP MED	UNIDADE	4000	R$0,24	R$960,00
170	SCALPE N. 27	TOP MED	UNIDADE	1000	R$0,24	R$240,00
176	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	MEDSONDA	UNIDADE	100	R$0,60	R$60,00
177	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	MEDSONDA	UNIDADE	100	R$0,65	R$65,00
184	SONDA, DE FOLLEY, N. 10, 02 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	CIRUTI	UNIDADE	300	R$3,45	R$1.035,00
186	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	CIRUTI	UNIDADE	300	R$2,58	R$774,00
195	SONDA, NASOGASTRICA, N. 06, LONGA	MEDSONDA	UNIDADE	300	R$0,72	R$216,00
196	SONDA, NASOGASTRICA, N. 08 LONGA	MEDSONDA	UNIDADE	300	R$0,92	R$276,00
198	SONDA, NASOGASTRICA, N. 10, LONGA	MEDSONDA	UNIDADE	200	R$0,88	R$176,00
199	SONDA, NASOGASTRICA, N. 12, LONGA	MEDSONDA	UNIDADE	200	R$0,69	R$138,00
200	SONDA, NASOGASTRICA, N. 14, LONGA	MEDSONDA	UNIDADE	200	R$0,88	R$176,00
201	SONDA, NASOGASTRICA, N. 16, LONGA	MEDSONDA	UNIDADE	200	R$0,90	R$180,00
214	SONDA, URETRAL, N. 08	MEDSONDA	UNIDADE	5000	R$0,53	R$2.650,00
216	SONDA, URETRAL, N. 12	MEDSONDA	UNIDADE	5000	R$0,56	R$2.800,00
217	SONDA, URETRAL, N. 14	MEDSONDA	UNIDADE	1000	R$0,57	R$570,00
218	SONDA, URETRAL, N. 16	MEDSONDA	UNIDADE	600	R$0,65	R$390,00
219	SONDA, URETRAL, N. 18	MEDSONDA	UNIDADE	400	R$0,71	R$284,00
252	TUBO EXTENSOR, COMPRIMENTO 2M, APLICAÇÃO OXIGENIOTERAPIA, EM PVC	GALDI	UNIDADE	300	R$3,63	R$1.089,00

	CRISTAL/SILICONIZADO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, EXTENSOR COM CONECTOR.EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA. DESCARTÁVEL.					
TOTAL						**R$18.972,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 11 de junho de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
- Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE –

Empresa CNPJ - 24.994.990/0001-99
Responsável

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:4E31A7F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.071, DE 12 DE JULHO DE 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 105.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com custeio da rede pública de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil de reais), em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para atender a seguinte dotação orçamentária:

41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 157	- APRIMORAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA, HUMANIZADA E INOVADORA DO SUS		
10 122 157 2.351	- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL NO SUS – CORONAVÍRUS (COVID-19) – CUSTEIO.		
Desp.705 FNT 34	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$105.000,00

Art. 2º. : Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista pelo artigo 43 inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8 da Lei Municipal nº 3.598, de 10 de dezembro de 2020, discriminadas no Anexo 01 deste decreto.

Art. 3º. : Fica criada a fonte de recursos nº 34 - Recursos do AFM LC nº 173/2020 – SAÚDE, em conformidade com o que preceitua o art. 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos.

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12.07.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 12 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO 01

DECRETO Nº 2.071, DE 12 DE JULHO DE 2021

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso I, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possui superávit financeiro nos recursos transferidos pela União destinados a ações de Saúde e Assistência Social, no valor de R$ 354.815,43 (trezentos e cinquenta e qua tro mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e três centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2020, decorrentes da Fonte de Recurso nº 34 - Recursos do AFM LC nº 173/2020 – SAÚDE.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 8 da Lei Municipal n° 3.598, de 10 de dezembro de 2020, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro utilizado no presente crédito.
DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho	
Fonte: 34 - Recursos do AFM LC nº 173/2020 – SAÚDE	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020	**354.815,43**
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**105.000,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	105.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (E)	**249.815,43**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 30 de março de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 354.815,43 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e três centavos), são decorrentes da Fonte de nº 34 - Recursos do AFM LC nº 173/2020 – SAÚDE, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho, até o fechamento contábil do mês de junho de 2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 12 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:F426B5F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 006/2021_
Pregão Eletrônico n.º 010/2021
Processo nº 011/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de tubos de concreto Armado (manilha), destinado a drenagem de ruas e distritos, e rede de saneamento (esgoto), para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Cedro-PE.

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DECEDRO-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VICENTE JOSÉ DOS SANTOS FILHO-ME, CNPJ Nº 35.369.219/0001-47,estabelecidaàAvenidaSalustiano Canuto de Sousa,s/n.º,Centro,nacidade de Barbalha, Estado do Ceará, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº VICENTE JOSÉ DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 20000290682082 SSPDCCE e do CPF n.º 919.487.463-87, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de tubos de concreto Armado (manilha), destinado a drenagem de ruas e distritos, e rede de saneamento(esgoto), para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Cedro-PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND.	SEC OBRAS / QUANT.:	MARCA	VALOR UNIT. :	VALOR TOTAL.:
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO , DN 200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS . COM 1 METRO DE COMPRIMENTO	UNID	1000	**Própria**	96,67	**96.670,00**
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO , DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS . COM 1 METRO DE COMPRIMENTO	UNID	50	**Própria**	131,85	**6.592,50**
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO , DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS . COM 1 METRO DE COMPRIMENTO	UNID	40	**Própria**	143,33	**5.733,20**
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO , DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS . COM 1 METRO DE COMPRIMENTO	UNID	10	**Própria**	168,33	**1.683,30**
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO , DN 1.000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS . COM 1 METRO DE COMPRIMENTO	UNID	10	**Própria**	271,66	**2.716,60**
6	CIMENTOCPII -Z-32(CIMENTO PORTLANDCOMPOSTO COM POZOLANA) APRESENTA DENSIDADE DE 3,5 G/CM3 COMPONENTE ONCENTRAÇÃO EM MASSA (%) TRIÓXIDO DE ENXOFRE - SO3 2,93 ÓXIDO DE CÁLCIO - CAO LIVRE 1,37 ÓXIDO DE MAGNÉSIO - MGO 5,35 COMPONENTE ONCENTRAÇÃOEMMASSA(%)ÓXIDO DEALUMÍNIO-AL2O36,59ÓXIDO DE SILÍCIO -SIO221,04ÓXIDO DE FERRO -FE2O33,07 ÓXIDO DE CÁLCIO - CAO 51,97EQUIVALENTE ALCALINO NA2O E K2O) 0,71 RESÍDUO. SACA(50KG.	UNID.	200	**Poty**	35,60	**7.120,00**
						120.515,60

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafosexto: Sempreque ocorrerasalteraçõesde preçosconstantes dositens anteriores,ospreços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORADA ATA**se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORADA ATA**se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA,** em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafoterceiro:ADETENTORADAATApoderásolicitarocancelamentodoseuRegistrodePreços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA,** valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0204-1712220015.1011- GESTÃO E IMPLATAÇÃO DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIAS E SANEAMENTO BÁSICO
FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FICHAS: 140/173
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2021 de julho de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 011/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 010/2021 de julho de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **29 de julho de 2021**

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de CEDRO-PE

Vicente José dos Santos Filho
CNPJ Nº 35.369.219/0001-47
VICENTE JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:63125727

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 016/2021

Aos 28 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 016/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição de caçambas estacionarias de 5m³, destinadas a Prefeitura Municipal de Custódia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56.

VENCEDOR: PEMAQ METALÚRGICA LTDA						
CNPJ: 36.485.138/0001-75						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CAÇAMBA – Caixa estacionaria tipo brooks com capacidade volumétrica de 5m³, para transporte de entulho e lixo; Fabricado em chapa de aço SAE 1020, com espessura de chapa 1/8, com reforços externos e internos, cantoneiras em chapa de aço com espessura de 4,25 mm; Pinos laterais em aço SAE 1045 de 38,21 mm de diâmetro, fixados em reforços de chapa de aço de 4,25 mm de espessura; Estrutura totalmente soldada pelo processo MIG, em cordões contínuos, com arame de 1,2 mm de alta penetração, pintura com fundo antiferruginoso, cor e forma de pintura a ser definhada pela Contratante em atendimento as normas de segurança vigentes. Produto em conformidade com a Norma ABNT 14728/2005.		UND	20	5.799,95	115.999,00
TOTAL						115.999,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PEMAQ METALÚRGICA LTDA.
36.485.138/0001-75
Item(s): 1.
Valor: R$ 115.999,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 28 de Julho de 2021

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:9D93CA4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de julho de 2021, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 14/07/2021, doravante

denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI, CNPJ Nº 20.081.283/0001-50, com sede à Rua Dom Agostinho Ikas, nº 1279, Centro – Chã de Alegria/PE, CEP: 55.835-000, Telefone (81) 3132.4430, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **MOISÉS RODRIGUES DE MELO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado em Rua Dom Agostinho Ikas, 1279 – Centro – Chã de Alegria/PE – CEP: 55.835-000, RG Nº 11.502.835 – SDS/PE, CPF/MF Nº 039.737.828-90.

Item	Descrição	Unidade	MARCA	QTD	V. unitário	V. Total
2	NOTEBOOK QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, PROCESSADOR COMPATÍVEL COM INTEL CORE I7 1065, 3,9GHZ, AMD RYZEN 7, 3750H OU SUPERIOR, COM RAM DE 8GB, E HDD 500GB, LEITOR DE CARTÃO, MONITOR DE 15,6" 3 PORTAS USB.	Unidades	LENOVO	11	R$ 4.830,00	R$ 53.130,00
14	ROTEADOR WIRELESS 1300MBPS COMPATÍVEL COM O PADRÃO 802.11AC - A NOVA GERAÇÃO DO WI-FI, CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE 2.4GHZ 450MBPS E 5GHZ 1300MBPS PARA UM TOTAL DE 1.75GBPS DE LARGURA DE BANDA DISPONÍVEL DUAS PORTAS USB	Unidades	TP-LINK	20	R$ 310,00	R$ 6.200,00
Valor Global:						**R$ 59.330,00**

Valor Total registrado: R$ 59.330,00(cinquenta e nove mil trezentos e trinta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2021**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Max Big Comércio Atac. Material Eireli
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 20.081.283/0001-50
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***MOISÉS RODRIGUES DE MELO NETO***
Secretário Do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador De Despesas	P/ Contratada
ÓRGÃO GERENCIADOR	

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:987BAE22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2021

Aos 30 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova, Município de Feira Nova–pe, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2016; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Etanol e Diesel S–10), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.097.243/0001-06.

VENCEDOR: POSTO MUNIZ LTDA						
CNPJ: 13.412.674/0001-45						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	SHELL	LITROS	152000	6,01	913.520,00
2	ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG, KG	SHELL	LITROS	406000	4,74	1.924.440,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL.	SHELL	LITROS	22000	5,41	119.020,00
TOTAL						2.956.980,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- POSTO MUNIZ LTDA.
13.412.674/0001-45
Valor: R$ 2.956.980,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 30 de Julho de 2021

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:105ECB3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE INDICARÁ OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE IGARASSU - COMPOCI, NO ÂMBITO MUNICIPAL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2° e 3°, da Lei n° 2.874/2014,torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao procedimento eleitoral para a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu - COMPOCI, no período 2021 à 2023, observadas as disposições Constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital estabelece normas para a realização do processo eleitoral com a finalidade de escolher os representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu - COMPOCI, para o período de 2021 a 2023, de acordo com os critérios estabelecidos nos Arts. 1º à 7º da Lei Municipal n° 2.874/2014.

1.2. O processo eletivo de que trata este Edital ocorrerá a partir da formação de colégio eleitoral, em duas etapas:

1.2.1. Inscrição e habilitação para participação no fórum setorial de cada segmento e conforme detalhado nos itens "3" e "4" deste Edital;

1.2.2. Realização de 01 (um) fórum setorial presencial, por segmento, para eleição de 01 (um) conselheiro titular e respectivo suplente, conforme item "1.3" deste Edital.

1.3. Os Fóruns setoriais serão divididos em segmentos e, conforme definidos no**art. 4º, Parágrafo Único:**

I- ARTES CÊNICAS (Teatro, Circo e Ópera);
II- ARTES PLÁSTICAS;
III- MÚSICA;
IV- DANÇA;
V-ARTESANATO;
VI-LITERATURA E PESQUISA CULTURAL;
VII- PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL ARTÍSTICO;
VIII- MODA E DESIGN;
IX- CULTURA POPULAR (quadrilhas, agremiações carnavalescas, maracatu e demais segmentos artísticos).

2. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado por uma Comissão Eleitoral específica, conforme previsto na Resolução nº 01/2021 da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA de 28 de maio de 2021.

2.2. As inscrições dos segmentos culturais serão realizados de forma presencial no endereço:

Centro de Artes
Rua São Sebastião, 1.149 - Centro, Igarassu - PE
CEP: 53.610-630
Horário: das 08h às 13h

2.3. Os fóruns eletivos dos segmentos culturais serão realizados de forma presencial no endereço:

Escola Estadual Santos Cosme e Damião, Rua Joaquim Nabuco, 222 - Centro, Igarassu - PE. Horário 08h às 16h.

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Os interessados em fazer inscrição, para a participação nos Fóruns setoriais que se compõem de segmentos culturais, conforme item "1.3", deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

a) No caso de pessoa física, poderá inscrever-se o(a) interessado(a) que comprove vinculação a um dos segmentos referidas no item "1.3"; seja maior de 18 anos; não exerça cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal; que possua título eleitoral Municipal, domiciliado no Município de Igarassu, por pelos menos 02 (dois anos);não seja membro da Comissão Eleitoral e que não tenha parentesco com nenhum dos seus membros, em linha reta ou colateral, até o 2º grau.

b) No caso de pessoa jurídica, desde que sediada no Município de Igarassu, sem fins lucrativos e que comprove o caráter associativo e de representação de segmento cultural, serão aceitas até 03 (três) inscrições de seus representantes, em um dos segmentos elencados no item "1.3";

c) Só será admitida 01 (uma) única inscrição de pessoa física ou de representante de entidade associativa representativa de segmento em apenas 01 (um) fórum setorial;

d) Fica vedada a inscrição, no processo eletivo, de uma mesma pessoa, como representante de entidade e como pessoa física;

e) No caso de haver a dupla inscrição, conforme previsto na alínea "c" acima, o(a) interessado(a) só poderá ser eleito(a) conselheiro(a) titular ou suplente em apenas 01 (um) dos fóruns setoriais de que participe.

3.2. No caso de pessoa física, o ato de inscrição para a habilitação no processo eleitoral será realizado através do preenchimento do formulário próprio disponibilizado fisicamente pela Comissão Eleitoral designada pelo Secretário Executivo de Cultura de forma presencial.

3.2.1. A inscrição será considerada realizada mediante o preenchimento de formulário de inscrição, entregue de forma presencial no prazo de inscrição estabelecido nos itens "5" e "6" deste Edital, ocasião em que o/a inscrito(a), também, em campo próprio, deverá mencionar se é candidato(a).

3.2.2. A comprovação de vinculação a um dos segmentos definidos no item "1.3" e indicado no formulário de inscrição dar-se-á mediante comprovante físico, juntamente com a documentação prevista no item anterior, de materiais tais como matérias jornalísticas, revistas, sites, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, empresas e entidades privadas, associações comunitárias, culturais ou religiosas, bem como documento que comprove endereço, para efeito de inscrição, entre outras comprovações, a critério da Comissão Eleitoral.

3.3. No caso de pessoa jurídica, o ato de inscrição para a habilitação no processo eleitoral será iniciado através do preenchimento do formulário próprio disponibilizado fisicamente pela Comissão Eleitoral designada pelo Secretário Executivo de Cultura.

3.3.1. A inscrição será considerada realizada mediante o preenchimento do formulário de inscrição entregue de forma presencial, no prazo de inscrição estabelecidos nos itens "5" e "6" deste Edital, do formulário mencionado no item anterior devidamente preenchido e acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) Estatuto social devidamente registrado no cartório competente;

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Ata de posse da atual diretoria.

3.3.2. Serão aceitas até 03 (três) inscrições de seus representantes em apenas um segmento específico, devendo ser observado o disposto na letra "e", do item "3.1", sendo que, ao relacionar os representantes no momento da inscrição, a Pessoa Jurídica deverá indicar quais dos inscritos serão candidatos, conforme campo próprio do formulário de inscrição.
3.3.3. Os documentos dos representantes indicados pelas pessoas jurídicas para a participação no processo eleitoral de que trata este Edital deverão obedecer ao previsto no item "3.2.2", quanto à comprovação da vinculação do representante ao segmento previsto no item "1.3".
3.3.4. Após o processo de análise dos documentos de inscrição, conforme definido nos itens anteriores, a Comissão Eleitoral informará no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, e divulgará nas Redes Sociais da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, nos prazos fixados no item "6", a lista dos(as) habilitado(as) a participarem dos fóruns setoriais para a eleição dos(as) conselheiros(as) titulares e respectivos(as) suplentes, de cada segmento, com o objetivo de eleger os(as) representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu - COMPOCI.

4. DA REALIZAÇÃO DOS FÓRUNS SETORIAIS:

4.1. Para cada segmento contemplado no item "1.3" deste Edital, será realizado Fórum setorial para a eleição de 01(um/uma) conselheiro(a) titular e respectivo(a) suplente, para cada segmento previsto no**art 4º,Parágrafo Únicoda Lei 2.874/2014;**
4.1.1. Serão considerados(as) eleitos(as) para cada segmento ou área, os(as) 02 (dois/duas) mais votados(as), necessariamente 01(um/uma) titular e 01(um/uma) suplente por segmento, para mandato de 02 (dois) anos, renovados por igual período.
4.1.2. Em caso de empate para definição dos(as) conselheiros(as) eleitos(as), titular e suplente, será considerado(a) eleito(a) titular o(a) candidato(a) com maior idade.
4.1.3. Os(as) suplentes serão sempre os(as) segundos(as) candidatos(as) mais votados(as) para cada segmento.
4.2. O resultado das eleições em cada Fórum setorial será informado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, e divulgado nas redes socais da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

5. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - COMPOCI.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE IGARASSU - COMPOCI (2021 à 2023)	
5.1. DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CANDIDATURA	
Fase	**Período**
Lançamento e publicação do Edital no Diário Oficial da AMUPE.	29/07/2021
Prazo para Impugnação do Edital	30/07/2021 à 02/08/2021
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital	31/07/2021 à 03/08/2021
Prazo para inscrição, habilitação e candidatura para participação de processo eleitoral com a finalidade de escolher os(as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros(as) do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu - COMPOCI.	05/08/2021 à 13/08/2021
Divulgação dos dados de inscrição, habilitação, candidaturas e propostas, por segmento.	18/08/2021
Período de recurso à fase de inscrição.	19/08/2021 à 23/08/2021
Publicação do Resultado de recursos e Resultado Final dos(as) habilitados(as) pós-recurso.	26/08/2021

5.2. DOS FÓRUNS SETORIAIS POR SEGMENTOS E ÁREAS	
Fase	**Período**
ARTES CÊNICAS (Teatro, Circo e Ópera)	28/08/2021
ARTES PLÁSTICAS	28/08/2021
MÚSICA	28/08/2021
DANÇA	28/08/2021
ARTESANATO	28/08/2021
LITERATURA E PESQUISA CULTURAL	28/08/2021
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL ARTÍSTICO	28/08/2021
MODA E DESIGN	28/08/2021
CULTURA POPULAR (quadrilhas, agremiações carnavalescas, maracatu e demais segmentos artísticos).	28/08/2021

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) como representante de entidade pessoa jurídica, na forma prevista neste edital, deverá comprovar no ato da inscrição, um período mínimo de 6(seis) meses como membro e/ou associado da referida entidade.
6.2. No dia das eleições, a comissão eleitoral disponibilizará cédulas eleitorais, que constará o nome do candidato e segmento que representa, devidamente rubricado por pelo menos dois membros da respectiva Comissão.
6.3. Fica estabelecido que quórum mínimo de 05(cinco) inscritos para realização dos Fóruns Setoriais.
6.4. As situações não previstas nas normas contidas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, com fundamento na Legislação aplicável a matéria.

MÁRCIO RODRIGUES
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:67E838BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2021) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.826.151/0001-31**, neste ato representado pelo Secretário **Pedro Teotônio de Silva Neto**, brasileiro, casado, maior, portador do **RG 6.695.876 SDS/PE** e **CPF 060.425.764-37** nomeado(a) pela Portaria nº 03/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 004/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), de 07/07/2021, processo administrativo nº 008/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição parcelada de garrafões de água mineral de 20 lts e botijões de gás glp 13kg, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Itaíba, exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte,** especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2 e 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR		**FLAVIO JUNIOR FERREIRA GOMES**, situada na Tv. Santa Cruz Centro, Itaíba – PE, inscrita no **CNPJ nº 34.384.804/0001-53**, CEP: 56550-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **FLAVIO JUNIOR FERREIRA GOMES**, inscrito no **CPF nº 048.789.254-26** e **RG nº 557616396 SSP/SP,** residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 2, Centro, Itaíba – PE, CEP: 56550-000.					
ITEM	**PRODUTO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	RECARGA DE GÁS	RECARGA DE GÁS: GAS BUTANO DE COZINHA BOTIJAO DE 13KG.	BRASIL GÁS	UND	300	R$ 90,77	R$ 27.231,00
2	BOTIJÃO COM CARGA CONTENDO 13 KG DE GÁS	BOTIJÃO COM CARGA CONTENDO 13 KG DE GÁS: BOTIJÃO COM CARGA CONTENDO 13 KG DE GÁS DE COZINHA RECIPIENTE VASILHAME BOTIJÃO CAPACIDADE 13 KG CAPACIDADE DE VAPORIZAÇÃO 0,5 KG HORA UTILIZAÇÃO FOGÕES DOMESTICOS PRA COZINHA ALIMENTOS BOTIJÃO FABRICADO SEGUNDO NORMA DA ABNT ASSOCIAÇAO DE NORMAS TÉCNICAS 8460	BRASIL GÁS	UND	20	R$ 245,00	R$ 4.900,00
3	ÁGUA MINERAL 20L SEM VASILHAME	ÁGUA MINERAL 20L SEM VASILHAME: AGUA MINERAL GALAO C/ 20 LTS ACONDICIONADA EM GARRAFAO - PLASTICO RETORNAVEL, QUE ATENDA A PORTARIA NR. 378/2008 DO DNPM	CRISTALINA	UND	2.360	R$ 8,00	R$ 18.880,00
4	ÁGUA MINERAL 20L COM VASILHAME	ÁGUA MINERAL 20L COM VASILHAME: GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 LTS Especificação: GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 LTS: PARA ÁGUA MINERAL FABRICADO EM POLIPROPILENO PURO (PP); ACONDICIO NAMENTO EXCLUSIVO DE ÁGUA MINERAL; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. OBS. OS V ASILHAMES DEVERÃO SER NOVOS (NUNCA ANT ES UTILIZADOS) ISENTOS DE MANCHAS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES. ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMEN TE COM RÓTULO INDICANDO A PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 0 3 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA , A PORTARIA 380 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DO DNPM E AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; DEVIDAMEN TE LACRADOS E SELADOS, ACO PLÁVEIS AOS BEBEDOUROS TIPO GARRAFÃO. EMBALAGEM : VASILHAME CHEIO 20L.	CRISTALINA	UND	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00
TOTAL: CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS							**R$ 52.391,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Fundo Municipal de Saúde de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 30 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 11.826.158/0001-31
PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
CPF Nº 060.425.764-37
Contratante

Flavio Junior Ferreira Gomes
CNPJ Nº 34.384.804/0001-53
FLAVIO JUNIOR FERREIRA GOMES
CPF Nº 048.789.254-26
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:10BD2413

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PML 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório PML 015/2021
Pregão Eletrônico PML 005/2021
Ata de Registro de Preço PML 004/2021
Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2021, O **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Lajedo/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00**, neste ato representado através da Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Maria do Socorro Ribeiro**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora do RG: 4.397.895 SDS/PE e do CPF nº 832.593.684-34, residente e domiciliada na Rua João Antonio de Sobral nº 280, Centro, Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço PML **nº 004/2021**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(REGISTRO DE PREÇOS) para **Aquisição parcelada de MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE para atender as necessidades do Município de Lajedo/PE,** Conforme especificações e quantitativos constantes no ***Anexo I Termo de Referencia***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

Empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
CNPJ: 17.238.558-0001-02	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0510815-20**	
Endereço: Rua Ary Barroso, nº206, CEP 55.293.970,Santo Antônio Garanhuns-PE		
Telefone: (87) 98113-3775	**E-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com**	
Dados bancários: Banco Brasil	**Agência: 2564-X**	**Conta Corrente: 18.121-8**
Representante: Joselito de Barros Souto		
CPF/MF: 527.220.904-49	**CNH Nº 04038851627**	DETRAN-PE

Empresa: ZL Comercio LTDA ME INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0307664-43		
CNPJ: 05.946.524/0001-93	**CNPJ: 05.946.524/0001-93**	
Endereço: Rua Agostinho de Gois, S/N, Centro, Garanhuns/PE		
Telefone: 87-3025-0066	**E-mail: zlcomercioltda@outlook.com**	
Dados bancários: BB	**Agência: 0067-1**	**Conta Corrente: 024.240-3**
Representante: Zenaldo Pereira de Lima		
CPF/MF: 311.430.674-87	**RG: 2356793**	**Órgão Exp. : SDS/PE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ZL COMERCIO LTDA						
Lote - I						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**PAPEL SULFITE DE PAPELARIA A4, BRANCO,** GRAMATURA DE 75 g/m², (210 x 297) mm, ALVURA MÍNIMA DE 90%, UMIDADE MINIMA DE 3,5%, CONFORME NORMA TAPPI, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	RESMA	3.000	Ecoquality	R$ 14,07	R$ 42.210,00
Total						**R$ 42.210,00**
ZL COMERCIO LTDA						
Lote - II						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**BASTÃO SILICONE PARA COLA QUENTE**, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida aproximada do bastão 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, (FINOS).	UND	250	Nexel	R$ 0,20	R$ 50,00
2	**COLA BASTAO** - EMBALAGEM COM 10 G, ATOXICA, COMPOSIÇÃO:Resina sintética, glicerina, água e conservantes.	BASTÃO COM 10 G	100	Leonora	R$ 0,70	R$ 70,00
3	**COLA BRANCA PVA,** não tóxica 1 kg.	UND. C/ 1 KG	40	Koala	R$ 9,50	R$ 380,00
4	**COLA BRANCA,** uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frasco de 40 g, com tampa giratória.	UND	0	Glinorte	R$ 1,00	R$ 0,00
5	**COLA BRANCA,** uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frasco de 90 g, com tampa giratória.	UND	200	Glinorte	R$ 1,20	R$ 240,00
6	**COLA COLORIDA COM GLITER,** com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 tubos (cores diversificadas), com 25 g cada.	CX C/ 06 UNID.	50	Koala	R$ 6,50	R$ 325,00
7	**COLA COLORIDA,** com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 tubos (cores diversificadas), com 20 g cada.	CX C/ 06 UNID.	50	Koala	R$ 6,50	R$ 325,00
8	**COLA PARA ISOPOR,** 90 g.	UND	50	Koala	R$	R$ 150,00

					3,00	
9	**FITA ADESIVA CREPE,** com aproximadamente 19 mm x 50 m.	UND	50	All Tape	R$ 2,30	R$ 115,00
10	**FITA ADESIVA CREPE,** com aproximadamente 25 mm x 50 m.	UND	30	Eurocel	R$ 4,50	R$ 135,00
11	**FITA ADESIVA DE PP** para embalar, transparente, com aproximadamente 50 mm x 50 m.	UND	100	Eurocel	R$ 2,50	R$ 250,00
12	**FITA ADESIVA DE PP,** para embalar**,** cor transparente, com aproximadamente 19 mm x 50 m.	UND	100	Eurocel	R$ 1,00	R$ 100,00
13	**FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO**, com aproximadamente 24 mm x 50 m.	UND	0	Eurocel	R$ 3,50	R$ 0,00
14	**FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE**, MATERIAL PAPEL, LARGURA 19 mm, COMPRIMENTO 30 M, COR BRANCA.	UND	100	Eurocel	R$ 3,50	R$ 350,00
15	**FITA TIPO DUREX COLORIDO,** cores diversas, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m.	UND	30	Eurocel	R$ 0,50	R$ 15,00
16	**GLITER** (DIVERSAS CORES).	KG	30	Lantecor	R$ 35,15	R$ 1.054,50
17	**GLITER** (DIVERSAS CORES) CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	50	Lantecor	R$ 4,50	R$ 225,00
Total					**R$ 3.784,50**	

ZL COMERCIO LTDA

Lote - III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**BLOCO DE NOTAS (POST IT)** dimensões aproximadas: 3,8 mm x 5,1 mm; papel auto-adesivo 90g/m²; alto poder de adesão, sem transferir resíduo para a superfície; a folha destaca-se facilmente do bloco; 100 folhas por bloco; cores: amarelo, verde limão, laranja, embalagem com 04 blocos.	UND	100	Like	R$ 3,00	R$ 300,00
2	**BLOCO DE RASCUNHO, SEM PAUTA,** com aproximadamente 200 mm x 280 mm, com 50 folhas, bloco liso, em papel apergaminhado, 56 g/m2.	UND	250	Carioca	R$ 2,50	R$ 625,00
3	**CADERNO BROCHURA**, 1/4 CAPA DURA.	UND	200	Astral	R$ 2,50	R$ 500,00
4	**CADERNO BROCHURÃO**, CAPA DURA LISA, 96 FLS, 200 X 275 MM.	UND	200	Astral	R$ 4,00	R$ 800,00
5	**LIVRO DE PONTO**, quantidade folhas 100 FOLHAS, tipo capa dura, cor capa preta, MEDIDAS APROXIMADAS: comprimento 320, largura 220, material papel alcalino, características adicionais 30 pautas por página, folhas pautadas e numeradas.	UND	100	Tamoio	R$ 11,00	R$ 1.100,00
6	**LIVRO DE ATAS** capa dura, com 100 fls.	UND	100	Tamoio	R$ 8,66	R$ 866,00
7	**LIVRO DE ATAS** capa dura, com 200 fls.	UND	100	Tamoio	R$ 11,00	R$ 1.100,00
8	**LIVRO DE PONTO**, QUANTIDADE FOLHAS 200 FOLHAS, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 320 mm, LARGURA 220 mm, MATERIAL PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 30 PAUTAS POR PÁGINAS, GRAMATURA 75.	UND	50	Tamoio	R$ 12,00	R$ 600,00
9	**LIVRO PARA PROTOCOLO,** capa dura, 100 fls. 1/4, cor preta ou azul.	UND	100	Tamoio	R$ 5,50	R$ 550,00
Total					**R$ 6.441,00**	

ZL COMERCIO LTDA

Lote - IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**CAIXA PAPELÃO RECICLADO PARA ARQUIVO MORTO,** dimensões aproximadas: 135 x 250 x 360 mm, cores diversas.	UND				
2	**CAIXA PLÁSTICO POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO**, dimensões aproximadas: 135 x 250 x 360 mm, cores diversas.	UND	200	Alaplast	R$ 4,00	R$ 800,00
3	**PASTA CATÁLOGO** com 50 folhas plásticas, tamanho ofício.	UND	50	ACP	R$ 7,50	R$ 375,00
4	**PASTA CLASSIFICADORA A-Z,** dorso LARGO, tamanho ofício.	UND	1.500	Chies Economica	R$ 9,50	R$ 14.250,00
5	**PASTA COM ABA E ELÁSTICO.** Cor: transparente/cristal. Material: **plástico** (100% polipropileno de alta densidade); Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico; espessura por parede: não inferior a 0,6 mm.	UND	300	ACP	R$ 1,50	R$ 450,00
6	**PASTA DE CARTOLINA COM ABA E ELÁSTICO. Cores: diversa.** Material: Cartolina; Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico.	UND	200	Policarty	R$ 1,50	R$ 300,00
7	**PASTA DE CARTOLINA COM TRILHO.** Cores: diversas; Material: papelão plastificado (alta densidade); Com o trilho já instalado na pasta; presilha metálica, tipo Romeu e Julieta; Formato aproximado: 33 x 24 cm.	UND	0	Policarty	R$ 1,50	R$ 0,00
8	**PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA**, dorso com 2 cm, tamanho ofício, cores diversas.	UND	500	Alaplast	R$ 2,00	R$ 1.000,00
9	**PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA**, dorso com 3 cm, tamanho ofício, cores diversas.	UND	500	Alaplast	R$ 2,50	R$ 1.250,00
10	**PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA**, dorso com 5 cm, tamanho ofício, cores diversas.	UND	500	Policarty	R$ 2,50	R$ 1.250,00
11	**PASTA PLÁSTICA C/ CANALETA.** Cor: transparente/cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); Canaleta com vinco lateral; Tamanho da caneta: 33 x 2 cm; Formato da pasta: 33 x 23 cm; espessura da pasta: 1,5 mm; capacidade: 100 folhas; Referência: DELLO, POLIBRAS ou similar em qualidade e resistência.	UND	300	Polibras	R$ 2,00	R$ 600,00
12	**PASTA SUSPENSA** – em papel cartão kraft – medindo aproximadamente 360 x 240 mm; suporte cabide metálico com tratamento anti-ferrugem, com ponteira em plástico branco reforçado; abas em acabamento em ilhós; visor em plástico transparente e etiqueta para identificação; 06 (seis) posições para alojamento do visor; gramatura mínima de 330 g/m2.	UND	1.000	Policarty	R$ 1,40	R$ 1.400,00
13	**PASTA TIPO L.** Cor: cristal; Material: plástico (100% polipropileno flexível); Formato: 33,5 x 22,5; Espessura: 0,2 mm; Acabamento em solda eletrônica de 2 mm na borda inferior; Acondicionado em pacote de 10 unidades.	UND	300	Polibras	R$ 0,55	R$ 165,00
Total					**R$ 21.840,00**	

ZL COMERCIO LTDA

Lote - V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3** com feltro entintado nas cores azul, preto e vermelho, padrão igual ou superior a: Albion, CIS, Pilot OU SIMILAR EM QUALIDADE E DESEMPENHO.	UND	100	Radex	R$ 4,30	R$ 430,00
2	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.** Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, tratada. Plástico ABS anatômico. Suporte para no mínimo 02 canetas de quadro branco.	UND				
3	**APONTADOR PARA LÁPIS**, material plástico, tipo escolar, lâmina de aço inoxidável, cores diversas, tamanho médio, quantidade furos 01, características adicionais com depósito ,com selo do INMETRO. TIPO: Faber Castel, CIS OU SUPERIOR QUALIDADE E DESEMPENHO.	UND	200	Like	R$ 0,50	R$ 100,00
4	**BORRACHA BRANCA** macia, apagadora de escrita lápis comum/grafite, 34 mm, 8 mm, não borra, nem danifica o papel.	UND	100	Red Bor	R$ 0,40	R$ 40,00
5	**BORRACHA BICOLOR,** 45 mm x 17 mm x 8 mm, azul e vermelha.	UND				
6	**BORRACHA TIPO PONTEIRA,** de apagar, branca, para encaixe no lápis comum.	UND	1.000	Red Bor	R$ 0,15	R$ 150,00
7	**CANETA (PERMANENTE) PARA CD/DVD**, Ponta de poliacetal 1.0 mm com protetor de metal, tinta a base de álcool, espessura de escrita: 0,1 mm, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes.	UND	0	Pilot	R$ 2,59	R$ 0,00
8	**CANETA ESFEROGRÁFICA** – AZUL - PRETA; 1.00 mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades). REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.	UND	2.000	Compactor 07	R$ 0,50	R$ 1.000,00

9	**CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - 0.7mm - COR: AZUL.** Requisitos obrigatórios: corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo; orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão do manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento; acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 unidades em cada caixa (admite-se também caixa com 25 unidades). REFERENCIA: COMPACTOR, BIC CRISTAL FINA, PILOT ou similar em qualidade e desempenho.	UND	2.000	Bic Cristal	R$ 0,50	R$ 1.000,00
10	**CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - 0.7mm - COR: PRETA.** Requisitos obrigatórios: corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo; orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão do manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento; acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 unidades em cada caixa (admite-se também caixa com 25 unidades). REFERENCIA: COMPACTOR, BIC CRISTAL FINA, PILOT ou similar em qualidade e desempenho.	UND	2.000	Bic Cristal	R$ 0,50	R$ 1.000,00
11	**CANETA ESFEROGRÁFICA – VERMELHA**; 1.00 mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades). REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.	UND	2.000	Bic Cristal	R$ 0,50	R$ 1.000,00
12	**CANETA HIDROGRÁFICA**, estojo com 12 cores, a base de água, medindo aproximadamente 14 cm, ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta a base de água, não recarregável, atóxico, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega, tampa apropriada para evitar ressecamento da tinta, adequada para encaixe do lado oposto a ponta, com selo do **INMETRO**. REFERENCIA: PILOT, FABER CASTEL, NEOPEN ou similar em qualidade e desempenho.	ESTOJO C/12 UNID.	30	Neopen	R$ 8,70	R$ 261,00
13	**CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE** - CORES: AMARELA/VERDE. 2 dimensões de traço: 1.0 mm para sublinhar e 4.0 mm para destacar; ponta chanfrada, cuja tinta se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	UND	250	Like	R$ 1,60	R$ 400,00
14	**LÁPIS DE CERA GRANDE,** cera, cores diversas caixa com 12 unidades.	CX C/ 12 UNID.	50	Koala	R$ 4,50	R$ 225,00
15	**LÁPIS DE CERA PEQUENO,** cera, cores diversas caixa com 12 unidades.	CX C/ 12 UNID.	50	Koala	R$ 2,70	R$ 135,00
16	**LÁPIS DE COR GRANDE,** sextavado, cores diversas caixa com 12 unidades. FABER CASTELL, BIC ou similar em qualidade e desempenho.	CX C/ 12 UNID.	50	Masterprint	R$ 4,00	R$ 200,00
17	**LÁPIS DE COR PEQUENO,** sextavado, cores diversas caixa com 12 unidades. REFERENCIA: FABER CASTELL, BIC ou similar em qualidade e desempenho.	CX C/ 12 UNID.	50	Masterprint	R$ 2,30	R$ 115,00
18	**LÁPIS PRETO DE GRAFITE (LÁPIS COMUM).** Graduação nº 2=B; Madeira 100% reflorestada, macia, não quebradiça e com consistência uniforme ao apontar; Traço escuro com excelente apagabilidade; Redondo com recurso antideslizante ou sextavado; Grafite inteiriço, sem emendas e nem áspero ao escrever; Diâmetro aproximado: 0,7 cm e comprimento: 17,5 cm. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. REFERENCIA: FABER CASTEL, BIC ou similar em qualidade e durabilidade.	UND	2.500	Masterprint	R$ 0,18	R$ 450,00
Total						**R$ 6.506,00**

ZL COMERCIO LTDA

Lote - VI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 0/0, caixa com 100 unidades.	CX C/ 100 UNID.	300	Jocar	R$ 1,50	R$ 450,00
2	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 2/0, caixa com 100 unidades.	CX C/ 100 UNID.	300	Acc	R$ 1,50	R$ 450,00
3	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 4/0, caixa com 50 unidades.	CX C/ 50 UNID.	300	Acc	R$ 1,50	R$ 450,00
4	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 6/0, caixa com 50 unidades.	CX C/ 25 UNID.	300	Acc	R$ 1,50	R$ 450,00
5	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 8/0, caixa com 25 unidades.	CX C/ 25 UNID.	300	Acc	R$ 1,50	R$ 450,00
6	**CLIPS** nº 2/0, colorido, caixa com 100 unidades.	CX C/ 100 UNID.	300	Acc	R$ 1,50	R$ 450,00
7	**EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO** em aço cromado, tipo espátula, dimensões aproximadas: 150 x 15 mm, 26/6.	UND	100	Acc	R$ 1,50	R$ 150,00
8	**GRAMPEADOR ALICATE.** Estrutura em metal cromado; emborrachado; compartimento em metal cromado com capacidade para, no mínimo, 110 grampos 26/6 ou 24/6, cujo abastecimento se dá pela parte frontal com botão acionador emborrachado; capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m²; Comprimento: entre 15 e 17 cm; Abertura: entre 8 e 9 cm; Grampeia e alfineta; Perfurado em uma das extremidades para fixação de cabo de aço para segurança. REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.	UND	0	Gramp Line	R$ 25,00	R$ 0,00
9	**GRAMPEADOR DE MESA.** Confeccionado em aço esmaltado, base e corpo todo em metal, com compartimento em metal cromado com capacidade para 01 barra de grampos 26/6 (medindo seu interior aproximadamente 13,5 cm); Mola/chapa de sustentação que mantenha abertura de aproximadamente 3 cm entre base/compartimento; sistema de mola inteiriça para fazer deslizar a peça propulsora que pressiona os grampos para a saída de grampeamento; Base com comprimento de 20 cm x 4,5 cm de largura; Capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m². REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK, MASTERPRINT, CARBEX ou similar em qualidade e desempenho.	UND	80	Gramp Line	R$ 7,50	R$ 600,00
10	**GRAMPEADOR PROFISSIONAL**: Estrutura Metálica, Apoio Emborrachado, Corpo Plástico Resistente, Ajuste de Profundidade, grampeia até 200 folhas, aceita Grampos: 24/8, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13, REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK, MASTERPRINT, EAGLe, ou similar em qualidade e desempenho.	UND	20	Jocar	R$ 63,00	R$ 1.260,00
11	**GRAMPO TRILHO DE PLASTICO** (macho e fêmea/Romeu e Julieta) 80 mm para pasta classificadora, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	20	Acc	R$ 4,00	R$ 80,00
12	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 23/10, com tratamento antiferrugem, caixa com 1.000 unidades.	CX COM 1000 UNID.	0	Acc	R$ 2,00	R$ 0,00
13	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 23/13, com tratamento antiferrugem, caixa com 1.000 unidades.	CX COM 1000 UNID.	20	Acc	R$ 2,00	R$ 40,00
14	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 23/8, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	0	Acc	R$ 5,00	R$ 0,00
15	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 24/10, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	0	Acc	R$ 5,30	R$ 0,00
16	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 24/8, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	0	Acc	R$ 6,00	R$ 0,00
17	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizados, 26/6, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	50	Acc	R$ 4,00	R$ 200,00
18	**PERFURADOR DE PAPEL INDUSTRIAL**, 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de perfuração 100 folhas.	UND	10	Cavia	R$ 55,00	R$ 550,00
19	**PERFURADOR DE PAPEL.** Capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas de papel 75 g/m²; Dimensões: 21 x 11,5 x 19,5 cm (Comprimento x Largura x Altura), admitindo-se 1 cm para mais ou para menos; Apoio da base em polietileno; Pinos perfuradores em aço e molas em aço (02 furos); Diâmetro do furo: 5 a 7 mm; Distância entre os furos: 8 cm; Distância entre o furo e a margem do papel: 1 a 1,5 cm; Perfuração uniforme; Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração (guia plástica).	UND	100	Like	R$ 28,00	R$ 2.800,00
20	**TESOURA 7**". Para uso geral, com lâminas em aço inox e cabo plástico com aproximadamente: 19 cm. Na cor preta.	UND	50	Gramp Line	R$ 3,50	R$ 175,00
21	**TESOURA ESCOLAR**, pontas arredondadas, toda fabricada em aço inoxidável, forjada e niquelada, com dimensões mínima 11 cm.	UND	100	Masterprint	R$ 1,70	R$ 170,00
Total						**R$ 8.725,00**

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Lote - VII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**PAPEL 40 KG.**	FOLHA				
2	**PAPEL A3 BRANCO,** folhas brancas, 75 g/m², resma com 500 folhas.	RESMA				
3	**PAPEL A4 COLORIDO,** 75 g/m², cores diversas, resma com 500 folhas.	RESMA	100	Chamequinho	R$ 20,00	R$ 2.000,00
4	**PAPEL CAMURÇA** (cores diversas).	FOLHA	30	VMP	R$	R$ 25,50

					0,85	
5	**PAPEL CARBONO 1 FACE,** tamanho oficio para uso em lápis ou caneta, caixa com 100 folhas.	CX	40	Triss	R$ 33,00	R$ 1.320,00
6	**PAPEL CARTOLINA** (cores diversas).	FOLHA	200	VMP	R$ 0,70	R$ 140,00
7	**PAPEL CELOFANE** (cores diversas).	FOLHA	300	VMP	R$ 0,75	R$ 225,00
8	**PAPEL CONTATO TRANSPARENTE.**	METRO	150	Infortact	R$ 3,40	R$ 510,00
9	**PAPEL CREPOM.**	FOLHA	500	Nova Print	R$ 0,91	R$ 455,00
10	**PAPEL GUACHE.**	FOLHA	100	Nova Print	R$ 1,00	R$ 100,00
11	**PAPEL LAMINADO** (cores diversas).	FOLHA	100	VMP	R$ 1,05	R$ 105,00
12	**PAPEL LINHO A4,** 120 g/m², pacote com 50 folhas, cor branca.	PCT				
13	**PAPEL LINHO A4,** 120 g/m², pacote com 50 folhas, cor palha ou creme.	PCT				
14	**PAPEL MADEIRA.**	FOLHA				
15	**PAPEL ONDULADO.**	FOLHA				
16	**EMBALAGEM PARA CD/DVD EM PAPEL,** na cor branca, com visor transparente.	UND				
17	**ENVELOPE PAPEL KRAFT**, 80 g/m², saco comum, sem timbre, cor parda, medidas aproximadas: 365 mm x 266 mm.	UND	200	Foroni	R$ 0,40	R$ 80,00
18	**ENVELOPE PAPEL KRAF**T, 90 g/m², saco comum, amarela, sem timbre, medida aproximadas: 280 x 2000.	UND	200	Foroni	R$ 0,42	R$ 84,00
19	**ENVELOPE PAPEL RECICLADO**, carta 229 mm x 162 mm, natural, sem timbre.	UND				
20	**ENVELOPE, PAPEL RECICLADO**, 90 g/m², SEM TIMBRE, medindo aproximadamente: 410 mm X 310 mm, NATURAL, saco sanfonado.	UND	300	Foroni	R$ 0,80	R$ 240,00
21	**ENVELOPE, PAPEL RECICLADO**, 90 g/m², SEM TIMBRE, medindo aproximadamente: 340 mm X 340 mm, NATURAL, saco sanfonado.	UND	300	Foroni	R$ 0,41	R$ 123,00
Total					**R$ 5.407,50**	
ZL COMERCIO LTDA						
Lote - VIII						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**CD-R, (MIDIA VIRGEM)** 700 MB OU 80 MINUTOS, VELOCIDADE 52x	UND				
2	**CORRETIVO LÍQUIDO** à base de água e não tóxico; secagem em até 15 segundos; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactadas e indeformáveis (não se alterando com pouco uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; frasco com 18 a 20 ml; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem.	UND	100	Radex	R$ 1,00	R$ 100,00
3	**CREME DE UMEDECER DEDOS.** Ação germicida; atóxico; não engordura os papéis e nem resseca a pele; com glicerina, que não manche; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem; conteúdo: entre 12 e 15 g.	UND	20	Radex	R$ 3,00	R$ 60,00
4	**DVD-R, (MIDIA VIRGEM)** 4,7 GB ou 120 minutos, VELOCIDADE 8X	UND				
5	**ELÁSTICO CIRCULAR (LIGA)** pacote com no mínimo 100 g amarelo nº 18.	PCT C/ 100 G	50	Red Bor	R$ 2,00	R$ 100,00
6	**LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO**, SPRAY com no mínimo 60 ml.	UND				
7	**MASSA DE MODELAR**; estojo com 06 unidades em cores variadas, com 90 g, super macia, não esfarela, não gruda, não mancha as mãos, não endurece, **sem gliter**. Produto atóxico. com selo de segurança do **INMETRO.**	UND	50	Koala	R$ 3,50	R$ 175,00
8	**PINCEL ATÔMICO**, PONTA GROSSA, RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE ALCOOL, Corpo plástico, pavil e ponta de feltro chanfrada, Podem ser utilizados diversos matérias, Espessura da escrita 2 mm, 4,5 mm e 8 mm (Madeira, Vidro, Plástico, Borracha e Metal), cores AZUL - PRETO E VERMELHO, caixa com 12 unidades.	CX C/ 12 UNID.	10	Gramp Line	R$ 23,50	R$ 235,00
9	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO**, nas Cores, Azul - Preta e vermelho Recarregável - Feltro de Longa Duração - Tampa Com Clip - Rosca Para Facilitar a Recarga, caixa com 12 unidades.	CX C/ 12 UNID.	10	Gramp Line	R$ 23,50	R$ 235,00
10	**PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE** (PEQUENA).	UND	50	Gramp Line	R$ 9,00	R$ 450,00
11	**PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE** 11 mm – 220 v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo INMETRO.	UND	50	Gramp Line	R$ 18,00	R$ 900,00
12	**PLACA EMBORRACHADA E.V.A.,** com espessura mínima de 40 cm x 56 cm x 2 mm (CORES DIVERSAS).	UND	200	Nexel	R$ 1,20	R$ 240,00
13	**PORTA LÁPIS, CLIPES** e lembretes de acrílico.	UND	30	Walleu	R$ 9,00	R$ 270,00
14	**PRANCHETA** em acrílico, tamanho Oficio.	UND	50	Dello	R$ 12,00	R$ 600,00
15	**RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA** transparente, medindo 30 cm.	UND	200	Walleu	R$ 0,50	R$ 100,00
16	**RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA** transparente, medindo 50 cm.	UND				
17	**SACO PLASTICO** para pasta classificadora, 04 furos, medindo aproximadamente: 240 x 320 mm, pacote com 100 unidades.	PCT C/100 UNID.				
18	**TECIDO TNT** liso com aproximadamente 1,40 m de largura, DIVERSAS CORES (AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, LARANJA, VERMELHO, LILAS, ROSA, PRETO).	METRO	50	New Tnt	R$ 1,50	R$ 75,00
19	**TINTA GUACHE**, cores diversas, Caixa c/ 06 unidades de 25 ML cada.	CX C/ 06 UNID.	100	Koala	R$ 3,40	R$ 340,00
20	**TINTA GUACHE**, cores diversas, embalagem com 250 ml.	UND	100	Koala	R$ 3,40	R$ 340,00
21	**TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO** (REFIL). Estação de recarga para enchimento limpo e fácil dos marcadores, evita o enchimento excessivo dos marcadores, corpo em polipropileno, Contendo 20 ml. Nas cores: **azul, preto, vermelho e verde**.	UND				
22	**TINTA PARA TECIDO** (AGRIPULF), CORES DIVERSAS, embalagem com 35 ml.	UND	100	Acrilex	R$ 3,00	R$ 300,00
Total					**R$ 4.520,00**	
Total Geral					**R$ 99.434,00**	

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será **até 31 de dezembro 2021**, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.2 A revogação do seu registro poderá ser:
6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
6.2.2. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

7.2. Para a Prefeitura as entregas deverão ser realizadas no endereço sito a **Rua Vereador José Amaral, nº 78, no térreo, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**; As entregas dos produtos, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação da secretária de Saúde ou funcionário designado pelo mesmo para este fim, por meio de Ordens de Fornecimento sempre obedecendo os prazos previstos no item 7.1;
7.2.1 Para a **Fundo Municipal de Saúde,** as entregas deverão ser realizadas no endereço sito **à Rua Dom Pedro II, s/n, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**, As entregas dos produtos, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação da secretária de Saúde ou funcionário designado pelo mesmo para este fim, por meio de Ordens de Fornecimento sempre obedecendo os prazos previstos no item 7.1

7.3. A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim**,** respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**.**

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.
10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

Advertência;
Multa;
10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.
Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5..
A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 29 de março de 2021.

Contratante

Fundo Municipal de Saúde
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Master Distribuidora De Produtos LTDA
CNPJ: 17.238.558-0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
Representante Legal

ZL Comercio LTDA ME
CNPJ: 05.946.524/0001-93
ZENALDO PEREIRA DE LIMA
Proprietario

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:9D1B2E5C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PML Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 008/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 001/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PML Nº 001/2021.
Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), **a Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76** com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro - Lajedo/PE, neste ato representado através do **Secretário Municipal de Administração**, o **Sr. George Sobral de Melo**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador do RG: 6.060.779 SSP/PE e do CPF nº 056.135.214-33, residente e domiciliada na Rua João Leite Monteiro, nº 106, Centro, Lajedo/PE nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço PML **nº 001/2021**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de Material Elétrico para manutenção dos Serviços de Iluminação Pública deste Município de Lajedo/PE. Conforme especificações e quantitativos constantes no ***Anexo I Termo de Referencia***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI-ME		
CNPJ: 34.488.264/0001-58	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 243.12907-6**	
Endereço: Rua Maria Pereira Maia, centro nº 20		**CEP: 57840-000**
Telefone: (82)98216-2611 /	**E-mail: vendasrnfabrica@gmail.com**	
Dados bancários: Banco do Brasil	**Agência: 0120-1**	**Conta Corrente: 31.037-9**
Representante: Roney de Melo Alburquerque		
CPF/MF: 064.774.284-58	**RG: 99001233210**	**Órgão Exp. :SSP/AL**

Empresa: BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME		
CNPJ: 30.351.303/0001-10	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 606.267.760.116**	
Endereço: Rua Frederico Amadeu Covolan, Distrito industrial I nº 430		**CEP: 13456-132**
Telefone:(11)94777-4415	**E-mail: distribuidoraberlim@gmail.com**	
Dados bancários: Banco do Brasil	**Agência: 03000-x**	**Conta Corrente: 75.843-4**
Representante:Rogério Lemos Pereira		
CPF/MF: 281.373.348-23	**RG: 25.820.384-5**	**Órgão Exp. : SSP/SP**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI						
LOTE - I						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**CURVA 180º ELETRODUTO RÍGIDO 1 POL**. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com alta resistência a agressões químicas e baixo coeficiente de atrito, com roscas nas duas extremidades, que atenda as norma da ABNT NBR 15715	UNID	4	KRONA	R$ 8,00	R$ 32,00
2	**CURVA 180º ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 POL**. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com alta resistência a agressões químicas e baixo coeficiente de atrito, com roscas nas duas extremidades, que atenda as norma da ABNT NBR 15715	UNID	10	KRONA	R$ 4,78	R$ 47,80
3	**CURVA 90º ELETRODUTO RÍGIDO 1 POL**. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com alta resistência a agressões químicas e baixo coeficiente de atrito, com roscas nas duas extremidades, que atenda as norma da ABNT NBR 15715	UNID	4	KRONA	R$ 8,50	R$ 34,00
4	**CURVA 90º ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 POL**. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com alta resistência a agressões químicas e baixo coeficiente de atrito, com roscas nas duas extremidades, que atenda as norma da ABNT NBR 15715	UNID	4	KRONA	R$ 4,70	R$ 18,80
5	**ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 POL**. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com alta resistência a agressões químicas e baixo coeficiente de atrito, que atenda as norma da ABNT NBR 15715	METRO	10	TIGRE	R$ 2,20	R$ 22,00
6	**ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1 POL.**, COM LUVA DE ROSCA INTERNA. Barra de 3m, que atenda as norma da ABNT NBR 15715	Barra	2	TIGRE	R$ 26,00	R$ 52,00
7	**ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4 POL.**, COM LUVA DE ROSCA INTERNA. Barra de 3m, que atenda as norma da ABNT NBR 15715	Barra	4	TIGRE	R$ 12,60	R$ 50,40
8	**LUVA ELETRODUTO RÍGIDO 1 POL**. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com alta resistência a agressões químicas e baixo coeficiente de atrito, com roscas internas nas duas extremidades, que atenda as norma da ABNT NBR 15715	UNID	4	KRONA	R$ 2,20	R$ 8,80
9	**LUVA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 POL**. Fabricado em polietileno de alta	UNID	4	KRONA	R$ 1,99	R$ 7,96

	densidade (PEAD), com alta resistência a agressões químicas e baixo coeficiente de atrito, com roscas internas nas duas extremidades, que atenda as norma da ABNT NBR 15715					
10	**Cabo flexível de 1,5mm²** - Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70ºC, antichama (BWF-B).Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul.	METRO	1000	CORFIO	R$ 1,73	R$ 1.730,00
11	**Cabo flexível de 2,5mm²** - Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70ºC, antichama (BWF-B).Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul.	METRO	1000	CORFIO	R$ 2,45	R$ 2.450,00
12	**Cabo flexível de 4mm²** - Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70ºC, antichama (BWF-B).Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul.	METRO	200	CORFIO	R$ 3,90	R$ 780,00
13	**Cabo flexível de 6mm²** - Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70ºC, antichama (BWF-B).Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul.	METRO	200	CORFIO	R$ 5,65	R$ 1.130,00
14	**Cabo flexível PP 2X1,5mm²** Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encor-doamento Classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com composto termofixo Etileno Propileno (HEPR NÃO HALOGENADO), de alto módulo para 90ºC, veias torcidas entre si, formando o núcleo, Cobertura com polimérico, tipo poliole-fínico não halogenado para 90ºC, com características de não propagação e auto-extinção do fogo e com baixa emissão de fumaça. ABNT/Mercosul.	METRO	200	CORFIO	R$ 4,10	R$ 820,00
15	**CURVA 180º ELETRODUTO RÍGIDO 2 1/2 POL**. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com alta resistência a agressões químicas e baixo coeficiente de atrito, com roscas nas duas extremidades, que atenda as norma da ABNT NBR 15715	UNID	2	KRONA	R$ 20,59	R$ 41,18
16	**CURVA 90º ELETRODUTO RÍGIDO 2 1/2 POL**. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com alta resistência a agressões químicas e baixo coeficiente de atrito, com roscas nas duas extremidades, que atenda as norma da ABNT NBR 15715	UNID	2	KRONA	R$ 20,00	R$ 40,00
17	**ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 2 1/2** POL.,COM LUVA DE ROSCA INTERNA. Barra de 3m, que atenda as norma da ABNT NBR 15715	Barra	4	TIGRE	R$ 75,20	R$ 300,80
18	**LUVA ELETRODUTO RÍGIDO 2 1/2 POL**. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com alta resistência a agressões químicas e baixo coeficiente de atrito, com roscas internas nas duas extremidades, que atenda as norma da ABNT NBR 15715	UNID	2	TIGRE	R$ 17,08	R$ 34,16
Total						**R$ 7.599,90**

RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI

LOTE - II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BRAÇO PARA LUMINÁRIA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO**, 1.500 mm x 3/4" projeção e curvo levemente, e sem sapata, produzidos em aço 1010/1020 de acordo com as Normas da ABNT, espessura da parede do tubo mínimo de 3,00 mm.	UNID	60	TA ILUMINAÇÃO	R$ 66,90	R$ 4.014,00
2	**Arruelas quadrada** 50X50 5mm 1/2"	UNID	250	CISER	R$ 1,37	R$ 342,50
3	**Conector** para haste de aterramento	UNID	10	OLIVO	R$ 2,73	R$ 27,30
4	**Conector perfurante** derivação 04-35mm 16-95mm	UNID	50	INTELLI	R$ 11,32	R$ 566,00
5	**Haste para aterramento** 1/2X1,5m revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição.	UNID	10	OLIVO	R$ 20,05	R$ 200,50
6	**Parafuso galvanizado** para poste cabeça quadrada de **10 pol**, com porca.	UNID	100	CISER	R$ 5,53	R$ 553,00
7	**Parafuso galvanizado** para poste cabeça quadrada de **12 pol**, com porca.	UNID	100	CISER	R$ 7,53	R$ 753,00
8	**Parafuso galvanizado** para poste cabeça quadrada de **8 pol**, com porca.	UNID	50	CISER	R$ 4,45	R$ 222,50
9	**FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA** pública fechada para uso externo, corpo do alojamento em alumínio fundido, difusor em policarbonato transparente, refletor estampado em chapa de alumínio anodizado e selado. Grau de proteção: IP 65 bocal em porcelana **E-27**	UNID	100	TA ILUMINAÇÃO	R$ 240,00	R$ 24.000,00
10	**FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA** pública fechada para uso externo, corpo do alojamento em alumínio fundido, difusor em policarbonato transparente, refletor estampado em chapa de alumínio anodizado e selado. Grau de proteção: IP 65 bocal em porcelana **E-40**	UNID	50	TA ILUMINAÇÃO	R$ 259,00	R$ 12.950,00
11	**Refletor Holofote LED Slim 200W Branco Frio** PARA AMBIENTES EXTERNOS EM CORPO EM ALUMÍNIO, POTENCIA DE 200W, TENSÃO DE 100-220V, FATOR DE POTENCIA DE 0,80, TEMPERATURA DE COR ACIMA DE 6.500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000 LM, ÍNDICE DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS E ÁGUA IP66 VIDA MÉDIA DE 50.000 HORAS. Ângulo de iluminação 120°. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNID	2	WLW	R$ 290,00	R$ 580,00
12	**Refletor Holofote LED Slim 300W Branco Frio** PARA AMBIENTES EXTERNOS EM CORPO EM ALUMÍNIO, POTENCIA DE 300W, TENSÃO DE 100-220V, FATOR DE POTENCIA DE 0,80, TEMPERATURA DE COR ACIMA DE 6.500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 36.000 LM, ÍNDICE DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS E ÁGUA IP66 VIDA MÉDIA DE 50.000 HORAS. Ângulo de iluminação 180°. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNID	2	WLW	R$ 296,00	R$ 592,00
13	**Refletor retangular de alumínio** para ambientes externos com soquete E-40, vidro transparente 4mm, com diminsões de: 43X31X16,3 cm, para lâmpadas multi vapor de 400w, com índice de proteção IP65.	UNID	10	SPOTLUX	R$ 139,90	R$ 1.399,00
Total						**R$ 46.199,80**

RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI

LOTE - III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**Base para relé fotocélula** fabricada em resina fenólica, tipo baquelite ou material equivalente, que assegure resistência elétrica e mecânica eficiente, 127 ou 220v, para montagem em postes ou paredes, Suporte de aço galvanizado à quente, uso a intempérie, condutores flexíveis codificados, giro de 360º	UNID	800	FOXLUX	R$ 16,00	R$ 12.800,00
2	**Bocal/Soquete E-27 com rabicho** em fio preto, em termoplástico com certificado do Inmetro.	UNID	100	ILUMI	R$ 2,50	R$ 250,00
3	**Bocal/Soquete** em porcelana **E-27**	UNID	100	ILUMI	R$ 5,90	R$ 590,00
4	**Bocal/Soquete** em porcelana **E-40**	UNID	80	ILUMI	R$ 10,50	R$ 840,00

5	**Caixa para medidor monofásico padrão CELPE** CM1 N1, confeccionada em policarbonato com proteção U.V. e antichama. Com visor de vidro e com local destinado a aplicação de lacre e parafuso de segurança. Fundo do corpo com suportes para passagem de cinta metálica para fixação do conjunto em poste. A caixa deve possui pré-cortes para entrada de eletrodutos de ¾" e 1". Para fixação do medidor, possui sistema de travessa regulável, que permite a utilização de diversos padrões do mesmo. medindo: 308 x 204 x 125 mm. Espessura: 3 mm.	UNID	2	INPLAST	R$ 60,00	R$ 120,00
6	**Caixa para medidor monofásico padrão CELPE para IP**, confeccionada em policarbonato com proteção U.V. e antichama. Visor com lente de aumento e com local destinado a aplicação de lacre e parafuso de segurança. Fundo do corpo com suportes para passagem de cinta metálica para fixação do conjunto em poste. A caixa deve possui pré-cortes para entrada de eletrodutos de ¾" e 1". Para fixação do medidor, possui sistema de travessa regulável, que permite a utilização de diversos padrões do mesmo, com acesso ao Disjuntor. medindo: 330 x 205 x 145mm. Espessura: 3 mm.	UNID	1	INPLAST	R$ 160,00	R$ 160,00
7	**Caixa para medidor polifásico padrão CELPE** CM3 N2, confeccionada em policarbonato com proteção U.V. e antichama. Com visor de vidro e com local destinado a aplicação de lacre e parafuso de segurança. Fundo do corpo com suportes para passagem de cinta metálica para fixação do conjunto em poste. A caixa possui pré-cortes para entrada de eletrodutos. Para fixação do medidor, possui sistema de travessa regulável, que permite a utilização de diversos padrões do mesmo. medindo: 407x272x202mm. Espessura: 3 mm.	UNID	2	INPLAST	R$ 98,00	R$ 196,00
8	**Chave Comando de Grupo Magnética** de 2X30 A – 180/250 W.Tensão: 127 ou 220V~ 50/60Hz - Corpo em alumínio repuxado; Suporte de montagem em nylon reforçado com fibra de vidro, com giro de 360° que permite o posicionamento ideal da chave, Suporte de fixação em aço carbono, zincado a fogo; Acionamento magnético através de contactora; Corrente nominal: 30 A (AC3); Dois pólos; Proteção por disjuntor termomagnético com alça de rearme externa; Tomada (base) embutida. Garantia mínima de 01 ano.	UNID	5	EXTATRON1	R$ 420,00	R$ 2.100,00
9	**Chave Comando de Grupo Magnética** de 2X60 A – 180/250 W.Tensão: 127 ou 220V~ 50/60Hz - Corpo em alumínio repuxado; Suporte de montagem em nylon reforçado com fibra de vidro, com giro de 360° que permite o posicionamento ideal da chave, Suporte de fixação em aço carbono, zincado a fogo; Acionamento magnético através de contactora; Corrente nominal: 60 A (AC3); Dois pólos; Proteção por disjuntor termomagnético com alça de rearme externa; Tomada (base) embutida. Garantia mínima de 01 ano.	UNID	2	EXTATRON1	R$ 670,00	R$ 1.340,00
10	**DISJUNTOR** MONOPOLAR TERMOMAGNETICO DE **10A**, 220V, PIAL OU SIMILAR.	UNID	10	SOPRANO	R$ 20,00	R$ 200,00
11	**DISJUNTOR** MONOPOLAR TERMOMAGNETICO DE **35A**, 220V, PIAL OU SIMILAR.	UNID	10	SOPRANO	R$ 21,00	R$ 210,00
12	**DISJUNTOR** MONOPOLAR TERMOMAGNETICO DE **50A**, 220V, PIAL OU SIMILAR.	UNID	5	SOPRANO	R$ 35,50	R$ 177,50
13	**DISJUNTOR TRIPOLAR** TERMOMAGNETICO DE **100A**, 380V, PIAL OU SIMILAR.	UNID	2	SOPRANO	R$ 143,00	R$ 286,00
14	**DISJUNTOR TRIPOLAR** TERMOMAGNETICO DE **60A**, 380V, PIAL OU SIMILAR.	UNID	2	SOPRANO	R$ 100,00	R$ 200,00
15	**Fita isolante** 19 mm x 10 m	UNID	900	FOXLUX	R$ 5,00	R$ 4.500,00
16	**Fita isolante, auto fusão** para alta tensão - 19mm x 10 m	UNID	90	3M	R$ 27,00	R$ 2.430,00
Total		**R$ 26.399,50**				

BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS

LOTE - IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**Lâmpada de LED Bulbo 15W**, fluxo luminoso de 1.320 lm, bocal E-27, vida média de 25.000 horas, com Selo PROCEL, luz branca. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	150	ELGIN	R$ 15,00	R$ 2.250,00
2	**Lâmpada de LED Bulbo 30W**, fluxo luminoso de 2.600 lm, bocal E-27, vida média de 25.000 horas, com Selo PROCEL, luz branca. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1200	ELGIN	R$ 39,40	R$ 47.280,00
3	**Lâmpada de LED Bulbo 50W**, fluxo luminoso de 4.000 lm, bocal E-27, vida média de 25.000 horas, com Selo PROCEL, luz branca. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	500	ELGIN	R$ 70,00	R$ 35.000,00
4	**Lâmpada vapor de sódio ovóide 250 watts,** fluxo luminoso de 25.000 lm, bocal E-40, vida média de 24.000 horas, com Selo PROCEL. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	200	PHILIPS	R$ 45,00	R$ 9.000,00
5	**Lâmpada vapor de sódio tubular 150 watts**, fluxo luminoso de 15.000 lm, **bocal E-40**, vida média de 24.000 horas, com Selo PROCEL. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	300	AVANT	R$ 34,00	R$ 10.200,00
6	**Lâmpada vapor de sódio tubular 100 watts**, fluxo luminoso de 10.000 lm, **bocal E-40**, vida média de 24.000 horas, com Selo PROCEL. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	100	AVANT	R$ 24,00	R$ 2.400,00
7	**Lâmpada vapor de sódio tubular 400 watts**, fluxo luminoso de 48.000 lm - efciência luminosa 120 lm/W, bocal E-40, vida média de 24.000 horas, com Selo PROCEL. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	30	IDEAL	R$ 45,00	R$ 1.350,00
8	**Lâmpada vapor de sódio tubular 70 watts**, fluxo luminoso de 5.600 lm, **bocal E-27**, vida média de 28.000 horas, com Selo Procel. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1.000	AVANT	R$ 24,00	R$ 24.000,00
9	**Lâmpada vapor metálico tubular 250 watts**, fluxo luminoso de 20.000 lm, **bocal E-40**, vida média de 12.000 horas, com Selo PROCEL. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	50	AVANT	R$ 36,00	R$ 1.800,00
10	**Lâmpada vapor metálico tubular 400 watts**, fluxo luminoso de 32.000 lm, **bocal E-40**, vida média de 12.000 horas, com Selo PROCEL. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	30	IDEAL	R$ 39,00	R$ 1.170,00
11	**Reator vapor de sódio 150 W - 220 V,** uso esxterno, com ignitor incorporado, alto fator de potência com Selo PROCEL. Garantia mínima de 02 anos gravada na plaqueta.	UNID	100	IDEAL	R$ 69,00	R$ 6.900,00
12	**Reator vapor de sódio 250 W - 220 V**, uso esxterno, com ignitor incorporado, alto fator de potência com Selo PROCEL. Garantia mínima de 02 anos gravada na plaqueta.	UNID	80	IDEAL	R$ 80,00	R$ 6.400,00
13	**Reator vapor de sódio 400 W - 220 V**, uso esxterno, com ignitor incorporado, alto fator de potência com Selo PROCEL. Garantia mínima de 02 anos gravada na plaqueta.	UNID	15	IDEAL	R$ 100,00	R$ 1.500,00
14	**Reator vapor de sódio 70 W - 220 V,** uso esxterno, com ignitor incorporado, alto fator de potência com Selo PROCEL. Garantia mínima de 02 anos gravada na plaqueta.	UNID	300	IDEAL	R$ 70,00	R$ 21.000,00
15	**Reator vapor metálico 250 W - 220 V**, uso esxterno, com ignitor incorporado, alto fator de potência com Selo PROCEL. Garantia mínima de 02 anos gravada na plaqueta.	UNID	10	IDEAL	R$ 80,00	R$ 800,00
16	**Reator vapor metálico 400 W - 220 V**, uso esxterno, com ignitor incorporado, alto fator de potência com Selo PROCEL. Garantia mínima de 02 anos gravada na plaqueta.	UNID	15	IDEAL	R$ 100,00	R$ 1.500,00
17	**Relê fotocélula** 1000W BIVolt. Contatos de encaixe em latão estanhado (antioxidação) , NF - normalmente fechado, para uso externo, resistindo à chuva, umidade e ação dos raios ultravioleta para uso em base. Proteção contra corrente	UNID	1.200	MAPETRON	R$ 13,00	R$ 15.600,00

	de partida, evitando a soldagem de contatos, Proteção contra poeira e umidade (IP-54)					
Total		**R$ 188.150,00**				
RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI						
LOTE - V						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**Alicate Amperímetro 400a - 600v** – medidor de CA de até 400 A, com garra de 30 mm e classificação de segurança CAT IV 300 V/CAT III 600 V.	UNID	1	VONDER	R$ 350,00	R$ 350,00
2	**Alicate de Pressão 10 Pol -** Medida total: 10" (224 mm), abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm); em Aço cromo vanádio e acabamento niquelado e cromado.	UNID	2	VONDER	R$ 48,90	R$ 97,80
3	**Alicate Universal 8"** Fabricado em aço cromo-vanádio para Eletricista, arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução, aresta de corte longa para facilitar o corte de uma ampla gama de cabos corta fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas com dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10 mm² sem isolação bico com ranhuras cruzadas para melhor agarre de fios e capas isolantes, cabo antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança, cabo com isolamento de 1.000V (ABNT NBR 9699)	UNID	6	VONDER	R$ 36,00	R$ 216,00
4	**Arco de Serra 12 Pol**	UNID	2	VONDER	R$ 29,00	R$ 58,00
5	**Caixa de Ferramentas 5 Gavetas** 525X220X335MM Chapa de 2mm, máxima resistência, Alças dobráveis, pintura eletrostática para maior durabilidade.	UNID	1	FOXLUX	R$ 250,00	R$ 250,00
6	**Chave Ajustável 8 pol** com isolação elétrica - Em Aço cromo vanádio, cabeça polida cabo emborrachado com isolação elétrica de 1.000 V c. a.; Abertura máxima da boca de 20mm para prender, apertar e soltar parafusos, porcas sextavadas ou quadradas por profissionais que trabalham em áreas de risco (redes energizadas)	UNID	2	FOXLUX	R$ 89,00	R$ 178,00
7	**Chave de Fenda paralela com haste isolada** 1/4 x 4 Pol.	UNID	2	FOXLUX	R$ 9,50	R$ 19,00
8	**Chave grifo,** material em aço de alta resistência - tamanho: 18" (450 mm), abertura do mordente de no mínimo: 60mm	UNID	2	FOXLUX	R$ 85,00	R$ 170,00
9	**ESCADA EXTENSÍVEL 7,20 M -** Escada em fibra de vidro, alta resistência mecânica, degraus em liga de alumínio tratada termicamente com frisos antiderrapantes, catraca de nylon, encosto em cinta de náilon revestida em borracha vulcanizada, acionamento do lance móvel manual por sistema de roldana(s) e corda, 23 degraus com capacidade de carga de até 120kg.	UNID	1	WBERTOLO	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
10	**Jogo de Chaves Combinadas com 12 Peças -** com as seguintes medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 22 mm	UNID	2	FOXLUX	R$ 195,00	R$ 390,00
11	**Jogo de Chaves de Fenda e Phillips 7 Peças** – 04 Fendas simples, sendo: 1/8 x 3" (3,5 x 75 mm); 3/16" x 4" (5 x 100 mm); 1/4" x 5" (6 x 125 mm); 5/16" x 8" (8 x 200mm); e 03 Fendas cruzada (phillips), sendo: 3/16" x 3" (PH1 x 75 mm); 1/4" x 5" (PH2 x 125 mm); 5/16" x 8" (PH8 x 200 mm)	UNID	2	FOXLUX	R$ 90,00	R$ 180,00
12	**Detector de Tensão** – detector de tensão com sinalização sonora e visual por contato ou aproximação.	UNID	8	VONDER	R$ 80,05	R$ 640,40
Total						**R$ 4.149,20**

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

7.2. As entregas dos produtos, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação do Departamento de Compras do Município, os produtos deverão ser entregues no endereço **Rua Vereador José Amaral, nº 78, no térreo, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**,correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim**,** respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**.**

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.

10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

Advertência;

Multa;

10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 26 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Lajedo/PE
GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

RN Distribuidora E Fabricante De Produtos De Limpeza Em Geral EIRELI - ME
CNPJ: 34.488.264/0001-58
RONEY DE MELO ALBURQUERQUE
Responsável Legal

Berlin Distribuidora De Materiais Eletricos LTDA ME
CNPJ: 30.351.303/0001-10
ROGÉRIO LEMOS PEREIRA
Responsável Legal

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:1071AD30

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PML Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 008/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 001/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PML Nº 001/2021.
Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), **a Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76** com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro - Lajedo/PE, neste ato representado através do **Secretário Municipal de Administração**, o **Sr. George Sobral de Melo**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador do RG: 6.060.779 SSP/PE e do CPF nº 056.135.214-33, residente e domiciliada na Rua João Leite Monteiro, nº 106, Centro, Lajedo/PE nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço PML **nº 001/2021**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de Material Elétrico para manutenção dos Serviços de Iluminação Pública deste Município de Lajedo/PE. Conforme especificações e quantitativos constantes no ***Anexo I Termo de Referencia***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME		
CNPJ: 29.760.831/0001-43	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0031367880041**	
Endereço: CORONEL MARIO CAMPOS Nº284, Complemento, andar 1, Industrial, Contagem/MG	**CEP: 32.230-050**	
Telefone: (31)2568-2565	**E-mail: eletricarepresentacoes@gmail.com**	
Dados bancários: Santander	**Agência: 4240**	**Conta Corrente: 13003279-1**
Representante: Evanir Gonçalves de Azevedo		
CPF/MF: 573.544.486-72	**RG: 3.567.770**	**Órgão Exp. : SSP/MG**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE - IV						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**Lâmpada de LED Bulbo 15W**, fluxo luminoso de 1.320 lm, bocal E-27, vida média de 25.000 horas, com Selo PROCEL, luz branca. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	150	Elgin	R$ 15,00	R$ 2.250,00
2	**Lâmpada de LED Bulbo 30W**, fluxo luminoso de 2.600 lm, bocal E-27, vida média de 25.000 horas, com Selo PROCEL, luz branca. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1200	Elgin	R$ 30,00	R$ 36.000,00
3	**Lâmpada de LED Bulbo 50W**, fluxo luminoso de 4.000 lm, bocal E-27, vida média de 25.000 horas, com Selo PROCEL, luz branca. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	500	Elgin	R$ 67,00	R$ 33.500,00
4	**Lâmpada vapor de sódio ovóide 250 watts,** fluxo luminoso de 25.000 lm, bocal E-40, vida média de 24.000 horas, com Selo PROCEL. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	200	Ideal	R$ 41,00	R$ 8.200,00
5	**Lâmpada vapor de sódio tubular 150 watts**, fluxo luminoso de 15.000 lm, **bocal E-40**, vida média de 24.000 horas, com Selo PROCEL. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	300	Ideal	R$ 45,00	R$ 13.500,00
6	**Lâmpada vapor de sódio tubular 100 watts**, fluxo luminoso de 10.000 lm, **bocal E-40**, vida média de 24.000 horas, com Selo PROCEL. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	100	Ideal	R$ 50,00	R$ 5.000,00
7	**Lâmpada vapor de sódio tubular 400 watts**, fluxo luminoso de 48.000 lm - efciência luminosa 120 lm/W, bocal E-40, vida média de 24.000 horas, com Selo PROCEL. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	30	Ideal	R$ 50,00	R$ 1.500,00
8	**Lâmpada vapor de sódio tubular 70 watts**, fluxo luminoso de 5.600 lm, **bocal E-27**, vida média de 28.000 horas, com Selo Procel. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1.000	Ideal	R$ 30,00	R$ 30.000,00
9	**Lâmpada vapor metálico tubular 250 watts**, fluxo luminoso de 20.000 lm, **bocal E-40**, vida média de 12.000 horas, com Selo PROCEL. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	50	Ideal	R$ 40,00	R$ 2.000,00
10	**Lâmpada vapor metálico tubular 400 watts**, fluxo luminoso de 32.000 lm, **bocal E-40**, vida média de 12.000 horas, com Selo PROCEL. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	30	Ideal	R$ 55,00	R$ 1.650,00
11	**Reator vapor de sódio 150 W - 220 V,** uso esxterno, com ignitor incorporado, alto fator de potência com Selo PROCEL. Garantia mínima de 02 anos gravada na plaqueta.	UNID	100	Ideal	R$ 69,00	R$ 6.900,00
12	**Reator vapor de sódio 250 W - 220 V**, uso esxterno, com ignitor incorporado, alto fator de potência com Selo PROCEL. Garantia mínima de 02 anos gravada na plaqueta.	UNID	80	Ideal	R$ 70,00	R$ 5.600,00

13	**Reator vapor de sódio 400 W - 220 V**, uso esxterno, com ignitor incorporado, alto fator de potência com Selo PROCEL. Garantia mínima de 02 anos gravada na plaqueta.	UNID	15	Ideal	R$ 130,00	R$ 1.950,00
14	**Reator vapor de sódio 70 W - 220 V,** uso esxterno, com ignitor incorporado, alto fator de potência com Selo PROCEL. Garantia mínima de 02 anos gravada na plaqueta.	UNID	300	Ideal	R$ 80,00	R$ 24.000,00
15	**Reator vapor metálico 250 W - 220 V**, uso esxterno, com ignitor incorporado, alto fator de potência com Selo PROCEL. Garantia mínima de 02 anos gravada na plaqueta.	UNID	10	Ideal	R$ 75,00	R$ 750,00
16	**Reator vapor metálico 400 W - 220 V**, uso esxterno, com ignitor incorporado, alto fator de potência com Selo PROCEL. Garantia mínima de 02 anos gravada na plaqueta.	UNID	15	Ideal	R$ 120,00	R$ 1.800,00
17	**Relê fotocélula** 1000W BIVolt. Contatos de encaixe em latão estanhado (antioxidação) , NF - normalmente fechado, para uso externo, resistindo à chuva, umidade e ação dos raios ultravioleta para uso em base. Proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos, Proteção contra poeira e umidade (IP-54)	UNID	1.200	Tecnowatt	R$ 27,00	R$ 32.400,00
Total						**R$ 207.000,00**

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

7.2. As entregas dos produtos, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação do Departamento de Compras do Município, os produtos deverão ser entregues no endereço **Rua Vereador José Amaral, nº 78, no térreo, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**,correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim**,** respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**.**

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.

10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

Advertência;

Multa;

10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 28 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Lajedo/PE
GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Iluminar Comercio e Representacoes LTDA-ME
CNPJ nº 29.760.831/0001-43
EVANIR GONÇALVES DE AZEVEDO
Representante Legal

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F6512C69

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PML 002/2021

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório PML 011/2021
Pregão Eletrônico PML 003/2021
Ata de Registro de Preço PML 002/2021
Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será **por 12(doze) meses**, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2021, **a Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76** com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro - Lajedo/PE, neste ato representado através do **Secretário Municipal de Administração**, o **Sr. George Sobral de Melo**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador do RG: 6.060.779 SSP/PE e do CPF nº 056.135.214-33, residente e domiciliada na Rua João Leite Monteiro, nº 106, Centro, Lajedo/PE e da **Secretária Municipal de Educação** a **Sra. Neide Maria da Silva Felix**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 1.585.368 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 238.391.714-15, residente e domiciliada na Rua José Rufino, n° 315, Loteamento Delmário Braga, na cidade de Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, para o Registro de Preço nº **002/2021**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(REGISTRO DE PREÇOS) para **Aquisição parcelada de PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA para atender as necessidades do Município de Lajedo/PE,** Conforme especificações e quantitativos constantes no ***Anexo I Termo de Referencia***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: CAVALCANTE E MELO LTDA ME		
CNPJ: 08.987.355/0001-28	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 034193987**	
Endereço: Rua Boa Vista, nº 05 Centro, Lajedo/PE		**CEP: 55385-000**
Telefone: (87)99936-7420	**E-mail: cavalcante950@gmail.com**	
Dados bancários: CEF	**Agência: 2170 OP 003**	**Conta Corrente: 1120-2**
Representante: Anderson Leandro de Melo Cavalcante		
CPF/MF: 078.211.294-37	DETRAN/PE**:** 304381131336	**Órgão Exp. :**

Empresa: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME		
CNPJ: 33.330.526/0001-99	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:0823669-00**	
Endereço: Rua Diogo Leite, nº 100, São José, Garanuhns-PE		**CEP: 55.295-280**
Telefone:(87) 98836-3267	**E-mail: cdferreira_distribuidora@outlook.com**	
Dados bancários: Banco do Brasil	**Agência: 67-1**	**Conta Corrente: 261273-9**
Representante: Celma de Albuquerque Ferreira		
CPF/MF: 137.166.114-68	**RG: 988.103**	**Órgão Exp. :SDS/PE**

Empresa: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME		
CNPJ: 07.631.411/0001-24	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0331081-70**	
Endereço: Rua Alterosa, Nº 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE		**CEP: 55.295-170**
Telefone:(81) 99133-8868	**E-mail: mjempreendimentoslocacoes@hotmail.com**	
Dados bancários: Caixa Econômica	**Agência: 3122, OP: 003**	**Conta Corrente: 1580-2**
Representante: Joselma Pereira Feitosa de Oliveira		
CPF/MF: 014.576.004-98	**RG:** 7.428.483	**Órgão Exp. :** SDS/PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

CAVALCANTE E MELO LTDA

Lote I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**ÁCIDO MURIÁTICO** concentrado, embalagem com 1 litro.	L	300	Tupã	R$ 4,00	R$ 1.200,00
2	**ÁGUA SANITÁRIA C/ PERFUME**, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo, classe 8, número de risco 85, risco a saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1g/l, cor amarela esverdeada, aplicação lavageme alvejante de roupas, banheiros, pias, etc. Emb. c/ 1L, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	L	600	Brilux 2 em 1	R$ 3,80	R$ 2.280,00
3	**ÁGUA SANITÁRIA S/ PERFUME**, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo, classe 8, número de risco 85, risco a saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1g/l, cor amarela esverdeada, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, etc. Emb. c/ 1L, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	L	13388	Olimpo	R$ 1,59	R$ 21.286,92
4	**CERA TIPO LÍQUIDA** Aplicação: pisos cerâmicos, graníticos, mármore e paviflex. Cor: incolor. Frasco com no mínimo 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro do MS, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Frasco com 750 Ml	50	Bry	R$ 4,73	R$ 236,50
5	**DESODORIZADOR DE AMBIENTES**: tipo spray, unidade entre 360ml à 432ml, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UNIDADE	186	Bom Ar	R$ 8,49	R$ 1.579,14
6	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO,** BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML: Embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico. Biodegradável, conforme exigência da Portaria nº 874 de 05/11/1998 da SVS/MS. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "Consulta a Banco de Dados da ANVISA", link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm. Essências admitidas: neutro (sem perfume) ou coco. Aplicação: lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 06(seis) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	Unidade com 500 Ml	11520	Atol	R$ 1,36	R$ 15.667,20
Valor Global Lote I						**R$ 42.249,76**

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Lote II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**COADOR DE CAFÉ**: em malha de algodão, cabo de plástico, arame galvanizado.	UND	12	MC	R$ 5,37	R$ 64,44
2	**ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL OVAL,** base de plástico, espessura 1,5cm; base medindo aprox. (13x7)cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo; mínimo de 15 cerdas (amarelas ou brancas) por tufos.	UND	344	CRISTAL	R$ 3,30	R$ 1.135,20
3	**ESPONJA DUPLA FACE**: uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral, medindo aproximadamente: 100mmx71mmx10mm.	UND	1984	BRILHUS	R$ 0,76	R$ 1.507,84
4	**FILTRO DE PAPEL**: com micro furo e dupla costura, nº 103. Caixa com no mínimo 30 unidades.	CAIXA	226	MILITA	R$ 3,46	R$ 781,96
5	**FLANELA:** 100% algodão, medidas mínimas: 39x59 cm, com acabamento em overlock. Cores diversas.	UND	456	MC	R$ 2,90	R$ 1.322,40
6	**GUARDANAPO:** de papel virgem, 100% virgem celulose medindo no mínimo: 22x22cm embalagem com 50 unidades.	PACOTE	370	BRASILEIRO	R$ 1,22	R$ 451,40
7	**LÃ DE AÇO**: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, PACOTE com 08 UNIDADES, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	PACOTE	592	ASSOLAN	R$ 1,23	R$ 728,16
8	**LUVA DE LATEX MULTIUSO - TAMANHO GRANDE**: Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	PAR	446	SANRO	R$ 7,25	R$ 3.233,50
9	**LUVA DE LATEX MULTIUSO TAMANHO MEDIA:** Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	PAR	376	SANRO	R$ 7,25	R$ 2.726,00
10	**LUVA DE LATEX MULTIUSO TAMANHO PEQUENA:** Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	PAR	180	SANRO	R$ 7,25	R$ 1.305,00
11	**LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO**, com Selo do INMETRO TAMANHO G	CAIXA COM 50 PARES	48	TALGE	R$ 91,55	R$ 4.394,40
12	**LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO**, com selo do INMETRO, TAMANHO P	CAIXA COM 50 PARES	48	TALGE	R$ 91,39	R$ 4.386,72
13	**PALITO DE DENTE:** de madeira, roliço - caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades.	170	THEOTO	R$ 0,94	R$ 159,80
14	**PANO DE PRATO**: 100% algodão (tecido tipo saco alvejado), dimensões mínimas 60x40cm, de boa qualidade abanhando em overlock.	UND	704	MC	R$ 3,69	R$ 2.597,76
15	**PANO DE LIMPEZA**: multiuso tipo perfex, com no mínimo de 70% em viscose, medindo entre 25 à 30 metros de comprimento x 30 cm de largura, picotados a cada 50 cm, lavável e reutilizável.	ROLO	171	MC	R$ 28,61	R$ 4.892,31
16	**PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO**: alvejado, dimensões mínimas 60x40 cm, tipo saco fechado, aplicação limpeza de chão.	UND	1610	MC	R$ 4,52	R$ 7.277,20

17	**COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE PARA 200ML**, PADRÃO ABNT, acondicionado em mangas com 100 pacotes. Com as seguintes informações gravadas em alto relevo no fundo do copo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação p/ reciclagem "PS" conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Capaz de conter líquidos frios ou quentes, resistente a temperaturas de até 100º C. Embalagem primária: saco plástico transparente (manga), perfeitamente lacrado, contendo 100 unidades, com as seguintes informações estampadas: nome e CNPJ do fabricante, número de telefone do SAC , capacidade do copo, quantidade de copos e gramatura mínima de cada copo. Embalagem secundária. Os copos deverão atender as características mínimas fixadas pela NBR 14865. Ademais, deverão suportar a pressão normal da mão sem se deformar. Não deverão apresentar resíduo de material plástico em seu interior , nem qualquer outra substância que venha a contaminar ou comprometer seu conteúdo. O conjunto de copos acondicionados na manga (pacote) não deverá apresentar a ocorrência de telescopamento, ou seja, a fixação de um copo ao outro, permitindo ao usuário dispensar com facilidade apenas um copo por vez.	Pacote com 100 unidades	4025	CRISTAL	R$ 3,46	R$ 13.926,50
18	**COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE PARA 50ML PARA CAFÉ**, PADRÃO ABNT, acondicionado em mangas com 100 pacotes. Com as seguintes informações gravadas em alto relevo no fundo do copo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação p/ reciclagem "PS" conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Capaz de conter líquidos frios ou quentes, resistente a temperaturas de até 100º C. Embalagem primária: saco plástico transparente (manga), perfeitamente lacrado, contendo 100 unidades, com as seguintes informações estampadas: nome e CNPJ do fabricante, número de telefone do SAC , capacidade do copo, quantidade de copos e gramatura mínima de cada copo. Embalagem secundária. Os copos deverão atender as características mínimas fixadas pela NBR 14865. Ademais, deverão suportar a pressão normal da mão sem se deformar. Não deverão apresentar resíduo de material plástico em seu interior , nem qualquer outra substância que venha a contaminar ou comprometer seu conteúdo. O conjunto de copos acondicionados na manga (pacote) não deverá apresentar a ocorrência de telescopamento, ou seja, a fixação de um copo ao outro, permitindo ao usuário dispensar com facilidade apenas um copo por vez.	Pacote com 100 unidades	850	CRISTAL	R$ 1,54	R$ 1.309,00
Valor Global Lote II					**R$ 52.199,59**	

CAVALCANTE E MELO LTDA

Lote III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**VASSOURA** COM CERDAS DE NYLON, DOMÉSTICA. Propriedades mínimas: cepa em polipropileno medindo : 26 x 5 x 5 cm (comprimento x largura x espessura), com 200 cerdas por tufo, com cerdas de polipropileno, macia, tipo lisa, cepa pesando aproximadamente 240 g, cabo de madeira revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno	UND	598	Limpa Mania	R$ 12,50	R$ 7.475,00
2	**VASSOURA DE PALHA SEM CABO**: material das cerdas palha, comprimento das cerdas de aproximadamente 60 cm, para limpeza em geral.	UND	424	Vassoura de Palha	R$ 4,20	R$ 1.780,80
3	**VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO**, com suporte de chão, feito em material plástico resistente à impactos, na cor branca. A vassoura deve ter forma arredondada para melhor se adaptar as curvaturas do vaso sanitário e ter suas cerdas confeccionadas em nylon.	UND	288	Limpa Mania	R$ 6,75	R$ 1.944,00
4	**VASSOURA DE PELO**: Domestica, cabo de madeira revestido de polipropileno, medida média da base entre 24 a 27 cm, em polipropileno, contendo rosca para cabo. Cepa em polipropileno.	UND	140	Bettanin	R$ 15,00	R$ 2.100,00
5	**VASSOURA PIACAVA TIPO GARI 40CM** Especificações: VASSOURA TIPO GARI, 100% PIACAVA, 04 CARREIRAS DE 40CM, CABO 1,2M EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA ,ALTA RESISTENCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA. RESISTENTE A INTEPERIES; FIXACAO DO CABO NA BASE ATRAVES DE ROSCA NA PECA; COM CERDAS DE 12CM	UND	567	Forc	R$ 42,00	R$ 23.814,00
6	**VASSOURA DE PIAÇAVA** Tipo leque, Especificacao : DESCRICAO DA CEPA: 16 CM X 5,5 CM X 2,5 CM. CEPA METALICA PRENSADA E AGRUPADAS POR PREGO. CERDAS DE PIACAVA NATURAL DE12,5 A 15 CM CABO 1,20 M DE MADEIRA SEM PONTEIRA CERDAS FLEXIVEIS DE ALTA RESISTENCIA	UND	378	Condor	R$ 12,90	R$ 4.876,20
7	**RODO** com cabo de madeira plastificado com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30cm com borracha dupla.	UND	416	Limpa Mania	R$ 8,50	R$ 3.536,00
8	**CLORO CONCENTRADO (PURO)**, concentração de cloro ativo de no mínimo 10%, EMBALAGEM COM 5 litro, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Unidade com 5 Litros	2166	Cheiro Plus	R$ 12,65	R$ 27.399,90
Valor Global Lote III					**R$ 72.925,90**	

CAVALCANTE E MELO LTDA

Lote IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**INSETICIDA AEROSOL SPRAY**. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA, embalagem metálica com no mínimo 300ml, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	184	Baygon	R$ 10,00	R$ 1.840,00
2	**LIMPA PISO COM BRILHO** : diluível em água, perfume suave embalagem com 500 ml, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	268	Destac	R$ 5,70	R$ 1.527,60
3	**LIMPA VIDROS**: Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com no mínimo 500 ml. Informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	54	Limpol	R$ 5,83	R$ 314,82
4	**LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO TIPO VEJA, LIMPEZA PESADA**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML , Para limpeza de superfícies em geral. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo) na "Consulta a Banco de Dados da ANVISA", link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm. O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	658	Limpol	R$ 7,80	R$ 5.132,40
5	**NAFTALINA SÓLIDA** em pastilha, embalagem com no mínimo com 40 g, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	908	Oriental	R$ 2,95	R$ 2.678,60
6	**PEDRA SANITÁRIA**: tipo arredondada, com suporte, fragrâncias diversas, em consistência solida , prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	1430	Oriental	R$ 2,45	R$ 3.503,50
7	**POLIDOR PARA MÓVEIS**: líquido, fragrância lavanda, frasco com 200ml para polimento de madeira e móveis em geral, a base de emulsão de ceras, silicone embalagem não reciclada, contendo a data da fabricação e validade e a marca do produto e o número do lote, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	532	YPÊ	R$ 7,00	R$ 3.724,00
8	**POLIDOR**: de alumino embalagem de 1 litro, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	1620	Cristal	R$ 2,90	R$ 4.698,00
9	**SABÃO EM BARRA**: de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde (MS). PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE COM 5 UNIDADES	296	Espumil	R$ 7,00	R$ 2.072,00
10	**SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO**, Produto utilizado para lavagem de roupas, e limpezas em geral. O produto deve ser BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500G: Aplicação: lavagem e limpeza em geral. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "Consulta a Banco de Dados da ANVISA", link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes. Prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UND. EMBALAGEM COM 500G	1100	Jaraguá	R$ 3,52	R$ 3.872,00
11	**SABÃO LÍQUIDO**, para lavagem de roupas: neutro, embalagem com 2 litros, rótulo do fabricante na embalagem, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	BOMBONA COM 2 LITROS	1328	Espumil	R$ 12,64	R$ 16.785,92
12	**SABONETE LÍQUIDO**, aspecto físico viscoso, com fragrância de erva-doce. Aplicação para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Embalagem 1L	412	Harrop	R$ 19,10	R$ 7.869,20
13	**SODA CAUSTICA**: tipo escama embalada em potes de 300g, composta de hidróxido de sódio.	UND. potes de 300g	305	G-Sobral	R$ 8,30	R$ 2.531,50
Valor Global Lote IV					**R$ 56.549,54**	

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Lote V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**FILME DE PVC**: rolo com 30 metros aproximado, embalagem caixa de papelão com 1 rolo, largura 28cm aproximada, tipo rolo Pack transparente, validade 2 anos. Embalagem constar externamente os dados de identificação e procedência.	ROLO	178	WYDA	R$ 4,70	R$ 836,60
2	**SACO PARA LIXO**: domestico em polietileno, reciclado, com capacidade de 100 litros, na cor azul ou preta	KG	490	DOKAPLAST	R$ 20,73	R$ 10.157,70
3	**SACO PARA LIXO:** domestico em polietileno, reciclado, com capacidade de 40 litros, na cor azul ou preta	KG	356	DOKAPLAST	R$ 19,86	R$ 7.070,16

4	**SACO PARA LIXO**: domestico em polietileno, reciclado, com capacidade de 60 litros, na cor azul ou preta	KG	269	DOKAPLAST	R$ 20,49	R$ 5.511,81
5	**SACOLA COM ALÇA DE PLÁSTICO, BRANCO, NÃO RECICLADO** MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X45 CM	KG	100	DOKAPLAST	R$ 19,15	R$ 1.915,00
6	**SACO PARA CACHORRO QUENTE**, aproxim: 20 X 12 CM	MILHEIRO	200	REGINA	R$ 28,49	R$ 5.698,00
7	**SACOLA COM ALCA DE PLASTICO RECICLADO VERDE** , TAMANHO 30 X 45 CM	KG	100	DOKAPLAST	R$ 19,15	R$ 1.915,00
8	**SACOLA COM ALÇA DE PLASTICO RECICLADO VERDE** ,TAMANHO 40 X 60 CM	KG	200	DOKAPLAST	R$ 19,15	R$ 3.830,00
9	S**ACOLA COM ALCA DE PLASTICO RECICLADO VERDE C/ALCA** TAMANHO 50 X 60 CM	KG	300	DOKAPLAST	R$ 19,15	R$ 5.745,00
10	**BOBINA DE PLASTICO** picotado (30X40)	KG	212	DOKAPLAST	R$ 26,75	R$ 5.671,00
11	**BOBINA DE PLASTICO** picotado (40X60)	KG	212	DOKAPLAST	R$ 26,87	R$ 5.696,44
Valor Global Lote V						**R$ 54.046,71**
CAVALCANTE E MELO LTDA						
Lote VI						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QT**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**SACOLA COM ALÇA, PLASTICO REFORÇADO** (VERDE OU PRETA) DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 KG, TAMANHO 90 X 100 CM, DESTINADA A COLETA DE LIXO.	KG	2200	Dokaplast	R$ 11,67	R$ 25.674,00
2	**SACOLA COM ALÇA, PLASTICO REFORÇADO (VERDE) DE ALTA DENSIDADE**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, TAMANHO APROXIMADO DE 60 X 80 CM.	KG	1000	Dokaplast	R$ 11,61	R$ 11.610,00
Valor Global Lote VI						**R$ 37.284,00**
CAVALCANTE E MELO LTDA						
Lote VII						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QT**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, EXTRA BRANCO EM PAPEL, PICOTADO: n**ão reciclado, 1ª qualidade, perfumado, rolo medindo 30mx10cm, picotada, pacotes com no minino 4 rolos. Com prazo de validade indeterminado.	Pct. c/ 4 rolos.	900	Mili	R$ 5,80	R$ 5.220,00
2	**PAPEL HIGIÊNICO, EM PAPEL NÃO RECICLADO, PICOTADO: BRANCO**, não reciclado, sem perfume, medindo 30mx10 cm, folha simpres, picotado, pacotes com no minino 4 rolos. Com prazo de validade indeterminado.	PACOTE C/ 4 ROLOS	14300	Familiar Supremo	R$ 2,83	R$ 40.469,00
3	**PAPEL TOALHA** (bobina): medindo 22x20cm, pacote com 2 rolos com no **minimo 55 folhas**, cor branca. Com prazo de validade indeterminado.	Pct. c/ 2 rolos.	300	Brasileiro	R$ 1,98	R$ 594,00
4	**PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS**, branco, não reciclado, tamanho aproximado 23x20cm, 2 dobras, fardo com 1000 folhas. Com prazo de validade indeterminado.	Pct. c/ 1000 folhas.	475	Brasileiro	R$ 12,03	R$ 5.714,25
Valor Global Lote VII						**R$ 51.997,25**
MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI						
Lote VIII						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QT**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**ÁLCOOL LÍQUIDO etílico 70%**, higieniza e hidrata as mãos - anti-septico/bactericida. Embalagem com 5 Litros, número de registro para saneantes notificado na ANVISA; Nome do fabricante e nome do técnico responsável, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Embalagem com 5 Litros	355	Bello Bella	R$ 23,40	R$ 8.307,00
2	**ÁLCOOL etílico a 70% Gel anti-séptico**, higienizador de mãos, embalagem com 5 Litros, número de registro para saneantes notificado na ANVISA; Nome do fabricante e nome do técnico responsável, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Embalagem com 5 Litros	470	Bello Bella	R$ 41,60	R$ 19.552,00
3	**DESINFETANTE**: liquido para uso geral, fragrâncias diversas, rótulo, contendo nome do fabricante, Embalagem de 2 Lts , prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Unidade com 2 Litros	3252	Limpa ja	R$ 3,48	R$ 11.316,96
Valor Global Lote VIII						**R$ 39.175,96**
Valor Global						**R$ 406.428,71**

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 meses contados a partir da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

7.2. As entregas dos produtos, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação do Departamento de Compras do Município, os produtos deverão ser entregues no endereço **Rua Vereador José Amaral, nº 78, no térreo, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim**,** respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**.**

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.

10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

Advertência;
Multa;
10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.
Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5..
A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 05 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Lajedo/PE
GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Lajedo/PE
NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

CAVALCANTE E MELO LTDA ME
CNPJ: 08.987.355/0001-28

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME
CNPJ: 33.330.526/0001-99

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME
CNPJ: 07.631.411/0001-24

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:FE4146DB

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PML 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório PML 012/2021
Pregão Eletrônico PML 004/2021
Ata de Registro de Preço PML 003/2021
Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.
Aos 23 dias do mês de março do ano de 2021, **a Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76** com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro - Lajedo/PE, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação** a **Sra. Neide Maria da Silva Felix**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 1.585.368 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 238.391.714-15, residente e domiciliada na Rua José Rufino, n° 315, Loteamento Delmário Braga, na cidade de Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço PML **nº 003/2021**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(REGISTRO DE PREÇOS) para **Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Diários de Classes para a rede Municipal de Educação de Lajedo/PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no ***Anexo I Termo de Referencia***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: AMORIM INDUSTRIA GRÁFICA EIRELI - ME		
CNPJ: 40.376.235/0001-05	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0935747-54**	
Endereço: PRAÇA JOAQUIM NABUCO, Nº 44 A, CENTRO, LAJEDO/PE.	**CEP: 55.385.000**	
Telefone: (87)3773-1462 (87)99947-0149	**E-mail: graficaamorim@hotmail.com**	
Dados bancários: C E F	**Agência: 2170-OP; 003**	**Conta Corrente: 1861-4**
Representante: NELSON DOS SANTOS AMORIM		
CPF/MF: 173.962.634-68	**RG: 1.687.562**	**Órgão Exp. :SSP/PE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	**Diário de Classe - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (EJA):** Arquivo 01 capa tendo como seu verso Arquivo 02; Arquivo 03 sendo utilizado no seu verso o arquivo 04, no total de 46 folhas, impressão frente e verso, 92 impressões; Arquivo 05 sendo utilizado no seu verso o arquivo 06 no total de 15 folhas, impressão frente e verso, 30 impressões; Arquivo 07 com impressão frente e verso, 32 folhas no total de 64 impressões; Arquivo 08 verso da contracapa, Arquivo 09 contracapa; totalizado 95 folhas e 190 impressões.	UND	100	R$ 6,92	R$ 692,00
2	**Diário de Classe - Educação básica - Ensino Infantil:** Arquivo 10 capa tendo como seu verso Arquivo 02; Arquivo 19 com o verso da folha em branco, Arquivo 13 sendo utilizado no seu verso o arquivo 14, no total de 40 folhas, impressão frente e verso, 80 impressões; Arquivo 15 sendo utilizado no seu verso o arquivo 36, no total de 20 folhas, impressão frente e verso, 40 impressões; Arquivo 07 com impressão frente e verso, 20 folhas no total de 40 impressões; Arquivo 08 verso da contracapa, Arquivo 09 contracapa; totalizado 83 folhas e 165 impressões.	UND	110	R$ 6,92	R$ 761,20
3	**Diário de Classe - Ensino Fundamental - Anos Finais:** Arquivo 16 capa tendo como seu verso Arquivo 02; Arquivo 11 sendo utilizado no seu verso o arquivo 12; Arquivo 17 sendo utilizado no seu verso o arquivo 04, no total de 45 folhas, impressão frente e verso, 90 impressões; Arquivo 05 sendo utilizado no seu verso o arquivo 06 no total de 15 folhas, impressão frente e verso, 30 impressões; Arquivo 07 com impressão frente e verso, 21 folhas no total de 42 impressões; Arquivo 08 verso da contracapa, Arquivo 09 contracapa; totalizado 84 folhas e 168 impressões.	UND	1000	R$ 6,87	R$ 6.870,00
4	**Diário de Classe 1º (Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1º Ano):** Arquivo 18 capa tendo como seu verso Arquivo 02; Arquivo 19 sendo utilizado no seu verso o arquivo 20; os arquivos 21, 22, 23, 24, deverão ser impresso em sequência "cada impressão um arquivo da sequência", 2 folha, impressão frente e verso, 4 impressões, sendo 35 sequências da mesma; Arquivo 25 com impressão frente e verso, 37 folhas no total de 74 impressões; Arquivo 08 verso da contracapa, Arquivo 09 contracapa; totalizado 110 folhas e 220 impressões.	UND	42	R$ 14,55	R$ 611,10
5	**Diário de Classe 2º (Anos Iniciais do Ensino Fundamental 2º Ano):** Arquivo 26 capa tendo como seu verso Arquivo 02; Arquivo 19 sendo utilizado no seu verso o arquivo 20; os arquivos 21, 27, 23, 24 deverão ser impresso em sequência "cada impressão um arquivo da sequência", 2 folha, impressão frente e verso, 4 impressões, sendo 35 sequências da mesma, com impressão frente e verso em todas as folhas da sequência; Arquivo 25 com impressão frente e verso, 37 folhas no total de 74 impressões; Arquivo 08 verso da contracapa, Arquivo 09 contracapa; totalizado 110 folhas e 220 impressões.	UND	48	R$ 14,55	R$ 698,40
6	**Diário de Classe 3º (Anos Iniciais do Ensino Fundamental 3º Ano):** Arquivo 28 capa tendo como seu verso Arquivo 02; Arquivo 19 sendo utilizado no seu verso o arquivo 29; os arquivos 21, 30, 23, 31, deverão ser impresso em sequência "cada impressão um arquivo da sequência", 2 folha, impressão frente e verso, 4 impressões, sendo 35 sequências da mesma, com impressão frente e verso em todas as folhas da sequência; Arquivo 37 com impressão frente e verso, 37 folhas no total de 74 impressões; Arquivo 08 verso da contracapa, Arquivo 09 contracapa; totalizado 110 folhas e 220 impressões.	UND	46	R$ 14,55	R$ 669,30
7	**Diário de Classe 4º (Anos Iniciais do Ensino Fundamental 4º Ano):** Arquivo 32 capa tendo como seu verso Arquivo 02; Arquivo 19 sendo utilizado no seu verso o arquivo 20; os arquivos 21, 33, 23, 24, deverão ser impresso em sequência "cada impressão um arquivo da sequência", 2 folha, impressão frente e verso, 4 impressões, sendo 35 sequências da mesma, com impressão frente e verso em todas as folhas da sequência; Arquivo 25 com impressão frente e verso, 37 folhas no total de 74 impressões; Arquivo 08 verso da contracapa, Arquivo 09 contracapa; totalizado 110 folhas e 220 impressões.	UND	42	R$ 14,55	R$ 611,10
8	**Diário de Classe 5º (Anos Iniciais do Ensino Fundamental 5º Ano):** Arquivo 34 capa tendo como seu verso Arquivo 02; Arquivo 19 sendo utilizado no seu verso o arquivo 29; os arquivos 21, 35, 23, 31, deverão ser impresso em sequência "cada impressão um arquivo da sequência", 2 folha, impressão frente e verso, 4 impressões, sendo 35 sequências da mesma, com impressão frente e verso em todas as folhas da sequência; Arquivo 37 com impressão frente e verso, 37 folhas no total de 74 impressões; Arquivo 08 verso da contracapa, Arquivo 09 contracapa; totalizado 110 folhas e 220 impressões.	UND	40	R$ 14,55	R$ 582,00
Total				**R$ 11.495,10**	

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: A empresa se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos que serão entregues num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a solicitação

7.2. A entrega deverá ser feita na Rua Eronildes Batista de Oliveira, nº 49, Bairro bom Jesus, Lajedo/PE, - CEP. 55.385-000, as margens da PE-170, a entrega deverá ocorrer no período das 7:00 às 12:00 Horas de segunda à sexta-feira, com quantidades conforme solicitação por meio de Ordem de Fornecimento da Secretária.

7.3. A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim**,** respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**.**

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.
10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.
10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;
Advertência;
Multa;
10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.
Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5..
A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 23 de Março de 2021

Prefeitura Municipal de Lajedo/PE
NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor Registrado

Amorim Industria Gráfica EIRELI
CNPJ: 40.376.235/0001-05
NELSON DOS SANTOS AMORIM

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F4498321

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PML 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório PML 015/2021
Pregão Eletrônico PML 005/2021
Ata de Registro de Preço PML 004/2021
Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2021, **a Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76** com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro - Lajedo/PE, neste ato representado através do **Secretário Municipal de Administração**, o **Sr. George Sobral de Melo**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador do RG: 6.060.779 SSP/PE e do CPF nº 056.135.214-33, residente e domiciliada na Rua João Leite Monteiro, nº 106, Centro, Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço PML **nº 004/2021**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas

anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(REGISTRO DE PREÇOS) para **Aquisição parcelada de MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE para atender as necessidades do Município de Lajedo/PE,** Conforme especificações e quantitativos constantes no ***Anexo I Termo de Referencia***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

Empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME		
CNPJ: 17.238.558-0001-02	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:0510815-20**	
Endereço: Rua Ary Barroso, nº206, CEP 55.293.970,Santo Antônio Garanhuns-PE		
Telefone: (87) 98113-3775	**E-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com**	
Dados bancários: Banco Brasil	**Agência: 2564-X**	**Conta Corrente: 18.121-8**
Representante: Joselito de Barros Souto		
CPF/MF: 527.220.904-49	**CNH Nº 04038851627**	DETRAN-PE

Empresa: ZL Comercio LTDA ME		
CNPJ: 05.946.524/0001-93	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0307664-43**	
Endereço: Rua Agostinho de Gois, S/N, Centro, Garanhuns/PE		CEP: 55293-110
Telefone: 87-3025-0066	**E-mail: zlcomercioltda@outlook.com**	
Dados bancários: BB	**Agência: 0067-1**	**Conta Corrente: 024.240-3**
Representante: Zenaldo Pereira de Lima		
CPF/MF: 311.430.674-87	**RG: 2356793**	**Órgão Exp. : SDS/PE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ZL COMERCIO LTDA						
Lote - I						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**PAPEL SULFITE DE PAPELARIA A4, BRANCO,** GRAMATURA DE 75 g/m², (210 x 297) mm, ALVURA MÍNIMA DE 90%, UMIDADE MINIMA DE 3,5%, CONFORME NORMA TAPPI, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	RESMA	10.000	Ecoquality	R$ 14,07	R$ 140.700,00
Total						**R$ 140.700,00**
ZL COMERCIO LTDA						
Lote - II						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**BASTÃO SILICONE PARA COLA QUENTE**, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida aproximada do bastão 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, (FINOS).	UND	200	Nexel	R$ 0,20	R$ 40,00
2	**COLA BASTAO** - EMBALAGEM COM 10 G, ATOXICA, COMPOSIÇÃO:Resina sintética, glicerina, água e conservantes.	BASTÃO COM 10 G	300	Leonora	R$ 0,70	R$ 210,00
3	**COLA BRANCA PVA,** não tóxica 1 kg.	UND. C/ 1 KG	200	Koala	R$ 9,50	R$ 1.900,00
4	**COLA BRANCA,** uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frasco de 40 g, com tampa giratória.	UND	200	Glinorte	R$ 1,00	R$ 200,00
5	**COLA BRANCA,** uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frasco de 90 g, com tampa giratória.	UND	500	Glinorte	R$ 1,20	R$ 600,00
6	**COLA COLORIDA COM GLITER,** com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 tubos (cores diversificadas), com 25 g cada.	CX C/ 06 UNID.	100	Koala	R$ 6,50	R$ 650,00
7	**COLA COLORIDA,** com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 tubos (cores diversificadas), com 20 g cada.	CX C/ 06 UNID.	200	Koala	R$ 6,50	R$ 1.300,00
8	**COLA PARA ISOPOR,** 90 g.	UND	100	Koala	R$ 3,00	R$ 300,00
9	**FITA ADESIVA CREPE,** com aproximadamente 19 mm x 50 m.	UND	200	All Tape	R$ 2,30	R$ 460,00
10	**FITA ADESIVA CREPE,** com aproximadamente 25 mm x 50 m.	UND	100	Eurocel	R$ 4,50	R$ 450,00
11	**FITA ADESIVA DE PP** para embalar, transparente, com aproximadamente 50 mm x 50 m.	UND	100	Eurocel	R$ 2,50	R$ 250,00
12	**FITA ADESIVA DE PP,** para embalar**,** cor transparente, com aproximadamente 19 mm x 50 m.	UND	100	Eurocel	R$ 1,00	R$ 100,00
13	**FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO**, com aproximadamente 24 mm x 50 m.	UND	100	Eurocel	R$ 3,50	R$ 350,00
14	**FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE**, MATERIAL PAPEL, LARGURA 19 mm, COMPRIMENTO 30 M, COR BRANCA.	UND	100	Eurocel	R$ 3,50	R$ 350,00
15	**FITA TIPO DUREX COLORIDO,** cores diversas, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m.	UND	100	Eurocel	R$ 0,50	R$ 50,00
16	**GLITER** (DIVERSAS CORES).	KG	30	Lantecor	R$ 35,15	R$ 1.054,50
17	**GLITER** (DIVERSAS CORES) CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	100	Lantecor	R$ 4,50	R$ 450,00
Total						**R$ 8.714,50**
ZL COMERCIO LTDA						
Lote - III						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**BLOCO DE NOTAS (POST IT)** dimensões aproximadas: 3,8 mm x 5,1 mm; papel auto-adesivo 90g/m²; alto poder de adesão, sem transferir resíduo para a superfície; a folha destaca-se facilmente do bloco; 100 folhas por bloco; cores: amarelo, verde limão, laranja, embalagem com 04 blocos.	UND	200	Like	R$ 3,00	R$ 600,00
2	**BLOCO DE RASCUNHO, SEM PAUTA,** com aproximadamente 200 mm x 280 mm, com 50 folhas, bloco liso, em papel apergaminhado, 56 g/m2.	UND	200	Carioca	R$ 2,50	R$ 500,00
3	**CADERNO BROCHURA**, 1/4 CAPA DURA.	UND	100	Astral	R$ 2,50	R$ 250,00
4	**CADERNO BROCHURÃO**, CAPA DURA LISA, 96 FLS, 200 X 275 MM.	UND	500	Astral	R$ 4,00	R$ 2.000,00
5	**LIVRO DE PONTO**, quantidade folhas 100 FOLHAS, tipo capa dura, cor capa preta, MEDIDAS APROXIMADAS: comprimento 320, largura 220, material papel alcalino, características adicionais 30 pautas por página, folhas pautadas e numeradas.	UND	50	Tamoio	R$ 11,00	R$ 550,00

6	**LIVRO DE ATAS** capa dura, com 100 fls.	UND	50	Tamoio	R$ 8,66	R$ 433,00
7	**LIVRO DE ATAS** capa dura, com 200 fls.	UND	50	Tamoio	R$ 11,00	R$ 550,00
8	**LIVRO DE PONTO**, QUANTIDADE FOLHAS 200 FOLHAS, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 320 mm, LARGURA 220 mm, MATERIAL PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 30 PAUTAS POR PÁGINAS, GRAMATURA 75.	UND	200	Tamoio	R$ 12,00	R$ 2.400,00
9	**LIVRO PARA PROTOCOLO,** capa dura, 100 fls. 1/4, cor preta ou azul.	UND	50	Tamoio	R$ 5,50	R$ 275,00
Total						**R$ 7.558,00**

ZL COMERCIO LTDA

Lote - IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**CAIXA PAPELÃO RECICLADO PARA ARQUIVO MORTO,** dimensões aproximadas: 135 x 250 x 360 mm, cores diversas.	UND	100	Frama	R$ 2,00	R$ 200,00
2	**CAIXA PLÁSTICO POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO**, dimensões aproximadas: 135 x 250 x 360 mm, cores diversas.	UND	100	Alaplast	R$ 4,00	R$ 400,00
3	**PASTA CATÁLOGO** com 50 folhas plásticas, tamanho ofício.	UND	100	ACP	R$ 7,50	R$ 750,00
4	**PASTA CLASSIFICADORA A-Z,** dorso LARGO, tamanho ofício.	UND	500	Chies Economica	R$ 9,50	R$ 4.750,00
5	**PASTA COM ABA E ELÁSTICO.** Cor: transparente/cristal. Material: **plástico** (100% polipropileno de alta densidade); Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico; espessura por parede: não inferior a 0,6 mm.	UND	500	ACP	R$ 1,50	R$ 750,00
6	**PASTA DE CARTOLINA COM ABA E ELÁSTICO. Cores: diversa.** Material: Cartolina; Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico.	UND	500	Policarty	R$ 1,50	R$ 750,00
7	**PASTA DE CARTOLINA COM TRILHO.** Cores: diversas; Material: papelão plastificado (alta densidade); Com o trilho já instalado na pasta; presilha metálica, tipo Romeu e Julieta; Formato aproximado: 33 x 24 cm.	UND	1.000	Policarty	R$ 1,50	R$ 1.500,00
8	**PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA**, dorso com 2 cm, tamanho ofício, cores diversas.	UND	200	Alaplast	R$ 2,00	R$ 400,00
9	**PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA**, dorso com 3 cm, tamanho ofício, cores diversas.	UND	300	Alaplast	R$ 2,50	R$ 750,00
10	**PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA**, dorso com 5 cm, tamanho ofício, cores diversas.	UND	300	Policarty	R$ 2,50	R$ 750,00
11	**PASTA PLÁSTICA C/ CANALETA.** Cor: transparente/cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); Canaleta com vinco lateral; Tamanho da caneta: 33 x 2 cm; Formato da pasta: 33 x 23 cm; espessura da pasta: 1,5 mm; capacidade: 100 folhas; Referência: DELLO, POLIBRAS ou similar em qualidade e resistência.	UND	300	Polibras	R$ 2,00	R$ 600,00
12	**PASTA SUSPENSA** – em papel cartão kraft – medindo aproximadamente 360 x 240 mm; suporte cabide metálico com tratamento anti-ferrugem, com ponteira em plástico branco reforçado; abas em acabamento em ilhós; visor em plástico transparente e etiqueta para identificação; 06 (seis) posições para alojamento do visor; gramatura mínima de 330 g/m2.	UND	200	Policarty	R$ 1,40	R$ 280,00
13	**PASTA TIPO L.** Cor: cristal; Material: plástico (100% polipropileno flexível); Formato: 33,5 x 22,5; Espessura: 0,2 mm; Acabamento em solda eletrônica de 2 mm na borda inferior; Acondicionado em pacote de 10 unidades.	UND	500	Polibras	R$ 0,55	R$ 275,00
Total						**R$ 12.155,00**

ZL COMERCIO LTDA

Lote - V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3** com feltro entintado nas cores azul, preto e vermelho, padrão igual ou superior a: Albion, CIS, Pilot OU SIMILAR EM QUALIDADE E DESEMPENHO.	UND	50	Radex	R$ 4,30	R$ 215,00
2	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.** Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, tratada. Plástico ABS anatômico. Suporte para no mínimo 02 canetas de quadro branco.	UND	100	Radex	R$ 4,30	R$ 430,00
3	**APONTADOR PARA LÁPIS**, material plástico, tipo escolar, lâmina de aço inoxidável, cores diversas, tamanho médio, quantidade furos 01, características adicionais com depósito ,com selo do INMETRO. TIPO: Faber Castel, CIS OU SUPERIOR QUALIDADE E DESEMPENHO.	UND	100	Like	R$ 0,50	R$ 50,00
4	**BORRACHA BRANCA** macia, apagadora de escrita lápis comum/grafite, 34 mm, 8 mm, não borra, nem danifica o papel.	UND	500	Red Bor	R$ 0,40	R$ 200,00
5	**BORRACHA BICOLOR,** 45 mm x 17 mm x 8 mm, azul e vermelha.	UND	500	Red Bor	R$ 0,40	R$ 200,00
6	**BORRACHA TIPO PONTEIRA,** de apagar, branca, para encaixe no lápis comum.	UND	10.000	Red Bor	R$ 0,15	R$ 1.500,00
7	**CANETA (PERMANENTE) PARA CD/DVD**, Ponta de poliacetal 1.0 mm com protetor de metal, tinta a base de álcool, espessura de escrita: 0,1 mm, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes.	UND	100	Pilot	R$ 2,59	R$ 259,00
8	**CANETA ESFEROGRÁFICA** – AZUL - PRETA; 1.00 mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades). REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.	UND	10.000	Compactor 07	R$ 0,50	R$ 5.000,00
9	**CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - 0.7mm - COR: AZUL.** Requisitos obrigatórios: corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo; orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão do manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento; acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 unidades em cada caixa (admite-se também caixa com 25 unidades). REFERENCIA: COMPACTOR, BIC CRISTAL FINA, PILOT ou similar em qualidade e desempenho.	UND	200	Bic Cristal	R$ 0,50	R$ 100,00
10	**CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - 0.7mm - COR: PRETA.** Requisitos obrigatórios: corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo; orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão do manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento; acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 unidades em cada caixa (admite-se também caixa com 25 unidades). REFERENCIA: COMPACTOR, BIC CRISTAL FINA, PILOT ou similar em qualidade e desempenho.	UND	200	Bic Cristal	R$ 0,50	R$ 100,00
11	**CANETA ESFEROGRÁFICA – VERMELHA**; 1.00 mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades). REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.	UND	200	Bic Cristal	R$ 0,50	R$ 100,00
12	**CANETA HIDROGRÁFICA**, estojo com 12 cores, a base de água, medindo aproximadamente 14 cm, ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta a base de água, não recarregável, atóxico, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega, tampa apropriada para evitar ressecamento da tinta, adequada para encaixe do lado oposto a ponta, com selo do **INMETRO**. REFERENCIA: PILOT, FABER CASTEL, NEOPEN ou similar em qualidade e desempenho.	ESTOJO C/12 UNID.	100	Neopen	R$ 8,70	R$ 870,00
13	**CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE -** CORES: AMARELA/VERDE. 2 dimensões de traço: 1.0 mm para sublinhar e 4.0 mm para destacar; ponta chanfrada, cuja tinta se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	UND	200	Like	R$ 1,60	R$ 320,00
14	**LÁPIS DE CERA GRANDE,** cera, cores diversas caixa com 12 unidades.	CX C/ 12 UNID.	100	Koala	R$ 4,50	R$ 450,00
15	**LÁPIS DE CERA PEQUENO,** cera, cores diversas caixa com 12 unidades.	CX C/ 12 UNID.	100	Koala	R$ 2,70	R$ 270,00
16	**LÁPIS DE COR GRANDE,** sextavado, cores diversas caixa com 12 unidades. FABER CASTELL, BIC ou similar em qualidade e desempenho.	CX C/ 12 UNID.	100	Masterprint	R$ 4,00	R$ 400,00
17	**LÁPIS DE COR PEQUENO,** sextavado, cores diversas caixa com 12 unidades. REFERENCIA: FABER CASTELL, BIC ou similar em qualidade e desempenho.	CX C/ 12 UNID.	100	Masterprint	R$ 2,30	R$ 230,00
18	**LÁPIS PRETO DE GRAFITE (LÁPIS COMUM).** Graduação nº 2=B; Madeira 100% reflorestada, macia, não quebradiça e com consistência uniforme ao apontar; Traço escuro com excelente apagabilidade; Redondo com recurso antideslizante ou sextavado; Grafite inteiriço, sem emendas e	UND	10.000	Masterprint	R$ 0,18	R$ 1.800,00

	nem áspero ao escrever; Diâmetro aproximado: 0,7 cm e comprimento: 17,5 cm. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. REFERENCIA: FABER CASTEL, BIC ou similar em qualidade e durabilidade.					
Total					**R$ 12.494,00**	
ZL COMERCIO LTDA						
Lote - VI						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 0/0, caixa com 100 unidades.	CX C/ 100 UNID.	300	Jocar	R$ 1,50	R$ 450,00
2	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 2/0, caixa com 100 unidades.	CX C/ 100 UNID.	300	Acc	R$ 1,50	R$ 450,00
3	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 4/0, caixa com 50 unidades.	CX C/ 50 UNID.	300	Acc	R$ 1,50	R$ 450,00
4	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 6/0, caixa com 50 unidades.	CX C/ 25 UNID.	300	Acc	R$ 1,50	R$ 450,00
5	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 8/0, caixa com 25 unidades.	CX C/ 25 UNID.	200	Acc	R$ 1,50	R$ 300,00
6	**CLIPS** nº 2/0, colorido, caixa com 100 unidades.	CX C/ 100 UNID.	100	Acc	R$ 1,50	R$ 150,00
7	**EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO** em aço cromado, tipo espátula, dimensões aproximadas: 150 x 15 mm, 26/6.	UND	200	Acc	R$ 1,50	R$ 300,00
8	**GRAMPEADOR ALICATE.** Estrutura em metal cromado; emborrachado; compartimento em metal cromado com capacidade para, no mínimo, 110 grampos 26/6 ou 24/6, cujo abastecimento se dá pela parte frontal com botão acionador emborrachado; capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m²; Comprimento: entre 15 e 17 cm; Abertura: entre 8 e 9 cm; Grampeia e alfineta; Perfurado em uma das extremidades para fixação de cabo de aço para segurança. REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.	UND	20	Gramp Line	R$ 25,00	R$ 500,00
9	**GRAMPEADOR DE MESA.** Confeccionado em aço esmaltado, base e corpo todo em metal, com compartimento em metal cromado com capacidade para 01 barra de grampos 26/6 (medindo seu interior aproximadamente 13,5 cm); Mola/chapa de sustentação que mantenha abertura de aproximadamente 3 cm entre base/compartimento; sistema de mola inteiriça para fazer deslizar a peça propulsora que pressiona os grampos para a saída de grampeamento; Base com comprimento de 20 cm x 4,5 cm de largura; Capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m². REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK, MASTERPRINT, CARBEX ou similar em qualidade e desempenho.	UND	100	Gramp Line	R$ 7,50	R$ 750,00
10	**GRAMPEADOR PROFISSIONAL**: Estrutura Metálica, Apoio Emborrachado, Corpo Plástico Resistente, Ajuste de Profundidade, grampeia até 200 folhas, aceita Grampos: 24/8, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13, REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK, MASTERPRINT, EAGLe, ou similar em qualidade e desempenho.	UND	20	Jocar	R$ 63,00	R$ 1.260,00
11	**GRAMPO TRILHO DE PLASTICO** (macho e fêmea/Romeu e Julieta) 80 mm para pasta classificadora, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	200	Acc	R$ 4,00	R$ 800,00
12	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 23/10, com tratamento antiferrugem, caixa com 1.000 unidades.	CX COM 1000 UNID.	50	Acc	R$ 2,00	R$ 100,00
13	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 23/13, com tratamento antiferrugem, caixa com 1.000 unidades.	CX COM 1000 UNID.	50	Acc	R$ 2,00	R$ 100,00
14	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 23/8, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	50	Acc	R$ 5,00	R$ 250,00
15	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 24/10, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	100	Acc	R$ 5,30	R$ 530,00
16	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 24/8, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	100	Acc	R$ 6,00	R$ 600,00
17	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizados, 26/6, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	200	Acc	R$ 4,00	R$ 800,00
18	**PERFURADOR DE PAPEL INDUSTRIAL**, 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de perfuração 100 folhas.	UND	10	Cavia	R$ 55,00	R$ 550,00
19	**PERFURADOR DE PAPEL.** Capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas de papel 75 g/m²; Dimensões: 21 x 11,5 x 19,5 cm (Comprimento x Largura x Altura), admitindo-se 1 cm para mais ou para menos; Apoio da base em polietileno; Pinos perfuradores em aço e molas em aço (02 furos); Diâmetro do furo: 5 a 7 mm; Distância entre os furos: 8 cm; Distância entre o furo e a margem do papel: 1 a 1,5 cm; Perfuração uniforme; Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração (guia plástica).	UND	100	Like	R$ 28,00	R$ 2.800,00
20	**TESOURA 7**". Para uso geral, com lâminas em aço inox e cabo plástico com aproximadamente: 19 cm. Na cor preta.	UND	50	Gramp Line	R$ 3,50	R$ 175,00
21	**TESOURA ESCOLAR**, pontas arredondadas, toda fabricada em aço inoxidável, forjada e niquelada, com dimensões mínima 11 cm.	UND	300	Masterprint	R$ 1,70	R$ 510,00
Total					**R$ 12.275,00**	
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA						
Lote - VII						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**PAPEL 40 KG.**	FOLHA	1.000	VMP	R$ 0,90	R$ 900,00
2	**PAPEL A3 BRANCO,** folhas brancas, 75 g/m², resma com 500 folhas.	RESMA	10	VMP	R$ 50,00	R$ 500,00
3	**PAPEL A4 COLORIDO,** 75 g/m², cores diversas, resma com 500 folhas.	RESMA	100	Chamequinho	R$ 20,00	R$ 2.000,00
4	**PAPEL CAMURÇA** (cores diversas).	FOLHA	1.000	VMP	R$ 0,85	R$ 850,00
5	**PAPEL CARBONO 1 FACE,** tamanho oficio para uso em lápis ou caneta, caixa com 100 folhas.	CX	10	Triss	R$ 33,00	R$ 330,00
6	**PAPEL CARTOLINA** (cores diversas).	FOLHA	1.000	VMP	R$ 0,70	R$ 700,00
7	**PAPEL CELOFANE** (cores diversas).	FOLHA	1.000	VMP	R$ 0,75	R$ 750,00
8	**PAPEL CONTATO TRANSPARENTE.**	METRO	100	Infortact	R$ 3,40	R$ 340,00
9	**PAPEL CREPOM.**	FOLHA	5.000	Nova Print	R$ 0,91	R$ 4.550,00
10	**PAPEL GUACHE.**	FOLHA	2.000	Nova Print	R$ 1,00	R$ 2.000,00
11	**PAPEL LAMINADO** (cores diversas).	FOLHA	1.000	VMP	R$ 1,05	R$ 1.050,00
12	**PAPEL LINHO A4,** 120 g/m², pacote com 50 folhas, cor branca.	PCT	10	Bag	R$ 20,00	R$ 200,00
13	**PAPEL LINHO A4,** 120 g/m², pacote com 50 folhas, cor palha ou creme.	PCT	10	Bag	R$ 20,00	R$ 200,00
14	**PAPEL MADEIRA.**	FOLHA	2.000	VMP	R$ 0,62	R$ 1.240,00
15	**PAPEL ONDULADO.**	FOLHA	1.000	VMP	R$ 3,00	R$ 3.000,00
16	**EMBALAGEM PARA CD/DVD EM PAPEL,** na cor branca, com visor transparente.	UND	200	Ipecol	R$ 0,21	R$ 42,00
17	**ENVELOPE PAPEL KRAFT**, 80 g/m², saco comum, sem timbre, cor parda, medidas aproximadas: 365 mm x 266 mm.	UND	1.000	Foroni	R$ 0,40	R$ 400,00
18	**ENVELOPE PAPEL KRAF**T, 90 g/m², saco comum, amarela, sem timbre, medida aproximadas: 280 x 2000.	UND	1.000	Foroni	R$ 0,42	R$ 420,00

19	**ENVELOPE PAPEL RECICLADO**, carta 229 mm x 162 mm, natural, sem timbre.	UND	1.000	Foroni	R$ 0,40	R$ 400,00
20	**ENVELOPE, PAPEL RECICLADO**, 90 g/m², SEM TIMBRE, medindo aproximadamente: 410 mm X 310 mm, NATURAL, saco sanfonado.	UND	1.000	Foroni	R$ 0,80	R$ 800,00
21	**ENVELOPE, PAPEL RECICLADO**, 90 g/m², SEM TIMBRE, medindo aproximadamente: 340 mm X 340 mm, NATURAL, saco sanfonado.	UND	1.000	Foroni	R$ 0,41	R$ 410,00
Total						**R$ 21.082,00**
ZL COMERCIO LTDA						
Lote - VIII						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**CD-R, (MIDIA VIRGEM)** 700 MB OU 80 MINUTOS, VELOCIDADE 52x	UND	200	Elgin	R$ 1,00	R$ 200,00
2	**CORRETIVO LÍQUIDO** à base de água e não tóxico; secagem em até 15 segundos; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactadas e indeformáveis (não se alterando com pouco uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; frasco com 18 a 20 ml; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem.	UND	200	Radex	R$ 1,00	R$ 200,00
3	**CREME DE UMEDECER DEDOS.** Ação germicida; atóxico; não engordura os papéis e nem resseca a pele; com glicerina, que não manche; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem; conteúdo: entre 12 e 15 g.	UND	200	Radex	R$ 3,00	R$ 600,00
4	**DVD-R, (MIDIA VIRGEM)** 4,7 GB ou 120 minutos, VELOCIDADE 8X	UND	100	Elgin	R$ 1,15	R$ 115,00
5	**ELÁSTICO CIRCULAR (LIGA)** pacote com no mínimo 100 g amarelo nº 18.	PCT C/ 100 G	100	Red Bor	R$ 2,00	R$ 200,00
6	**LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO**, SPRAY com no mínimo 60 ml.	UND	100	Radex	R$ 7,00	R$ 700,00
7	**MASSA DE MODELAR**; estojo com 06 unidades em cores variadas, com 90 g, super macia, não esfarela, não gruda, não mancha as mãos, não endurece, **sem gliter**. Produto atóxico. com selo de segurança do **INMETRO.**	UND	200	Koala	R$ 3,50	R$ 700,00
8	**PINCEL ATÔMICO**, PONTA GROSSA, RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE ALCOOL, Corpo plástico, pavil e ponta de feltro chanfrada, Podem ser utilizados diversos matérias, Espessura da escrita 2 mm, 4,5 mm e 8 mm (Madeira, Vidro, Plástico, Borracha e Metal), cores AZUL - PRETO E VERMELHO, caixa com 12 unidades.	CX C/ 12 UNID.	200	Gramp Line	R$ 23,50	R$ 4.700,00
9	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO**, nas Cores, Azul - Preta e vermelho Recarregável - Feltro de Longa Duração - Tampa Com Clip - Rosca Para Facilitar a Recarga, caixa com 12 unidades.	CX C/ 12 UNID.	100	Gramp Line	R$ 23,50	R$ 2.350,00
10	**PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE** (PEQUENA).	UND	200	Gramp Line	R$ 9,00	R$ 1.800,00
11	**PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE** 11 mm – 220 v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo INMETRO.	UND	200	Gramp Line	R$ 18,00	R$ 3.600,00
12	**PLACA EMBORRACHADA E.V.A.,** com espessura mínima de 40 cm x 56 cm x 2 mm (CORES DIVERSAS).	UND	1.000	Nexel	R$ 1,20	R$ 1.200,00
13	**PORTA LÁPIS, CLIPES** e lembretes de acrílico.	UND	30	Walleu	R$ 9,00	R$ 270,00
14	**PRANCHETA** em acrílico, tamanho Ofício.	UND	100	Dello	R$ 12,00	R$ 1.200,00
15	**RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA** transparente, medindo 30 cm.	UND	200	Walleu	R$ 0,50	R$ 100,00
16	**RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA** transparente, medindo 50 cm.	UND	100	Walleu	R$ 3,00	R$ 300,00
17	**SACO PLASTICO** para pasta classificadora, 04 furos, medindo aproximadamente: 240 x 320 mm, pacote com 100 unidades.	PCT C/100 UNID.	50	Acp	R$ 30,00	R$ 1.500,00
18	**TECIDO TNT** liso com aproximadamente 1,40 m de largura, DIVERSAS CORES (AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, LARANJA, VERMELHO, LILAS, ROSA, PRETO).	METRO	5.000	New Tnt	R$ 1,50	R$ 7.500,00
19	**TINTA GUACHE**, cores diversas, Caixa c/ 06 unidades de 25 ML cada.	CX C/ 06 UNID.	100	Koala	R$ 3,40	R$ 340,00
20	**TINTA GUACHE**, cores diversas, embalagem com 250 ml.	UND	100	Koala	R$ 3,40	R$ 340,00
21	**TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO** (REFIL). Estação de recarga para enchimento limpo e fácil dos marcadores, evita o enchimento excessivo dos marcadores, corpo em polipropileno, Contendo 20 ml. Nas cores: **azul, preto, vermelho e verde**.	UND	100	Gramp Line	R$ 6,00	R$ 600,00
22	**TINTA PARA TECIDO** (AGRIPULF), CORES DIVERSAS, embalagem com 35 ml.	UND	100	Acrilex	R$ 3,00	R$ 300,00
Total						**R$ 28.815,00**
Total Geral						**R$ 243.793,50**

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será **até 31 de dezembro 2021**, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

7.2. Para a Prefeitura as entregas deverão ser realizadas no endereço sito a **Rua Vereador José Amaral, nº 78, no térreo, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**; As entregas dos produtos, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação da secretária de Saúde ou funcionário designado pelo mesmo para este fim, por meio de Ordens de Fornecimento sempre obedecendo os prazos previstos no item 7.1;
7.2.1 Para a **Fundo Municipal de Saúde,** as entregas deverão ser realizadas no endereço sito **à Rua Dom Pedro II, s/n, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**, As entregas dos produtos, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação da secretária de Saúde ou funcionário designado pelo mesmo para este fim, por meio de Ordens de Fornecimento sempre obedecendo os prazos previstos no item 7.1

7.3. A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim**,** respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**.**

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.
10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

Advertência;
Multa;
10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.
Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5..
A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 29 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Lajedo/PE
GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Master Distribuidora De Produtos LTDA
CNPJ: 17.238.558-0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
Representante Legal

ZL Comercio LTDA ME
CNPJ: 05.946.524/0001-93
ZENALDO PEREIRA DE LIMA
Proprietário

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:9E076046

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PML 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório PML 024/2021
Pregão Eletrônico PML 011/2021
Ata de Registro de Preço PML 008/2021
Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos **23 dias do mês de Abril do ano de 2021**, **a Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76** com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro - Lajedo/PE, neste ato representado através do **Secretário Municipal de Administração**, o **Sr. George Sobral de Melo**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador do RG: 6.060.779 SSP/PE e do CPF nº 056.135.214-33, residente e domiciliada na Rua João Leite Monteiro, nº 106, Centro, Lajedo/PE nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço PML **nº 008/2021**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas

anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura Aquisição de Materiais para Manutenção Corretiva e Construção de Redes de Esgoto do Município de Lajedo/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: Irmãos Cosme Ltda - ME		
CNPJ: 10.142.578/0001-36	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0015132-73**	
Endereço: Avenida 19 de Maio, nº 277, Centro, Lajedo/PE.		**CEP: 55385-000**
Telefone: (87)3773-1414	**E-mail: ricardocosme1@gmail.com**	
Dados bancários: BB	**Agência: 2244-6**	**Conta Corrente: 10040-4**
Representante: Paulo Cosme da Silva		
CPF/MF: 080.520.004-59	**RG: 127.112**	**Órgão Exp.: MAER/PE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote - I						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ACO CA-50, 08,0 MM, VERGALHAO.	BARRA	55	Gerdau	R$ 50,40	R$ 2.772,00
2	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	BARRA	110	Gerdau	R$ 82,99	R$ 9.128,90
3	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	BARRA	55	Gerdau	R$ 118,06	R$ 6.493,30
4	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	BARRA	50	Gerdau	R$ 172,17	R$ 8.608,50
5	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	135	Gerdau	R$ 21,42	R$ 2.891,70
Total					**R$ 29.894,40**	
Lote - II						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	55	Krona	R$ 0,37	R$ 20,35
2	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	55	Krona	R$ 0,84	R$ 46,20
3	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	Krona	R$ 1,34	R$ 6,70
4	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UND	70	Krona	R$ 1,50	R$ 105,00
5	LUVA PVC DE 100MM	UND	80	Krona	4,59	R$ 367,20
6	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	55	Krona	0,45	R$ 24,75
7	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	55	Krona	R$ 0,66	R$ 36,30
8	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	55	Krona	R$ 1,27	R$ 69,85
9	TE SOLDÁVEL PVC DE 100MM	UND	80	Krona	R$ 24,72	R$ 1.977,60
10	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TUBO	135	Krona	R$ 86,12	R$ 11.626,20
11	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TUBO	70	Krona	R$ 186,74	R$ 13.071,80
12	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	200	Krona	R$ 16,59	R$ 3.318,00
13	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	192	Krona	R$ 23,10	R$ 4.435,20
14	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	258	Krona	R$ 39,98	R$ 10.314,84
Total					**R$ 45.419,99**	
Lote – III						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	PEDRA BRITADA N. 0 (4,8 a 9,5 MM) com entrega determinada pela Secretaria Municipal de Infra-estruturar e Obras. Com o raio de 5 km da Secretaria Municipal de Infra-estruturar e Obras.	M³	30	MDG	R$ 102,28	R$ 3.068,40
2	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) com entrega determinada pela Secretaria Municipal de Infra-estruturar e Obras. Com o raio de 5 km da Secretaria Municipal de Infra-estruturar e Obras.	M³	15	MDG	R$ 102,27	R$ 1.534,05
3	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) com entrega determinada pela Secretaria Municipal de Infra-estruturar e Obras. Com o raio de 5 km da Secretaria Municipal de Infra-estruturar e Obras.	M³	15	MDG	R$ 102,28	R$ 1.534,20
4	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	400	Irmãos Cosme	R$ 60,00	R$ 24.000,00
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	200	Irmãos Cosme	R$ 68,00	R$ 13.600,00
Total					**R$ 43.736,65**	
Lote – IV						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	30	Krona	R$ 62,07	R$ 1.862,10
2	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ARROBA - 15 KG	100	Estrela	R$ 18,11	R$ 1.811,00
3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SACO	950	Poty	R$ 35,22	R$ 33.459,00
Total					**R$ 37.132,10**	
Lote – V						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 15 MM	UND	70	Irmãos Cosme	R$ 180,61	R$ 12.642,70
Total					**R$ 12.642,70**	
Lote – VI						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	Tubo	1060	Irmãos Cosme	R$ 39,30	R$ 41.658,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	Tubo	660	Irmãos	R$ 55,85	R$

				Cosme		36.861,00
Total					**R$ 78.519,00**	
Lote – VII						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9X19X19CM	Milheiro	15	Barro Dourado	R$ 770,12	R$ 11.551,80
Total					**R$ 11.551,80**	
Total Geral					**R$ 258.896,64**	

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
6.2.2. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

7.1.1 A entrega será conforme necessidade, sempre obedecendo às solicitações do Setor de Compras, que emitirá Ordem de Fornecimento e enviará para o e-mail da empresa, que deverá acusar o recebimento do referido documento.

7.1.1.1 Após o envio da Ordem de Fornecimento a empresa deverá acusar o recebimento no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, caso a empresa não responda acusando o recebimento, a referida convocação será publicada no jornal (AMUPE) sendo contado os prazos previstos no item 7.1 deste Anexo I Termo de Referencia.

7.2. As Entregas deveram ser feitas nos locais designado pelo Setor de Compras do Município, de acordo com a necessidade de cada pedido, no raio de até **05 (cinco) km**, da sede da prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2.1 Todas as entregas deveram ocorrer no período das **07:00 às 13:00 Horas**, com quantidades conforme solicitação por meio de ordem de fornecimento do Departamento de Compras.

7.3. A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim**,** respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**.**

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.

10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

Advertência;
Multa;
10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.
A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 23de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Lajedo/PE
GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Irmãos Cosme *LTDA* - ME
CNPJ: 10.142.578/0001-36
PAULO COSME DA SILVA

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:2C2EF86D

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PML 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório PML 031/2021
Pregão Eletrônico PML 013/2021
Ata de Registro de Preço PML 009/2021
Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lajedo, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76** com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro - Lajedo/PE, neste ato representado através do **Secretário Municipal de Administração**, o **Sr. George Sobral de Melo**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador do RG: 6.060.779 SSP/PE e do CPF nº 056.135.214-33, residente e domiciliada na Rua João Leite Monteiro, nº 106, Centro, Lajedo/PE nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço PML **nº 009/2021**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto **(Registro de Preço) para aquisição parcelada de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulicos e sanitários), destinados a atender a manutenção dos diversos prédios públicos, praças públicas, cemitérios e outros bens da Prefeitura Municipal de Lajedo.** Conforme especificações e quantitativos constantes no ***Anexo I Termo de Referencia***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: IRMÃOS COSME LTDA-ME		
CNPJ: 10.142.578/0001-36	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0015132-73**	
Endereço: Avenida Dezenove de Maio n° 277, Centro – Lajedo/PE		**CEP: 55385-000**
Dados bancários: Banco Brasil	**Agência: 2244-6**	**Conta Corrente: 10.040-4**
Representante: . Paulo Cosme da Silva Telefone:3773-1414		
CPF/MF: 080.520.004.59	**RG: 127.112**	**Órgão Exp. : MAER/PE**

Empresa: BARÃO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA-ME		
CNPJ: 30.508.137/0001-12		**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 149.020.572**
Endereço: Rua Barão de Cotegipe,nº 91,Edf.Ghantouns,sala 102, 1º Andar,Bairro Mares Salvador/Bahia		**CEP: 40.445-000**
Telefone(71)99166-2135	**E-mail: bcomercioeservicos@gmail.com**	
Dados bancários: santader	**Agência: 3076**	**Conta Corrente: 13.003155-4**
Representante:Leornado Pinto do Espirito Santo		
CPF/MF: 051.566.565-79	**RG: 1.280.584.807**	**Órgão Exp. :SSP/BA**

Empresa: CCK COMERCIAL LTDA EPP		
CNPJ: 22.065.938/0001-22		**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.869.042**
Endereço: Rua Bahia, nº 1447,Bairro do Salto, sala 01-,Blumenau,Santa Catarina		**CEP: 89031-001**
Telefone (47) 3057-3918	**E-mail: propostas@portaldasatas.com.br**	
Dados bancários: SICOOB-756	**Agência: 3069-4**	**Conta Corrente: 226.256-8**
Representante:Fabio Hauschild Mondardo		
CPF/MF: 806.427.809-00	**RG: 2049708131**	**Órgão Exp. :SSP-RS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

IRMÃOS COSME LTDA-ME - Lote I						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	CABO PROLONGADOR PARA ROLO DE LÃ, MEDINDO 3M	Unid.	6	Atlas	R$ 30,50	R$ 183,00
2	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE PVC DE 8cm	Unid.	6	Atlas	R$ 6,00	R$ 36,00
3	ESPÁTULA RÍGIDA DE 6cm EM AÇO COM CABO DE PVC	Unid.	6	Atlas	R$ 6,00	R$ 36,00
4	FITA CREPE, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM X 50M	Unid.	15	Norton	R$ 5,00	R$ 75,00
5	IMPERMEABILIZANTE GALÃO C/ 3,6L PARA CONCRETO e ARGAMASSA	Unid.	7	Vedacit	R$ 37,00	R$ 259,00
6	LIXA Nº 100 PARA PAREDE	Unid.	35	Norton	R$ 1,30	R$ 45,50
7	LIXA PARA PAREDE 80	Unid.	35	Norton	R$ 1,25	R$ 43,75
8	LIXA PARA PAREDE 120	Unid.	35	Norton	R$ 1,80	R$ 63,00
9	LIXA PARA FERRO, N° 120	Unid.	35	Norton	R$ 3,00	R$ 105,00
10	LIXA PARA FERRO N° 100	Unid.	35	Norton	R$ 3,30	R$ 115,50
11	LIXA PARA FERRO N° 50	Unid.	35	Norton	R$ 3,65	R$ 127,75
12	LIXA PARA FERRO N°80	Unid.	35	Norton	R$ 3,80	R$ 133,00
13	MASSA CORRIDA – LATÃO DE 18 LITROS	Unid.	12	Iquine	R$ 44,00	R$ 528,00
14	MASSA CORRIDA ACRÍLICA GALÃO C/ 3,6L	Unid.	12	Iquine	R$ 24,00	R$ 288,00
15	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATÃO C/ 18L	Unid.	6	Iquine	R$ 85,00	R$ 510,00
16	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, COM CABO, DE 9cm	Unid.	30	Atlas	R$ 12,00	R$ 360,00
17	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, COM CABO, DE 15cm	Unid.	30	Atlas	R$ 16,00	R$ 480,00
18	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, COM CABO, DE 23cm(com pefil baixo)	Unid.	60	Atlas	R$ 22,00	R$ 1.320,00
19	PINCEL-1 1/2	Unid.	18	Atlas	R$ 5,00	R$ 90,00
20	PINCEL - 1/2"	Unid.	18	Atlas	R$ 2,30	R$ 41,40
21	PINCEL 2"	Unid.	18	Atlas	R$ 5,30	R$ 95,40
22	PINCEL 3/4"	Unid.	18	Atlas	R$ 2,40	R$ 43,20
23	PINCEL 4"	Unid.	18	Atlas	R$ 9,50	R$ 171,00
Total Lote I					**R$ 5.149,50**	
IRMÃOS COSME LTDA-ME - Lote II						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6 L	Unid.	3	Iquine	R$ 94,50	R$ 283,50
2	Tinta esmalte sintético, GALÃO C/ 3,6L, com cobertura suficiente para término da pintura em duas demãos, rendimento 45 a 55m², em conformidade com a ABNT 11702, cor: a ser definida pelo órgão solicitante	Unid.	80	Iquine	R$ 90,00	R$ 7.200,00
3	Tinta látex (pva) cor: LATÃO C/ 18L a ser definida pelo órgão solicitante, com cobertura suficiente para término da pintura em 02 demãos, em conformidade com as normas ABNT	Unid.	60	Iquine	R$ 130,00	R$ 7.800,00
4	Tinta látex (pva) cor: a ser definida pelo órgão solicitante, GALÃO C/ 3,6L, com cobertura suficiente para término da pintura em 02 demãos, em conformidade com as normas ABNT	Unid.	30	Iquine	R$ 37,45	R$ 1.123,50
5	Tinta para pisos e pavimentos, a base de resina acrílica GALÃO C/ 3,6L, resistente a abrasão e intempéries, acabamento antiderrapante, semi-brilho, para pintura de pavimentos, indicada para aplicação em pavimentos de concreto e cimentado	Unid.	60	Iquine	R$ 140,00	R$ 8.400,00
6	Tinta acrílica semi-brilho, cor: a ser definida pelo órgão solicitante, embalagem em lata de 18 litros, base de resina estirenada, pigmentos, aditivos especias e de superfícies externas e interna de reboco, blocos de concreto, cimento-amianto	Unid.	3	Iquine	R$ 302,00	R$ 906,00
7	Tinta acrílica semi-brilho, GALÃO C/ 3,6L, cor: a ser definida pelo órgão solicitante	Unid.	12	Iquine	R$ 82,00	R$ 984,00
8	VERNIZ PARA MADEIRA (COR A DEFINIR PELO ORGAO SOLICITANTE)	Unid.	6	Iquine	R$ 93,40	R$ 560,40
9	THINNER UND 900 ML	Unid.	60	Iquine	R$ 24,00	R$ 1.440,00
10	THINNER GALÃO C/5L	Unid.	60	Iquine	R$ 100,41	R$ 6.024,60
11	Zarcão para estrutura de ferro, GALÃO C/ 3,6L, anti-corrosivo, 1ª linha TOTAL	Unid.	6	Iquine	R$ 113,00	R$ 678,00
Total Lote II					**R$ 35.400,00**	
CCK COMERCIAL LTDA EPP Lote III						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25mm x 3/4"	Unid.	60	Plastilit 20002028	R$ 0,66	R$ 39,60
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32mm x 1"	Unid.	45	Plastilit 20002099	R$ 1,79	R$ 80,55
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40mm x 1 ¼"	Unid.	60	Plastilit 20002141	R$ 4,00	R$ 240,00
4	CAP DE 25mm SOLDÁVEL	Unid.	35	Plastilit 20002015	R$ 0,98	R$ 34,30
5	CAP DE 40mm SOLDÁVEL	Unid.	60	Plastilit 20002249	R$ 3,00	R$ 180,00
6	CAP DE 50mm SOLDÁVEL	Unid.	60	Plastilit 20002017	R$ 5,90	R$ 354,00
7	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA 1 1/2"	Unid.	30	Plastilit 20005006	R$ 9,93	R$ 297,90
8	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA 1"	Unid.	20	Plastilit 20002242	R$ 5,00	R$ 100,00
9	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA 1/2"	Unid.	60	Plastilit 20002240	R$ 4,00	R$ 240,00
10	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA 3/4"	Unid.	60	Plastilit 20002241	R$ 5,70	R$ 342,00
11	CAP PVC JE P/REDE ESGOTO 150 MM	Unid.	60	Plastilit 20002063	R$ 41,00	R$ 2.460,00
12	CHICOTE 40 CM	Unid.	100	Alumasa 2063	R$ 4,86	R$ 486,00
13	Chicote 60 cm	Unid.	100	Alumasa 2065	R$ 5,00	R$ 500,00
14	COLA PARA PVC, TUBO COM 850g	Unid.	20	Pisafix 10010	R$ 30,00	R$ 600,00
15	CURVA 100 90 ESGOTO	Unid.	30	Plastilit 20003006	R$ 35,00	R$ 1.050,00
16	CURVA 150 90 ESGOTO	Unid.	10	Plastilit 20003007	R$ 110,00	R$ 1.100,00
17	CURVA 50 90 ESGOTO	Unid.	30	Plastilit 20003004	R$ 13,00	R$ 390,00
18	CURVA 75 90 ESGOTO	Unid.	30	Plastilit 20003005	R$ 29,00	R$ 870,00

19	CURVA 20 45 ÁGUA FRIA	Unid.	30	Krona 393	R$ 3,44	R$ 103,20
20	CURVA 20 90 ÁGUA FRIA	Unid.	30	Plastilit 20002078	R$ 2,25	R$ 67,50
21	CURVA 25 45 ÁGUA FRIA	Unid.	30	Krona 394	R$ 4,02	R$ 120,60
22	CURVA 25 90 ÁGUA FRIA	Unid.	30	Plastilit 20002080	R$ 2,80	R$ 84,00
23	CURVA 50 45 ÁGUA FRIA	Unid.	30	Krona 397	R$ 17,00	R$ 510,00
24	CURVA 50 90 ÁGUA FRIA	Unid.	30	Plastilit 20002131	R$ 14,00	R$ 420,00
25	CURVA LONGA DE 45° x 100mm PARA ESGOTO	Unid.	30	Plastilit 20003013	R$ 32,00	R$ 960,00
26	CURVA LONGA DE 45° x 50mm PARA ESGOTO	Unid.	30	Plastilit 20003011	R$ 14,00	R$ 420,00
27	CURVA LONGA DE 45° x 75mm PARA ESGOTO	Unid.	30	Plastilit 20003012	R$ 40,00	R$ 1.200,00
28	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2 x 40cm	Unid.	30	Alumasa 2063	R$ 3,50	R$ 105,00
29	FITA VEDA ROSCA 18mm x 50m	Unid.	30	Noah 18x50 Soft	R$ 3,30	R$ 99,00
30	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25mm x ½" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	Unid.	60	Plastilit 20002020	R$ 1,80	R$ 108,00
31	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32mm x ¾" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	Unid.	60	Krona 486	R$ 9,24	R$ 554,40
32	JOELHO DE ½" ROSCÁVEL	Unid.	50	Plastilit 20002180	R$ 1,30	R$ 65,00
33	JOELHO DE ¾" ROSCÁVEL	Unid.	50	Plastilit 20002179	R$ 1,75	R$ 87,50
34	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL	Unid.	50	Plastilit 20002203	R$ 4,70	R$ 235,00
35	JOELHO DE 100mm PARA ESGOTO L	Unid.	50	Plastilit 20002037	R$ 7,00	R$ 350,00
36	JOELHO DE 20mm, SOLDÁVEL	Unid.	50	Plastilit 20002001	R$ 0,60	R$ 30,00
37	JOELHO DE 25mm, SOLDÁVEL	Unid.	50	Plastilit 20002002	R$ 0,60	R$ 30,00
38	JOELHO DE 32mm, SOLDÁVEL	Unid.	50	Plastilit 20002003	R$ 2,00	R$ 100,00
39	JOELHO DE 40mm PARA ESGOTO	Unid.	50	Plastilit 20002031	R$ 1,00	R$ 50,00
40	JOELHO DE 40mm, SOLDÁVEL	Unid.	50	Plastilit 20002004	R$ 4,00	R$ 200,00
41	JOELHO DE 50mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	Unid.	50	Plastilit 20002035	R$ 2,50	R$ 125,00
42	JOELHO DE 50mm, SOLDÁVEL	Unid.	50	Plastilit 20002005	R$ 4,20	R$ 210,00
43	JOELHO 90° PVC ESGOTO 200MM	Unid.	50	Plastilit 20002055	R$ 87,20	R$ 4.360,00
44	JOELHO 90° PVC ESGOTO 75 MM	Unid.	50	Plastilit 20002036	R$ 4,80	R$ 240,00
45	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA, PADRÃO POPULAR.	Unid.	6	Fiori 55CL01-1FB+55LV881-1FB	R$ 129,00	R$ 774,00
46	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR	Unid.	20	Fiori 55LV881-1FB	R$ 72,00	R$ 1.440,00
47	LUVA DE ¾" ROSCÁVEL	Unid.	30	Plastilit 20002197	R$ 1,40	R$ 42,00
48	LUVA DE 25mm SOLDÁVEL	Unid.	30	Plastilit 20002007	R$ 0,80	R$ 24,00
49	LUVA DE 40mm SOLDÁVEL	Unid.	30	Plastilit 20002170	R$ 3,00	R$ 90,00
50	LUVA DE 50mm SOLDÁVEL	Unid.	30	Plastilit 20002008	R$ 4,00	R$ 120,00
51	LUVA DE½" ROSCÁVEL	Unid.	30	Plastilit 20002198	R$ 1,12	R$ 33,60
52	LUVA DE CORRER DE ¾" ROSCÁVEL	Unid.	30	Krona 876	R$ 14,00	R$ 420,00
53	UNIÃO DE 1" – ROSCÁVEL	Unid.	30	Plastilit 20107013	R$ 11,00	R$ 330,00
54	UNIÃO DE 25mm SOLDÁVEL	Unid.	30	Plastilit 20107002	R$ 7,41	R$ 222,30
55	UNIÃO DE 40mm SOLDÁVEL	Unid.	30	Plastilit 20107004	R$ 21,00	R$ 630,00
56	UNIÃO DE 50mm SOLDÁVEL	Unid.	30	Plastilit 20107005	R$ 24,00	R$ 720,00
57	NIPEL DE ¾" ROSCÁVEL	Unid.	30	Plastilit 20002067	R$ 0,90	R$ 27,00
58	NIPEL DE 20mm – SOLDÁVEL	Unid.	30	Plastilit 20002066	R$ 1,00	R$ 30,00
59	NIPEL DE 25mm – SOLDÁVEL	Unid.	30	Plastilit 20002067	R$ 1,00	R$ 30,00
60	REDUÇÃO DE 100mm x 75mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	Unid.	20	Plastilit 20002090	R$ 7,99	R$ 159,80
61	REDUÇÃO DE 150mm x 100mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	Unid.	10	Plastilit 20002060	R$ 21,00	R$ 210,00
62	REDUÇÃO DE 75mm x 50mm PARA ESGOTO	Unid.	20	Plastilit 20002091	R$ 6,00	R$ 120,00
63	REDUÇÃO DE 50mm x 40mm SOLDÁVEL PARA ÁGUA	Unid.	20	Plastilit 20002049	R$ 2,00	R$ 40,00
64	REDUÇÃO (PVC) DE 1 PARA 1/2, ÁGUA FRIA	Unid.	10	Plastilit 20005001	R$ 2,49	R$ 24,90
65	REDUÇÃO (PVC) DE 3/4 PARA 1/2, ÁGUA FRIA	Unid.	10	Plastilit 20002123	R$ 0,66	R$ 6,60
66	REDUÇÃO (PVC) DE 50 PARA 3/4, ÁGUA FRIA	Unid.	10	Krona 214	R$ 6,94	R$ 69,40
67	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2", COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL - REF. 4324-017 COM ACABAMENTO DA LINHA ASPEN – REF. 4900-C35.	Unid.	12	Imperatriz	R$ 89,48	R$ 1.073,76
68	REGISTRO DE GAVETA DE 2", COMPOSTO DO KIT HASTE E CUNHA REF. 4307-662/4076-352	Unid.	12	Remadi RMD 701f	R$ 135,00	R$ 1.620,00
69	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" , COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL - REF. 4324-010 COM ACABAMENTO DA LINHA ASPEN	Unid.	12	Deca 4509.202+4900.C35.PQ	R$ 85,00	R$ 1.020,00
70	REGISTRO DE ESFERA 1/2" - PVC	Unid.	5	Plastilit 20105007	R$ 8,60	R$ 43,00
71	REGISTRO DE ESFERA 3/4" – PVC	Unid.	5	Plastilit 20105008	R$ 9,89	R$ 49,45
72	Sifão para Lavatório	Unid.	100	Valeplast 01.128	R$ 5,00	R$ 500,00
73	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	Unid.	100	Valeplast 01.128	R$ 5,00	R$ 500,00
74	TÊ (90º) DE 1" x 3/4" – ROSCÁVEL	Unid.	30	Plastilit 20005025	R$ 8,00	R$ 240,00
75	TÊ (90º) DE 25mm SOLDÁVEL	Unid.	30	Plastilit 20002010	R$ 1,00	R$ 30,00
76	TÊ (90º) DE 32mm SOLDÁVEL	Unid.	30	Plastilit 20002171	R$ 3,49	R$ 104,70
77	TÊ (90º) DE 40mm – SOLDÁVEL	Unid.	30	Plastilit 20002142	R$ 7,00	R$ 210,00
78	TÊ (90º) DE 50mm – SOLDÁVEL	Unid.	30	Plastilit 20002011	R$ 8,00	R$ 240,00
79	TORNEIRA BÓIA PARA CISTERNA 1/2"	Unid.	30	Alumasa 2015	R$ 7,00	R$ 210,00
80	TORNEIRA BÓIA PARA CISTERNA 1"	Unid.	30	Astra TB11	R$ 12,98	R$ 389,40
81	TORNEIRA BÓIA PARA CISTERNA 3/4"	Unid.	30	Alumasa 2017	R$ 9,00	R$ 270,00
82	TORNEIRA DE LAVATÓRIO EM PVC - 1/2"	Unid.	30	Herc 1195	R$ 11,74	R$ 352,20
83	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, CROMADA -	Unid.	30	Plastilit 20101208	R$ 21,00	R$ 630,00
84	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM DE	Unid.	15	Plastilit 20101002	R$ 3,50	R$ 52,50
85	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM 3/4	Unid.	15	Plastilit 20101002	R$ 4,00	R$ 60,00
86	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR	Unid.	20	Plastilit 25013033	R$ 23,00	R$ 460,00
87	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL	Unid.	30	Herc	R$ 9,00	R$ 270,00
88	TUBO DE PVC 100 MM, LANCE C/ 6 ESGOTO CLASSE A	Unid.	20	Plastilit 20001013	R$ 80,00	R$ 1.600,00
89	TUBO DE PVC 40 MM, LANCE C/ 6, ESGOTO.	Unid.	20	Plastilit 20001010	R$ 34,00	R$ 680,00
90	TUBO 75MM DE PVC, LANCE C/ 6, ESGOTO.	Unid.	20	Plastilit 20001012	R$ 90,00	R$ 1.800,00
91	TUBO DE PVC 20 MM, LANCE C/ 6, ÁGUA.	Unid.	20	Plastilit 20001001	R$ 20,00	R$ 400,00
92	TUBO DE PVC 25 MM, LANCE C/ 6, ÁGUA.	Unid.	20	Plastilit 20001002	R$ 23,73	R$ 474,60
93	TUBO DE PVC 50 MM, LANCE C/ 6, AGUA.	Unid.	30	Plastilit 20001005	R$ 90,00	R$ 2.700,00
94	VALVULA RETENÇÃO 25 MM – PVC	Unid.	15	Plastilit 20005038	R$ 18,00	R$ 270,00
95	VALVULA RETENÇÃO 32 MM – PVC	Unid.	15	Plastilit 20005039	R$ 25,00	R$ 375,00
96	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 2 POLEGADAS	Unid.	2	Remadi RMD 140Tf	R$ 202,00	R$ 404,00
Total Lote III					**R$ 42.790,76**	

CCK COMERCIAL LTDA EPP Lote IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Unid.	60	Pisafix 10030	R$ 4,89	R$ 293,40
2	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO – COM BASE E TAMPA DE PLASTICO SOPRADO – UTILIZANDO PARA AFIXACAO, NA FURAÇAO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778, 11990, 11991	Unid.	30	Alumasa 2282	R$ 18,73	R$ 561,90

3	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR.	Unid.	20	Fiori 55BA88-1FB+55CA77-1FB	R$ 267,34	R$ 5.346,80
4	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR.	Unid.	6	Fiori 55BC88-1FB	R$ 141,48	R$ 848,88
5	BACIA SANITÁRIA SEM CAIXA ACOPLADA, INFANTIL, BRANCA PADRÃO CELITE	Unid.	6	Fiori 55BC02-1FB	R$ 160,00	R$ 960,00
6	CAIXA DE DESCARGA SEM ENGATE, COMPATIVEL COM BACIAS DE 6, 8 E 9 LITROS, ATRAVES DE REGULAGEM, COM ACIONAMENTO ATRAVES DE CORDA LATERAL DA CAIXA, O PRODUTO DEVERA SER CERTIFICADO PELO PROGRAMA DE ECONOMIA DE AGUA	Unid.	30	Tigre 100018097	R$ 50,00	R$ 1.500,00
Total Lote IV					**R$ 9.510,98**	
IRMÃOS COSME LTDA-ME - Lote V						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO de 1 cv	Unid.	7	Anuger	R$ 515,00	R$ 3.605,00
2	BOMBA D'ÁGUA potência minima de 1 CV	Unid.	20	Shineider	R$ 894,50	R$ 17.890,00
3	CAIXA D'AGUA DE POLIETIRENO, 1000L COM TAMPA, PVC	Unid.	10	Fortlev	R$ 335,00	R$ 3.350,00
4	CAIXA D'AGUA DE POLIETIRENO, 500L COM TAMPA, PVC	Unid.	3	Fortlev	R$ 185,00	R$ 555,00
Total Lote V					**R$ 25.400,00**	
IRMÃOS COSME LTDA-ME - Lote VI						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	AÇO CA-50 1/2" (12,70 MM), Peça com 12 Metros	Unid.	3	Gerdau	R$ 148,00	R$ 444,00
2	AÇO CA-50 1/4" (6,35 MM) Peça com 12 Metros	Unid.	3	Gerdau	R$ 44,00	R$ 132,00
3	AÇO CA-50 3/8" (9,52 MM) Peça com 12 Metros	Unid.	3	Gerdau	R$ 83,50	R$ 250,50
4	AÇO CA-50 5/16" (7,94 MM) Peça com 12 Metros	Unid.	3	Gerdau	R$ 60,00	R$ 180,00
5	AÇO CA-60 5,0MM Peça com 12 Metros	Unid.	3	Gerdau	R$ 23,50	R$ 70,50
6	ARAME GALVANIZADO Nº 16 (BWG)	Kg	20	Gerdau	R$ 28,00	R$ 560,00
7	ARAME GALVANIZADO Nº 18 (BWG)	Kg	20	Gerdau	R$ 33,50	R$ 670,00
8	ARAME RECOZIDO Nº 18 (BWG)	Kg	15	Gerdau	R$ 26,00	R$ 390,00
9	BARRA CHATA 1 1/4 X 1 1/4 - Peça com 6 Metros	Unid.	7	Gerdau	R$ 100,00	R$ 700,00
10	BARRA CHATA 1 X 1/8" Peça com 6 Metros	Unid.	7	Gerdau	R$ 39,00	R$ 273,00
11	BARRA CHATA 1 X 3/16" - Peça com 6 Metros	Unid.	7	Gerdau	R$ 53,00	R$ 371,00
12	BARRA CHATA 2 X 1/8 - Peça com 6 Metros	Unid.	7	Gerdau	R$ 59,00	R$ 413,00
13	BARRA CHATA 2 X 3/8 - Peça com 6 Metros	Unid.	7	Gerdau	R$ 185,00	R$ 1.295,00
14	BARRA CHATA 7/8 X 3/16", - Peça com 6 Metros	Unid.	7	Gerdau	R$ 46,00	R$ 322,00
15	CANO PATENTE 1x1/4" - Peça com 6 Metros	Unid.	6	Gerdau	R$ 140,00	R$ 840,00
16	CANO PATENTE 2" - Peça com 6 Metros	Unid.	6	Gerdau	R$ 200,00	R$ 1.200,00
17	CANO PATENTE 3/4 -Peça com 6 Metros	Unid.	6	Gerdau	R$ 140,00	R$ 840,00
18	VERGALHÃO LISO 1/2", Peça com 6 Metros	Unid.	2	Gerdau	R$ 56,00	R$ 112,00
19	VERGALHÃO LISO 3/8", Peça com 6 Metros	Unid.	2	Gerdau	R$ 33,00	R$ 66,00
20	ZINCO, MEDINDO 30 CM DE LARGURA	Kg	60	IPM	R$ 16,80	R$ 1.008,00
21	ZINCO, MEDINDO 60 CM DE LARGURA	Kg	60	IPM	R$ 16,80	R$ 1.008,00
22	ZINCO, MEDINDO 50 CM DE LARGURA	Kg	60	IPM	R$ 16,80	R$ 1.008,00
23	Eletrodo, dois tipos 2,50 MM e 3,25 MM	Kg	30	IPM	R$ 34,00	R$ 1.020,00
Total Lote VI					**R$ 13.173,00**	
IRMÃOS COSME LTDA-ME - Lote VII						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Cerâmica esmaltada (lisa), tipo: extra (classe A), referência: PEI - 5, dimensões: 30x30 cm, cor: a ser definida pelo órgão solicitante, características adicionais: variação máxima de 5% nas dimensões	Mt.	30	Azimult	R$ 27,00	R$ 810,00
2	Cerâmica ANTI-DERRAPANTE, tipo: extra (classe A), referência: PEI - 5, dimensões: 30 x 30cm, cor: a ser definida pelo órgão solicitante, características adicionais: variação máxima de 5% nas dimensões.	Mt.	30	Azimult	R$ 28,00	R$ 840,00
3	Cerâmica (lisa) Classe "A" 10 X 10, cores: verde e branca	Mt.	12	Cedasa	R$ 50,85	R$ 610,20
4	Cerâmica (lisa) Classe "A" 10 X 10, cor: vermelha	Mt.	12	Cedasa	R$ 50,90	R$ 610,80
5	TIJOLO Cerâmico de 8 furos.	Milheiro	6	Barro Dourado	R$ 790,00	R$ 4.740,00
6	Forro em PVC Lamina Branca 10 x 200mm Barra com 6 mts.	Peça	60	Perfilplast	R$ 39,00	R$ 2.340,00
7	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20 KG)	Unid.	30	Votomassa	R$ 26,50	R$ 795,00
8	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC I (SACO COM 20 KG)	Unid.	30	Votomassa	R$ 12,00	R$ 360,00
9	REJUNTE PARA CERÂMICA VARIAS CORES (SACO COM 1,0KG)	Unid.	25	Quartzolit	R$ 8,00	R$ 200,00
10	CAL VIRGEM saco de 20Kg	saco	50	Real	R$ 20,00	R$ 1.000,00
11	CIMENTO CP II 32 (SACO COM 50 Kg)	Unid.	200	Poty	R$ 31,50	R$ 6.300,00
Total Lote VII					**R$ 18.606,00**	
IRMÃOS COSME LTDA-ME - Lote VIII						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	BRITA Nº 19	Mt.	8	MDG	R$ 96,00	R$ 768,00
2	Brita nº 25.	m³	100	MDG	R$ 99,30	R$ 9.930,00
3	Cal virgem (unidade de medida para comprar tonelada), o mesmo deveram ser, embalado em sacos de plástico, papelão ou nylon, com peso entre 20kg e 100kg.	T	50	Irmãos Cosme	R$ 780,00	R$ 39.000,00
4	Tijolo comum maciço (prensado)	Milheiro	2	Irmãos Cosme	R$ 840,00	R$ 1.680,00
Total Lote VIII					**R$ 51.378,00**	
BARÃO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA Lote IX						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	PENEIRA PARA AREIA, TELA 55 MM	Unid.	3	MM	R$ 18,00	R$ 54,00
2	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6" CABO ISOLADO / 1000 VOLTS	Unid.	3	MAYLE	R$ 39,00	R$ 117,00
3	ALICATE DE PRESSÃO DE 10"	Unid.	3	MTX	R$ 29,79	R$ 89,37
4	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000 VOLTS	Unid.	3	TRAMOTINA	R$ 30,87	R$ 92,61
5	ARCO REGULÁVEL de 12", CABO DE PLÁSTICO ABERTO, PINTURA ELETROSTÁTICA PARA LÂMINAS DE SERRA MANUAL	Unid.	3	SPARTA	R$ 29,40	R$ 88,20
6	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	Unid.	6	THOMPSON	R$ 27,72	R$ 166,32
7	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"	Unid.	6	MAKITA	R$ 13,90	R$ 83,40
8	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64"	Unid.	6	MAKITA	R$ 10,29	R$ 61,74
9	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"	Unid.	6	MAKITA	R$ 11,98	R$ 71,88
10	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"	Unid.	6	THOMPSON	R$ 7,22	R$ 43,32
11	BROCA DE WÍDIA Nº 12	Unid.	6	MAKITA	R$ 10,23	R$ 61,38
12	BROCA DE WÍDIA Nº 10	Unid.	6	THOMPSON	R$ 9,80	R$ 58,80
13	BROCA DE WÍDIA Nº 8	Unid.	6	THOMPSON	R$ 11,20	R$ 67,20
14	BROCA DE WÍDIA Nº 6	Unid.	6	THOMPSON	R$ 9,71	R$ 58,26
15	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA, MEDINDO 1,5 M	Unid.	6	CABO	R$ 22,40	R$ 134,40
16	CABO PARA CHIBANCA	Unid.	6	CABO	R$ 28,00	R$ 168,00
17	CABO PARA FOICE	Unid.	3	CABO	R$ 20,99	R$ 62,97
18	CADEADO GRANDE 50 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 02 CHAVES EM LATÃO CROMADO.	Unid.	20	GOLD	R$ 39,20	R$ 784,00

19	CADEADO GRANDE 60 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 02 CHAVES EM LATÃO CROMADO	Unid.	20	PADO	R$ 72,00	R$ 1.440,00
20	CADEADO MÉDIO 35MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 02 CHAVES EM LATÃO CROMADO	Unid.	20	LAND	R$ 27,50	R$ 550,00
21	CADEADO MÉDIO 40MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 02 CHAVES EM LATÃO CROMADO	Unid.	20	LAND	R$ 34,00	R$ 680,00
22	CADEADO MÉDIO 25MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 02 CHAVES EM LATÃO CROMADO	Unid.	20	LAND	R$ 18,00	R$ 360,00
23	CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO 3,25X8	Unid.	3	REIFEN	R$ 26,00	R$ 78,00
24	CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO 3,50 X 8,51	Unid.	3	REIFEN	R$ 29,90	R$ 89,70
25	Carro de mão de chapa galvanizada, espessura 0,75mm, caçamba quadrada de dimensões: 57.5x73x22cm, capac. 60l. Roda e pneu balão com câmara, peso 15kg.	Unid.	3	METALOSA	R$ 199,90	R$ 599,70
26	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	Unid.	1	MOMFORT	R$ 67,00	R$ 67,00
27	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 12" (INGLESA)	Unid.	5	THOMPSON	R$ 61,53	R$ 307,65
28	CHAVE DE FENDA/PHILIPS DE 1/4" x 6"	Unid.	5	TRAMOTINA	R$ 8,00	R$ 40,00
29	CHAVE DE FENDA/PHILIPS DE 1/4" x 8"	Unid.	5	THOMPSOM	R$ 12,50	R$ 62,50
30	CHAVE DE FENDA/PHILIPS DE 3/16" x 6"	Unid.	5	TRAMOTINA	R$ 7,20	R$ 36,00
31	CHAVE DE FENDA/PHILIPS DE 3/16" x 8"	Unid.	5	TRAMOTINA	R$ 8,49	R$ 42,45
32	Chave de teste digital	Unid.	3	SPARTA	R$ 17,90	R$ 53,70
33	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 43,8x10cm	Unid.	5	MINASUL	R$ 83,10	R$ 415,50
34	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO MADEIRA DE 16 DENTES	Unid.	5	TRAMOTINA	R$ 19,90	R$ 99,50
35	COLA ADESIVA À BASE DE EPÓXI 02 (DUAS HORAS) UNIDADE COM 100g	Unid.	5	LOCTITE	R$ 29,10	R$ 145,50
36	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA, UNID COM 500 G.	Unid.	5	UNIPEGA	R$ 12,00	R$ 60,00
37	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA, UNID C/ 1KG.	Unid.	5	UNIPEGA	R$ 17,10	R$ 85,50
38	COLA INSTANTÂNEA SUPER ADERENTE, COM 3G (ADESIVO DE CIANOACRILATO)	Unid.	5	LOCTITE	R$ 5,00	R$ 25,00
39	COLHER DE PEDREIRO Nº 07	Unid.	5	THOMPSON	R$ 18,00	R$ 90,00
40	COLHER DE PEDREIRO Nº 08	Unid.	5	THOMPSON	R$ 19,00	R$ 95,00
41	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	Unid.	5	THOMPSON	R$ 22,00	R$ 110,00
42	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	Unid.	5	THOMPSON	R$ 21,00	R$ 105,00
43	DESEMPENADEIRA MADEIRA MEDINDO 17X27	Unid.	5	MOMFORT	R$ 20,00	R$ 100,00
44	Enxada de 2,5 libras	Unid.	10	ALPE	R$ 42,99	R$ 429,90
45	Enxadeco	Unid.	3	TRAMOTINA	R$ 29,00	R$ 87,00
46	Estrovenga	Unid.	3	TRAMOTINA	R$ 23,80	R$ 71,40
47	LINHA 100M PARA PEDREIROS	Unid.	5	UNIFIO	R$ 6,00	R$ 30,00
48	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL	Mt.	25	ARQUIA	R$ 2,00	R$ 50,00
49	MANGUEIRA DE GÁS, MEDINDO 1,25M, COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	Mt.	25	ARQUIA	R$ 14,00	R$ 350,00
50	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	Unid.	3	REIFEN	R$ 45,00	R$ 135,00
51	PORTA CADEADO	Unid.	3	SIIVANA	R$ 6,00	R$ 18,00
52	SERRA PARA CORTAR FERRO 12"	Unid.	15	STARRET	R$ 9,00	R$ 135,00
53	TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE 8mm	Unid.	3	THOMPSON	R$ 31,00	R$ 93,00
54	TRENA 10 M -	Unid.	3	THOMPSON	R$ 54,00	R$ 162,00
55	TRENA 100 M	Unid.	3	RINO	R$ 93,00	R$ 279,00
56	TRENA 50 M	Unid.	3	THOMPSON	R$ 55,08	R$ 165,24
Total Lote IX					**R$ 10.006,09**	
IRMÃOS COSME LTDA-ME - Lote X						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ANTICORROSIVO SPRAY 300 ML - JPG	Unid.	20	White Lub	R$ 12,50	R$ 250,00
2	ARRUELA SOBERBA 1/4 parafuso 10 rosca	Unid.	100	Ciser	R$ 0,32	R$ 32,00
3	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 e 8 ROSCA SOBERBA	Unid.	100	Ciser	R$ 0,23	R$ 23,00
4	ARRUELA SOBERBA 5/16 parafuso 12 rosca	Unid.	100	Ciser	R$ 0,44	R$ 44,00
5	ARRUELA 5/32 PARAFUSO 5 e 6 ROSCA SOBERERBA	Unid.	100	Ciser	R$ 0,12	R$ 12,00
6	ARRUELA EM FERRO 32mm	Unid.	100	Ciser	R$ 1,08	R$ 108,00
7	BUCHA DE NYLON N° 10, COM PARAFUSO PHILIPS DE ROSCA SOBERBA	Unid.	100	IV	R$ 1,10	R$ 110,00
8	BUCHA DE NYLON N° 12, COM PARAFUSO PHILIPS DE ROSCA SOBERBA	Unid.	100	IV	R$ 1,20	R$ 120,00
9	BUCHA DE NYLON N° 6, COM PARAFUSO PHILIPS DE ROSCA SOBERBA	Unid.	100	IV	R$ 1,00	R$ 100,00
10	BUCHA DE NYLON N° 8, COM PARAFUSO PHILIPS DE ROSCA SOBERBA	Unid.	100	IV	R$ 1,00	R$ 100,00
11	Fechadura para portas internas, para uso em ambientes de tráfego intenso, conforme norma ABNT NBR 14913. Distância de broca (XX) de 45, 55 ou 70mm, em diversos - acabamentos, com chapa testa falsa e contra chapa em aço ou latão	Unid.	50	Stam	R$ 51,00	R$ 2.550,00
12	FECHADURA CILINDRICA COM MAÇANETA TIPO BOLA PARA PORTA INTERNA EM DIVISÓRIAS ACABAMENTO E-POXI PRETO E CROMADO	Unid.	50	Stam	R$ 52,00	R$ 2.600,00
13	FECHADURA LARGA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA, MAÇANETA LINHA RETA, DISTANCIA DA BROCA 40 MM, EIXO 53CM, CILINDRO ACABAMENTO CROMADO	Unid.	50	Stam	R$ 50,96	R$ 2.548,00
14	Fechadura para portas de banheiro, para uso em ambientes de tráfego intenso, conforme norma ABNT NBR 14913. Distância de broca (XX) de 45, 55 ou 70mm, em diversos acabamentos, com chapa testa falsa e contra chapa em aço ou latão, trinco reversível	Unid.	50	Stam	R$ 53,04	R$ 2.652,00
15	PREGO SEM CABEÇA 1 1/2 X 15	Kg	5	Gerdau	R$ 28,00	R$ 140,00
16	PREGO COM CABEÇA DE 13 x 11 (1 x 15)	Kg	5	Gerdau	R$ 24,00	R$ 120,00
17	PREGO COM CABEÇA DE 15 x 18 (1 ½ x 13)	Kg	5	Gerdau	R$ 23,00	R$ 115,00
18	PREGO COM CABEÇA DE 16 x 21 (2 x 12)	Kg	5	Gerdau	R$ 23,00	R$ 115,00
19	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18 x 27 (2½ x 10)	Kg	5	Gerdau	R$ 50,00	R$ 250,00
20	Parafuso de metal cromado para fixação de louça sanitária (lavatório, vaso sanitário ou bidê), conjunto com bucha e arruela. Parafuso do tipo da cabeça redonda, nas dimensões S 10, devendo ser entregue com bucha 10	Unid.	50	IR	R$ 4,42	R$ 221,00
Total Lote X					**R$ 12.210,00**	
BARÃO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA Lote XI						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 200mm	Unid.	150	RINO	R$ 0,15	R$ 22,50
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 280mm -	Unid.	150	FOX LUX	R$ 0,39	R$ 58,50
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 380mm -	Unid.	150	RINO	R$ 0,65	R$ 97,50
4	ADAPTADOR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS OU REDONDOS SAÍDA - 2 PINOS REDONDOS.	Unid.	150	PLUZIE	R$ 4,00	R$ 600,00
5	ADAPTADOR NOVO PADRÃO PARA PINOS DE 20 AMPÈRES. SAÍDA 2 CHATOS + TERRA.	Unid.	150	DANEVA	R$ 6,00	R$ 900,00
6	Base para rele fotocélula fabricada em resina fenólica, tipo baquelite ou material equivalente, que assegure resistência elétrica e mecânica eficiente, 127 ou 220 v, para montagem em postes ou paredes,	Unid.	150	EXATRON	R$ 30,77	R$ 4.615,50
7	BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSOS	Unid.	75	TUBULAR	R$ 9,00	R$ 675,00
8	Bocal decorativo, Soquete de porcelana	Unid.	30	TASCHIBA	R$ 7,00	R$ 210,00
9	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	Unid.	5	RINO	R$ 4,00	R$ 20,00

10	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA	Unid.	40	FOX LUX	R$ 7,99	R$ 319,60
11	Boia automática 16A/220v -	Unid.	40	SOPRANO	R$ 33,00	R$ 1.320,00
12	RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	Unid.	100	GARRA	R$ 3,99	R$ 399,00
13	PASSA FIO com malha de aço interna DE 20MT	Unid.	1	FOX LUX	R$ 19,00	R$ 19,00
14	PASSA FIO com malha de aço interna DE 15 MT	Unid.	1	FOX LUX	R$ 22,00	R$ 22,00
15	PASSA FIO com malha de aço interna DE 10MT	Unid.	1	FOX LUX	R$ 17,00	R$ 17,00
16	Pino macho 10A (2 P +T)	Unid.	15	LUSTER	R$ 4,00	R$ 60,00
17	Pino macho 20A (2P +T)	Unid.	15	RADIAL	R$ 4,00	R$ 60,00
18	Pino macho 10A (2P)	Unid.	15	LUSTER	R$ 3,00	R$ 45,00
19	Pino macho 20 A (2P)	Unid.	15	DANEVA	R$ 5,00	R$ 75,00
20	Plug femea 10A (2 P+ T)	Unid.	15	ILUMI	R$ 4,40	R$ 66,00
21	Plug femea 20A (2 p +T)	Unid.	15	DANEVA	R$ 5,10	R$ 76,50
22	Plug femea 10A (2 P)	Unid.	15	RADIAL	R$ 3,00	R$ 45,00
23	plug femea 20 a (2P)	Unid.	15	DANEVA	R$ 5,07	R$ 76,05
Total Lote XI					**R$ 9.799,15**	
IRMÃOS COSME LTDA-ME - Lote XII						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	CABO CONDUTOR PARALELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2 x 1,5mm²	Mt.	200	Sil	R$ 4,20	R$ 840,00
2	CABO CONDUTOR PARALELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2 x 2,5mm²	Mt.	200	Sil	R$ 6,03	R$ 1.206,00
3	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2,5mm -	Mt.	200	Sil	R$ 4,40	R$ 880,00
4	CABO FLEXÍVEL DE 2,5mm² -	Mt.	200	Sil	R$ 4,80	R$ 960,00
5	CABO FLEXÍVEL DE 4,0mm² -	Mt.	200	Sil	R$ 5,00	R$ 1.000,00
6	CABO FLEXÍVEL DE 6,0 mm² -	Mt.	200	Sil	R$ 6,70	R$ 1.340,00
7	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 x 2,5mm² -	Mt.	200	Sil	R$ 6,50	R$ 1.300,00
8	Cabo pp 2x2,5mm	Mt.	200	Sil	R$ 8,00	R$ 1.600,00
9	Cabo pp 2x4mm	Mt.	200	Sil	R$ 12,00	R$ 2.400,00
10	Cabo pp 3x2,5mm	Mt.	200	Sil	R$ 10,00	R$ 2.000,00
Total Lote XII					**R$ 13.526,00**	
IRMÃOS COSME LTDA-ME - Lote XIII						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Caixa de distribuição 6 saída	Unid.	6	Tigre	R$ 58,00	R$ 348,00
2	CAIXA DE PASSAGEM 4 x 2 EM PVC	Unid.	6	Krona	R$ 1,75	R$ 10,50
3	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ALETADA 1 x 32/40W (COR BRANCA) – JPG	Unid.	6	G-Light	R$ 44,00	R$ 264,00
4	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ALETADA DBL 2 x 32/40W (COR BRANCA) – JPG	Unid.	6	G-Light	R$ 54,00	R$ 324,00
5	Canaleta 20X10X220mm	Unid.	6	Fame	R$ 8,50	R$ 51,00
6	Canaleta 50X20X210mm	Unid.	6	Fame	R$ 17,50	R$ 105,00
7	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	Unid.	10	Distac	R$ 2,50	R$ 25,00
8	Kit Lâmpada Led Tubular com Base, bivolt 20w	Unid.	15	Ourolux	R$ 19,50	R$ 292,50
9	Eletroduto conduite 3/4 com 50 metros	Peça	15	Krona	R$ 115,00	R$ 1.725,00
10	Roldana de louça para raque monofásico	Unid.	15	Fox	R$ 7,50	R$ 112,50
11	TERMINAL GARFO PARA CABO DE 2,5mm	Unid.	10	fox	R$ 1,15	R$ 11,50
12	TUBO ELETRODUTO PVC 1" COM ROSCA, PEÇA COM 3,0	Unid.	10	Krona	R$ 23,50	R$ 235,00
13	TUBO ELETRODUTO PVC DE 25mm COM ROSCA, PEÇA COM 3,0	Unid.	10	Krona	R$ 15,00	R$ 150,00
14	TUBO ESP ORGANIZADOR DE FIOS 1/2“	Unid.	10	Liege	R$ 16,00	R$ 160,00
Total Lote XIII					**R$ 3.814,00**	
IRMÃOS COSME LTDA-ME - Lote XIV						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	Unid.	15	Legrand	R$ 14,70	R$ 220,50
2	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	Unid.	60	Legrand	R$ 16,00	R$ 960,00
3	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	Unid.	60	Legrand	R$ 14,00	R$ 840,00
4	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	Unid.	60	Legrand	R$ 24,00	R$ 1.440,00
5	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	Unid.	20	Legrand	R$ 26,00	R$ 520,00
6	DISJUNTOR MONOPOLAR 60A	Unid.	10	Legrand	R$ 36,00	R$ 360,00
7	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A	Unid.	10	Legrand	R$ 44,00	R$ 440,00
8	DISJUNTOR TRIP0LAR DE 50 AP	Unid.	10	Legrand	R$ 29,00	R$ 290,00
9	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	Unid.	10	Legrand	R$ 28,00	R$ 280,00
10	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	Unid.	10	Legrand	R$ 29,00	R$ 290,00
11	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	Unid.	10	Legrand	R$ 45,00	R$ 450,00
12	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	Unid.	10	Legrand	R$ 44,00	R$ 440,00
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	Unid.	10	Legrand	R$ 60,00	R$ 600,00
14	Extensão elétrica 2P+T, COM 3 ENTRADAS, comprimento 5, plugs com padrão brasileiro ABNT 14136, tensão máxima: 250v: corrente máxima: 10a, potencia máxima em 220v: 2.200w, condutor em cobre	Unid.	1	Legrand	R$ 28,00	R$ 28,00
15	Extensão elétrica 2P+T, COM 3 ENTRADAS, comprimento 10, plugs com padrão brasileiro ABNT 14136, tensão máxima: 250v: corrente máxima: 10a, potencia máximaem 220v: 2.200w, condutor em cobre, tomada em polipropileno com terminais em latão.	Unid.	1	Legrand	R$ 38,00	R$ 38,00
16	FERRO DE SOLDA 220V/70W	Unid.	1	Fox	R$ 70,00	R$ 70,00
17	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS PADRÃO NOVO – ECD / JPG	Unid.	1	Legrand	R$ 41,00	R$ 41,00
18	FIO CONDUTOR TELEFÔNICO TIPO CCI 50 DE 2 PARES	Unid.	5	Sil	R$ 80,00	R$ 400,00
19	FITA DE ALTA FUSÃO DE 19mm x 10m	Unid.	15	3M	R$ 33,00	R$ 495,00
20	FITA ISOLANTE 19mm x 20m	Unid.	25	3	R$ 8,50	R$ 212,50
21	FIXA FIO	Unid.	25	Irmãos Cosme	R$ 5,30	R$ 132,50
22	Fusível de vidro-lata 250V, 2A tamanho 2cm para proteção de equipamentos diversos	Unid.	1	Irmãos Cosme	R$ 1,00	R$ 1,00
23	Haste de aterramento de 1,5m com conector	Unid.	5	Irmãos Cosme	R$ 33,50	R$ 167,50
24	Interruptor de campainha	Unid.	10	Fame	R$ 13,00	R$ 130,00
25	Interruptor de sobrepor Sistema X	Unid.	10	Fame	R$ 18,00	R$ 180,00
26	INTERRUPTOR DUPLO PARA EMBUTIR	Unid.	20	Fame	R$ 23,00	R$ 460,00
27	INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR	Unid.	20	Fame	R$ 13,00	R$ 260,00
28	INTERRUPTOR TRIPLO PARA EMBUTIR	Unid.	20	Fame	R$ 29,50	R$ 590,00
29	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA AR CONDICIONADO	Unid.	20	Fame	R$ 21,00	R$ 420,00
30	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA MICRO	Unid.	20	Fame	R$ 20,50	R$ 410,00
31	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE AMERICANO	Unid.	20	Fame	R$ 16,00	R$ 320,00
32	TOMADA PADRÃO PARA TELEFONE 4 X 2	Unid.	5	Fame	R$ 14,50	R$ 72,50
33	TOMADA PADRÃO SISTEMA “X” PARA TELEFONE	Unid.	5	Fame	R$ 23,00	R$ 115,00
34	Tomadas para embutir 10A	Unid.	20	Fame	R$ 11,80	R$ 236,00
35	Tomadas para embutir 20A	Unid.	20	Fame	R$ 13,10	R$ 262,00
36	Tomada Sistema x 10A	Unid.	20	Fame	R$ 19,00	R$ 380,00
37	Interruptor + tomada 10A	Unid.	20	Fame	R$ 20,50	R$ 410,00

Total Lote XIV					**R$ 12.961,50**	
IRMÃOS COSME LTDA-ME - Lote XV						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	LAMPADA 15W economica compacta led	Unid.	60	Ouroluc	R$ 19,90	R$ 1.194,00
2	LAMPADA DE LED 40	Unid.	200	Ouroluc	R$ 41,00	R$ 8.200,00
3	LAMPADA LED 20	Unid.	6	Ouroluc	R$ 30,50	R$ 183,00
4	LÂMPADA VAPOR DE Metálico E-40 250W	Unid.	30	Ouroluc	R$ 82,00	R$ 2.460,00
5	Lâmpada vapor metálico bocal E-40 400 watts	Unid.	30	Ouroluc	R$ 110,00	R$ 3.300,00
6	Lâmpada vapor metálico bocal E-40 400watts tubular	Unid.	30	Ouroluc	R$ 126,00	R$ 3.780,00
7	Lâmpada vapor metálico bocal E-40 400watts tubular verde	Unid.	15	Ouroluc	R$ 134,00	R$ 2.010,00
8	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E – 400w - FORMATO OVÓIDE	Unid.	30	Ouroluc	R$ 145,00	R$ 4.350,00
9	Lâmpada vapor sódio bocal E-27 250 watts	Unid.	30	Ouroluc	R$ 45,00	R$ 1.350,00
10	Lâmpada vapor sódio bocal E-40 250 watts	Unid.	30	Ouroluc	R$ 70,00	R$ 2.100,00
11	Lâmpada vapor sódio bocal E-40 400 watts	Unid.	30	Ouroluc	R$ 90,00	R$ 2.700,00
12	REATOR ELETRONICO 1 x 20w	Unid.	1	Intral	R$ 44,00	R$ 44,00
13	REATOR ELETRONICO 1 x 40w	Unid.	1	Intral	R$ 51,00	R$ 51,00
14	REATOR ELETRONICO 2 x 20w	Unid.	1	Intral	R$ 51,00	R$ 51,00
15	REATOR ELETRONICO 2 x 40w	Unid.	1	Intral	R$ 54,00	R$ 54,00
16	Reator p/ lâmpada vapor metálica de 250w	Unid.	20	Intral	R$ 100,00	R$ 2.000,00
17	Reator p/ lâmpada vapor metálica de 400w	Unid.	20	Intral	R$ 150,00	R$ 3.000,00
18	Reator p/ lâmpada vapor sódio de 400w	Unid.	20	Intral	R$ 150,00	R$ 3.000,00
19	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA)1000w/220v; descrição: ideal para o acionamento de pontos luminosos e outras cargas	Unid.	20	Margirius	R$ 33,00	R$ 660,00
Total Lote XV					**R$ 40.487,00**	
IRMÃOS COSME LTDA-ME - Lote XVI						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ALIZAR/GUARNICAO 5CM X 1,5CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	Mt.	6	Irmãos Cosme	R$ 6,92	R$ 41,52
2	CAIBRO DE 6CM X 4CM, MADEIRA NATIVA/REGIONAL	Mt.	60	Irmãos Cosme	R$ 10,50	R$ 630,00
3	FOLHA DE COMPENSADO DE 10MM 1,60 x 2,20	Unid.	15	Irmãos Cosme	R$ 175,00	R$ 2.625,00
4	FOLHA DE COMPENSADO DE 15MM 1,60 x 2,20	Unid.	15	Irmãos Cosme	R$ 180,00	R$ 2.700,00
5	FOLHA DE COMPENSADO DE 20MM 1,60 x 2,21	Unid.	15	Irmãos Cosme	R$ 180,00	R$ 2.700,00
6	GRADE DE PORTA EM MADEIRA 0,70 x 2,10 MADEIRA NATIVA/REGIONAL	Unid.	15	Irmãos Cosme	R$ 120,00	R$ 1.800,00
7	GRADE DE PORTA EM MADEIRA 0,80 x 2,10 MADEIRA NATIVA/REGIONAL	Unid.	15	Irmãos Cosme	R$ 120,00	R$ 1.800,00
8	GRADE DE PORTA EM MADEIRA 0,90 x 2,10 MADEIRA NATIVA/REGIONAL	Unid.	15	Irmãos Cosme	R$ 115,00	R$ 1.725,00
9	LINHA DE 10CM X 7CM, EM MADEIRA NATIVA/REGIONAL	Mt.	25	Irmãos Cosme	R$ 41,00	R$ 1.025,00
10	LINHAS 15M X 7CM, EM MADEIRA NATIVA/REGIONAL	Mt.	25	Irmãos Cosme	R$ 90,00	R$ 2.250,00
11	LINHAS 7CM X 5CM, EM MADEIRA NATIVA/REGIONAL	Mt.	25	Irmãos Cosme	R$ 19,00	R$ 475,00
12	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA 0,90 X 2,10 M	Unid.	15	Irmãos Cosme	R$ 160,00	R$ 2.400,00
13	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA 0,70 X 2,10 M	Unid.	15	Irmãos Cosme	R$ 119,00	R$ 1.785,00
14	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA 0,60 X2,10 M	Unid.	15	Irmãos Cosme	R$ 119,00	R$ 1.785,00
15	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA 0,80 X 2,10 M	Unid.	15	Irmãos Cosme	R$ 140,00	R$ 2.100,00
16	RIPA 1,5 X 5M	Mt.	50	Irmãos Cosme	R$ 3,90	R$ 195,00
17	TÁBUA 30CM, EM MADEIRA NATIVA/REGIONAL	Mt.	25	Irmãos Cosme	R$ 29,50	R$ 737,50
18	TELHA CANAL (REDONDA) DE 1ª QUALIDADE	Milheiro	1	RGN	R$ 660,00	R$ 660,00
19	TELHA FIBROCIMENTO 183X110/5mm	Unid.	15	Brasilit	R$ 61,00	R$ 915,00
20	TELHA FIBROCIMENTO 244x50/4 mm	Unid.	15	Brasilit	R$ 25,90	R$ 388,50
Total Lote XVI					**R$ 28.737,52**	
IRMÃOS COSME LTDA-ME - Lote XVII						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4m DE LARGURA DA COR PRETO	Mt.	25	Lonax	R$ 4,50	R$ 112,50
2	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 6m DE LARGURA DA COR PRETO	Mt.	25	Lonax	R$ 6,90	R$ 172,50
3	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO, PEÇA COM DIMENSÕES DE 6m x 4m, COM ILHOSES	Peça	5	Lonax	R$ 150,00	R$ 750,00
4	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO, PEÇA COM DIMENSÕES DE 4m x 3m, COM ILHOSES	Peça	5	Lonax	R$ 85,00	R$ 425,00
5	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO, PEÇA COM DIMENSÕES DE 5m x 4m, COM ILHOSES	Peça	5	Lonax	R$ 134,00	R$ 670,00
6	Escada Multifuncional 16 Degraus de 4,0.	Unid.	1	Botafogo	R$ 950,00	R$ 950,00
7	Escada Multifuncional 16 Degraus de 6,0.	Unid.	1	Botafogo	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
8	Pulverizador costal: com reservatório com capacidade de 20 litros, tipo costal agrícola, com sistema de acionamento alavanca e compressão prévia.	Unid	8	Irmãos Cosme	R$ 220,00	R$ 1.760,00
Total Lote XVII					**R$ 5.980,00**	
Valor Global dos Lotes					**R$ 338.929,50**	

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
6.2.2. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

7.1.1 A entrega será conforme necessidade, sempre obedecendo às solicitações do Setor de Compras, que emitirá Ordem de Fornecimento e enviará para o e-mail da empresa, que deverá acusar o recebimento do referido documento.

7.1.1.1 Após o envio da Ordem de Fornecimento a empresa deverá acusar o recebimento no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, caso a empresa não responda acusando o recebimento, a referida convocação será publicada no jornal (AMUPE) sendo contado os prazos previstos no item 7.1 deste Anexo I Termo de Referencia.

7.2 Todas as entregas deveram ocorrer no período das **07:00 às 13:00 Horas**, com quantidades conforme solicitação por meio de ordem de fornecimento do Departamento de Compras.

7.3. A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim**,** respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**.**

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.

10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

Advertência;

Multa;

10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 28 de Maio de 2021

Prefeitura Municipal de Lajedo/PE
GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Irmãos Cosme LTDA-ME
1 0.142.578-0001-36
PAULO COSME DA SILVA
Representante Legal

Barão De Cotegipe Comercio De Materiais Eletricos E Servicos LTDA
CNPJ: 30.508.137/0001-12
LEORNADO PINTO DO ESPIRITO SANTO
Representante Legal

CCK Comercial LTDA EPP
CNPJ: 22.065.938/0001-22
FABIO HAUSCHILD MONDARDO
Representante Legal

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:20A64309

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório PML 031/2021
Pregão Eletrônico PML 013/2021

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de até **27 de maio de 2022** contados a partir da sua assinatura.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lajedo, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76** com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro - Lajedo/PE, neste ato representado através do **Secretário Municipal de Administração**, o **Sr. George Sobral de Melo**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador do RG: 6.060.779 SSP/PE e do CPF nº 056.135.214-33, residente e domiciliada na Rua João Leite Monteiro, nº 106, Centro, Lajedo/PE nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço PML **nº 009/2021**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto **(Registro de Preço) para aquisição parcelada de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulicos e sanitários), destinados a atender a manutenção dos diversos prédios públicos, praças públicas, cemitérios e outros bens da Prefeitura Municipal de Lajedo.** Conforme especificações e quantitativos constantes no ***Anexo I Termo de Referencia***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: IRMÃOS COSME LTDA-ME		
CNPJ: 10.142.578/0001-36	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0015132-73**	
Endereço: Avenida Dezenove de Maio n° 277, Centro – Lajedo/PE		**CEP: 55385-000**
Dados bancários: Banco Brasil	**Agência: 2244-6**	**Conta Corrente: 10.040-4**
Representante: . Paulo Cosme da Silva Telefone:3773-1414		
CPF/MF: 080.520.004.59	**RG: 127.112**	**Órgão Exp. : MAER/PE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote IX						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	PENEIRA PARA AREIA, TELA 55 MM	Unid.	3	MM	R$ 18,00	R$ 54,00
2	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6" CABO ISOLADO / 1000 VOLTS	Unid.	3	Tramotina	R$ 39,00	R$ 117,00
3	ALICATE DE PRESSÃO DE 10"	Unid.	3	Tramotina	R$ 43,00	R$ 129,00
4	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000 VOLTS	Unid.	3	Tramotina	R$ 40,00	R$ 120,00
5	ARCO REGULÁVEL de 12", CABO DE PLÁSTICO ABERTO, PINTURA ELETROSTÁTICA PARA LÂMINAS DE SERRA MANUAL	Unid.	3	Tramotina	R$ 36,00	R$ 108,00
6	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	Unid.	6	Bosch	R$ 40,00	R$ 240,00
7	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"	Unid.	6	Bosch	R$ 14,00	R$ 84,00
8	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64"	Unid.	6	Bosch	R$ 10,30	R$ 61,80
9	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"	Unid.	6	Bosch	R$ 25,00	R$ 150,00
10	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"	Unid.	6	Bosch	R$ 12,80	R$ 76,80
11	BROCA DE WÍDIA Nº 12	Unid.	6	Bosch	R$ 15,00	R$ 90,00
12	BROCA DE WÍDIA Nº 10	Unid.	6	Bosch	R$ 13,50	R$ 81,00
13	BROCA DE WÍDIA Nº 8	Unid.	6	Bosch	R$ 12,00	R$ 72,00
14	BROCA DE WÍDIA Nº 6	Unid.	6	Bosch	R$ 9,50	R$ 57,00

15	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA, MEDINDO 1,5 M	Unid.	6	Tramotina	R$ 26,00	R$ 156,00
16	CABO PARA CHIBANCA	Unid.	6	Tramotina	R$ 31,00	R$ 186,00
17	CABO PARA FOICE	Unid.	3	Tramotina	R$ 21,00	R$ 63,00
18	CADEADO GRANDE 50 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 02 CHAVES EM LATÃO CROMADO.	Unid.	20	Stam	R$ 42,50	R$ 850,00
19	CADEADO GRANDE 60 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 02 CHAVES EM LATÃO CROMADO	Unid.	20	Stam	R$ 60,00	R$ 1.200,00
20	CADEADO MÉDIO 35MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 02 CHAVES EM LATÃO CROMADO	Unid.	20	Stam	R$ 28,00	R$ 560,00
21	CADEADO MÉDIO 40MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 02 CHAVES EM LATÃO CROMADO	Unid.	20	Stam	R$ 33,50	R$ 670,00
22	CADEADO MÉDIO 25MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 02 CHAVES EM LATÃO CROMADO	Unid.	20	Stam	R$ 18,00	R$ 360,00
23	CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO 3,25X8	Unid.	3	Levorin	R$ 26,50	R$ 79,50
24	CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO 3,50 X 8,51	Unid.	3	Levorin	R$ 30,00	R$ 90,00
25	Carro de mão de chapa galvanizada, espessura 0,75mm, caçamba quadrada de dimensões: 57.5x73x22cm, capac. 60l. Roda e pneu balão com câmara, peso 15kg.	Unid.	3	Metalosa	R$ 190,00	R$ 570,00
26	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	Unid.	1	Tramotina	R$ 65,00	R$ 65,00
27	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 12" (INGLESA)	Unid.	5	Tramotina	R$ 58,00	R$ 290,00
28	CHAVE DE FENDA/PHILIPS DE 1/4" x 6"	Unid.	5	Tramotina	R$ 8,50	R$ 42,50
29	CHAVE DE FENDA/PHILIPS DE 1/4" x 8"	Unid.	5	Tramotina	R$ 13,50	R$ 67,50
30	CHAVE DE FENDA/PHILIPS DE 3/16" x 6"	Unid.	5	Tramotina	R$ 7,24	R$ 36,20
31	CHAVE DE FENDA/PHILIPS DE 3/16" x 8"	Unid.	5	Tramotina	R$ 8,50	R$ 42,50
32	Chave de teste digital	Unid.	3	Tramotina	R$ 18,00	R$ 54,00
33	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 43,8x10cm	Unid.	5	Tramotina	R$ 79,00	R$ 395,00
34	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO MADEIRA DE 16 DENTES	Unid.	5	Tramotina	R$ 20,50	R$ 102,50
35	COLA ADESIVA À BASE DE EPÓXI 02 (DUAS HORAS) UNIDADE COM 100g	Unid.	5	Araldite	R$ 28,00	R$ 140,00
36	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA, UNID COM 500 G.	Unid.	5	Norcola	R$ 12,00	R$ 60,00
37	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA, UNID C/ 1KG.	Unid.	5	Norcola	R$ 17,00	R$ 85,00
38	COLA INSTANTÂNEA SUPER ADERENTE, COM 3G (ADESIVO DE CIANOACRILATO)	Unid.	5	Tekc	R$ 5,99	R$ 29,95
39	COLHER DE PEDREIRO Nº 07	Unid.	5	Monfort	R$ 18,00	R$ 90,00
40	COLHER DE PEDREIRO Nº 08	Unid.	5	Monfort	R$ 19,00	R$ 95,00
41	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	Unid.	5	Monfort	R$ 22,90	R$ 114,50
42	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	Unid.	5	Monfort	R$ 21,00	R$ 105,00
43	DESEMPENADEIRA MADEIRA MEDINDO 17X27	Unid.	5	Monfort	R$ 20,00	R$ 100,00
44	Enxada de 2,5 libras	Unid.	10	Tramotina	R$ 36,00	R$ 360,00
45	Enxadeco	Unid.	3	Tramotina	R$ 30,00	R$ 90,00
46	Estrovenga	Unid.	3	Tramotina	R$ 25,00	R$ 75,00
47	LINHA 100M PARA PEDREIROS	Unid.	5	Worker	R$ 6,10	R$ 30,50
48	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL	Mt.	25	Quality	R$ 2,50	R$ 62,50
49	MANGUEIRA DE GÁS, MEDINDO 1,25M, COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	Mt.	25	Quality	R$ 12,05	R$ 301,25
50	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	Unid.	3	Levorin	R$ 41,90	R$ 125,70
51	PORTA CADEADO	Unid.	3	Silvana	R$ 6,10	R$ 18,30
52	SERRA PARA CORTAR FERRO 12"	Unid.	15	Starret	R$ 9,00	R$ 135,00
53	TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE 8mm	Unid.	3	Tramotina	R$ 30,00	R$ 90,00
54	TRENA 10 M -	Unid.	3	Starret	R$ 50,00	R$ 150,00
55	TRENA 100 M	Unid.	3	Dimax	R$ 88,00	R$ 264,00
56	TRENA 50 M	Unid.	3	Dimax	R$ 56,00	R$ 168,00
Total Lote IX					**R$ 10.010,00**	
Lote XI						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QT**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 200mm	Unid.	150	Fox	R$ 0,25	R$ 37,50
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 280mm -	Unid.	150	Fox	R$ 0,41	R$ 61,50
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 380mm -	Unid.	150	Fox	R$ 0,90	R$ 135,00
4	ADAPTADOR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS OU REDONDOS SAÍDA - 2 PINOS REDONDOS.	Unid.	150	Margirius	R$ 5,00	R$ 750,00
5	ADAPTADOR NOVO PADRÃO PARA PINOS DE 20 AMPÈRES. SAÍDA 2 CHATOS + TERRA.	Unid.	150	Margirius	R$ 6,05	R$ 907,50
6	Base para rele fotocélula fabricada em resina fenólica, tipo baquelite ou material equivalente, que assegure resistência elétrica e mecânica eficiente, 127 ou 220 v, para montagem em postes ou paredes,	Unid.	150	Margirius	R$ 29,00	R$ 4.350,00
7	BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSOS	Unid.	75	Ilumi	R$ 9,00	R$ 675,00
8	Bocal decorativo, Soquete de porcelana	Unid.	30	Ilumi	R$ 7,20	R$ 216,00
9	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	Unid.	5	Ilumi	R$ 5,22	R$ 26,10
10	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA	Unid.	40	Ilumi	R$ 8,00	R$ 320,00
11	Boia automática 16A/220v -	Unid.	40	Anauger	R$ 33,00	R$ 1.320,00
12	RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	Unid.	100	Veltra	R$ 3,50	R$ 350,00
13	PASSA FIO com malha de aço interna DE 20MT	Unid.	1	Cortag	R$ 26,69	R$ 26,69
14	PASSA FIO com malha de aço interna DE 15 MT	Unid.	1	Cortag	R$ 24,00	R$ 24,00
15	PASSA FIO com malha de aço interna DE 10MT	Unid.	1	Cortag	R$ 23,05	R$ 23,05
16	Pino macho 10A (2 P +T)	Unid.	15	Margirius	R$ 4,80	R$ 72,00
17	Pino macho 20A (2P +T)	Unid.	15	Margirius	R$ 4,71	R$ 70,65
18	Pino macho 10A (2P)	Unid.	15	Margirius	R$ 4,50	R$ 67,50
19	Pino macho 20 A (2P)	Unid.	15	Margirius	R$ 5,20	R$ 78,00
20	Plug femea 10A (2 P+ T)	Unid.	15	Margirius	R$ 4,60	R$ 69,00
21	Plug femea 20A (2 p +T)	Unid.	15	Margirius	R$ 5,30	R$ 79,50
22	Plug femea 10A (2 P)	Unid.	15	Margirius	R$ 4,10	R$ 61,50
23	plug femea 20 a (2P)	Unid.	15	Margirius	R$ 5,30	R$ 79,50
Total Lote XI					**R$ 9.799,99**	
Valor Global					**R$ 19.809,99**	

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de até **27 de maio de 2022** contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
6.2.2. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

7.1.1 A entrega será conforme necessidade, sempre obedecendo às solicitações do Setor de Compras, que emitirá Ordem de Fornecimento e enviará para o e-mail da empresa, que deverá acusar o recebimento do referido documento.

7.1.1.1 Após o envio da Ordem de Fornecimento a empresa deverá acusar o recebimento no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, caso a empresa não responda acusando o recebimento, a referida convocação será publicada no jornal (AMUPE) sendo contado os prazos previstos no item 7.1 deste Anexo I Termo de Referencia.

7.2 Todas as entregas deveram ocorrer no período das **07:00 às 13:00 Horas**, com quantidades conforme solicitação por meio de ordem de fornecimento do Departamento de Compras.
7.3. A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim**,** respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**.**

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.

10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

Advertência;

Multa;

10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada

a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.

10.7 A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 22 de Julho de 2021

Prefeitura Municipal De Lajedo/PE
CNPJ Nº 10.143.246/0001-76
GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal De Administração

Irmãos Cosme LTDA-ME
10.142.578/0001-36
PAULO COSME DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:A617613E

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PML 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório PML 034/2021
Pregão Eletrônico PML 014/2021
Ata de Registro de Preço PML 010/2021
Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será até **31/12/2021**.

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021, **a Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76** com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro - Lajedo/PE, neste ato representado através da **Secretária Municipal de Educação** a **Sra. Neide Maria da Silva Felix**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 1.585.368 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 238.391.714-15, residente e domiciliada na Rua José Rufino, n° 315, Loteamento Delmário Braga, Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço PML **nº 010/2021**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto **Registro de Preço para eventual e futura aquisição Gênero alimentício (arroz) para a composição dos kits, que serão distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE.** Conforme especificações e quantitativos constantes no ***Anexo I Termo de Referencia***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: Vale Nordeste Comércio de Alimentos & Serviços Ltda - EPP		
CNPJ: 10.517.296/0001-76	**Inscrição Estadual: 0374911-80**	
Endereço: Av. Pedro Marcelo Lima Moura, nº 244, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira- Garanhuns/PE.	**CEP: 55291-705**	
Telefone(87)996089848- (87)37610699	**E-mail: valenordestecomercio@gmail.com**	
Dados bancários: Banco do Brasil	**Agência: 1814-7**	**Conta Corrente: 43.600-3**
Representante: Nailton Dias Ouro Preto		
CPF/MF: 057.286.044-71	**RG: 7036052**	**Órgão Exp. SDS-PE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Global	Empresa Vencedora
01	**Arroz parbolizado tipo 1,** classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, **embalagem de 1 Kg,** em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistente que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, quantidade do produto, data de fabricação e data de validade. **Validade mínima de 06 MESES,** a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	36000	Embalagem com 1 KG	CAÇAROLA	R$ 3,94	R$ 141.840,00	Vale Nordeste Comércio de alimentos & serviços Ltda-EPP.

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será até **31/12/2021.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, com prazo de validade dos produtos a constante no Termo de Referência no que couber.

8.2 As entregas dos produtos serão de forma parcelada sempre obedecendo as solicitações feitas por Ordem de Fornecimento da Secretária de Educação ou Setor de Compras deste Município Lajedo/PE;

8.2.1 **Prazo de entrega:** As empresas declaradas vencedoras deverão realizar os fornecimentos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, se responsabilizando pelo fornecimento dos produtos que serão entregues da seguinte forma;

8.2.2 A Ordem de Fornecimento será enviada à contratada através do e-mail indicado pela mesma para tal fim. A empresa não acusando o recebimento da Ordem de Fornecimento através do e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas, caberá a Prefeitura Municipal de Lajedo, publicar a Ordem de Fornecimento no Jornal Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), devendo o interessado atender dentro do prazo estipulado no contrato, neste caso, contados a partir da data de publicação;

8.2.3 Após a entrega dos produtos caso haja a constatação de danificação na embalagem primaria ou secundaria bem como a validade esteja fora do prazo previsto para sua aceitação a mercadoria será imediatamente devolvida e a empresa arcara com todos os custos de manejo da mesma, além de obrigatoriamente fazer a sua substituição no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.4 A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do Contrato indicará(ão):

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

c) o item e a quantidade solicitada;

d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

e) o prazo de entrega (data e horário);

f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

8.2.5 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados da Prefeitura Municipal de Lajedo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

CNPJ nº 10.143.246/0001-76

Rua Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro - Lajedo/PE **- CEP. 55.385-000**

Fone/Fax: (87) 3773-4722

8.2.6 Após a distribuição o fornecedor deverá protocolar no setor de merenda a nota referente a entrega, acompanhada pelos recibos assinados pelos servidores autorizados oficialmente a receber os produtos, não devendo conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

8.2.7 A entrega será conforme necessidade, sempre obedecendo às solicitações da Coordenação de Merenda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo.

8.2.8 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2.9 Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Competente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.2.10 Caso a mercadoria apresente defeitos, não esteja de acordo com o especificado ou, apresente avarias, será devolvido com frete, seguro e todas as despesas por conta da licitante vencedora.

8.2.10.1 No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:
9.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.
9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.
9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**.**
9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.
10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.
10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;
Advertência;
Multa;
10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.
Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5..
A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 17 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Lajedo
CNPJ: 10.143.246/0001-76
NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Vale Nordeste Comercio De Alimentos & Servicos LTDA-EPP
CNPJ: 10.517.296/0001-76
NAILTON DIAS OURO PRETO

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:711B4C0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 17 DE 21 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: ANEXA AO DECRETO Nº 17 DE 21 DE MAIO DE 2021 O PLANO DE AÇÃO PREVISTO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, vem apresentar, em tempo, a presente ERRATA, fazendo seguir o ANEXO do Decreto Municipal nº 17 de 21 de Maio de 2021, que dispõe do Plano de Ação.
PLANO DE AÇÃO – REQUISITOS MINÍMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

ITEM	AÇÃO	QUANDO		RESPONSÁVEL
		INÍCIO	FIM	
1	Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC: compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências; Designação dos integrantes da Comissão Mista	02/05/2021	30/06/2021	Chefe do Executivo
2	Levantar e avaliar o sistema informatizado atual: Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/2021; levando à sua manutenção ou tomada de providências; Analisar o Decreto 10.540/2021 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município. Verificação dos sistemas atuais, análise e conformidade com o decreto.	01/06/2021	31/12/2021	Comissão Mista
3	Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado: Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais. Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário.	01/12/2021	31/12/2021	Comissão Mista
4	Mapear os contratos em vigência: Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta	01/12/2021	30/06/2022	Comissão Mista
5	Incluir no PPA ações necessárias para a elaboração do projeto e consecução do sistema. Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022) as ações com gastos necessários para a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/08/2021	05/10/2021	Secretaria de Finanças
6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, tributário, patrimônio, almoxarifado, etc	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
ITEM	**AÇÃO**	**QUANDO**		**RESPONSÁVEL**
		INÍCIO	**FIM**	
9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
12	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
14	Garantir que o SIAFIC permite a identificação do Sistema e Desenvolvedor nos documentos contábeis que deram origem aos registros	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
16	Garantir que o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
17	Garantir que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar inserções, exclusões ou alterações efetuadas pelos usuários com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
18	Garantir que o SIAFIC evidencie, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais – II. A execução das receitas e despesas orçamentárias bem como suas alterações – III. a situação patrimonial e sua variação – IV. a apuração dos custos – V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres – VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) – VII. Demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros – VIII. Operações intragovernamentais – IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista

ITEM	AÇÃO	QUANDO		RESPONSÁVEL
		INÍCIO	FIM	
20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
21	Atestar que as informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, disponibilização de informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo: a-DESPESA Execução Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. Desembolsos independentes da execução orçamentária PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários Convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor Licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA Previsão na LOA Lançamento, resguardado o sigilo fiscal Arrecadação, inclusive recursos extraordinários Recolhimento Classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista

ITEM	AÇÃO	QUANDO		RESPONSÁVEL
		INÍCIO	FIM	

25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância às regras contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas aplicado ao Setor Público, de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
30	Garantir que o registro contábil, NO MÍNIMO: I. data da transação II. Conta debitada III. Conta creditada IV. Histórico da transação com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. Número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. Registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. Alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. Utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
33	Garantir que até o dia 25 para fechar o balancete do mês anterior	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
34	Garantir que até o dia 30/01 para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterio (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar)	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista

ITEM	AÇÃO	QUANDO		RESPONSÁVEL
		INÍCIO	FIM	
35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 para fechamento dos balanços e outras informações com periodicidade anual	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado	01/07/2022	30/11/2022	Comissão Mista
37	Cadastro de usuários de senha dos diversos setores: contabilidade, tributos, patrimônio, RH e outros	01/12/2022	30/12/2022	Comissão Mista
38	Liberação do SIAFIC para os diversos setores das entidades municipais	-	01/01/2023	Comissão Mista

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Limoeiro, 30 de Julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:242E18EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 395, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Ementa: EXONERA OS SERVIDORES ABAIXO LISTADOS E TORNA VAGOS OS RESPECTIVOS CARGOS PÚBLICOS, EM RAZÃO DA APOSENTADORIA.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 104/2017, pela Lei Complementar Nº 127/2021 e pelo Decreto 29/2021,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública Municipal acerca da vacância imediata dos cargos para os atos de aposentadoria realizados após a vigência da Emenda Constitucional EC nº 103/2019, e também para os constituídos anteriores à referida EC 103, posto que a matéria restou definida pelo Recurso Extraordinário RE 1302501, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o Acórdão vinculante do Supremo Tribunal Federal - STF com repercussão geral proferido no julgamento Recurso Extraordinário nº 1302501, consolidando o entendimento de que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.

CONSIDERANDO que a Confederação Nacional dos Municípios lançou noticiário informando sobre a repercussão geral da matéria e a obrigatoriedade de todos os entes federativos cumprirem a recente decisão do STF, gerando a cientificação de todos os municípios sobre a urgência no trato;

CONSIDERANDO a correspondência eletrônica do Núcleo de Inteligência Previdenciária e Trabalhista de Pernambuco(NUINT-PE), de 13 de julho de 2021, dando conta de que dentre os servidores municipais celetistas, 23 (vinte e três) destes estariam hoje em gozo de benefício previdenciário pelo RGPS e mostrando que referidos aposentados permaneciam em atividade laboral no mesmo cargo pelo qual estariam aposentados, percebendo mensalmente além dos proventos de aposentadoria do INSS, a remumeração paga por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 019/2021, emitido conjuntamente pela Procuradoria Geral Municipal e Assistência Jurídica, afirmando que tal decisão do STF, *"foi emanada em caráter de repercussão geral, SENDO UM PRECEDENTE OBRIGATÓRIO pela qual todos os órgãos judiciais e os juridjuridicionados, a partir de então, nos termos do artigo 927, do CPC, impositivamente estão obrigados a seguir, inclusive esta presente municipalidade".*

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, os servidores abaixo listados, tornando vagos os respectivos cargos públicos, em virtude da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), conforme o teor da correspondência eletrônica da NUINT-PE, de 13 de julho de 2021, e Parecer Jurídico conjunto da Assessoria Jurídica e Procuradoria Geral do Município de Limoeiro nº 019/2021.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO PÚBLICO
Ivonete Maria dos Santos	81017	Fressureira
José Antônio da Silva	81104	Vigilante

José Lourenço da Silva	80819	Auxiliar de Serviços Urbanos
Manoel Laurentino da Silva	80661	Auxiliar de Serviços Urbanos
Josias do Nascimento Melo	80601	Vigilante
Maria Luiz de Luna Silva	80691	Auxiliar de Serviços Gerais
Josefa Maria Cândida de Moura Muniz	80790	Professora Anos Iniciais
Maria Cristina Barbosa da Silva	80418	Professora Anos Iniciais
Maria das Graças Cabral de Oliveira	80292	Professora Anos Iniciais
Maria de Fátima Melo	80369	Professora Anos Iniciais
Maria Digna Cabral de Moura	80755	Professora Anos Iniciais
Maria Elda de Souza Aragão	80751	Professora Anos Iniciais
Maria Ivoneida de Melo Luna	80423	Professora Anos Iniciais
Maria Laurentino da Rocha Araújo	80291	Professora Anos Iniciais
Maria Leonia Bezerra da Silva	80701	Professora Anos Iniciais
Noemia Luna da Silva Nascimento	80379	Professora Anos Iniciais
Paula Lusia de Albuquerque	80738	Professora Anos Iniciais
Teresinha Maria de Santana Silva	80945	Professora Anos Iniciais
Antônio Severino do Nascimento Filho	81096	Vigilante
Rubenita Antônia da Silva Souza	80895	Professor Leigo
Ana Paula de Melo	80912	Auxiliar de Serviços Gerais
José Valter Gomes da Silva	80668	Auxiliar de Enfermagem
Lucimeres Dias de Queiroz Albuquerque	80774	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Limoeiro, em 30 de julho de 2021.

SAULO ANDRÉ DE MELO SILVA
Secretário De Administração E Tecnologia

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4B15CB7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 102/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO – ADM. DIRETA**	
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Patrimônio e Cultura**	
4.4.90.52-001-32588	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO – ADM. DIRETA**	
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Patrimônio e Cultura**	
3.3.90.92-001-6273	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 13 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:45ADFA35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 111/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 185.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA – ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.036	**Obrigações Patronais e seus Encargos**	
3.1.90.13-001-28481	Obrigações Patronais	120.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**	
3.1.91.13-001-3147	Obrigações Patronais	65.000,00
	TOTAL	**185.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA – ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.036	**Obrigações Patronais e seus Encargos**	
3.1.91.13-001-6667	Obrigações Patronais	120.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**	
3.1.90.04-001-3136	Contratação por Tempo Determinado	65.000,00
	TOTAL	**185.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 26 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3B42C584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 110/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 682.000,00 em favor da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano no valor de R$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ – ADM. DIRETA**
06.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Segurança Cidadã**

3.3.90.46-001-2625	Auxílio-Alimentação	172.000,00
3.3.90.93-001-45206	Indenizações e Restituições	220.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**	
3.3.90.46-001-33625	Auxílio-Alimentação	90.000,00
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO – ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**	
3.3.90.93-001-47085	Indenizações e Restituições	200.000,00
	TOTAL	**682.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**	
3.1.90.04-001-3136	Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Obras**	
3.1.90.11-001-2709	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	392.000,00
3.1.90.13-001-2711	Obrigações Patronais	200.000,00
	TOTAL	**682.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 26 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:818718B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 114/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 em favor da Secretaria de Mobilidade Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Mobilidade Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Mobilidade Urbana no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.001	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – ADM. DIRETA**	
26.122.7028.8.010	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Mobilidade Urbana**	
3.3.90.39 -001-5651	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	TOTAL	**30.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.001	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – ADM. DIRETA**	
26.122.7028.8.010	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Mobilidade Urbana**	
4.4.90.51-001-6433	Obras e Instalações	30.000,00
	TOTAL	**30.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 27 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3D96A8A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 112/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei N° 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e na Lei N° 6.144, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil reais) em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e da Secretaria de Gestão Urbana para atender despesas de Pessoal e de Custeio, destinado à execução das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM. DIRETA**	
04.122.7042.8.040	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**	
3.1.90.13-001-48134	Obrigações Patronais	65.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Gestão Urbana**	
3.1.90.11-001-48150	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.749.000,00
3.1.90.13-001-48151	Obrigações Patronais	151.000,00
3.3.90.93-001-48162	Indenizações e Restituições	100.000,00
	TOTAL	**2.065.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM. DIRETA**	
04.122.7042.8.040	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**	
3.1.90.11-001-48133	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	457.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Obras**	
3.1.90.04-001-2702	Contratação por Tempo Determinado	1.100.000,00
3.1.90.11-001-2709	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	408.000,00
3.1.91.13-001-2713	Obrigações Patronais	100.000,00
	TOTAL	**2.065.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 26 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:96B54E0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

O Secretário de Educação, Esportes, e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE: I – Convocar o(s) candidatos (as) aprovados (as) na Seleção Pública nº 01/2021, Edital nº 01/2021, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme dia e horário especificados abaixo:
CARGO: Professor- Ed. Infantil (Creche e Grupos I, II, III, IV, V e VI) , Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (Módulos I,II,III)

Dia: 03 de Agosto de 2021, no horário de 08:30 às 11:30.

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
MARIA ISABEL DA SILVA	58257217468	401	7.50
IVANILDO LIRA DA SILVA	46248544468	402	7.50
DAYSE MARGARET CESARIO MILET	49204351420	403	7.50
MARIA DAS DORES GONÇALVES DE LIMA	49324942468	404	7.50
JANECLEIDE DA SILVA GOMES	67064906449	405	7.50
ELIZABETE LIMA NUNES	45945942472	406	7.50
LINDINALVA VICENTE GOMES	54498449487	407	7.50
MONICA MARIA DO NASCIMENTO	43534732472	408	7.50
MARIA JOSE DA SILVA	50416391400	409	7.50
JOANA D ARC DE SOUZA VIANA DE ARAUJO	41889827487	410	7.50
MÉRCIA MARQUES DA SILVA	02875226444	411	7.50
IOLANDA CRISTINA FERREIRA	61466697415	412	7.50
AZENATE DE ALMEIDA SILVA	60680008420	413	7.50
ANDRÉA MARIA DE MELO SOUZA	59392398468	414	7.50
LÍDIA BRITO FIGUEIRA	74627180497	415	7.50
CLÁUDIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	51467739472	416	7.50
ARLINDA PEREIRA DA SILVA	55626173404	417	7.50
SIMONE GOMES DA SILVA	41645294404	418	7.50

ALDERLEI DE FATIMA PEREIRA DE SIQUEIRA BARROS	72795840472	419	7.50
ALCIRLEI PESSOA DA SILVA	69868670420	420	7.50
IVANISE RODRIGUES DA SILVA	69287791449	421	7.50
TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE RAMOS	50829165487	422	7.50
MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO DA CUNHA FARIAS	62518011404	423	7.50
HOSTILENE DOS SANTOS BROCHARDT	58351418404	424	7.50
MISMA DE MELO SILVA	76512649400	425	7.50

Dia: 03 de Agosto de 2021, no horário de 13:00 às 16:00.

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
MÁRCIA BRANDÃO DE MELO	76755045420	426	7.50
MARIA SOLANGE DE ANDRADE SILVA	65905369453	427	7.50
MÁRCIA MARIA MENDONÇA LIMA DO NASCIMENTO	41723481491	428	7.50
ALBERTINA ROSA DOS SANTOS SOARES	52149030497	429	7.50
ESMERALDA VALENTIM DA SILVA	63345706415	430	7.50
NIEDJA FRANCELINO SILVA	62559320444	431	7.50
LUZIANA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	64937372491	432	7.50
MARIA EDILEUZA BARBOSA DE ALMEIDA	87881624434	433	7.50
SEVERINA ANA DO NASCIMENTO	69833095453	434	7.50
EDNALDA FRANCISCA DA SILVA BARROS	45491372404	435	7.50
RISOLENE PEREIRA DA COSTA	91256070491	436	7.50
MARIA HELENA CARDOSO DE LIMA	70733589472	437	7.50
COSMA MARIA DA CUNHA	61052027415	438	7.50
MÁRCIA MARIA DE SOUZA	71852867434	439	7.50
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE SOUZA	73139254415	440	7.50
MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES VALERIANO	61454451491	441	7.50
ANA PAULA LIMA DA COSTA	58326537420	442	7.50
MARIA DA CONCEICAO BEZERRA SANTOS DA SILVA	57750300449	443	7.50
LÚCIA MARIA PEREIRA	55070132415	444	7.50
ANA MARIA BRITO DOS SANTOS	77107624415	445	7.50
MARIA DOS PRAZERES CAMPOS DA SILVA	50239732472	446	7.50
LUCIA ROBERTA CAVALCANTE DA SILVA	37540068434	447	7.50
CLEONICE MARIA GOMES DA SILVA	70789371472	448	7.50
EDICLEIDE DE SANTANA AMORIM	66739284415	449	7.50
DIONETE MARIA BARBOSA	57841900406	450	7.50

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:C13D73DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°005/2021.
PROCESSO LICITATORIO N°:015/2021.
REFERENTE A ATA Nº 017/2021.

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Material de Higiene e Limpeza para atender as diversas Secretarias do Município de São Benedito do Sul por um período de 12 (Doze) meses, conforme especificações no ANEXO II do Edital.

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:
DETENTOR: 01 Maria de Lourdes da Silva Santos -ME
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ R$172.049,54 (Cento e setenta e dois mil, quarenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA:12 meses, contados a partir desta publicação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**ÁGUA SANITARIA 1L -** Aspecto físico: líquido. máx. 13,5 puro / 11,5 (sol. 1%). Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. **CAIXA COM 12 APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.**	CX	500	R$ 11,99	R$ 5.995,00
2	**ALCOOL EM GEL 70 % GL-63,3°INPM -** Gel Antisséptico para mãos. Embalagem com **1000ml/880g,** Densidade: 0,880 – 0,890 g/cm³,Viscosidade: 8,000 – 10,000 CPs; Temperatura 20º a 25º,Solubilidade na água: 100%.Pronto para uso sem diluição. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. **CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. APRESENTAR COM REGISTRO NA ANVISA. CLORO EM GEL 3% 1L** -	UND	450	R$ 6,85	R$ 3.082,50
3	**ÁLCOOL ETÍLICO A 70º FRASCO 1000 ML** - embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente **APRESENTAR COM REGISTRO NA ANVISA.**	FRASCO	450	R$ 5,14	R$ 2.313,00
4	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ** - capacidade 50ml, medindo aprox. 5 cm de diâmetro na boca, 3 de diâmetro no fundo e 4 cm de altura. Confeccionado COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem. acondicionado conforme a praxe	CX	100	R$ 86,00	R$ 8.600,00

	do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: **pacote plástico lacrado com 100 unidades. CAIXA COM 50 PACOTES.**				
5	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML -** medindo aprox. 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100(cento) de copo deverá ser igual ou superior a 220g de acordo com as normas NBR 14.865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades.	CX	400	R$ 96,70	R$ 17.406,00
6	**DESINFETANTE ALTA DILUIÇÃO COM BICO DOSADOR - 1L** – Cloreto de Alquil Dimetil Benzil amônio, cloreto de dideil dimetilamônia, fragrância, opacificante, sequestrante, conservante, emulsificante, corante, acidificante e água . **PRINCÍPIO ATIVO:**Cloreto de alquil dimetil, benzil amônio e cloreto de didecil dimetilamônia 0,40%. **EFICAZ CONTRA**: Staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. **APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA**	CX	400	R$ 23,49	R$ 9.396,00
7	**DETERGENTE COM 1L CONCENTRADO – COMPONENTE ATIVO:** Linear alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. **TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL .** Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. **APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.**	CX	300	R$ 18,88	R$ 5.664,00
8	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO-** carbono abrasivo, para limpeza geral, pacote com 8 unidades. Embalagem: Fardo c/14x8unid	FARDO	150	R$ 12,37	R$ 1.855,50
9	**ESPONJA PARA PRATO -** Dimensões: 11 x 7,5 x 3,5 cm - produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Pode ser utilizada para limpeza de todos os tipos de materiais, pois não risca a superfície. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças com superfícies delicadas e o lado verde possui fibra mais abrasiva, indicada para sujeiras mais impregnadas ou de difícil remoção. **CAIXA C/ 60 UNIDADES CADA.**	FARDO	50	R$ 20,30	R$ 1.015,00
11	**FÓSFORO COMP.: FÓSFORO-** clorato de potássio e aglutinant **EMBALAGEM C/20 CAIXAS COM 10** fósforos de segurança.	FARDO	72	R$ 38,69	R$ 2.785,68
12	**GUARDANAPOS DE PAPEL**- cor branca, com fibras vegetais virgens, não recicladas, dimensões mínimas 21x23, pacote com 50 unidades.	FARDO	48	R$ 38,87	R$ 1.865,76
14	**LUVA PARA LIMPEZA TAM P - Borracha 100% Nitrilo-** Confeccionadas em látex natural, impermeabilizada com verniz hipoalergênico, oferecem flexibilidade para as tarefas do dia-adia e contendo textura antiderrapante que auxilia no manuseio dos objetos	PAR	200	R$ 3,38	R$ 676,00
15	**LUVA PARA LIMPEZA TAM M- Borracha 100% nitril-** Confeccionadas em látex natural, impermeabilizada com verniz hipoalergênico, oferecem flexibilidade para as tarefas do dia-adia e contendo textura antiderrapante que auxilia no manuseio dos objetos.	PAR	200	R$ 3,59	R$ 718,00
16	**LUVA PARA LIMPEZA TAM G - Borracha 100% nitrilo-** Confeccionadas em látex natural, impermeabilizada com verniz hipoalergênico, oferecem flexibilidade para as tarefas do dia-adia e contendo textura antiderrapante que auxilia no manuseio dos objetos.	PAR	200	R$ 3,59	R$ 718,00
17	**PALITOS DE MADEIRA PARA DENTES -**Embalagem: Caixa C/ 25 UNIDADES (CADA UNIDADE COM 100 PALITOS)	CX	24	R$ 19,04	R$ 456,96
18	**PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS -** 16 PCT CONTENDO 02 ROLOS	FARDO	200	R$ 34,13	R$ 6.826,00
21	**PAPEL HIGIÊNICO-** Composto por 100% de fibras celulósicas – **FARDO COM 16 UNIDADES COM 04 ROLOS de** 010 x 300m: Produto não perecível G	FARDO	500	R$ 34,87	R$ 17.435,00
22	**PÁ PARA LIXO**- em plástico resistente, com cabo de madeira, medindo 60 cm, aproximadamente.	UND	250	R$ 3,58	R$ 895,00
24	**RODO DE LIMPEZA de 1ª QUALIDADE**- borracha dupla, na cor preta base plástica de 40cm (largura) de alta resistência, cabo de 1,20m em madeira plastificada, ponteira plástica rosqueável, identificação do produto.	UND	200	R$ 3,69	R$ 738,00
25	**SABÃO EM BARRA GLICERINADO-**biodegradável, para limpeza geral, base de tensoativo aniônico, emoliente, coadjuvantes, branqueador óptico, sequestrantes, corantes e alcalinizate, embalagem com identificação do produto, prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem: **CAIXA COM 50 TABLETES 200G. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.**	CX	300	R$ 50,45	R$ 15.135,00
26	**SABÃO EM PÓ -**acondicionado em embalagem plásticas de 1ª qualidade, biodegradável, com auto poder removedor de gordura e manchas, essência agradável, não devendo conter partículas arenosas ou sólidas estranhas à sua constituição, contendo identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem: Fardo c/ 24x500g. **Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.**	FARDO	400	R$ 38,99	R$ 15.596,00
27	**SABONETE,** - Embalagem com **50G, COM 12 UNIDADES DE. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.**	PCT	36	R$ 12,09	R$ 435,24
28	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LT** - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	700	R$ 11,90	R$ 8.330,00
29	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LT** - embalagem com 10 unidades	PCT	700	R$ 18,70	R$ 13.090,00
30	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LT** embalagem com 05 unidades	PCT	900	R$ 10,90	R$ 9.810,00
31	**VASSOURA DE NYLON -** Indicada para limpeza em pisos frios e de madeira. Fabricada em Nylon reforçado e cerdas macias em PET com excelente durabilidade. Dimensões: 31,5 x 19 x 6,5 cm.	UNID	250	R$ 6,59	R$ 1.647,50
32	**VASSOURA DE PIAÇAVA -** Forma leque corpo de madeira revestido de lata, cabo de madeira.	UNID	1000	R$ 6,59	R$ 6.590,00
33	**VASSOURÃO PIAÇAVA TIPO GARI**- com cabo em madeira	DUZIA	72	R$ 180,00	R$ 12.974,40
VALOR TOTAL				**R$ 172.049,54**	

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 30 de julho de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:F783E964

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°005/2021.
PROCESSO LICITATORIO N°:015/2021.

REFERENTE A ATA Nº 018/2021.
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Material de Higiêne e Limpeza para atender as diversas Secretarias do Município de São Benedito do Sul por um período de 12 (Doze) meses, conforme especificações no ANEXO II do Edital.
EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:
DETENTOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ R$7.355,70 (centavos)
VIGÊNCIA:12 meses, contados a partir desta publicação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	**FLANELA PARA LIMPEZA-** em algodão, acabamento em overloque, 27X40 cm	UND	200	R$ 1,76	R$ 352,00
13	**LUSTRA MÓVEIS**- lavanda, frasco 200 ml, para uso em limpeza de móveis. Composição: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e agua Tipo: Poliflor ou similar Embalagem: **CAIXA C/24 X 200ML**. **Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.**	CX	66	R$ 45,70	R$ 3.016,20
19	**PANO DE CHÃO -** alvejado, tipo saco em algodão, dimensões de 80x60cm, com variação para + ou – de 5%.	UND	500	R$ 1,39	R$ 695,00
20	**PANO DE PRATO** - em algodão alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm, com variação para + ou – de 5%, gramatura 240g. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante, c/ 12 unidades.	UND	500	R$ 1,73	R$ 865,00
23	**PASTILHA SANITÁRIA, 40g-** Composição: 98,99% paradiclorobenzeno, quaternário de amônio, essência e corante; com suporte plástico, embalagem em caixa individual, validade mínima de 12 meses. Fragrâncias variadas. Embalagem: **CAIXA C/ 48 UNIDADES** caixas unitárias. **Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.**	CX	50	R$ 48,55	R$ 2.427,50
VALOR TOTAL				**R$ 7.355,70**	

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 30 de julho de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:DADFB8C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2021

PORTARIA Nº 289/2021
O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, resolve**nomear**, para compor o**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB** (biênio: 2021 a 2023), conforme LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 e regulamentada pelo DECRETO Nº 10.656, DE 22 DE MARÇO DE 2021, os seguintes representantes, na forma abaixo:
CONSELHEIROS:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	CPF
Titular: Anderson Cavalcanti Júnior	10333737458
Suplente: Jaqueline de Oliveira Lima	04741065430
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	
Titular: Sandra Helena Portela de Albuquerque Maranhão	63919826434
Suplente: Midilene Bartolomeu França Barbosa	04313331492
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Titular: Alexandre José Dias	62082370410
Suplente: Verônica Pereira Machado	98773216453
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular: Maria Madalena leite Barretto Gonçalves de Oliveira	24691151400
Suplente: Vitor Guilherme Soares da Silva	13853672450
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
Titular: Veronilda Maria dos Santos	72029013404
Suplente: Joana Darc Mota de Lima	055196.9450
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
Titular: Luzia Cledilma Lopes Menezes	81077572468
Suplente: Maria Auxiliadora Ferreira de Souza	41524705420
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
Titular: José Anderson de Brito	08879293460
Suplente: Samantha Pinheiro dos Santos	89686195491
REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular: Andreia da Silva	08857390438
Suplente: Ana Patrícia Rocha de Araújo	06586095484
Titular: Rosangela da Silva Brito	94898103472
Suplente: Franciara da Conceição Avelino	07061805420
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Titular: Carina Pereira da Silva	70280012454
Suplente: Carlos Rodrigues da Silva	64396657404
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (indicado pela entidade de estudantes secundaristas)	
Titular: Arthur Kauã Avelino	16011891411
Suplente: Amanda Pietra Cavalcanti de Assis	16775840411
Representantes de organizações da sociedade civil	

Titular: Fernanda Moraes e Silva	05268458485
Suplente: Rodrigo Roma da Silva	06501841496
Titular: Thiago Felipe Lima da Silva	05763236408
Suplente: Maria Romina Agra Araújo	00882609416
Representante das escolas do campo	
Titular: Edivania Teixeira dos Santos	00201922401
Suplente: Maria Gilma de Souza	01116237580

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 24 de março de 2021.

São Lourenço da Mata, 01 de Julho de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
- Prefeito -

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:38D9FD9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2021

A D J U D I C A Ç Ã O
O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 046/2021, Modalidade Dispensa nº 019/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet através de fibra óptica com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão-PE e suas Secretarias, resolve ADJUDICAR, os serviços de fornecimento de internet, até 31/12/2021, conforme tabela mensal abaixo relacionada:

RELAÇÃO DE USO DE INTERNET 2021 - SOLIDÃO - PE					
LOTE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO					
ITEM	VELOCIDADE	TIPO DE REDE	LOGIN	LOCAL DE INSTALAÇAO	V. UNIT. MENSAL
1	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SECRETARIA DE CULTURA	secretariacultura	R$ 49,90
2	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SECRETARIA DE AGRICULTURA	secretariagricultura	R$ 49,90
3	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SECRETARIA DE OBRAS	secretariaobras	R$ 49,90
4	25mb 49,90	fibra	LOGIN-PREDIO DA PREFEITURA	licitacaoprefeitura	R$ 49,90
5	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SALA SERVIDOR	prefeitura	R$ 49,90
6	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SALA SERVIDOR	prefeitura2	R$ 49,90
7	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SALA SERVIDOR	prefeitura4	R$ 49,90
8	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SALA SERVIDOR	prefeitura3	R$ 49,90
9	25mb 49,90	fibra	LOGIN-PREDIO DA PREFEITURA	dpjuridico	R$ 49,90
10	25mb 49,90	fibra	LOGIN-IPA	ipa	R$ 49,90
11	25mb 49,90	fibra	LOGIN-BIBLIOTECA PUBLICA	bibliotecapublica	R$ 49,90
				TOTAL	R$ 548,90
LOTE 2 - EDUCAÇÃO					
ITEM	VELOCIDADE	TIPO DE REDE	LOGIN	LOCAL DE INSTALAÇAO	V. UNIT. MENSAL
1	25mb 49,90	fibra	LOGIN-BIBLIOTECA PUBLICA SEC EDUCACAO	bibliotecamunicipal	R$ 49,90
2	25mb 49,90	fibra	LOGIN-CRECHE	crechemonica	R$ 49,90
3	25mb 49,90	fibra	LOGIN-ESCOLA	escolajosegoncalves	R$ 49,90
4	300mb 94,90	fibra	LOGIN-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	secretariaeducacao	R$ 94,90
				TOTAL	R$ 244,60
LOTE 3 - ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	VELOCIDADE	TIPO DE REDE	LOGIN	LOCAL DE INSTALAÇAO	V. UNIT. MENSAL
1	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	centrogeracao	R$ 49,90
2	25mb 49,90	fibra	LOGIN-CONSELHOR TUTELAR	conselhotutelarsolidao1	R$ 49,90
3	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SALA BOLSA FAMILIA	familiabolsa	R$ 49,90
4	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SALA CRAS	centrocras	R$ 49,90
5	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VEICULOS	scfv	R$ 49,90
6	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SALA CRIANÇA FELIZ	criancafeliz1	R$ 49,90
				TOTAL	R$ 299,40
LOTE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	VELOCIDADE	TIPO DE REDE	LOGIN	LOCAL DE INSTALAÇAO	V. UNIT. MENSAL
1	25mb 49,90	fibra	LOGIN-HOSPITAL	farmacia2	R$ 49,90
2	25mb 49,90	fibra	LOGIN-HOSPITAL	hospital	R$ 49,90
3	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SEC SAUDE	sedesecretariasaude	R$ 49,90
4	25mb 49,90	fibra	LOGIN-POSTO DE SAUDE CENTRO	usfcentro	R$ 49,90
5	25mb 49,90	fibra	LOGIN-MAE CORUJA	maecoruja	R$ 49,90
6	25mb 49,90	fibra	LOGIN-CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	cafsolidao	R$ 49,90
7	25mb 49,90	fibra	CENTRO DE PREVENÇÃO E PRMOÇÃO A SAUDE METAL	cppsmental	R$ 49,90
				TOTAL	R$ 349,30
				TOTAL MENSAL – 28 LOGINS	R$ 1.442,20

Em favor da empresa: RECICLANET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ: 11.695.174/0001-32, com sede a Rua Conego Luiz Muniz Amaral, Nº 80, Sala A, Cep 56.780-000, Tabira/PE, pelo valor global de R$ 7.211,00 (sete mil, duzentos e onze reais), para o período até 31/12/2021, tendo em vista o objeto da presente licitação na modalidade Dispensa, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente

recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 30 de julho de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:BE26F528

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2021

H O M O L O G A Ç Ã O
O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 046/2021, Modalidade Dispensa nº 019/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet através de fibra óptica com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão-PE e suas Secretarias, resolve HOMOLOGAR, o presente certame, conforme tabela abaixo relacionada:

RELAÇÃO DE USO DE INTERNET 2021 - SOLIDÃO - PE					
LOTE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO					
ITEM	VELOCIDADE	TIPO DE REDE	LOGIN	LOCAL DE INSTALAÇAO	V. UNIT. MENSAL
1	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SECRETARIA DE CULTURA	secretariacultura	R$ 49,90
2	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SECRETARIA DE AGRICULTURA	secretariagricultura	R$ 49,90
3	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SECRETARIA DE OBRAS	secretariaobras	R$ 49,90
4	25mb 49,90	fibra	LOGIN-PREDIO DA PREFEITURA	licitacaoprefeitura	R$ 49,90
5	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SALA SERVIDOR	prefeitura	R$ 49,90
6	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SALA SERVIDOR	prefeitura2	R$ 49,90
7	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SALA SERVIDOR	prefeitura4	R$ 49,90
8	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SALA SERVIDOR	prefeitura3	R$ 49,90
9	25mb 49,90	fibra	LOGIN-PREDIO DA PREFEITURA	dpjuridico	R$ 49,90
10	25mb 49,90	fibra	LOGIN-IPA	ipa	R$ 49,90
11	25mb 49,90	fibra	LOGIN-BIBLIOTECA PUBLICA	bibliotecapublica	R$ 49,90
				TOTAL	R$ 548,90
LOTE 2 - EDUCAÇÃO					
ITEM	VELOCIDADE	TIPO DE REDE	LOGIN	LOCAL DE INSTALAÇAO	V. UNIT. MENSAL
1	25mb 49,90	fibra	LOGIN-BIBLIOTECA PUBLICA SEC EDUCACAO	bibliotecamunicipal	R$ 49,90
2	25mb 49,90	fibra	LOGIN-CRECHE	crechemonica	R$ 49,90
3	25mb 49,90	fibra	LOGIN-ESCOLA	escolajosegoncalves	R$ 49,90
4	300mb 94,90	fibra	LOGIN-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	secretariaeducacao	R$ 94,90
				TOTAL	R$ 244,60
LOTE 3 - ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	VELOCIDADE	TIPO DE REDE	LOGIN	LOCAL DE INSTALAÇAO	V. UNIT. MENSAL
1	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	centrogeracao	R$ 49,90
2	25mb 49,90	fibra	LOGIN-CONSELHOR TUTELAR	conselhotutelarsolidao1	R$ 49,90
3	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SALA BOLSA FAMILIA	familiabolsa	R$ 49,90
4	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SALA CRAS	centrocras	R$ 49,90
5	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VEICULOS	scfv	R$ 49,90
6	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SALA CRIANÇA FELIZ	criancafeliz1	R$ 49,90
				TOTAL	R$ 299,40
LOTE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	VELOCIDADE	TIPO DE REDE	LOGIN	LOCAL DE INSTALAÇAO	V. UNIT. MENSAL
1	25mb 49,90	fibra	LOGIN-HOSPITAL	farmacia2	R$ 49,90
2	25mb 49,90	fibra	LOGIN-HOSPITAL	hospital	R$ 49,90
3	25mb 49,90	fibra	LOGIN-SEC SAUDE	sedesecretariasaude	R$ 49,90
4	25mb 49,90	fibra	LOGIN-POSTO DE SAUDE CENTRO	usfcentro	R$ 49,90
5	25mb 49,90	fibra	LOGIN-MAE CORUJA	maecoruja	R$ 49,90
6	25mb 49,90	fibra	LOGIN-CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	cafsolidao	R$ 49,90
7	25mb 49,90	fibra	CENTRO DE PREVENÇÃO E PRMOÇÃO A SAUDE METAL	cppsmental	R$ 49,90
				TOTAL	R$ 349,30
				TOTAL MENSAL – 28 LOGINS	R$ 1.442,20

Em favor de: RECICLANET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ: 11.695.174/0001-32, com sede a Rua Conego Luiz Muniz Amaral, Nº 80, Sala A, Cep 56.780-000, Tabira/PE, pelo valor global de R$ 7.211,00 (sete mil, duzentos e onze reais), pelo período até 31/12/2021, para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 30 de julho de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:EB715547